

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 501, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 799/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.233, de 20 de julho de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD) PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR) REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 - CF)

MENSAGEM Nº 799

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Brasília, 7 de julho de 2024.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.233, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidônio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1139/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 18/09/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6078753** e o código CRC **FD2E7BB2** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

01256070988/2018-22

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

REQUERIMENTO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM				
Nome Fantasia:	LARANJEIRAS FM	CNPJ:	25.346.804/0001-78		
Endereço de Sede:	Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Nome do representante legal:	HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO				
Endereço eletrônico (e-mail):	laranjeirasfm@gmail.com				

Endereço de Correspondência:	Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	Rua Alto do Bom Jesus, nº13				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	10°S48.29.6"			
	Longitude:	37°W09,52'9"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

[Assinatura]

[Assinatura]

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 30/11/18 às 11/30 horas
Assinatura: *[Assinatura]*

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radíodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente:	HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO				
Cargo:	DIRETORA	Tit. Eleitor:	003026612127		
RG:	785.307	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	312.008.345-34
Endereço:	Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO				
Cargo:	DIRETOR OPERACIONAL	Tit. Eleitor:	14290512100		
RG:	1.483.987	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	978.594.785-87
Endereço:	Residente na Rua Armindo Guaraná, N° 53				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Assinatura:					

Nome do dirigente:	JOSE DOS SANTOS				
Cargo:	DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Tit. Eleitor:	019212802119		
RG:	2.003.757 SSP/SE	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	001.591.855-64
Endereço:	Rua de Acesso ao Conj. José Monteiro Sobral, SNN				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Assinatura:					

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, doravante denominada (**ARCL**), é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede, **na Praça Possiodônia Bragança, nº 22, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.**

Parágrafo Único - A (**ARCL**) utilizará como denominação fantasia **LARANJEIRAS FM** e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

Handwritten signature and number: 3167

Handwritten signature
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue Data de Emissão: 29/11/2018 Selo TJSE: 201829526041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR _____ Tabeliã ou Escrevente <i>[Handwritten Signature]</i>

Handwritten signature
Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da **A ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral , com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A **ARCL** será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos

III – Honorários

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) Fica assegurado o ingresso gratuito, como associado de toda e qualquer pessoa domiciliada na área de execução do serviço.;

b) Fica garantido o direito dos associados, pessoas físicas ou jurídicas, de voz e voto em todas as deliberações sobre a vida social da entidade, nas instancias deliberativas existentes e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12.;

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da (**ARCL**)

a) Assembléia Geral ;

b) Diretoria ;

c) Conselho Comunitário

Handwritten signature
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

Handwritten signature 3467

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue
Data de Emissão: 29/11/2018
Selo TJSE: 201829526041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR

Tabеля ou Escrevente <i>Handwritten signature</i>

Handwritten signature
Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da (ARCL), será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 17 do mês de junho para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 ano(s) para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da (ARCL) e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da (ARCL), órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 anos, permitida apenas 1 (uma) reeleição.

§1º - A Diretoria da (ARCL) poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13 - São atribuições:

1) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ARCL em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da (ARCL)
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;

[Handwritten signature]
3767

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática
é a reprodução fiel do original que me foi entregue
Data de Emissão: 29/11/2018
Selo TJSE: 201829528041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR

Tabellã ou Escrevente *[Handwritten signature]*

Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Diretor (a) Geral compete: representar a (ARCL), passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral ; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor (a) Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da (ARCL), secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor (a) de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

[Handwritten signature] 3167

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue
Data de Emissão: 29/11/2018
Selo TJSE: 201829526041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR
_____ Tabeliã ou Escrevente <i>[Handwritten signature]</i>

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da (ARCL) será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A dissolução da (ARCL) ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

[Handwritten signature]
04/10/2018 3767

[Handwritten signature]
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE
Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue.
Data de Emissão: 29/11/2018
Selo TJSE: 201829526041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR
_____ Tabeliã ou Escrevente

[Handwritten signature]
Escrevente Autorizada

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na AG de **17 de Junho de 2016** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Laranjeiras/Sergipe, 17 de Junho de 2016

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

Loxi Franco de Pa
04/18/16 3267



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel/Fax: (79)3281-2987

Registro dos atos constitutivos (Ata de Constituição, de Eleição e Posse e Estatuto Social da Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM - ARCL) sob o nº5019 fls. 284 a 290 do Livro de A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Laranjeiras, 14 de julho de 2016.

Oficiala,

[Handwritten Signature]

Selo: DAE 002921567. Guia: 205160001213. Taxa: R\$ 169,24

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue.

Data de Emissão: 29/11/2018

Selo TJSE: 201829526041277 - www.tjse.jus.br/x/GU3TKR

Tabeliã ou Escrevente

[Handwritten Signature]
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

ATA DE CONSTITUIÇÃO DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

Aos dezessete dias do mês de Junho, de dois mil e dezesseis, reuniram-se os moradores da Cidade de Laranjeiras, no Estado de Sergipe com o objetivo de constituir a Associação **DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, aprovar o Estatuto, eleger e dar posse a Diretoria e o Conselho Comunitário. Entre os presentes foi eleita a Senhora **Diretor Geral: HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO**, para presidir os trabalhos e o Senhor **CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO** para Secretariar os trabalhos. A Presidente dos trabalhos deu a palavra aos presentes onde todos reconheceram a importância da criação desta Associação. Dando continuidade aos trabalhos os presentes passaram a discutir o estatuto que vai anexo, artigo por artigo, em seguida a Presidente colocou em votação o referido estatuto artigo por artigo que foi aprovado na sua íntegra por todos os presentes. Em seguida passou-se a se discutir a eleição dos membros para compor a Diretoria da Associação, onde apresentou-se como candidatos: **Diretora Geral: HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO**, RG: 785.307- SSP/SE CPF: 312.008.345-34, residente na Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro, **Diretor Operacional: CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO**, RG: 1.483.987- SSP/SE CPF: 978.594.785-87 residente na Rua Armindo Guaraná, nº 53, Centro, Município de Laranjeiras/SE, **Diretor Administrativo Financeiro: JOSÉ DOS SANTOS**, RG: 2.003.757- SSP/SE CPF: 001.591.855-64, residente na Rua de Acesso ao Conj. José Monteiro Sobral, SSN Município de Laranjeiras/SE, a Presidente dos trabalhos colocou em votação a chapa apresentada que foi eleita por todos os presentes e imediatamente declarados empossados para cumprirem mandatos conforme diz o estatuto com duração de 04 (quatro) anos. A Presidente comunicou aos presentes a necessidade de se eleger 05 (cinco) membros para o Conselho Comunitário, apresentaram-se como candidatos: **JOSÉ CLAUDEMIR DE SOUZA**, RG: 617.761- SSP/SE CPF: 264.946.635-91, residente na Rua Marinalva Paixão, nº 16, Conjunto Mutirão, Município de Laranjeiras/SE, representando a Entidade 1ª Igreja Presbiteriana de Sergipe, **JOSÉ FRANCISCO BARBOZA**, RG: 946.883 - SSP/SE CPF: 518.049.055-34, residente na Rua Cambotá, nº 554, Centro, Município de Laranjeiras/SE, representando a entidade, Associação Laranjeirense de Cidadania, Cultura e Arte – ALCCA, **GABRIEL MATEUS NOBRE** RG: 582.444-3 - SSP/SE CPF: 281.480.455-34, residente na Rua Horácio Hora, nº 73, Centro, Município de Laranjeiras/SE, representando a entidade, União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras – UNIMEL, **ANA MARIA DA SILVA**, RG: 710.669 -SSP/SE CPF: 662.449.275-91, residente na Rua da Independência, nº 02, Centro, Município de Laranjeiras/SE, representando a Entidade - Comitê de Evangelização e Assistência Social Pastor Wilson Carlos do Amaral, **ARIOSVALDO PINHEIRO CAMPOS**, RG: 639.803 - SSP/SE CPF:



CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

343.957.541-63, residente na Rua Horácio Hora, nº 226, Centro, Município de Laranjeiras/SE, representando a Entidade: **Cooperativa de Fretamento dos Taxistas de Laranjeiras/SE - COOPEFRETAL**, Colocando-se em votação os presentes elegeram por unanimidade a chapa apresentada e consequentemente empossaram como membros do Conselho Comunitário para cumprir a partir de então o mandato com a mesma duração do mandato da Diretoria. A Presidente dos trabalhos informou que os demais membros presentes apresentaram ficha de inscrição para ser sócios da Entidade, a mesa após ler as fichas e estando tudo em ordem leu para os presentes a lista de pretendentes ao quadro de sócios conforme descrito abaixo: **MARIELLY DOS SANTOS**, RG: 3.272.248-6- SPP/SE CPF: 037.914.105-12, residente na Rua do Trevo – Invasão da Comandaroba, sn, Centro, Município de Laranjeiras/SE, **MANOEL MESSIAS MOTA**, RG: 1.032.155 – SSP/SE, CPF: 662.902.605-52, residente e domiciliado na Rua Armindo Guaraná, nº 695, Centro, Município de Laranjeiras/SE, **VALMIR SOARES DA CONCEIÇÃO**, RG: 1.024.578- SSP/SE CPF: 567.706.495-34, residente na Rua D 1, nº 14, Conjunto Pinheiro, Município de Laranjeiras/SE, **IVANETE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES**, RG: 708.274- SSP/SE CPF: 343.948.425-49, residente na Rua Claudionor Rodrigues Guimarães, nº 41, Conj. Mutirão, Município de Laranjeiras/SE. Em seguida colocou em votação e foi aprovado por todos os presentes. Nada mais havendo a discutir. A Presidente deu por encerrado os trabalhos e mandou que lavrasse a ata e o Estatuto, que depois de lidos e aprovados por todos, eu, **CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO** e os demais presentes assinam a presente ata, que deverá ser registrada no cartório competente para produção dos efeitos legais, Laranjeiras, Sergipe, 17 de Junho de 2016.

- 1 - Carlos Roberto da Conceição
- 2 - Helvia Souza Silveira Franco
- 3 - Zen dos Santos
- 4 - João Cleofasti de Souza
- 5 - José Francisco Barbosa
- 6 - Gabriel Mateus Neto
- 7 - Anna Maria de Silva
- 8 - Aristófelo Pinheiro Campos
- 9 - Marielly dos Santos
- 10 - Manoel Messias Mota
- 11 - Valmir Soares da Conceição
- 12 - Ivanete Maria dos Santos Rodrigues

Handwritten signature
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

<p>CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue Data de Emissão: 29/11/2018 Selo TJSE: 201829526041278 - www.tjse.jus.br/x/RZMKC3 Tabeliã ou Escrevente <i>[Handwritten Signature]</i></p>

Handwritten signature
Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

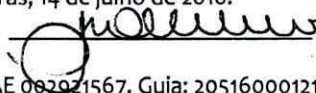
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel/Fax: (79)3281-2987

Registro dos atos constitutivos (Ata de Constituição, de Eleição e Posse e Estatuto Social da Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM - ARCL) sob o nº 5019 fls. 284 a 290 do Livro de A-09 do Registro de Pessoas Jurídicas.

Laranjeiras, 14 de julho de 2016.

Oficiala,



Selo: DAE 062921567. Guia: 205160001213. Taxa: R\$ 169,24

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi entregue.

Data de Emissão: 29/11/2018

Selo TJSE: 201829526041278 - www.tjse.jus.br/x/RZMKC3

Tabeliã ou Escrevente

Anacely Ribeiro de Souza
Escrevente Autorizada

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF SE
TELEFONE (79) 9848-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/10/2018** às **17:12:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO na qualidade de representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, declaro para os devidos fins que:

Os diretores desta entidade são brasileiros naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos, conforme documentação anexa.

LARANJEIRAS/SE, 27 de Novembro de 2018.


Assinatura do representante da entidade

Nome da representante da entidade **HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO**
CPF: **312.008.345-34**

Endereço para correspondência: **Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro** na cidade de **LARANJEIRAS**, Estado de **Sergipe**.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 785.307 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2010

NOME HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

FILIAÇÃO JOSE FRANCO MARINETE SILVEIRA

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 31/10/1960

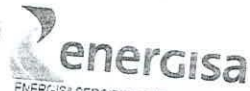
DCC ORIGEM CT. INSC. N.º 15402 LN. 332 FL. 107

CPF 312.008.345-34

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

JOSE FRANCO
 PC POSICIONADO BRAGANCA, 00032 / - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170003 (AG. 220)
 Emissao: 04/01/2018 Referencia: Jan / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Roteiro 1 - 270 - 80 - 540 NP medidor: A1046235021



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGI SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49004-150
 CNPJ 13.017.462/0001-80 Ins. Est. 070.767.458
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 0001407.766
 Cód. para Déb. Automático: 00001910900

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Assista: www.energisa.com.br

Conta referente a Jan / 2018
 Apresentação 04/01/2018
 Data prevista da próxima leitura 01/02/2018
 CPF/ CNPJ/ RANI 1072315572
 UC (Unidade Consumidora): 3/191090-0
 Canal de contato

- Compartilhe sua energia conosco também nas redes sociais. Estamos presentes no facebook.com/br/energisa e no Twitter (@energisa), sempre que precisar da gente. Queremos estar sempre próximos!

Anterior	Atual	Constante	Consumo
Data	Leitura	Data	Leitura
05/12/17	42383	04/01/18	42564
CC1 Descrição		Consumo	
001		171	

Demonstrativo										
Quantidade	Tarifa	Valor Base	Outros	Impostos	Outros	Outros	Outros	Outros	Outros	
(kWh)	(kWh)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
0801	Consumo em kWh	171,000	0,666230	113,97	113,97	25	28,46	113,97	0,93	4,47
0801	Adic. B. Vermelha			1,59	8,32	25	1,59	8,32	0,00	0,25
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB. ILLUM PUBLICA			6,43	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0802	PROTEÇÃO FACIL 01/2018			6,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC1. Código de Classificação Item TOTAL 183,03 1,0,18 80,04 120,16 1,02 4,72

Média últimos meses (kWh) 198
VENCIMENTO 11/01/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 133,03

Histórico de Consumo (kWh)

181	195	171	182	222	201	158	212	224	198	188	198
Dez/17	Nov/17	Out/17	Set/17	Ago/17	Jul/17	Jun/17	Maio/17	Abril/17	Mar/17	Fev/17	Jan/17

RESERVADO AO FISCO
 a fe01d59.6927.a507.13d1.10c6.5856.9fe2

Indicadores de Qualidade 11/2017 - RIACHUEL

Limites de ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL 5,78	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL 11,58		CONTRATADA 117
DIC ANUAL 23,16		LIMITE INFERIOR 133
FIC MENSAL 3,38	1,00	LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL 6,72		
FIC ANUAL 13,45		
DMIC 3,37	0,00	
DICRI 12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/ST	31,71	24,00
Cobrança de Energia	21,58	16,22
Serviço de Transmissão	8,25	6,24
Encargos Setoriais	9,63	7,24
Impostos Diretos e Encargos	42,21	31,73
Outros Serviços	6,41	4,82
Total	133,03	100,00

Valor do EUSD (Ref. 11/2017) R\$ 46,71

ATENÇÃO
 - Leitura Informada pelo cliente
 Contato Serviço: PROTEÇÃO FACIL - 0800 771 0620
 - O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora

Faturas em atraso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



João de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartiplan

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

2.000.757-0

2.ª VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

25/03/2014

NOME

JOSE DOS SANTOS

FILIAÇÃO

MOACIR DOS SANTOS

MARIA JOSE DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

LARANJEIRAS-SP

18/05/1980

DOC ORIGEM

CT. CASAM.

NR 28096 LV 8/151 FL 284

CPF

CART 01 SUBDIST. COM DE FRANCA-SP

001.591.855-64

ASSINATURA DO DIRETOR

EVERETT

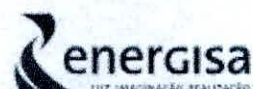
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal conta de energia elétrica - Nº 008.146.570



LUZ, IMAGINAÇÃO, REALIZAÇÃO

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA

Rua Min Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa

Aracaju / SE - CEP 49040-150

CNPJ 13.017.482/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE

AGUINALDO DE JESUS
RUA ENG SERGIO MELO S/N
LARANJEIRAS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

3/540408-2

REFERÊNCIA

NOV/2018

APRESENTAÇÃO

05/11/2018

CONSUMO

9

VENCIMENTO

12/11/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 13,14

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

AGUINALDO DE JESUS

Roteiro: 01-270-140-0159

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 09/11/2018

VENCIMENTO

12/11/2018

TOTAL A PAGAR

R\$ 13,14

MATRÍCULA

540408-2018-11-9

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Rosemeire dos Santos				
Endereço:	Conjunto Albano Franco				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49.170-000
RG: 3109.655-7	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	004.880.025-24	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Rosemeire dos Santos
Assinatura do(a) apoiador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.109.655-7 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2014

NOME ROSIMEIRE DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE ARMANDO DOS SANTOS
JOSEFA DA CONCEIÇÃO SANTOS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIACHUELO-GE 29/11/1969

DOC ORIGEM RTACHUELO-GE

CT. NASCIM. - Nº 20044 IV AAT-1 23
CPF CART. 20F. DIS

EVERETT FERREIRA DA SILVA
Diretor de Administração do Registro de Pessoas

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROSIMEIRE DOS SANTOS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IGREJA EVANGÉLICA
MONTE HOREBE
MINISTÉRIO DEUS É FIEL

Obreira

Nome: ROSIMEIRE DOS SANTOS
Estado civil: CASADA
RG: 3.109.655-7
CPF: 004.880.025-24

Filiação: José Armando dos Santos
Josefa da Conceição Santos
Naturalidade: Riachuelo

ASSINATURA DO PRESIDENTE

REGIVALDO MACIEL
CJALBANO FRANCO 09/FEV/3 - CENTRO
LARANJEIRAS/SE CEP: 49170000 (AG: 220)

Emissão: 06/09/2018 Referência: Set / 2018

Classif/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO

Roteiro: 3 - 270 - 30 - 530 Nº medidor: N101395E107

energisa

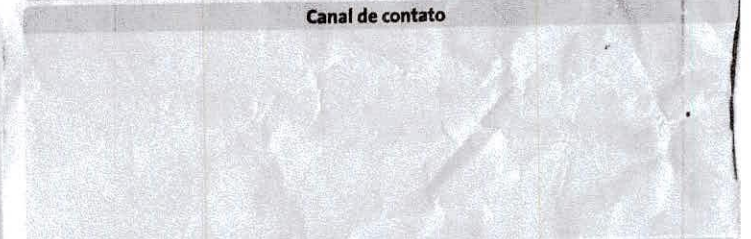
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGI SA
Rua Min Apolinário Sales, 31 - Inaco Barboza
Aracaju/SE - CEP: 49100-150

CNPJ: 13.017.462/0001-66 Insc Est: 27.767.436
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica M018 001.562
Cód. para Deb. Automático: 0006804033

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2018	06/09/2018	08/10/2018	009.409.335-88 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora): 3/680403-3



	Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	09/09/18	06/09/18			29
Leitura	35120	35100			
Demonstrativo					
0601 Consumo em kWh		70,000 0,731710	50,52 50,52 75	12,62 50,52 0,03	1,55
0601 Adic B Verneha			4,91 4,91 0,05	1,22 4,91 0,03	0,15

CCI - Código de Classificação do Item	TOTAL	65,43	55,43	13,85	55,43	0,36	1,73
Média últimos meses (kWh)	71						

VENCIMENTO 14/09/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 55,43

Histórico de Consumo (kWh)

64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75
Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ag/18

RESERVADO AO FISCO
693f.a78c.aecc.6539.78d2.ddd3.c3dd.c218.

Indicadores de Qualidade

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Composição do Consumo
			Discriminação Valor (R\$) %
			Participação da Tarifa de Distribuição (R\$) 13,44 24,2%

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ana Luiza Vieira Sousa Santos			
Endereço:	Rua: Jackson de Tiguereado nº 14			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170000
RG:	523808	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 557.735.835-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

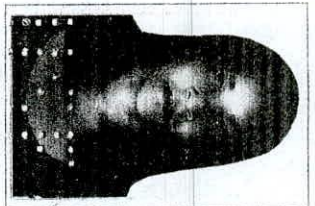
Laranjeiras, 21 de novembro de 2018

Ana Luiza Vieira Sousa Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Ana Luiza Vieira Souza Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREO & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 523.106 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/04/2011

NOME ANA LUIZA VIEIRA SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO PAULO VIEIRA DOS SANTOS
MARIA MARLENE DOS SANTOS

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 17/09/1965

DOC ORIGEM CT. CASAN. NR 1694 LV BOB FL 23

CPF CART. 3 OFIC. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
557.735.835-34

PIS/PASEP ASSINATURA DO DIRETOR R/A DA SILVA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 SDC: Rua Campo do Brito, 339, 13 de Julho, Anápolis-SE, 49020-000
 CNPJ: 13.018.717/0001-90 - INSC. EST. 27.057.000-2

FATURA MENSAL

Matricula
247564.0

Nome do Cliente: ANA LUIZA VIEIRA SOUZA SANTOS
 CPF: ***.***.***-**

Endereço: RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 014, LARANJEIRAS, 49170-000

Classificação: 110018/001020 | Data da Leitura: 20/11/2018 | Medidor: A18N351654 | Classificação Econômica: RES 1

Leit. Anterior: 0
 Leit. Atual: AUSENTE
 Consumo Faturado (m3): 10
 Média de consumo (m3): 0
 Ocorrência da Leitura: 0
 Data da Leit. Anterior: 0
 Dias de Consumo: 30
 Média diária (m3): 0
 Previsão para Próx. Leit.: 05/05/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	0,00
ESGOTO	0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 10,12
050 MULTA POR ATRASO	0101 2,00
062 JUROS	0101 30,00

Mês Referência: 11/2018 | VENCIMENTO: 27/11/2018 | TOTAL A PAGAR R\$ **42,12**

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

** As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANALIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluore	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mês de Amostras Enfiadas	37	10	37	0	37	
Nº de Amostras Análises	47	47	47	0	47	47
9º Mês de Análises em Conformidade com Portaria nº 2914/2011	40	43	46	0	45	47



COMPONENTE DÁDADO: 247564.0 | 27/11/2018

ABRANGIDA: 11/2018 9 | TOTAL A PAGAR R\$ 42,12

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Candeida Josefa Santos			
Endereço:	Rua L Aultra B N: 73 Salinas			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170.000
RG: 1.124.423	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 27 de NOVEMBRO de 2018

Candeida Josefa Santos
Assinatura do(a) apoiador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.120.433 **CVIA** DATA DE EXPEDICAO 19/06/1977

NOZIL **CANDIA ROSEFA SANTOS**

FILIAÇÃO **MATEUS BATISTA SANTOS**
FRANCISCA CANDIDA DA SILVA SANTOS

NATURALIDADE **RIACHUELO-SE** DATA DE NASCIMENTO **19/04/1977**

DOC ORIGEM **CT. NASCIM. NR 21031 LV A-25 FL 165V**
DEPT. DIST. COM. RIACHUELO-SE

CPE **583.812.475-34**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 20/08/63

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. CARLOS MENEZES

POLECARTEIRO

ASSINATURA DO TITULAR *Candide Costa Santos*

CARTERA DE IDENTIDADE




CANDIDA JOSEFA SANTOS
 POY SALINAS, 00072 / CONJ. COSE MONTEIRO SOBRAL - AREA RURAL
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 06/06/2018 Referencia: Jun / 2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Retiro: 1 - 270 - 220 - 1060 Nº medidor: A5021442744

ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP: 49040-150
 CNPJ: 13.017.462/0001-00 Insc. Est: 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 004.061.253
 Cód. para Dób. Automático: 00009832940

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF / CNPJ / RAN!
 Jun / 2018 06/06/2018 06/07/2018 58881247534

UC (Unidade Consumidora): 3/983294-0
 Insc. Est:

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 25 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
07/05/18	5461	06/06/18	5573		109	30

Demonstrativo		Quantidade	Tarifa	Valor	Base Calc	Alto	ICMS(R\$)	Base Calc	Fat(Fat)	Colins(R\$)
CCI	Descrição			Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS		Pis/Colins(R\$)	0,3223%	(2,7676%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,246210	7,38	7,38	25	1,84	7,38	0,05	0,29
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,422100	29,54	29,54	25	7,39	29,54	0,24	1,12
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	3,000	0,632100	1,89	5,67	25	1,42	5,65	0,05	0,21
0801	Adic. B Amarela			0,86	0,86	25	0,16	0,86	0,00	0,02
0801	Adic. B Vermelha			0,88	0,88	25	0,21	0,88	0,01	0,03
0610	Subsidio			39,28	39,28	25	9,57	39,28	5,31	1,45
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUIÇÃO PUBLICA			4,86	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORA 05/2018			0,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 05/2018			2,17	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			-26,95	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL
		62,33 82,41 20,59 82,41 0,67 3,12

Média últimos meses (kWh) 111
VENCIMENTO 13/06/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 62,33

Histórico de Consumo (kWh)

119	123	116	105	111	108	103	118	112	106	101	104
Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18

RESERVADO AO FISCO
 d3c6.81ff.3cee.2184.50fc.1022.25a7.4080.

Indicadores de Qualidade 4/2018-RACHUELO

Discriminação	Valor (R\$)	%			
			Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,01				
DIC TRIMESTRAL	22,03		6,78		
DIC ANUAL	44,07			NOMINAL	127
FIC MENSAL	7,59		4,00	CONTRATADA	
FIC TRIMESTRAL	15,19			LIMITE INFERIOR	117
FIC ANUAL	30,39			LIMITE SUPERIOR	132
DNIC	5,98		1,80		
DICRI	16,96				
Total	62,31	100,00			

Valor do EUSD (Ref. 4/2018) R\$ 1,22

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$26,95

Faturas em atraso

SERGIPE

Roteiro: 1 - 270 - 220 - 1060
 Matrícula: 983294-2018-06-7

VENCIMENTO 13/06/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 62,33

8366000000-1 62330049000-9 09832942018-0 06700270019-2



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Jessica dos Santos		
Endereço:	conjunto Paulo Hagedornck Rua B. Nº 51		
Município:	Laranjeiras - SE	UF: SE	CEP: 49.17000
RG:	3.528.609-1	Órgão Emissor: SSP	CPF: 074.802.725-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 28 de 11 de 2018

Jessica dos Santos

Assinatura do(a) apoiado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAL: 3.528.609-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 03/12/2009

NOME: JESSICA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSIEL DOS SANTOS
CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO

NATURALIDADE: ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1997

DOCORCEM: CT. Nº 17388 LV AD P. 292
CPF: 042.318.181-01, DEST. CTR. LARANJEIRAS-SE

SIGNATURA DO DETENTOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Jessica dos Santos

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO



Número
074.882.725-01

Nome
JESSICA DOS SANTOS

Nascimento
15/02/1997

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

Energisa
Energisa S/A - Companhia de Energia Elétrica do Estado de Sergipe
Rua Mar Apolônio Sales, 81 - Ilha de Itaipua
Aracaju/SE - CEP: 49.040-150
CNPJ: 07.462.691/02 - Ins. Est. 019.383.315-83
Bolsa Fiscal/Unidade de Energia Elétrica: 0000198659
Cód. para Dib. Automático: 00001212368

CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO
RUA B, 00051 - CENTRO
LARANJEIRAS - SE CEP: 48170000 (AG: 2709)

Emissão: 06/11/2018 Referência: NOV/2018
Classe/Suporte: RESIDENCIAL - PRE-PAGAMENTO - MORA/NOVA/AG-03
Roteiro: 2-270-296-3055 Nº medidor: 11048543818

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação 06/11/2018
Data prevista da próxima leitura 05/12/2018
CPF/CNPJ/RANI 019.383.315-83
Insc. Est. 31712736-8

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato

- Informar ou não efetuar a taxa de tarifa por impedimento de acesso à unidade, resultando no faturamento pela média. Eventual taxa de energia, compensada no próximo faturamento. Previamente a qualquer alteração de endereço o acesso ao local da medição. Fornecer o impedimento o faturamento poderá ser suspenso após três dias da apresentação desta fatura (Art. 171 Res. 414 ANEEL)

De Anterior	Data Anterior	Data Atual	Atual	Consumo	Dias
05/10/18	16922	09/11/18	16032	110	32

Demonstrativo

Quantidade

Descrição	Consumo	Dias
0901 Consumo em kWh	110,000	11,731170
0901 Adic B Vermelha	8,22	0,3375
0901 Adic B Amarela	0,73	0,3129
0907 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	7,62	0,3129
0904 JUROS DE MORA 09/2018	0,24	0,0000
0905 MULTA 09/2018	1,71	0,0000
0909 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018	1,19	0,0000

LANÇAMENTOS E SERVIÇOS:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Josiel dos Santos		
Endereço:	conjunto Paulo Waggonberg Rua Rua B. Nº 53		
Município:	Laranjeiras-SE	UF:	SE CEP: 49.17000
RG:	1.286.132	Órgão Emissor:	SSP CPF: 712.927.285-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 28 de 11 de 2018

Josiel dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO
 RUA B, 00051 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (AG 220)

Emissao: 06/11/2018 Referência: Nov/2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Roteiro: 2 - 270 - 295 - 3055 Nº medidor: N1048543816

Energisa
 ENERGIISA SERGIPE - DIST RIB ENERGISA
 Rua Min Apolônio Sales, 21 - Inacio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 43040-150
 CNPJ: 113.017.462/0001-85 Insc Est: 270.767.436
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº008.199.559
 Cód. para Deb. Automático: 00007127368

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Aceso: www.energisa.com.br

Conta referente a **Nov / 2018** Apresentação **06/11/2018** Data prevista da próxima leitura **05/12/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **019.383.316-83** Insc. Est. **3/712736-8**

UC (Unidade Consumidora):

Canal de contato
 - Informamos a não efetuação da leitura por impedimento do acesso a sua unidade, resultando no faturamento pela média. Eventual diferença será compensada no próximo faturamento. Reafirmamos a necessidade de desimpedir o acesso ao local da medição. Persistindo o impedimento o fornecimento poderá ser suspenso após três dias da apresentação desta fatura (Art 171 Res. 414 ANEEL)

Data Anterior	Data Atual	Constante	Consumo	Dias
05/10/18	06/11/18	1	110	32

CC	Descrição	Quantidade	Demonstrativo		Valor Parcial (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Parcelado (R\$)	Valor em Débito (R\$)	Valor em Crédito (R\$)	Valor em Suspensão (R\$)	Valor em Abatimento (R\$)	Valor em Outros (R\$)
			Tarifa	Tributos								
0801	Consumo em kWh	110,000	0,731178		80,94	80,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Adic. B Vermelha				0,25	0,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0801	Adic. B Amarela				0,23	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	LANÇAMENTOS E SERVIÇOS											
0807	CONTRIB. ILLUM PUBLICA				7,07	7,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MOHA 09/2018				0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018				1,71	1,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2018				1,19	1,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
 NOME: **1286132**
 JOSIEL DOS SANTOS
 FILIAÇÃO: **2ª VIA**
 DATA DE EMISSÃO: **11/11/2007**

NAT. VALIDADE: **16/5/1977**
 DATA DE NASCIMENTO: **16/5/1977**

DOC. ORIGEM: **16/5/1977**
 CERTIDÃO DE CASAMENTO NR. 1878 LV. B.06 FL. 207

CART. DISTR. DA COM. DE LARANJEIRAS/SE
 CPF: **712.927.489-91**
 PIS/PASEP: **16/5/1977**

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENEZES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENEZES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENEZES

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - DR. CARLOS MENEZES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

POLEGAR ESQUERDO

JOSEL DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Ana Cristina dos Santos		
Endereço:	conjunto Paulo Hagembrer SE Rua C. Nº 58		
Município:	Laranjeiras SE	UF:	SE CEP: 49.17000
RG:	1.483.962	Órgão Emissor:	SSP CPF: 048.514.165.55

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 28 de 11 de 2018

Ana Cristina dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

ANA CRISTINA DOS SANTOS
RUA D. URSINI - CENTRO
LARANJEIRAS / SE - CEP 49170000 (AG 020)

Emissão 07/08/2018 Referência Jun/2018
Classe/Subcl. RESIDENCIAL / BARRA RENDAMONTE
Roteiro 2 - 270 - 295 - 2855 Nº med. 4813500759314

energisa
ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua Manoel Antonio Sales s/n - bairro Jardim
Araguari - SE - CEP 49144-110
Fone: (71) 48009142 - Fax: (71) 48009143
Centro de Energia Eletrônica Nº 24.116/83
Cod. para Déb. Automático: 09007337249

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jun / 2018	07/06/2018	09/07/2018	4351416555 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/733724-9**

Canal de contato
Atendimento ao Cliente 0800 79 0196
Site: www.energisa.com.br
E-mail: energia@energisa.com.br

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 07/06/18 Leitura: 15010	Data: 07/06/18 Leitura: 15116		106	30

Demonstrativo

Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
001 Despesa						
002 Consumo						
003 Consumo						
004 Adm. E. Amortiz.						
005 Adm. B. Verbas						
006 Salário						
007 CONTRA LIMPEZA						
008 AQUECIMENTO						
009 Taxa Substit.						

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.433.562 2 VIIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 05.12.2018

NOME ANA CRISTINA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO DILBERTO DOS SANTOS

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE

DOC ORIGEM CT. CASAM. NR 1361 LV 906 FL 249

DATA DE NASCIMENTO 22/04/1973

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE TRIBUTARIAS
PROVIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Nº 1.433.562

WALDEMAR COSTA

ANA CRISTINA DOS SANTOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

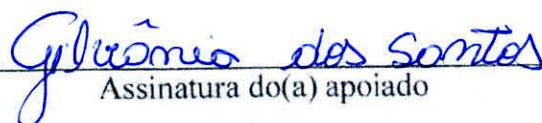
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Gilvânia das Sontes				
Endereço:	Rua Antônio das Sontes				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49170-000
RG:	2.578.1502	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	058727255-40

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 27 de 11 de 2018


Assinatura do(a) apoiado

GIVALDA DOS SANTOS
 RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 2012/ - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE - CEP: 49170-000 (AG: 220)
 Emissão: 09/05/2018 Referência: Mai / 2018
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 3-270-20-249 Nº medidor: 112248-0740

energisa
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUENEGIA SA
 R. Antônio Sales 21 - Inácio Barbosa
 CEP: 49040-100 - Aracaju / SE - CEP: 49040-100
 CNPJ: 16.017.468/0001-01 Tel: 074-767.486
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica - 153 kg
 Cód. para Drb. Automático: 006.006.00273

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a: **Mai / 2018** Apresentação: **09/05/2018** Data prevista da próxima leitura: **08/06/2018** CPF/CNPJ/RANI: **78594839553**

UC (Unidade Consumidora): **3/368021-3**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE (criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002)
 Base e aplicativo Energisa ON em qualquer smartphone ou tablet
 Você terá acesso à segunda via da conta, mediante o aplicativo Energisa ON
 Informações sobre a tarifa e os serviços disponíveis em nosso site
 Tudo sem precisar sair de casa. Experimente e aproveite essas facilidades.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data: 09/04/18 Leitura: 22605	Data: 09/05/18 Leitura: 22745		144	30

CC	Descrição	Quantidade	Taxa/Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
		Demonstrativo		Total (R\$)		Cobrança (R\$)		Cobrança (R\$)	
0601	Consumo até 20kWh-BR	30,000	0,24	7,25	7,25	0,07	0,39		
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,41	28,70	28,70	0,29	1,32		
0601	Consumo - 101 a 200kWh-BR	0,000	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00		
0601	Adic. B Amarela	0,000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0610	Subsídio	39,37	39,37	0,00	39,37	0,00	1,72		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CONTRIBUICAO PUBLICA	6,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0804	JUROS DE MORA 03/2018	0,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0905	MULTA 03/2018	1,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0904	COMP INDICADOR DIC TRIMESTRAL 03/2018	-0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0904	COMPENSACAO POR DIC MENSAL 03/2018	-9,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0899	ATUALIZACAO MONETARIA 03/2018	0,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
0906	Devolução Subsídio	327,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

CC: Código de Classificação do Item TOTAL: 31,91 103,88 25,04 103,36 1,02 4,70

Média últimos meses (kWh): **153** VENCIMENTO: **16/05/2018** TOTAL A PAGAR: **R\$ 81,81**

Histórico de Consumo (kWh)

185	146	158	188	142	154	165	148	140	164	153	185
Mar/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18

RESERVADO AO FISCO
 8b3e.2dab.4b78.1dd7.b004.383e.fe85.f03c.


Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL: 5,87	12,27	NOMINAL: 127	Serviço de Dist. de Energia/SE	18,14	19,00
DIC TRIMESTRAL: 11,34			Consumo de Energia	20,16	20,12
FIC MENSAL: 2,39	4,00	CONTRATAÇÃO LIMITE INFERIOR: 1,17	Serviço de Transmissão	2,82	2,78
FIC TRIMESTRAL: 6,80		LIMITE SUPERIOR: 132	Serviço Potência	6,80	4,47
FIC ANUAL: 18,20	3,50		Serviço Direção e Encargos	40,51	47,68
DMIC: 10,29			Juros Serviços	0,00	0,00
DICRI: 12,22			Total	94,96	100,00

ATENÇÃO
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, portanto, desconta-se R\$27,35
 Reajuste Tarifário-Vigência
 Reajuste Tarifário-V

Faturas em atraso


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MEZZES"



Gilvania dos Santos
 ASSINATURA DO TITULAR

COLEIAR DIREITO



Carteira de Identidade

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.578.150-2 2.ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 20/11/2017

DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1971

NR 13928 LV A 15 FL 284

CT. NASCIM. DA COM. DE LARANJEIRAS-SE

DEPT. DISTR. DA COM. DE LARANJEIRAS-SE

048.727.255-40

ASSINATURADO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REGISTRO GERAL

NOBRE: GILVANIA DOS SANTOS

FLUÍDIO: GIVALDA DOS SANTOS

NATURALIDADE: LARANJEIRAS-SE

DOC ORDEM: CT. NASCIM. DA COM. DE LARANJEIRAS-SE

048.727.255-40

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Givalda dos Santos		
Endereço:	Rua Antônio dos Santos Nº 12		
Município:	Laranjeiras	UF:	SE CEP: 49170-000
RG:	1.185.977	Órgão Emissor:	SSP CPF: 785.948.395-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 25 de 11 de 2018

Givalda dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

VALDA DOS SANTOS
 RUA ANTÔNIO JOSÉ DE SALES, 157 - JARDIM
 RAIA, BRAS/SE CEP: 48111-200 (48) 2281

Assinatura: [assinatura]

Assinatura: [assinatura]

CPF: 010786420199-95 (48) 4001130

Cod para Data Autenticação: 00834130218

Endereço ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesso: www.energia.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF/CNPJ/RANI
 Mai/2018 09/05/2018 08/05/2018 785924839553

IC (Unidade Consumidora): 33365279

Canal de contato

Artes Social de Energia Elétrica - TSEE - em cada cidade.
 10.438 de 28 de abril de 2002
 ou o aplicativo Energia On em cada cidade, disponível em todos
 os pontos de acesso à segunda via dos pontos de atendimento
 orientador. Desde que não haja pagamento de tarifas por serviços
 do sem preterir. Ser de cada. Experiência e sobre 720 85557
 2005/18

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Letura	Data	Letura	
28/04/18	22805	31/05/18	22745	
Detalhamento				
Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Valor
01 Consumo de 20 kWh - BR	50,00	7,25	0,00	0,00
01 Consumo - 21 a 120 kWh - BR	70,00	10,50	0,00	0,00
01 Consumo - 101 a 200 kWh - BR	10,00	1,50	0,00	0,00
01 Abc. B. Abertura	0,00	0,00	0,00	0,00
10 Suspensão	0,00	0,00	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E CANCELAMENTOS				
07 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	6,00	0,00	0,00	0,00
04 JUROS DE MORA 59/2018	0,55	0,00	0,00	0,00
05 MULTA 03/2018	1,49	0,00	0,00	0,00
04 COMPENSAÇÃO POR DIFERENÇA DE TENSÃO	-0,01	0,00	0,00	0,00
04 COMPENSAÇÃO POR DIFERENÇA DE TENSÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
99 AVALIAÇÃO MENSAL 03/2018	0,00	0,00	0,00	0,00
08 Devolução Sobre 50%	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				
Código de Classificação do Item		TOTAL	81,51	103,28
Média últimos meses (kWh)		VENCIMENTO	56,99	102,98
153		16/05/2018	TOTAL A PAGAR	
Histórico de Consumo (kWh)			R\$ 81,81	

RESERVADO AO FISCO
 8B3e Zdeb 4b78. 1dd47. b004. 333e fe85. f03c.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (M)	Discriminação	Valor (R\$)	%
3 MENSAL	5,97	12,27	Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 ANUAL	11,34		Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 TRIMESTRAL	4,30		Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 MENSAL	2,90		Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 ANUAL	9,90		Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 TRIMESTRAL	6,60		Sempre em Tensão	81,51	100,00
3 MENSAL	12,22	3,50	Sempre em Tensão	81,51	100,00
			TOTAL	81,51	100,00

ATENÇÃO
 Sua unidade foi faturada como Energia Residencial - Residência Terceira Via
 Faturas em atraso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Givalda dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.185.977 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 31/10/2017

NOME **GIVALDA DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **MARIA DE JESUS DOS SANTOS**
JOVELINO DOS SANTOS

NATURALIDADE **LARANJEIRAS-SE** DATA DE NASCIMENTO 24/10/1970

DOC ORIGEM **CT. CASAMENTO NR 1573 LV B07 FL 001EV**

QART. 30F. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
 785.948.395-53

ASSINATURA DO DIRETOR [assinatura]

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Claudemir das Santas Avelino		
Endereço:	conjunto Paulo Hagemberke, Rua B. Nº 51		
Município:	Laranjeiras - Serg	UF: SE	CEP: 49.17000
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
1.572.827	SSP	019-383-315-83	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 28 de 11 de 2018

Claudemir das Santas Avelino
Assinatura do(a) apoiado

CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO
 RUA B, 00051 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG 220)

Emissao: 06/11/2018 Referência: Nov/2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Roteno: 2 - 270 - 295 - 3055 Nº medidor: N1048543816

energisa
 ENERGIJA SERVICIOS DISTRIB ENERGIJA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 811 - Inácio Barbosa
 Aracaju/SE - CEP 49040-150
 CNPJ 15.017.462/0001-85 - Insc. Est. 270.767.436
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 08.199.559
 Cód. para Deb. Automático: 00007127368

Atendimento ao Cliente ENERGIJA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Apresentação Data prevista da próxima leitura CPF / CNPJ / RANI
 Nov / 2018 06/11/2018 05/11/2018 019.383.315-83
 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/712736-8

Canal de contato
 - Informamos a não efetuação da leitura por impedimento do acesso a sua unidade, resultando no faturamento pela média. Eventual diferença será compensada no próximo faturamento. Ressaltamos a necessidade de desimpedir o acesso ao local da medição. Persistindo o impedimento o fornecimento poderá ser suspenso após três dias da apresentação desta fatura (Art. 171 Res. 414 ANEEL)

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
05/10/18	15922	06/11/18	16032	32

CCl	Descrição	Quantidade	Demonstrativo			Valor Base (R\$)	Impostos (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)				
			Valor Base (R\$)	Impostos (R\$)	Outros (R\$)								
0601	Consumo em kWh	110,000	0,731170	88,43	00,00	25	04,11	88,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	Adic. B Vermelha			0,32	0,32	25	1,58	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0601	Adic. B Amarela			0,33	0,33	25	0,54	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS													
0807	CONTRIB. LIM. PÚBLICA			0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 09/2018			0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			1,71	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			1,10	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.572.827 2 VIA DATA DE EMISSÃO 21/12/2012

NOME CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO

FILIAÇÃO REGINALDO AVELINO

NATURALIDADE MARIA DE LOPES DOS SANTOS

DOC ORIGINAL RINHELELO-SE

DATA DE NASCIMENTO 17/08/1990

CPF 019.383.315-83

CI. CASAM. Nº 1094-1V ROR FL. 2070/1

CPF CAR. DE DIST. COM. IANILTONS/SE

019.383.315-83

ASS. Nº 002 DO DIRETOR DE REGISTRO DA SILVA

LEI Nº 1.16 DE 28/09/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS

ENDEREÇO: RUA B, 00051 - CENTRO - LARANJEIRAS - SE CEP: 49170000

CLAUDENICE DOS SANTOS AVELINO



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOSE EDEZIO SANTOS			
Endereço:	RUA VALDICE SANTOS D, S/Nº FAV. PASTORA			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG: 479.249.	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	234.813.665-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de NOVEMBRO de 2018


Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Jose Edezio Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 479.249 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 07. Jan. 1994

NOME JOSÉ EDEZIO SANTOS

FILIAÇÃO Manoel Messias Santos
Maria Helena Santos

Laranjeiras-SE 31. Julho. 1959

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert. de Cas. nº 550 Fls. 78 Liv. B 2
SE cart. dist. Com. Laranjeiras-

CPF

Jose Edezio Santos

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 112 DE 29/08/88

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Nin Apolonio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.435

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal conta de energia elétrica : N° 008.139.810

DADOS DO CLIENTE			CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR	
MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS RUA VALDICE SANTOS OLIVEIRA S/N POV PASTORA LARANJEIRAS			3/347624-9	
REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2018	05/11/2018	0	12/11/2018	R\$ 0,00

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
Roteiro: 01-270-281-1020
CONTA PAGA - Data de Pagamento: 12/11/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
12/11/2018	R\$ 0,00	347624-2018- 11-6

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Luciana dos Santos				
Endereço:	Conjunto Albano Franco				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49.170-000
RG: 000	20183780	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	846816.405-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Luciana dos Santos
Assinatura do(a) apoiador

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO Nº: 2.018.378-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/04/2012

NOME: LUCIANA DOS SANTOS

FILIAÇÃO: JOSE EDILSON DOS SANTOS ROSIMEIRE DOS SANTOS

NACIONALIDADE: LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1984

DOC ORIGEM: CT. NASCIM. NR 8572 LV ALO FL 149 CART DIST COM DE LARANJEIRAS/SE

Obreira

IGREJA EVANGÉLICA MONTE HOREBE MINISTÉRIO DEUS É FIEL

Nome: LUCIANA DOS SANTOS
Estado civil: SOLTEIRA
RG: 2.018.378-0 CPF: 846.816.405-49
Filiação: José Edilson dos Santos
Rosemeire dos Santos
Naturalidade: Laranjeiras

ASSINATURA DO PRESIDENTE

Handwritten: "Luciana dos Santos"

ESMADO DE SERGIPE
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMISSÃO DE REGISTRO DE IDENTIDADE CIVIL E FISCAL
PROFESSORIA DE REGISTRO E ARQUIVO

Portrait photo and fingerprint.

LUCIANA DOS SANTOS
CJ ALBANO FRANCO, 08 / CASA A - CENTRO
LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)

Emissão: 07/11/2018 Referência: Nov / 2018
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
Roteiro: 3 - 270 - 30 - 525 Nº medidor: N5028729331

ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIÇÃO
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Início Barboza
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ nº 017.462/0001-65 Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal: Conta de Energia Elétrica Nº 08.282.496
Cod. para Deb. Automático: 08010445252

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	07/11/2018	06/12/2018	846.816.405-49 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/1044525-2

Canal de contato
- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.458, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
09/10/18	3001	07/11/18	3068	1	67	30

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Total (R\$)	Valor Base (R\$)	Cob. (R\$)	Alto (R\$)	Icms (R\$)	Icms (R\$)	Pis (R\$)	Cofins (R\$)	Outros (R\$)	Total (R\$)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,191780	5,45	0,00	0	0,00	5,45	0,04	0,21		6,71
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	27,000	0,311680	11,59	0,00	0	0,00	11,59	0,09	0,44		13,12
0801	Adic. B. Vermelha			1,30	0,00	0	0,00	1,30	0,01	0,05		2,36
0801	Adic. B. Amarela			0,07	0,00	0	0,00	0,07	0,00	0,00		0,07
0810	Subsidio			20,83	0,00	0	0,00	20,83	0,18	0,79		21,70
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS												
0804	JUROS DE MORA 09/2018			0,21	0,00	0	0,00	0,21	0,00	0,00		0,21
0804	JUROS DE MORA 10/2018			0,09	0,00	0	0,00	0,09	0,00	0,00		0,09
0805	MULTA 08/2018			0,21	0,00	0	0,00	0,21	0,00	0,00		0,21
0805	MULTA 10/2018			0,59	0,00	0	0,00	0,59	0,00	0,00		0,59
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			0,27	0,00	0	0,00	0,27	0,00	0,00		0,27
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2018			0,07	0,00	0	0,00	0,07	0,00	0,00		0,07
0906	Devolução Subsidio			-19,67	0,00	0	0,00	-19,67	0,00	0,00		-19,67
CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL		20,74	0,00	0	0,00	20,74	0,00	0,00		20,74

Média últimos meses (kWh): 72

VENCIMENTO 14/11/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 20,74

Histórico de Consumo (kWh)

105	81	95	48	58	92	115	79	56	40	39	28
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO FISCO

22e8.736a.cda2.8343.21e4.ed3a.9889.8ce8.

Indicadores de Qualidade 31/2018 - RACHADELO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	0,06
DIC TRIMESTRAL	11,34	
DIC ANUAL	22,86	
FIC MENSAL	5,30	1,00
FIC TRIMESTRAL	6,66	
FIC ANUAL	13,20	
DMIC	3,29	0,06
DICRI	13,29	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. da Energia/SE	8,39	30,67
Compra de Energia	6,74	42,14
Serviço de Transmissão	0,91	4,33
Encargos Setoriais	1,49	7,18
Impostos Diretos e Encargos	3,24	15,62
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	20,74	100,00

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Célia Santos de Oliveira				
Endereço:	Rua Antonio dos Santos, nº 20				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49170-000
RG:	29281920	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	020.023.805-11

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Célia Santos de Oliveira

Assinatura do(a) apoiador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.928.192-0 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2017

NOME
CELIA SANTOS DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
LIEZITA SANTOS
JOSE DIAS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 29/10/1973

DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 2114 LV B09 FL 143
PART. 30F. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
020.023.805-11

ASSINATURA DO DIRETOR: *[Handwritten Signature]*

LEI Nº 7.116 DE 29/06/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARNE DE MINÉRIAS

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARNE DE MINÉRIAS

CARTERA DE IDENTIDADE

Celia Santos de Oliveira




RICARDO JUNIOR DE SOUZA
 RUA ANTONIO DOS SANTOS, 00 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP. 49170000 (AG. 220)
 Emissao: 05/08/2018 Referência: Ago / 2018
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 3 - 270 - 20 - 529 NP medidor: W5018089295

energisa
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 Rua Min. Acleto de Sá, 51 - Início Barroca
 Aracaju / SE - CEP: 49040-150
 CNPJ: 10.017.462/0001-09 Insc. Est.: 270.787.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 005783107
 Cód. para Débito Automático: 00009343227

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Ago / 2018** Apresentação **09/08/2018** Data prevista da próxima leitura **06/09/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **968.384.005-10**

UC (Unidade Consumidora): **3/934323-7**

Canal de contato
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Data			
10/07/18	09/08/18			30
Demonstrativo				
0801 Consumo até 20VA/Wh - B	30,000 0,049100	7,47	7,47	0,25
0801 Consumo - 31 a 100VA/Wh-BR	70,000 0,427240	29,90	29,90	0,29
0801 Consumo - 31 a 220VA/Wh-BR	9,000 0,840310	9,78	9,78	0,06
0801 Adic. B Vermelha		4,84	4,84	0,04
0810 Subsídio		40,86	40,86	1,83
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0807 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA		4,95	0,00	0,00
0804 JUROS DE MORA 08/2018		0,46	0,00	0,00
0905 MULTA 08/2018		1,27	0,00	0,00
0909 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018		0,78	0,00	0,00
0908 Devolução Subsídio		-28,49	0,00	0,00
CCI - Código de Classificação do Item		TOTAL	67,29	88,43
			22,10	88,43
			0,86	2,96

Média últimos meses (kWh) **122**

VENCIMENTO 16/08/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 67,29

Histórico de Consumo (kWh)

192	138	115	194	57	149	118	141	82	119	120	100
Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18

RESERVADO A 6572.3806.70fe.d22b.fae0.f37a.77db.4306.

6/2018 - RACHUELO

Indicadores de Qualidade				Discriminação		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	11,54	0,00	NOMINAL	127	11,23	16,89
DIC TRIMESTRAL	22,69				17,82	28,01
DIC ANUAL	3,30				1,61	2,95
FIC MENSAL	8,90	0,00	CONTRATAÇÃO	117	2,64	3,82
FIC TRIMESTRAL	13,20		LIMITE INFERIOR	132	34,27	50,83
FIC ANUAL	3,29		LIMITE SUPERIOR		0,00	0,00
DMIC						
DICR	12,22	0,00				
				Total	67,29	100,00

Valor do EURD (Ref: 6/2018) R\$ 17,86

ATENÇÃO

REAVISO DE VENCIMENTO: Este boleto (e) ao lado relacionado(s) por manutenção em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 24/09/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso esteja efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, pesquise, para a essa mensagem, a fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 28,46.

Faturas em atraso
 Jul/18 **56,46**

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Pita Ferreira da Silva				
Endereço:	Rua da Vazinha				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49.170.000-00
RG:	895014	Órgão Emissor:	58P/SE	CPF:	HH360690525

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Pita Ferreira da Silva
Assinatura do(a) apoiado



EVANIO MENDES DA SILVA
 RUA JOAO DA VARZINHAS, S/N - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (AG 220)
 Emissao: 08/11/2018 Referencia: Nov / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 2 - 270 - 80 - 270 Nº medidor: A1046862287

energisa
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIBUICAO DE ENERGIA SA
 Rua Min.Arcelino Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 48040-150
 CNPJ 13.017.482/0001-63 Insc Est. 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.198.657
 Cód. para Deb. Automático: 00008945448

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Nov / 2018** Apresentação **06/11/2018** Data prevista da próxima leitura **05/12/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **025.707.785-59**
 Insc Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/694544-8

Canal de contato
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Data			
05/10/18	02/11/18	1	13	32

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Valor Base	Coef	Aliq	ICMS(R\$)	Base Calc	Por(R\$)	Coefins(R\$)	
			Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Por(Coefins(R\$))	0,8216%	0,8204%		
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,181730	5,46	0,00	0	0,00	5,45	0,04	0,21
0801	Adic. B. Vermelha			0,44	0,00	0	0,00	0,44	0,00	0,02
0801	Adic. B. Amarela			0,02	0,00	0	0,00	0,02	0,00	0,00
0810	Subsidio			11,59	0,00	0	0,00	11,59	0,10	0,44
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0804	JUROS DE MORA 09/2018			0,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			0,04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0852	DEBITO COMPENSADO 10/2018			6,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0898	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2018			0,18	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0908	Devolução Subsidio			-11,05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 13,33 0,00 0,00 17,50 0,14 0,67

Média últimos meses (kWh) **53** **VENCIMENTO 13/11/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 13,33**

Histórico de Consumo (kWh)											
89	80	87	59	73	82	80	59	57	46	46	22
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO DEB. 402.f5dc.0186.4b1d.3238.b43e.6d3d.c755.

Indicadores de Qualidade				Composição do Consumo		
9/2018 - RACH/ELO				Discriminacao	Valor (R\$)	%
Limites da ANEEL		Apurado	Limite de Tensão (V)			
DIC MENSAL	15,87	0,08	NOMINAL 127	Serviços de Dist. de Energia/SE	2,05	15,37
DIC TRIMESTRAL	15,87			Compra de Energia	12,882	21,18
DIC ANUAL	20,000			Serviços de Transmissão	0,000	0,00
DIC MENSAL	1,00	1,00	CONTRATADA	Impostos Setoriais	0,416	3,12
DIC TRIMESTRAL	1,00		LIMITE SUPERIOR 138	Impostos Diretos e Encargos	0,000	0,00
DIC ANUAL	1,00		LIMITE SUPERIOR	Outros Serviços	0,000	0,00
DIC MENSAL	1,2,4,2	0,05		Total	13,33	100,00
DIC TRIMESTRAL				Valor do EUSD (Ref. 9/2018): R\$ 5,03		

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Cleide Maria Silva dos Santos			
Endereço:	Rua Claudioner Rodrigues Guimarães Nº 17			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49.170.000
RG:	386.875	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 007.229.905-37

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de Novembro de 2018

Cleide Maria Silva dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENZES"

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENZES"

PALEGA DA DIREITA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Cleide Maria Silva dos Santos




VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

NOME 386.875 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2013

FILIAÇÃO

CLEIDE MARIA SILVA DOS SANTOS

CARILANDO PEDRO DA SILVA

MARIA LUIZA BATISTA

NATURALIDADE

ROZARIO DO CATETE-SE

DATA DE NASCIMENTO 22/10/1962

END. GERAL

CT. CAGAM, NR 420 LV B 1 FL 248

CART. DIST. COM. LARANJEIRAS-SE

007.229.905-37

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 28/08/83

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA



DESO - Companhia de Saneamento de Sergipe
 RUA CLAUDIONOR R. GUIMARÃES, 17, LARANJEIRAS, 49170-000
 CIDADE DE SÃO CARLOS, SE - CEP: 49170-000

FATURA MENSAL

Matricula
248855.0

FIDELIS DOS SANTOS

RUA CLAUDIONOR R. GUIMARÃES, 17, LARANJEIRAS, 49170-000

110018/000020

10/11/2018

A18N35188

RES 1

Leit. Anterior 0
 Leit. Atual 10
 Consumo Faturado (m3) 0
 Média de consumo (m3) 0
 Diferença de Leitura 0
 Data da Leit. Anterior 30
 Dias de Consumo 0
 Média diária (l/s) 0
 Previsão para Prox. Leit. 06/05/17
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços		Valor
AGUA		0,00
ESGOTO		0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	9,50
050 MULTA POR ATRASO	0101	1,20
082 JUROS	0101	30,00

11/2018

VENCIMENTO: 20/11/2018

40,70

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade de água foram solucionadas e a falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 6º, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 075 0195 - SAC: 4820-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenclavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.410/2005 - Art. 6º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Chloro	Fluoreto	Temperatura	Acidez
Nº Médio de Amostras Analisadas	37	10	37	0	37	47
Nº de Amostras em Conformidade	47	47	47	0	47	47
Nº de Amostras em Não Conformidade	40	43	45	0	45	47



Matricula: 248855.0
 Vencimento: 20/11/2018
 Valor: 40,70

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Antônio José dos Santos Neto			
Endereço:	Rua: Antônio de Oliveira nº 23 Conjunto Matirão			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49.170.000
RG:	1.450.339	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 978543795-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

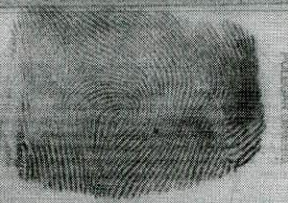

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de Novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

Antonio José Dos Santos Neto

CARTeira de IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REQUISITO VERBAIS 1.450.339 2.VIA DATA DE EMISSÃO 22/04/2010

NOME
ANTONIO JOSE DOS SANTOS NETO

FILIAÇÃO
**JOSE FRAGA SANTOS
MARIA SELMA SANTOS**

NATURA DADE
ARACAÚ-SE DATA DE NASCIMENTO
09/05/1979

END. ORIGINAL
CT. IMEI. IN. HR 3703 LV 404 FL 252

CITY
CART. JOF. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE

PIB
978.543.795-72

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.196 DE 29/08/83

Para enviar correspondências para a TIM, por favor, ligue 144 do seu celular e fale com um dos nossos consultores.

TIM BRASIL
Caixa Postal 0022-1
Barueri - SP
CEP: 06402-970



Viver sem fronteiras



01230928



CTCE ARACAJU/SE TTO

ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO
RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 23 - C.J. MUTIRÃO
4917-000 - LARANJEIRAS - SE



7203069311007100000001492830100407

PARA USO DO CORREIO

- | | |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> MUDOU-SE | <input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO |
| <input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE | <input type="checkbox"/> AUSENTE |
| <input type="checkbox"/> DESCONHECIDO | <input type="checkbox"/> FALECIDO |
| <input type="checkbox"/> RECUSADO | <input type="checkbox"/> INFORMAÇÃO ESCRITA PELO PORTEIRO OU SÍNDICO |
| | <input type="checkbox"/> |

DATA

ASSINATURA E NÚMERO DO ENTREGADOR

REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	ALMIRA RITA NACIMENTO DE JESUS				
Endereço:	RUA JOÃO DA JAZINHA Nº 84				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49170000
RG:	249437	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	200103437

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

ALMIRA RITA NASCIMENTO DE JESUS
 RUA DO CEMITERIO, 84 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 05/11/2018 Referencia: Nov / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 2 - 270 - 80 - 370 Nº medidor: B1034572221



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apollonio Sales, 81 - Imacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP: 48040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.197.262
 Cód. para Déb. Automático: 00006806640

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Nov / 2018** Apresentação **06/11/2018** Data prevista da próxima leitura **05/12/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **200.103.385-00** Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/680664-0**

Canal de contato

-ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2018
 Procure a prefeitura de sua cidade até 31/12/2018 para atualizar seus dados no Cadastro Único e evite a perda da Tarifa Social de Energia. Para mais informações ligue para o MDS-0600.707.2003
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	21731	06/11/18	21829	1	98	32

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alíq. (R\$)	Base Calc	Por(R\$)	Por(%)		
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Por/Colins(R\$)	(0,8316%) (3,8374%)		
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,248400	7,39	7,39	25	1,85	7,39	0,06	0,28
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	88,000	0,427440	29,72	29,72	25	7,16	29,72	0,24	1,10
0601	Adic. B Vermelha			2,94	2,94	25	0,73	2,94	0,02	0,11
0601	Adic. B Amarela			0,12	0,12	25	0,03	0,12	0,00	0,00
0610	Subsídio			39,37	39,37	25	9,59	39,37	0,32	1,48
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0908	Devolução Subsídio			-29,39	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				50,55	77,54		19,38	77,54	0,84	2,97

Média últimos meses (kWh) **91** **VENCIMENTO 13/11/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 50,55**

Histórico de Consumo (kWh)

103	104	105	28	122	117	128	95	82	82	85	83
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO FISCO
 4030.36ee.a587.0f33.76a9.d95d.4b30.7291.

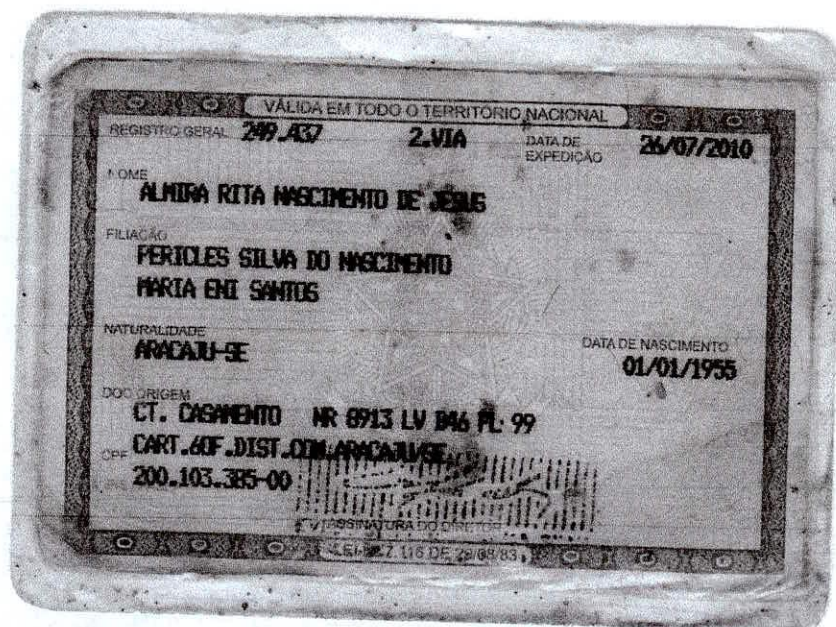
Indicadores de Qualidade 9/2018 - RACHUELO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	0,08	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,88		
FIC MENSAL	3,30	1,00	CONTRATADA
FIC TRIMESTRAL	8,60		LIMITE INFERIOR 117
FIC ANUAL	13,20		LIMITE SUPERIOR 133
DARC	3,25	0,08	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	10,01	19,80
Compra de Energia	13,78	27,22
Serviço de Transmissão	1,44	2,85
Encargos Setoriais	2,35	4,65
Impostos Diretos e Encargos	22,99	45,48
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	50,55	100,00

Valor do EUSO (R\$) 9/2018) R\$ 2,48



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Mariana Jose Santos de Oliveira			
Endereço:	Rua Comandante N.º 266			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170000
RG:	785301	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 71272097587

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Mariana Jose Santos de Oliveira
Assinatura do(a) apoiado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			
REGISTRO GERAL	785.301	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO 11/04/2013
NOME	MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA		
FILIAÇÃO	JOAO BATISTA DOS SANTOS MARIA JULIA DOS SANTOS		
NATURALIDADE	LARANJEIRAS-SE	DATA DE NASCIMENTO	19/01/1958
DDO ORIGEM	CT. CASAM. NR 660 LV 802 FL 188		
CPF	712.720.975-87		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			
EVERETT FERREIRA DA SILVA			

MARIA JOSE SANTOS DE OLIVEIRA
 RUA COMANDARDEA, 0265/1 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 04/10/2018 Referência: Out/2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Roteiro: 1 - 270 - 80 - 1740 Nº medidor: W1042809512



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGI SA
 Rua 44m Apolônio Sales, 51 - Juazeiro Barrocas
 Aracaju/SE - CEP 43040-150
 CNPJ: 13.917.462/0001-80 Insc. Est: 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº007.913.966
 Cód. para Déb. Automático: 00001917970

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a: Out / 2018
 Apresentação: 04/10/2018
 Data prevista da próxima leitura: 05/11/2018
 CPF/ CNPJ/ RANI: 712.720.976-87
 Insc. Est:

UC (Unidade Consumidora): 3/191797-0

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
04/09/18	11204	04/10/18	11295		91	30
Demonstrativo						
001	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Alq. Tomo (R\$)	Base Calc. P+ (R\$)
0601	Consumo em kWh	51,000	0,721710	36,90	36,90	25
0601	Adic. B Vermelha			3,57	3,57	25
0802	PROTEÇÃO FÁCIL 10/2018			6,58	0,00	0
					0,00	0,00

CC1	CC2	CC3	CC4	CC5	CC6	CC7	CC8	CC9	CC10
48	26	40	87	12	09	40	87	9	28
TOTAL									

Média últimos meses (kWh): 49

VENCIMENTO 11/10/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 46,96

Histórico de Consumo (kWh)

47	57	52	58	52	55	58	55	47	45	50	44
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agø/18	Sep/18

RESERVADO AO FISCO

8daa.5bbb.f00c.6e24.cbdb.40b5.6888.c204.

Indicadores de Qualidade

	Limites da ANEEL		Apurado	Limite de Tensão (V)
	Superior	Inferior		
DIMENSIONAL	6,67	0,00		NOMINAL
TRIMESTRAL	11,34			
ANUAL	22,68			
DIMENSIONAL	8,33	0,00		CONTRATADA
TRIMESTRAL	6,80			LIMITE INFERIOR
ANUAL	13,20			LIMITE SUPERIOR
DIMENSIONAL	3,29	0,00		
DIMENSIONAL	12,22			

Composição de Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviço de Dist. de Energia/SE	9,79	20,85
Conta de Energia	15,29	32,56
Serviço de Transmissão	1,40	2,99
Encargos Setoriais	2,30	4,90
Impostos Diretos e Encargos	11,59	24,68
Outros Serviços	6,59	14,03
Total	46,96	100,00

Valor do EUSD (Ref: 8/2018) R\$ 12,47

ATENÇÃO

Atenção: A responsabilidade pela Aliminação pública e os serviços do município
 Contato Serviço PROTEÇÃO FÁCIL - 0800 771 0620
 - O cancelamento da cobrança do convênio e a emissão da fatura sem estas cobranças
 podem ser solicitadas a qualquer momento na distribuidora

Faturas em atraso

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

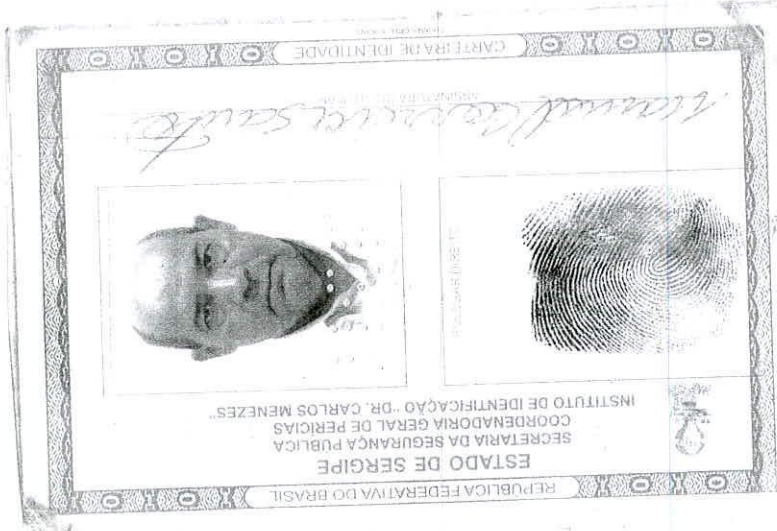
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	MANOEL CORREIA SANTOS			
Endereço:	RUA COMANDARCOBA Nº 2188			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 491700000
RG:	3431150-5	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 05806205819

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.431.150-5 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/08/2012

NOME
MANOEL CORREIA SANTOS

FILIAÇÃO
EDILIA CORREIA SANTOS

NATURALIDADE
PENEIRO-AL

DOC ORIGEM
CT. CASAMENTO NR 2208 LV B10 FL 28V

CPF
CART.2 OF.DIST.COM.LARANJEIRAS/SE

PIS / PASEP
058.062.058-19

DATA DE NASCIMENTO
14/01/1961

OBS - DIVORCIADO

ASSINATURA DO DIRETOR *DA SILVA*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	ana lucia de souza		
Endereço:	Ru Comandante nº 530		
Município:	Laranjeiras	UF:	SE CEP: 49170000
RG:	999724	Órgão Emissor:	SSA/SE CPF: 68505946553

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Ana Lúcia de Souza
Assinatura do(a) apoiado

ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS
 RUA COMANDARDEA, 00530 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP. 49170000 (AG. 220)
 Emissao 05/11/2018 Referencia Nov / 2018
 Classe/Subcls RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
 Roteiro 1 - 270 - 60 - 2115 Nº medidor W1042524789



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGI SA
 Rua Min Apolônio Sales, 01 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-43 Insc Est 270.767.406
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.146.017
 Cód. para Dib. Automático: 00005285150

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	05/11/2018	04/12/2018	585.059.466-53

UC (Unidade Consumidora): 3/528515-0

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
04/10/18	13056	05/11/18	13147	31

Demonstrativo										
CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base	Categoria	Alíq	ICMS (R\$)	IDMS	Pol/Contrib (R\$)	Outros (R\$)
0801	Consumo em kWh	91,000	0,791170	68,53	68,53	25	16,92	68,53	0,55	2,54
0801	Adic. B. Vermelha			5,40	5,40	25	1,25	5,40	0,04	0,21
0801	Adic. B. Amarela			0,21	0,21	25	0,05	0,21	0,00	0,01
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0904	JUROS DE MORA 09/2018			0,65	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018			1,08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0809	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			0,97	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item TOTAL 74,82 72,14 19,03 72,14 0,59 2,76

Média últimos meses (kWh) 78

VENCIMENTO 12/11/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 74,82

Histórico de Consumo (kWh)

104	99	98	78	65	63	78	69	66	72	67	61
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO FISCO

7326.2e83.504c.b842.4d88.55ce.6991.b4ed.

Indicadores de Qualidade			Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,87	NOMINAL			
DIC TRIMESTRAL	11,34				
DIC ANUAL	22,69				
FIC MENSAL	3,30	CONTRATADA			
FIC TRIMESTRAL	6,60				
FIC ANUAL	13,20				
OMC	3,25	LIMITE INFERIOR			
DICRI	12,22				
			Total	74,82	100,00

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso a(s) fatura(s) não seja(m) paga(m) até o dia 12/11/2018, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/11/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso o termo efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsidere esta mensagem. Fatura sujeita a inclusão em arrolamento de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. - Leitura confirmada

Faturas em atraso

Out/18 86,55

VENCIMENTO 12/11/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 74,82

8361000000-6 74820049000-5 05285152018-0 11700270019-5



EN
LA
CI



ICA

REGISTRO GERAL		999.724	2.VIA	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/07/2012
NOME	ANA LUCIA DE SOUZA		14/2/14/16		
FILIAÇÃO	EUSTÁQUIO DIAS DE SOUZA MARTA LIZETE DE SOUZA		C.S. Com. 12/16		
NATURALIDADE	ARACAJI-SE	DATA DE NASCIMENTO	15/12/1958		
DOC ORIGEM	CT. CASAMENTO NR 121 LV B18 FL 249	SEPARAÇÃO JUDICIAL			
CPF	595.059.465-53		CART 3 DFC. DIST DA COM DE LARANJEIRAS-SE		
PIS	12433658199		ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI Nº 7.176 DE 29/08/83					

esperança
49170 - 000

195.704-72

2/1998, demonstrar
A LARANJEIRAS
do Ministério de
o de Radiodifusão

estação do serviço.

[Handwritten Signature]

 Assinatura do(a) apoiador

JORGE SANTOS DA SOCIEDADE
 LOT. S/Nº NASÇA A ESPERANÇA - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 48170000 (AG 220)
 Emissão 08/10/2018 Referência Out / 2018
 Classe/Subclasse RESIDENCIAL/RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Roteiro 3-270-30-1580 Nº medidor N5092782591



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Mr. Almirante Sales, 81 - Inácio Barbosa
 Aracaju, SE - CEP 49020-190
 CNPJ 13.047.432/0001-68 Ins. Est. 270.787.498
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº007.445.107
 Cód. para Dab. Automático: 00010844702

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	08/10/2018	07/11/2018	662.483.606-34 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/1084470-2**

Canal de contato

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
28/09/18	1623	28/10/18	1733	32

CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	Impz(R\$)	Base Calc	Por(R\$)	Cofins(R\$)	
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pot/Consumo(R\$)	(0,8871%)	(0,0725%)	
0801	Consumo em kWh	104,000	0,721710	75,05	75,05	25	19,76	75,05	0,55	2,31
0801	Adic. B Vermelha			7,29	7,29	25	1,82	7,29	0,04	0,22
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0607	CONTRIB. ILLUM PUBLICA			7,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 04/2018			4,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2018			2,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 07/2018			0,59	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 04/2018			1,69	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2018			1,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2018			0,82	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 04/2018			5,55	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 08/2018			2,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 07/2018			0,61	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCl Código de Classificação do Item TOTAL 110,61 82,34 20,59 92,34 0,54 7,53

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**
 103 **06/11/2018** **R\$ 110,61**

Histórico de Consumo (kWh)

01	112	81	125	121	140	31	113	47	114	78	
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO
 d214.a53c.19f5 b53b.ef07.4cae.7075.1b5b.

Indicadores de Qualidade 8/2018 - FACHUELO				Composição de Consumo			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminação	Valor (R\$)	%	
DI MENSAL	5,57	0,00	NOMINAL	127	Serviços de Dist. da Energisa/SE	9,87	19,06
DI TRIMESTRAL	17,34				Conta de Energia	21,17	23,19
DI ANUAL	22,89				Serviço de Transmissão	2,88	2,59
DI MENSAL	3,80	0,00	CONTRATADA	117	Encargos Setoriais	4,24	4,24
DI TRIMESTRAL	11,40		LIMITE INFERIOR	139	Impostos Diretos e Encargos	51,32	46,64
DI ANUAL	13,20	0,00	LIMITE SUPERIOR	139	Outros Serviços	0,00	0,00
DI MENSAL	3,29				Total	110,61	100,00
DI TRIMESTRAL	9,87						
DI ANUAL	12,22						

Valor do EUSD (Ref 8/2018) R\$ 50,72

ATENÇÃO

- REAVISO: Caso as faturas não tenham sido pagas, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 28/10/2018. Conforme Resolução 414/ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsidere esta mensagem. **ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS**, para estas a suspensão do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplimento. Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

- Leitura confirmada

Faturas em atraso
 Ago/18 99,56
 Mai/18 68,48

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR**
06/11/2018 **R\$ 110,61**

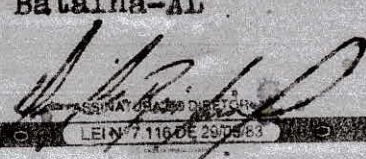
Rotário 3-270-30-1580
 Matrícula 1084470-2018-10-1
 8362000001-3 10610049000-7 10844702018-2 10100270019-9



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Número
284.975.704-72
 Nome
LUIZ INACIO FILHO
 Nascimento
12/02/1962
 VÁLIDO COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE ALAGOAS **PI.01**
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 P.S.O. Positivo
 Recebido de Órgãos e
 Recibidos.


Luiz Inácio Filho
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 REGISTRO GERAL **1.740.145** DATA DE EXPEDIÇÃO **16.07.1997**
 NOME **Luiz Inácio Filho**
 FILIAÇÃO **Luiz Inácio de Carvalho**
Dagmar Silva de Carvalho
 Pão de Açúcar-AL **12.02.1962**
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 Cert. Cas. Nº 610 Lv.06b Fls.130
LUGAR DE ORIGEM
 Dist. de Batalha-AL
CPP

 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/05/63

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	FERNANDA SANTOS BORGES			
Endereço:	POVOADO SALINAS. CJ. JOSÉ M. SOBRAL			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG: 3.484.154-7	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	441.510.548-39

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Fernanda Santos Borges
Assinatura do(a) apoiador

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL Nº 44.154-7 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 13/04/2011

NOME FERNANDA SANTOS BORGES

FILIAÇÃO PAULO BORGES MARIA ZELIA DOS SANTOS

NATURALIDADE ESTANCIA-SE DATA DE NASCIMENTO 31/10/1992

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO NR 11.685 LV A 16 FL 051

CPT CART. DIST. COM. DE LITRAURA-SE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE BERGÍPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Fernanda Santos Borges

REGISTRAR DO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Gerência de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 441.510.548-39

Nome FERNANDA SANTOS BORGES

Nascimento 31/10/1992

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Bofeio para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica : N° 008.164.720



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc.Est. 270.767.436

DADOS DO CLIENTE
ANA GLEYSSE SALVIANO
POV SALINAS 00082 CONJ JOSE MONTEIRO SOBRAL
LARANJEIRAS

EDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
3/983664-4

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
NOV/2018	05/11/2018	74	12/11/2018	R\$ 27,06

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUÍ

ANA GLEYSSE SALVIANO

Roteiro: 01-270-220-2150

83610000000-6 27060049000-6 09836642018-4 11100270019-8

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATRÍCULA
12/11/2018	R\$ 27,06	983664-2018- 11-1



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Cláimy Koleria Vieira de Souza				
Endereço:	Lot. Denise Fontes -				
Município:	Dourorjeiras	UF:	SE	CEP:	49170000
RG:	3.9000095	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	092 792 695-42

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Cláimy Koleria Vieira de Souza
Assinatura do(a) apoiado

MARCOS VALERIO DE SOUZA
 LOT DENISE FONTES, 82 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissão: 05/11/2018 Referência: Nov / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro 1 - 270 - 90 - 2110 Nº medidor: E5015173075

energisa
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGISA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inúcio Elias
 Aracaju / SE - CEP: 49040-160
 CNPJ 13.047.462/0001-83 Insc Est: 070.767.438
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 000.149.290
 Cód. para Déb. Automático: 0000816047

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Nov / 2018** Apresentação **05/11/2018** Data prevista da próxima leitura **04/12/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **488.191.745-63**

UC (Unidade Consumidora): **3/681504-7**

Canal de contato
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
04/10/18	13179	05/11/18	13333	32

Demonstrativo		Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc. Atd	ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc. Pto(R\$)	ICMS (R\$)	Outros (R\$)
0801	Consumo ate 20kWh-BR	30,000	0,248403	7,39	7,39	25	1,95	7,39	0,06
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,422440	29,57	29,57	25	7,29	29,57	0,24
0801	Consumo - 101 a 220kWh-BR	54,000	0,833680	44,91	44,91	25	11,18	44,91	0,37
0801	Adic. B. Vermelha			5,99	5,99	25	1,50	5,99	0,06
0801	Adic. B. Amarela			0,21	0,21	25	0,05	0,21	0,00
0810	Subsídio			44,78	44,78	25	11,18	44,78	0,37
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS									
0807	CC - TRIBUTILUM PUBLICA			7,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 07/2018			1,89	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 07/2018			1,28	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2018			1,92	0,00	0	0,00	0,00	0,00
0808	Devolução Subsídio			-31,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item TOTAL 102,81 122,19 30,53 122,19 1,01 4,67

Média últimos meses (kWh) **113** **VENCIMENTO 12/11/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 102,81**

Histórico de Consumo (kWh)
 138 | 114 | 114 | 96 | 127 | 128 | 109 | 103 | 114 | 132 | 147 | 162
 Nov/17 Dez/17 Jan/18 Feb/18 Mar/18 Abr/18 Mai/18 Jun/18 Jul/18 Ago/18 Set/18 Out/18

RESERVADO AO FISCO
 f16e.33da.af0f.fe0b.01a1.23d9.9bb5.ebb3.

Indicadores de Qualidade 2018 - RNCH - ELD

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	0,06	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,68		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
FIG MENSAL	3,36	1,00	
FIG TRIMESTRAL	8,60		LIMITE SUPERIOR 138
FIG ANUAL	13,20		
DMIC	3,20	0,06	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Consumo de Dist. da Energisa/DE	19,77	19,23
Consumo de Energia	27,17	26,43
Serviço de Faturamento	2,84	2,78
Encargos Setoriais	4,65	4,52
Impostos Diretos e Encargos	49,39	47,96
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	102,81	100,00

Valor de EUSD (Ref. 9/2018) R\$ 22,74

ATENÇÃO
 - REAVISO: Caso(a)s fatura(s) ao lado continue(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 20/11/2018. Conforme Resolução 414/ANEEL. O pagamento após essa data não elimina a possível suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso essas faturas estejam pagas, desconsiderar essa mensagem.
 ESTE PRAZO NÃO VALE PARA AS FATURAS JÁ REAVISADAS, para estas o suspenso do fornecimento poderá ocorrer a qualquer momento até o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de vencimento da fatura vencida e não paga.
 Fatura suspenso a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de não pagamento.
 - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 31,49.
 Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
 - Leitura confirmada

Faturas em atraso
 Out/18 98,22
 Set/18 92,18

energisa SERGIPE Roteiro: 1 - 270 - 90 - 2110 Matrícula: 681504-2018-11-4 **VENCIMENTO 12/11/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 102,81**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.900.009-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2016

NOME
ELAINY VALERIA VIEIRA DE SOUZA

FILIAÇÃO
MARCOS VALERIO DE SOUZA
ELIANE VIEIRA DA SILVA

NATURALIDADE
LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO
11/08/2000

DOC ORIGEM
CT. NASCIMENTO NR 26346 LV A21 FL 195V
CP CART.3 OFICIO DIST.COM LARANJEIRAS/SE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Elainy Valeria Vieira de Souza




MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
092.792.695-42

Nome
ELAINY VALERIA VIEIRA DE SOUZA

Nascimento
11/08/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Jaciara Bispo dos Santos				
Endereço:	Rua B J loteamento nasce esperança				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49170.000
RG:	3.257.5226	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	04034556503

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018



Jaciara Bispo dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PESSOAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES

Jaciara Bispo dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.217.122-6 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2010

NOME **JACIARA BISPO DOS SANTOS**

FILIAÇÃO **JOSE BENEDITO DOS SANTOS
JOSEFA BISPO DOS SANTOS**

NATURALIDADE **ARACAUJÉ** DATA DE NASCIMENTO **26/06/1989**

DOC ORIGEM **CT. MASCIM. NR 13486 LV A.14 FL 290**

CPF **CART. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE**

SIGNATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

JACIARA BISPO DOS SANTOS
LOT 371 FLORESTA DOS SANTOS - CENTRO
LARANJEIRAS/SE CEP 48700000-45 2200
Emissão: 08/10/2018 Referência: Out / 2018
Classe: Selo RESIDENCIAL RESIDENCIAL MONOFASICO
Roteiro: 8 - 275 - 80 - 1440 Nº medidor: A6D2068542

energisa
ENELSP-SERGIPE-DISTRIBUICAO ENERGIA SA
Rua Min. Apolinário Siqueira, 11 - Jd. São Bartolô
41400-150 Aracaju - SE CEP 48000-150
CNPJ 13.017.482/0001-23 Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal / Conta de Energia: Energisa 100007426 338
Cód. para Dth: Automático: 000000000000

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** www.energisa.com.br

Conta referente a **Apresentação** **Data prevista da próxima leitura** **CPF/ CNPJ/ RANI**
Out / 2018 **08/10/2018** **07/11/2018** **040.345.565-01**
UC (Unidade Consumidora): **Insc. Est.**
3/955696-0

Canal de contato

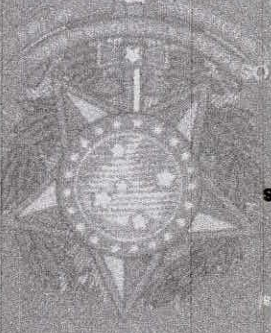
MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição **040.345.565-01**

Nome **JACIARA BISPO DOS SANTOS**

Nascimento **26/06/1989**



Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 26/03/18	Leitura 7440	Data 08/10/18	Leitura 7609	
Demonstrativo				
CC1 Descrição	Quilômetros Totais	Taxa Base/Consumo	Ala. Consumo	Ala. Consumo
0001 Consumo em kWh	163,000	0,721710	121,97	25
0001 Alor. E Vermoção	11,85	11,85	25	2,98
0007 CONTRIBUIÇÃO PÚBLICA	7,07	0,00	0	0,00
0004 JUROS DE MORA	0,93	0,00	0	0,00
0005 MULTA	2,14	0,00	0	0,00
0035 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	3,63	0,00	0	0,00
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
			1,69	32

CCI Código de Classificação do Item: TOTAL 144,69 139,02 29,45 136,92 0,99 4,11

Média últimos meses (kWh) **VENCIMENTO** **TOTAL A PAGAR**

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA				
Endereço:	RUA CARISVALDO JOSÉ DE SANTANA, 125 - POVOADO MACHADO				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49170-000
RG:	3411858-6	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	505.053.784-34

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Mª Socorro Ferreira da Silva

Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



Assinatura do Titular

Maria Socorro Ferreira da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
505.053.784-34

Nome
MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA

Nascimento
01/11/1966

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.411.850-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/10/2006

NOME MARIA SOUZA FERREIRA DA SILVA

FILIAÇÃO JOSE HIPOLITO DA SILVA
IRENE FERREIRA DA SILVA

NATURALIDADE ROTEIRO-AL DATA DE NASCIMENTO 01/11/1966

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 269 LV AS PL 270


CPF CART. DIST. COM. PILAR/AL 505.053.784-34

ASSINATURADO BEATRIZ LICCOA
SECRETARIA DE PASSAGENS E TURISMO
Diretor de Registro de Pessoas Físicas

ARTELCAV 7200 8303

Cartão de uso passaporte eletrônico.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

 **CORREIOS**
www.correios.gov.br

MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA
POV MACHADO, 125 / R CRISVALDO J DE SANTANA - AREA RURAL
LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG 220)



Emissao: 06/11/2018 - Referencia: Nov / 2018
Classe/Subcl: RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFASICO
Roteiro: 2-270-245-418 NF medidor: Q1Q18009048

ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA
Rua Min Apolinario Sales, 31 - Inacio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ: 13.017.462/0001-63 Insc Est: 270.767.436
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N°008.198.460
Cód. para Dib. Automático: 00006899223

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	06/11/2018	05/12/2018	505.053.784-34 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora): **3/689922-3**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 28 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	22930	06/11/18	23109	1	119	32

Demonstrativo										
CC	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base	Coef. Aiq.	ICMS(R\$)	Base Calc. Pôr(R\$)	Coef. Cálculo(R\$)		
			Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS2	Pôr/Coef. (R\$)	Coef. (66%)	Coef. (66%)		
0601	Consumo até 30kWh-ER	30,000	0,248400	7,39	7,39	25	1,86	7,39	0,08	0,28
0601	Consumo - 31 a 100kWh-ER	70,000	0,422440	29,57	29,57	25	7,39	29,57	0,24	1,13
0601	Consumo - 101 a 200kWh-ER	19,000	0,893660	17,00	17,00	25	9,01	17,00	0,10	0,48
0801	Adic. B. Vermelho			3,93	3,93	25	0,99	3,93	0,03	0,16
0801	Adic. B. Amarelo			0,10	0,10	25	0,04	0,10	0,00	0,01
0610	Subsídio			41,01	41,01	25	10,25	41,01	0,35	1,67
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIBUICAO PUBLICA			5,80	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-25,55	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CC	Código de Classificação do Item	TOTAL		70,86	94,11		23,52	94,11	0,76	3,80

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
84	13/11/2018	R\$ 70,86

Histórico de Consumo (kWh)

77	88	98	87	104	104	104	101	111	89	89	83
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Már/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

W SIMVAZADO R015LO

c537.fccb.6645.03ac.aaed.88dd.a242.ced4.

Indicadores de Qualidade 9/2018-RIACHUELO				Composição do Valor		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminacao	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL 5,87	0,06	NOMINAL 127		Serviços de Dist. de Energia/SE	13,57	19,15
DIC TRIMESTRAL 11,34				Serviço de Energia	18,65	26,32
DIC ANUAL 22,66	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 123		Serviço de Transmissão	1,95	2,75
FIC MENSAL 3,30				Encargos Setoriais	3,19	4,50
FIC TRIMESTRAL 6,60				Impostos Diretos e Encargos	33,50	47,28
FIC ANUAL 13,20				Outros Serviços	0,00	0,00
DMIC 3,26	0,06			Total	70,86	100,00
DICR 12,22				Valor do EUSD (Ref. 9/2018) R\$ 11,49		

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$28,65.
- Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.
- Leitura confirmada.

Faturas em atraso

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Damaras Mérito dos Santos			
Endereço:	Rua Carisvaldo José de Santana, s/nº - Beco da Boineca - Povoado Machado			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49.170-000
RG:	3.454.673-1	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 055.287.625-96

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Damaras Mérito dos Santos

Assinatura do(a) apoiado

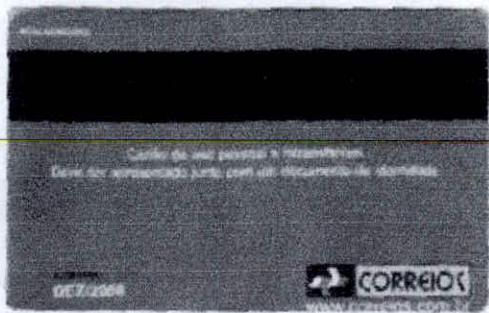
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPORACÃO GERAL DE POLÍCIA
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARIÓTIPO MENOR



Domenes Múrito dos Santos
REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO DO CARIÓTIPO MENOR

CARTÃO DE IDENTIDADE

SUPLENÇÃO DE FOLHA
Receita Federal
CPF
055.287.625-96
DAMAIS MÉRITO POR SANTOS
1701/1991



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.494.673-1 DATA DE EMISSÃO 28/03/2008

DESTINATÁRIO: DANIEL MERITO DOS SANTOS

ENDEREÇO: LEOPOLDO MERITO DOS SANTOS
DOLORES DOS SANTOS

CIDADE: ARACATI-CE DATA DE RECEBIMENTO 10/01/1991

DESTINO: CT. WRECM, NR 1300 LV A15 FL 204
CMT. OF. DEST. CEP. LARANJEIROS-CE

CEP: 63407-140

JOSILENE BISPO DOS SANTOS
 POV MACHADO, S/N - AFEA RURAL
 LARANJEIRAS/SE CEP 49170000 (AG 720)
 Emissão 05/10/2018 Referência Out/2018
 Classe/Suopls RESIDENCIAL/BAIXA RENDA MONOFÁSICO
 Roteiro 2-270-245-185 Nº medidor M1749850178



ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolinário Sales 31 - Juaçu Barboza
 Aracaju/SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.460/0001-63 Ins. Est. 270.767.426
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 07.874.096
 Cód. para Dêb. Automático: 00005242995

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Out / 2018** Apresentação **05/10/2018** Data prevista da próxima leitura **06/11/2018** CPF/ CNPJ/ RANI **478.916.375-04**

UC (Unidade Consumidora): **3/524299-5**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de junho de 2002

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
05/09/18	8997	05/10/18	9424	
Demonstrativo				
001	Consumo Atual 526 kWh			
0301	Consumo - 210 100VA - 1ER			
0801	Apo. B Vermeles			
0810	Isuado			
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS				
0804	JUROS DE MORIA 05/2018			
0804	JUROS DE MORIA 07/2018			
0804	JUROS DE MORIA 08/2018			
0806	MULTA 07/2018			
0806	MULTA 08/2018			
0809	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 03/2018			
0809	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 07/2018			
0806	Devolução Subsídio			
001	TOTAL			

Média últimos meses (kWh) **58** **VENCIMENTO** **15/10/2018** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 16,98**

Histórico de Consumo (kWh)

53	60	64	65	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	May/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Jan/19	Feb/19	Mar/19

RESERVADO AO FISCO

49a9.0d51.53de.cc7b.ca7d.cc4e.ca2c.18bf.

Indicadores de Qualidade 8/2018 - RAFAEL ELO

Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
FIJ ANUAL	11,01	NOMINAL 110V
FIJ TRIMESTRAL	11,01	
FIJ ANUAL	14,01	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117V
FIJ TRIMESTRAL	14,01	
FIJ ANUAL	19,16	LIMITE SUPERIOR 133V
FIJ TRIMESTRAL	19,16	
DMC	9,98	
DICRI	19,80	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SE	4,95	29,16
Força de Energia	7,79	45,82
Serviço de Transmissão	3,71	21,83
Encargos Setoriais	1,18	6,89
Impostos Diretos e Encargos	2,45	14,31
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	16,98	100,00

Valor em USD (Ref. 8/2018) R\$ 6,73

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Bem de Família, tendo um desconto de R\$ 17,82
 Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município

Faturas em atraso

energisa SERGIPE

Roteiro 2-270-245-185
 Matrícula: 524299-2018-10-4

VENCIMENTO **15/10/2018** **TOTAL A PAGAR** **R\$ 16,9**



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

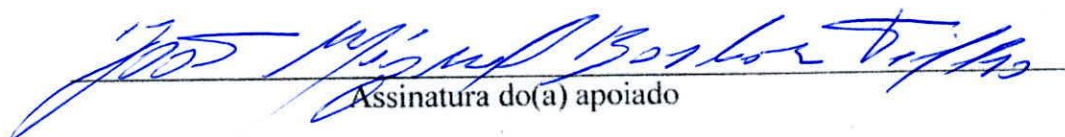
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	JOÃO MIGUEL BARBOSA FILHO			
Endereço:	RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 119 - CENTRO			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG: 553.306	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	189.967.445-49

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

MARIVALDA SOUZA
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 0119 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP. 43170000 (AG: 220)
 Emissao: 06/11/2018 Referência: Nov / 2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 2 - 270 - 50 - 645 Nº medidor: W1038005794



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIJA SA
 Rua Min Apolonia Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE CEP 43040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº008.180.150
 Cód. para Deb. Automático: 00001912708

Atendimento ao Cliente ENERGISA 08000 79 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	06/11/2018	05/12/2018	263.077.406-82 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/191270-8**

Canal de contato
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	18089	06/11/18	18204	1	115	32

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	18089	06/11/18	18204	1	115	32

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Base Calc	Aliq	ICMS (R\$)	ICMS6	Pis/CoFins (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Cotiza (R\$)
Tributos Total (R\$) ICMS (R\$) ICMS6 Pis/CoFins (R\$) (0,8316%) (2,8204%)										
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,246400	7,39	7,39	25	1,86	7,39	0,06	0,28
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,422440	29,57	29,57	25	7,39	29,57	0,24	1,12
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	15,000	0,823880	9,50	9,50	25	2,37	9,50	0,09	0,36
0601	Adic. B. Vermelha			3,75	3,75	25	0,94	3,75	0,03	0,14
0601	Adic. B. Amarela			0,17	0,17	25	0,04	0,17	0,00	0,02
0610	Subsídio			40,59	40,59	25	10,14	40,59	0,34	1,55
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0867	CONTRIBUICAO PUBLICA			5,32	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JURCS DE MORA 09/2018			0,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 09/2018			1,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0999	ATUALIZACAO MONETARIA 09/2018			0,66	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	Devolução Subsídio			-29,55	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI	Código de Classificação do item	TOTAL		69,92	90,98		22,74	90,96	0,75	3,49

Média últimos meses (kWh) 106

VENCIMENTO **13/11/2018**

TOTAL A PAGAR **R\$ 69,92**

Histórico de Consumo (kWh)

122	102	121	114	133	119	127	119	115	107	100	106
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Feb/18	Mar/18	Abr/18	Ma/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVADO AO FISCO
 c74a.db1e.fc21.caa6.d9b4.412c.6313.43c9.

Indicadores de Qualidade 09/2018 - RACHAUÉLO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,87	2,49	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,69		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC MENSAL	3,30	2,00	
FIC TRIMESTRAL	6,60		
FIC ANUAL	13,20		
DMA	3,29	0,06	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

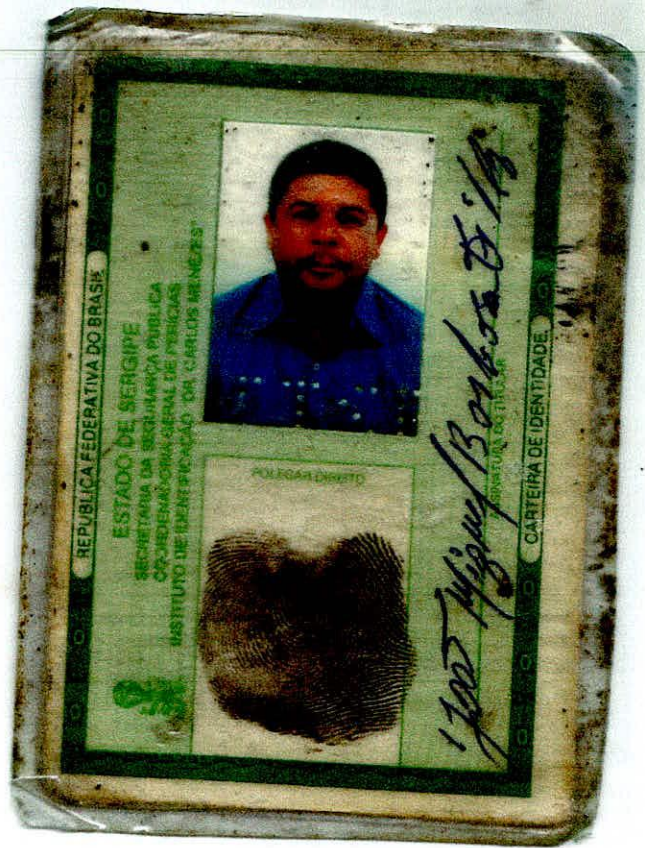
Discriminacao	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	12,87	18,41
Conta de Energia	17,69	25,30
Serviço de Transmissão	1,85	2,65
Encargos Setoriais	3,03	4,33
Impostos Diretos e Encargos	34,48	49,31
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	69,92	100,00

Valor de EUSD (Ref. 9/2018) R\$ 13,15

ATENÇÃO

- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso o(s) fatura(s) do lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 21/11/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após essa data não elimina o caso de inadimplência e a suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou se o cliente não estiver na unidade consumidora para comprová-lo. Caso tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem. Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplência. - Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$29,55. Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

Faturas em atraso
 Out/18 59,60



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PERMISO GERAL 553.306 3.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/08/1966

Nome JORDO MIGUEL BARRERA PEREZ

RELIGIÃO CATOLICO

PAIS DE ORIGEM MARIA DA CONCEICAO PEREZ

NACIONALIDADE ARCAJUI-SC DATA DE NASCIMENTO 17/06/1965

DOC. ORIGEM

EST. ORIGEM: SC. CARR. NR. 444. VIZ. NR. 1000

CART. DIST. EMB. LINGUAGEM PORTUGUESA

PP. 557.445-49

SECRETARIA FEDERAL DE POLICIA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	MIKAELLY ANDRÍIA ALVES SANTOS				
Endereço:	RUA MARIA IONE SOBRAL, 21 - CENTRO				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49170-000
RG:	3.609.862-0	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	068.795.455-05

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Mikaelly Andria Alves Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO NACIONAL GERAL DE POLÍCIA
RENTISTAS DE REGISTRAÇÃO "DE CARLOS MENDES"



Mikaelly Andria Alves Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
068.795.455-05

Nome
MIKAELLY ANDRIA ALVES SANTOS

Nascimento
31/07/1997

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.609.862-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: **01/03/2011**

NOME: **MIKAELLY ANDRIA ALVES SANTOS**

FILIAÇÃO: **AUGUSTO MARCOS SANTOS
ANDREZA MARIA ALVES PEREIRA**

NATURALIDADE: **ARACAJU-SE** DATA DE NASCIMENTO: **31/07/1997**

DCC ORIGEM: **CT. NASCIMENTO NR 17529 LV 18 FL 284V
CART. 30F. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE**

CPE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.416 DE 26/08/93

Ministério da Fazenda - L. 12104/2006

CÓDIGO DE CONTROLE
AF59.627D.B86E.AA38

A autenticação desta comprovante deverá
ser conferida no Internet no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Contato: 0800 901010

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

26/02/2014 09:06:00 Hora e Data de Emissão

00



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CUTUBRO ROSA - Todos os pagamentos e cobranças de contas

SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
CNPJ: 13.018.171/0001-90 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

Matricula
245525.0

Nome do Cliente: **MARIA DE JESUS SANTOS** CPF: ***.***.***-**

Endereço: **CNJ IONE MACEDO SOBRAL, 3028, LARANJEIRAS, 49170-000**

Grupo/Sector/Registro/Ledante: **110015/00060** Data de Leitura: **04/10/2018** Medidor: **A93T222613** Classificação / Especificação: **RES: 1**

Leit. Anterior: 420
Leit. Atual: **AUSENTE**
Consumo Faturado (m³): 10
Média de Consumo (m³): 0
Ocorrência na Leitura: 21/00 Hid. Soter: ado
Data da Leit. Anterior: 04/09/18
Dias de Consumo: 30
Média Usada (m³): 0,2
Previsão para Prox. Leit.: 03/11/18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	35,64
ESGOTO	0,00
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0,71
091 JURUS DE MORA	0,17
094 ATUALIZACAO MONETARIA	0,05

Base Referencial: **10/2018** VENCIMENTO: **11/10/2018** TOTAL A PAGAR R\$: **36,57**

"VIOLENCIA CONTRA A MULHER E CRIME. DENUNCIE - LIGUE 180 OU PROCURE O (A) PROMOTOR (A) DE JUSTICA".

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicara na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
AGENCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.6º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Bactérias Col.
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	30	10	36		36	
Nº de Amostras Analisadas	54	54	54		54	54
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 288/2004	54	54	54		54	54

Responsáveis dos Pagamentos: Sr. GOMES, Vitor Vinicius

Favor Autenticar no Venc



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ADEILDO BEZERRA DA SILVA			
Endereço:	Rua Perceira Lobo, 357 - Centro			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	1.483.904	Órgão Emissor:	SSP - SE	CPF: 002.070.425-94

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Adeildo Bezerra da Silva
Assinatura do(a) apoiado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA TITULAR

André Ricardo da Silva



POLEGAR DIREITO

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.483.904

2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

31/07/2009

NOME

ADEILDO BEZERRA DA SILVA

FILIAÇÃO

MARCEL BEZERRA DA SILVA
MARIA DA GLÓRIA DA SILVA

NATURALIDADE

POCO REDONDO-SE

DATA DE NASCIMENTO

20/06/1979

DOC ORIGEM

CT. NASCIM. NR 6737 LV A08 FL 1166
CART. DIST. POCO REDONDO COM. PORTO DA FILHASE

CPF

002.070.425-94

PIS / PASEP



1117171180620083

Valida em todo o território nacional

MARIELZE SAMPAIO BARRETO
 RUA PEREIRA LOBO, 35/ - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG. 220)
 Emissão: 06/11/2018 Referência: Nov / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Roteiro: 2-270-40-1395 Nº medidor: B1011816795



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.482/0001-63 Insc. Est. 270.767.456
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.180.094
 Cód. para Deb. Automático: 0001910447

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	06/11/2018	05/12/2018	066.026.405-16 Insc. Est.:

UC (Unidade Consumidora): 3/191044-7

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	39264	06/11/18	39271	1	7	32

Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc. ICMS (R\$)	Alíq. ICMS	Valor Base Calc. Pis (R\$) (0,8316%)	Cofins (R\$) (3,8904%)
0801	Custo de Disponibilidade			16,18	0,00	0,00	16,18 0,13 0,61
0801	Adic. B. Vermelha			1,25	0,00	0,00	1,25 0,01 0,05
0801	Adic. B. Amarela			0,06	0,00	0,00	0,06 0,00 0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL 17,49 0,00 0,00 17,49 0,14 0,66

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
22	13/11/2018	R\$ 17,49

Histórico de Consumo (kWh)

88	11	5	3	3	2	5	5	3	2	6	11
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVAÇÃO AO FISCO
 6254.e135.093e.cad4.a316.2e9d.51df.8d61.

Indicadores de Qualidade				Composição do Consumo		
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)		Discriminação	Valor (R\$)	%
DIG MENSAL 5,67	0,06	NOMINAL 127		Serviços de Dist. da Energisa/SE	6,06	34,65
DIG TRIMESTRAL 11,34				Compra de Energia	8,93	47,63
DIG ANUAL 22,68				Serviço de Transmissão	0,87	4,97
FIC MENSAL 3,39	1,00	CONTRATADA 117		Encargos Setoriais	1,43	8,18
FIC TRIMESTRAL 6,78		LIMITE INFERIOR 133		Impostos Diretos e Encargos	0,80	4,57
FIC ANUAL 13,20		LIMITE SUPERIOR 133		Outros Serviços	0,00	0,00
DMIC 8,28	0,06			Total	17,49	100,00
DICRI 12,22						

Valor do EUSD (Ref. 9/2018) R\$8,06

ATENÇÃO		Faturas em atraso
Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município - Leitura confirmada		

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Jesualda Bispo dos Santos			
Endereço:	Rua da Comandante			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170000
RG:	612508	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 39068803549

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Jesualda Bispo dos Santos

Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"




02/01/1963

Josivalda Bispo dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 617.508 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2009

NOME JOSIVALDA BISPO DOS SANTOS

FILIAÇÃO JOSE BISPO DOS SANTOS
JOSINA TORRES DOS SANTOS

NATURALIDADE MONTE SANTO-BA DATA DE NASCIMENTO 02/01/1963

DOC ORIGEM CT. NASCIM. NR 20472 LV 450 FL 26

CPF CART. DIST. COM. MONTE SANTO/BA

PIS 390.698.005-49

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 09/09/83

JOSIVALDA BISPO DOS SANTOS
 RUA COMANDAROEBA, 0468 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000-1 (65) 2801
 Emissão: 04/10/2018 Referência: 04/10/2018
 Classe Serviço: RESCDE/ICHL RESCDE/ICHL/MON/SP/AR/00
 Rateio: 1-270-60-1450

energisa
 ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.
 Rua Manoel Antonio Soares, 71 - Jardim Botafogo
 Aracaju / SE CEP: 49064-150
 CNPJ: 09.017.462/0001-65 Insc. Est.: 27.1767-436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 191837-4
 Cód. para Dib. Automático: 00001918374

Conta de Energia Elétrica Nº **0000079018**

Out / 2018 04/10/2018 05/11/2018 390.688.036-49
 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/191837-4**

Canal de contato

Data	Lectura	Data	Lectura	Consumo	Consumo	Dias
04/09/18	6237	04/10/18	8318	1	79	30

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa / Tributos Totais (R\$)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Aliq ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Base Calc PIS (R\$)	Aliq PIS (%)	Valor PIS (R\$)	Valor Cofins (R\$)	Aliq Cofins (%)	Valor Cofins (R\$)
0601	Consumo em kWh	79,000	0,721710	57,01	25	14,25	57,01	0,38	21,75	1,75	0,03	0,17
0601	Adic. B. Vermelha			5,54	25	1,39	5,54	0,03	0,17			
0604	JUROS DE MORA 08/2018		LANÇAMENTOS E SERVIÇOS	0,81	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0605	MULTA 08/2018			1,30	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0699	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018			0,41	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item: TOTAL 64,87 82,55 16,89 82,55 0,41 1,32

11/10/2018 **R\$ 64,87**

RESERVADO AO FISCO
 5ee1.0454.8df0.c54b.57b1.81a1.606f.0072.

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	16,17	24,94
Compra de Energia	23,99	36,98
Serviço de Transmissão	2,19	3,38
Encargos Setoriais	20,29	31,28
Impostos Diretos e Encargos	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	64,87	100,00

DIC MENSAL	5,67	0,00	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	11,34			
DIC ANUAL	22,69	0,00	CONTRATADA	117
FIC MENSAL	8,80		LIMITE INFERIOR	133
FIC TRIMESTRAL	17,60		LIMITE SUPERIOR	
FIC ANUAL	35,20	0,00		
DMC	3,29			
DICM	12,22			

REAVISO DE VENCIMENTO: Caso(s) fatura(s) ao lado relacionada(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 19/10/2018. Conforme Resolução 414 da ANEEL, o pagamento após essa data não elimina a possibilidade de devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na unidade consumidora para comprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento (data) fatura(s) acima, desconsiderar esse mensagem. Fatura sujeita a inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento. Atensão: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município. - Lectura confirmada

Ba
 R\$
 Ba:
 R\$
 Mar:
 R\$ 1
 Depe
 0

M
 A
 um

energisa SERGIPE
 Roteiro 1-270-60-1850
 Matrícula 191837-2018-10-3
11/10/2018 **R\$ 64,87**
 83660000000-1 64870049000-2 01918372018-4 10300270019-5

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Jane Karle Lima Santos		
Endereço:	Rua Professora Maria José Pinho Lima		
Município:	Laranjeiras	UF:	SE CEP: 49170-000
RG:	2003771-6	Órgão Emissor:	SSP CPF: 013.670.265-12

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras 22 de Novembro de 2018

Jane Karle Lima Santos
Assinatura do(a) apoiado



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.003.771-6 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/04/2013

NOME
JANE MARLE LIMA SANTOS

FILIAÇÃO
ETIVALDO DOS SANTOS
MARIA LUIZA BATISTA LIMA

NATURALIDADE
ALAGOTINHAS-BA DATA DE NASCIMENTO 17/08/1983

DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 1882 LV 808 FL 211EV

CPF 013.670.265-12
CART. 3 OF. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE

ASSINATURA DO DIRETOR DA SILVA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AV. RUA COMENDADOR SILVA, 334, 15 de Julho, Aracaju SE, 49070-000
CNPJ nº 07.043.170/0001-00 - INSC. EST. 27.047.046-7

FATURA MENSAL

Matricula
247777.0

Nome do Cliente: TELMO SANTOS

Endereço: RUA PROFª M. JOSÉ PINHO LIRA, 048, LARANJEIRAS, 49170-000

Identificação: 110015/001018 | Data de Emissão: 10/11/2018 | Matrícula: A18N351099 | RES 1

Leit. Anterior: C
Leit. Atual: AUSENTE
Consumo Faturado (m3): 10
Média de consumo (m3): 0
Ocorrência da Leitura: 0
Data da Leit. Anterior: 30
Dias de Consumo: 0
Média diária (m3): 0
Previsão para Prox. Leit.: 05/05/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	0,00
ESGOTO	0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101 15,15
050 MULTA POR ATRASO	0101 1,35
062 JUROS	0101 30,00

Período: 11/2018 | VENCIMENTO: 20/11/2018 | Valor a Pagar: **46,50**

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

** As áreas que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 67, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.410/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Testado	Atende	Atende	Atende	Atende
Nº Médio de Amostras Externas	37	10	37	0	37
Nº de Amostras Internas	47	47	47	0	47
Nº Amostras em Conformidade com Portaria	40	43	46	0	45



Matricula: 247777.0 | Vencimento: 20/11/2018

Período: 11/2018 9 | Valor a Pagar: 46,50

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Polasio de Jesus dos Santos			
Endereço:	Lot 511 Roberto Santos - Centro			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	1.489.012	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 999.371.315.53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Polasio de Jesus dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Franciane Joaquina de Lima		
Endereço:	Rua: Jackson de Figueiredo		
Município:	Laranjeiras	UF:	SE CEP: 49170-000
RG:	1.268.112	Órgão Emissor:	SSPSE CPF: 999.407.955-72

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de novembro de 2018

Franciane Joaquina de Lima
Assinatura do(a) apoiado

ESTELA RIBEIRO LEAO
RUA SIQUEIRA DE MENEZES, 01477 - CENTRO
LARANJEIRAS/SP CEP: 49170000 (AG 220)

ENERGISA
ENL ENERGIAS S.A. - THE LIGHT COMPANY
Rua Min Apudonatales 11 - Jacone Barbosa
404 - Angra dos Reis - RJ CEP: 24031-120
CNPJ: 07.409.941/0001-82 - Insc. Est. 270.767.436
Nota Fiscal Unidade de Energia Elétrica N.º 000.063.097
Cod. para Deb. Automático: 00001909357

Emissão: 05/10/2017 Referência: Out/2017
Classe/Status: RESIDENCIAL/BOBNA/RENTA/RES/CC
Roteiro: 2-250-40-305 Nº medidor: N2001225718

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Out/2017	Apresentação 05/10/2017	Data prevista da próxima leitura 07/11/2017	CPF/CNPJ/RANI 2630/731591 Insc. Est. 3/190935-7
-------------------------------	----------------------------	---------------------------------------------------	----------------------------------------------------------

UC (Unidade Consumidora): 3/190935-7

Canal de contato
Taxa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 28 de abril de 2003.
A Energisa investe em tecnologia, treinamento e ampliação e modernização da rede para garantir a melhor energia até sua casa. Para nós, o essencial é você viver bem!

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Data			
05/09/17	05/10/17	1	92	30
Leitura	Leitura			
50278	58370			

CCF	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Base Calc.		Alíq. ICMS (%)	Base Calc. PIS (%)	Base Calc. COFINS (%)	PIS (%)	COFINS (%)
				ICMS (R\$)	ICMS (R\$)					
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,231230	6,93	6,93	25	1,73	6,93	0,07	0,33
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	62,000	0,336420	24,57	24,57	25	6,14	24,57	0,26	1,19
0601	Adic. B Amarela			1,12	1,12	26	0,28	1,12	0,01	0,06
0601	Adic. B Vermelha			0,36	0,36	25	0,09	0,36	0,00	0,02
0610	Subsidio			32,14	32,14	26	8,04	32,14	0,34	1,56
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0604	JUROS DE MORA 08/2017			0,78	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0606	MULTA 08/2017			1,36	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0689	ATUALIZAÇÃO MONETARIA 08/2017			0,03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsidio			32,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				45,06	65,12		16,28	65,12	0,68	3,14

Média últimos meses (kWh) 106
VENCIMENTO 13/10/2017
TOTAL A PAGAR R\$ 45,06

Histórico de Consumo (kWh)

85	96	110	117	117	112	114	111	118	111	107	75
Ser17	Agô17	Jul17	Jun17	Mai17	Abr17	Mai17	Fev17	Jan17	Dez16	Nov16	Out16

REGISTRO AO FISCAL
bb7e.5e9e.1294 b186.71a1.5ff2.07e8.ffe5.

Indicadores de Qualidade 8/2017 - RIACHUELO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,79	0,25	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,58		
DIC ANUAL	23,16		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL	5,38	1,00	
FIC TRIMESTRAL	6,72		LIMITE SUPERIOR 133
FIC ANUAL	13,45		
DMIC	3,37	0,25	
DICRI	12,22		

Discriminação do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Consumo de Energia Elétrica	6,03	17,82
Taxa de Energia	11,53	35,59
Serviço de Transmissão	0,62	1,82
Encargos Setoriais	2,42	5,37
Impostos Diretos e Encargos	22,28	49,40
Outros Serviços	0,00	0,00

RG-1.268.112
 CPF-999.407.955-12

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO MILITAR DE POLÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - IPR CARLOS MENEZES

Francisco Jacqueline de Lima

CARTeira DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: FRANCISCA JACQUELINE DE LIMA
 NOME MATEMÁTICO: F JACQUELINE DE LIMA
 DATA DE NASCIMENTO: 11/08/1977
 SEXO: F
 DATA DE EMISSÃO: 13/10/2017
 DATA DE VALIDADE: 13/10/2017

CPF: 999.407.955-12

RG: 1.268.112

REN: 7.116.22000



COMISSÃO DE BANCAMENTO DE SERGIPE
 RUA CARLOS DE BRITO, 321, 11 de Junho, Aracaju/SE - 49030-000
 CEP: 49030-000 - FONE: (79) 3101-0100

FATURA MENSAL

Matrícula
247564.0

ANA LUIZA VIEIRA SOUZA SANTOS
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 014, LARANJEIRAS, 49170-000

110018/001020 20/11/2018 A18N351654 RES 1

Leit. Anterior: 0
 Leit. Atual: AUSENTE
 Consumo faturado (m3): 10
 Média de consumo (m3): 0
 Ocorrência da leitura:
 Data da Leit. Anterior:
 Dias de Consumo: 30
 Média diária (m3): 0
 Previsão para Prox. Leit.: 06/06/17
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

serviços		valor
AGUA		0,00
ESGOTO		0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	10,12
050 MULTA POR ATRASO	0101	2,00
062 JUROS	0101	30,00

11/2018 VENCIMENTO: 27/11/2018 42,12

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASSADA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

** As aversões que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 97, Decreto Lei nº 27.555/2010.

CANALIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4620-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5 410/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Exigido	Obtido	Nota	Nota	Nota
Nº de Amostras Totais	37	10	37	0	37
Nº de Amostras Adequadas	47	47	47	0	47
Nº de Amostras com Qualidade Superior	40	43	46	0	45



247564.0 27/11/2018
 11/2018 9 42,12

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA				
Endereço:	CONJ. ZÉ FRAWCO				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	00049170-000
RG:	1027-391	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	516-937-475-53

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

"CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA"

Assinatura do(a) apoiado

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA
 C3 MANOEL P. FRANCO, 0021 / Rua C1 - CENTRO
 LARANJEIRAS/SE CEP: 49170000 (AG. 220)
 Emissão: 05/10/2018 Referência: Out / 2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Roteiro: 2 - 270 - 10 - 130 Nº medidor: VV1042215879



ENERGISA SERGIPE DISTRIB. ENERGIA S.A.
 Rua Min. Apolinário Sales, 91 - Início 500m
 Aracaju/SE - CEP: 49030-000
 CNPJ 13.917.462/0001-63 Insc. Est. 270.750.000-00
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica 18027
 Cód. para Déb. Automático: 800026 933

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Out / 2018** Apresentação **05/10/2018** Data prevista da próxima leitura **06/11/2018** CPF/CNPJ/RAN **516.937.475-53**

UC (Unidade Consumidora): **3/257031-5**
 Canal de contato

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **1.027.391** 2.ª VIA

NOME **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS SILVA**

FILIAÇÃO **CARLOS ALBERTO PEDRO DA SILVA**

NATURALIDADE **LARANJEIRAS-SE**

DATA DE NASCIMENTO **09/12/1969**

DOCS ORIGEM

CT. NASCIM. **NR 22753 LV 439 FL 89**

CART. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE

516.937.475-53

TELEFONE 7331 1111

Assinatura do titular

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/09/18	18903	05/10/18	18015		110	30
Demonstrativo						
001 - Descrição	Quantidade	Tarifa	Por Base	Cod. Ato	Limite (R\$)	Base Calc. Por (R\$)
		Tributo	Taxa	CMR	CMR	Por Consumo (R\$)
0601 - Consumo em kWh	110,000	0,724710	79,35	79,35	05	19,84
0601 - Adc. B. Vermelha			7,71	7,71	25	7,71
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS						
0607 - CONTRIB. P. PÚBLICA			7,07	0,00	0	0,00
0603 - REJ. NORMAL 10/2018			2,29	0,00	0	0,00
0604 - JUROS DE MORA 03/2018			1,28	0,00	0	0,00
0604 - JUROS DE MORA 09/2018			0,50	0,00	0	0,00
0605 - MULTA 06/2018			1,81	0,00	0	0,00
0605 - MULTA 09/2018			1,88	0,00	0	0,00
0699 - ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2018			0,58	0,00	0	0,00
0699 - ATUALIZAÇÃO MONETARIA 09/2018			0,70	0,00	0	0,00

OC - Código de Classificação do Item TOTAL 103,46 97,09 21,77 97,09 0,68 0,67

Média últimos meses (kWh) **127**

VENCIMENTO 15/10/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 103,46

Histórico de Consumo (kWh)

09	1	105	1	123	198	1	143	1	120	1	175	195	1	180	191	1	176	199
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Ma/18	Jun/18	Jul/18	Agos/18	Set/18							

RESERVADO AO FISCO

b5c6.c775.3835.c78c.e98d.7916.a6c3.76f3.

Indicadores de Qualidade 05/2018-FUNÇÃO/ELC

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
BI-MENSAL	5,867	1,98	NOMINAL 137
TRIMESTRAL	5,867	1,98	CONTRATAÇÃO LIMITE SUPERIOR 133
SEMANAL	5,867	1,98	
DIÁRIO	5,867	1,98	

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	21,11	20,39
Consumo de Energia	82,37	79,61
Serviço de Transmissão	3,09	2,99
Emprego Setorial	4,98	4,81
Impostos Diretos e Encargos	10,00	9,67
Outros Serviços	1,90	1,83
Total	103,46	100,00

Valor de ELSD (Ref. 01/2016) R\$ 91,00

ATENÇÃO Faturas em atraso

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

CARTÃO DE IDENTIDADE

Carla Alberto dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

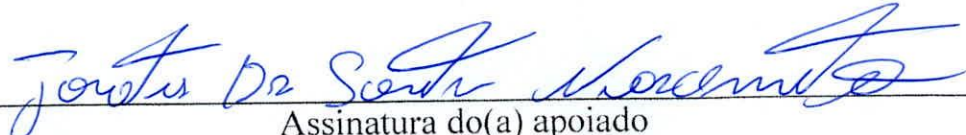
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Joaquim Dos Santos Norcimentto			
Endereço:	Lot. João Sapateiro Aq. Rural			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	30507426	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 03827225956

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

GILMA DOS SANTOS
 LOT. S/N JOAO SAPATEIRO - AREA RURAL
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 06/06/2018 - Referencia: Jun / 2018
 Classe/Subcls: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 1 - 270 - 240 - 1010 Nº medidor: W1043040236



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB.ENERGIA SA
 Rua Min Apolonia Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 - Insc Est. 270.787.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: P0041057.344
 Cód. para Dtb. Automático: 00607200199

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/CNPJ/RANI
Jun / 2018	06/06/2018	06/07/2018	65400720587 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/720019-9**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
07/05/18	9504	06/06/18	9588	1	85	30

Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc (R\$)	Aliq. Icms (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Cotiza (R\$)
				Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	Pis/Colins (R\$)	(0,6223%) (0,7876%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,248210	7,38	7,38	26	1,84
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	58,000	0,422120	23,21	23,21	25	5,80
0801	Adic. B. Amarela			0,48	0,48	25	0,12
0801	Adic. B. Vermelha			0,81	0,81	25	0,15
0610	Subsidio			32,58	32,58	25	8,15
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0804	JUROS DE MORA 05/2018			0,07	0,00	0	0,00
0905	MULTA 05/2018			0,37	0,00	0	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 05/2018			0,03	0,00	0	0,00
0906	Devolução Subsidio			-22,94	0,00	0	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	41,78	84,28	16,06	84,28	0,52	2,45
-----	---------------------------------	-------	-------	-------	-------	-------	------	------

Média últimos meses (kWh) **68**

VENCIMENTO 13/06/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 41,79

Histórico de Consumo (kWh)

100	101	30	4	64	81	41	85	75	99	75	70
Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Maio/18

RESERVADO AO FISCO

951a.451e.2ad1.ffe9.fb32.5fef.fe22.f7c3.

Indicadores de Qualidade				Composição do Consumo		
	Limite da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminacao	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	11,01	8,78	NOMINAL	115	7,59	18,18
DIC TRIMESTRAL	22,03				11,85	28,38
DIC ANUAL	44,07				1,09	2,61
FIC MENSAL	7,59	4,00	CONTRATADA		1,78	4,26
FIC TRIMESTRAL	15,19		LIMITE INFERIOR	105	18,48	48,81
FIC ANUAL	30,39	1,90	LIMITE SUPERIOR	121	0,00	0,00
DMIC	5,98					
DICRI	16,60					
				Total	41,79	100,00

Valor do EUSD (Ref. 4/2018): R\$ 9,69

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$ 22,94

- Leitura confirmada

Faturas em atraso

SERGIPE

Roteiro: 1-270 - 240 - 1010

Matricula: 720019-2018-06-6

VENCIMENTO 13/06/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 41,79

83690000000-8 41790049000-0 07200192018-9 06600270019-4

ESTADO DE SERGIPE
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 COORDENADORIA GERAL DE PENITENCIÁRIAS
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"

OLHEO BÍPEDO

Jonatas Dos Santos Nascimento

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 050.342-6 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2013

NOME
 JONATAS DOS SANTOS NASCIMENTO

FILIAÇÃO
 JOSE REINILTON DAS NEVES NASCIMENTO
 ROSA FERREIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE
 LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO
 03/05/1986

DOC ORIGEM
 CT. NASCIM. NR 10235 LV 12 FL 110

CPF CART. 2 DE DIST. COM. LARANJEIRAS/SE

PIS 037.272.255-56

PIS 12870878763 ASSINATURA DO DIRETOR

LS Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

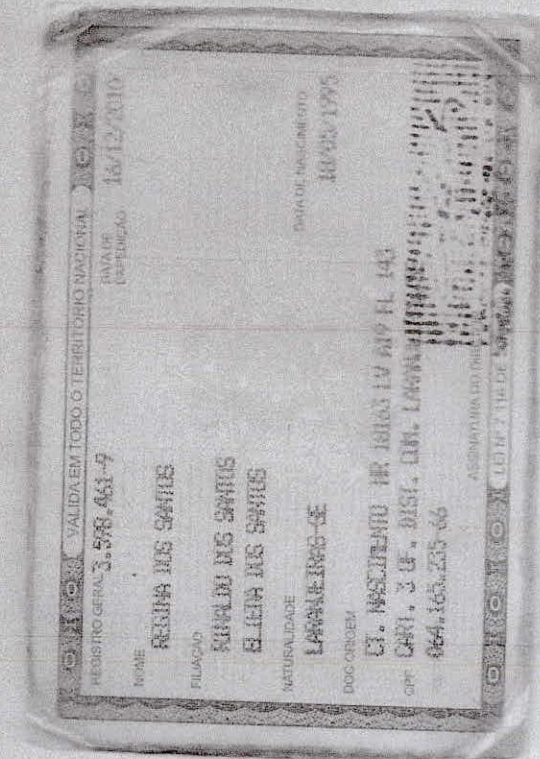
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Regina dos Santos			
Endereço:	Rua Antonio de Oliveira			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	3.598.461-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 064.165.235-66

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Regina dos Santos
Assinatura do(a) apoiado



JUAREZ DOS SANTOS
 RUA ANTONIO DE OLIVEIRA 0015 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (45-220)
 Emissão: 08/10/2018 - Referência: Out. 2018
 Classe/Subclasse: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO
 Roteiro: 3-270-20-280 - Nº Medidor: 01020656213



ENERGISA GERGIPE-DISTRIB ENERGI SA
 Rua Min Apolinário Sales, 81 - Inaco Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ 13 017 462/0001-60 - Insc. Est. 270 787 436
 Nota Fiscal / Conto de Energia Elétrica Nº007 414 889
 Cód. par. Deb. Automático: 00003629551

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
,Out / 2018	08/10/2018	07/11/2018	884.324.595-34 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/363255-1

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
08/10/18	16290	08/10/18	26027		117	32

Demonstrativo							
CC	Descrição	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)	Valor (R\$)
0801	Consumo em kWh	117,000	0,704110	84,44	84,44	25	21,11
0801	Adic B Vermelha	8,20		8,20	35	2,05	8,20
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0807	CONTRIB LIMPUBLICA	0,00		0,00		0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 09/2018	0,31		0,00		0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2018	0,44		0,00		0,00	0,00
0805	MULTA 08/2018	1,70		0,00		0,00	0,00
0805	MULTA 09/2018	1,36		0,00		0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018	6,2		0,00		0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018	0,62		0,00		0,00	0,00

CC: Codigo de Classificação do Item TOTAL 106,81 92,64 23,16 92,64 0,61 2,84

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
108	16/10/2018	R\$ 106,81

Histórico de Consumo (kWh)											
79	81	102	104	100	111	113	97	100	111	105	87
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO
 1fee.f18b.7c52.a22f.68ce.bdba.3f38.6874.

Indicadores de Qualidade TENSÃO-RÁPIDO				Composição do Consumo		
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
DIC MENSAL	5,87	1,93	NOMINAL	Serviços de Dist. da Energisa/SE	22,48	21,04
DIC TRIMESTRAL	11,34			Compra de Energia	35,07	32,82
DIC ANUAL	22,68			Serviço de Transmissão	3,22	3,01
FIC MENSAL	3,30	1,00	CONTRATADA	Encargos Setoriais	5,28	4,94
FIC TRIMESTRAL	6,60		LIMITE INFERIOR	Impostos Diretos e Encargos	40,78	38,18
FIC ANUAL	13,20		LIMITE SUPERIOR	Outros Serviços	0,00	0,00
DMC	3,28	1,93		Total	106,81	100,00
DCR1	12,22					

Valor do EUSD / Ref. 8/2018 R\$ 28,20

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Gilsonia dos Santos Landeira		
Endereço:	Rua Umbelina Monteiro		
Município:	UF:	CEP:	49170
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	004.787.305-19
2018.3356			

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.818.335-6 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 03/04/2017

NOME
GILVAN DOS SANTOS CANDEIA

FILIAÇÃO
MARIA TEREZINHA DOS SANTOS CANDEIA
DANTEL DOS SANTOS CANDEIA

NATALIDADE
LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO
28/06/1983

DOC ORIGEM
CY, CABAN. OBS - DIVERCIADA
11000001502000000100057000023700

CPF
004.787.385-19

PTS 1287213767 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**DESO**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
RDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Anacaja-SE, 49200-300
CNPJ: 13.016.871/0001-40 - INSC. EST. 27.261.006-2**FATURA MENSAL**Matricula
247756.0

Nome do Cliente: GILVANIA DOS SANTOS CANDEIA
CPF: ***.***.***-**

Endereço: RUA UMBELINA MONTEIRO, 010, LARANJEIRAS, 49170-000

Identificação: 110015/00050 Data de Leitura: 04/11/2018 Medidor: A18N351053 Classificação / Subclasses: RES 1

Leit. Anterior: 0
Leit. Atual: AUSENTE
Consumo Faturado (m3): 10
Média de consumo (m3): 0
Ocorrência da Leitura:
Data da Leit. Anterior:
Dias de Consumo: 30
Média diária (m3): 0
Previsão para Próx. Leit.: 05/05/17

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrição	Código	Valor
AGUA		0,00
ESGOTO		0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	21,16
050 MULTA POR ATRASO	0101	4,38
062 JUROS	0101	37,74

Mês Referido: 11/2018 VENCIMENTO: 09/11/2018 Valor a Pagar R\$: **63,28**

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

** As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da Água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 9º, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluore	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Meses de Amostras Exigidas	37	10	37	0	37	
Nº de Amostras Análises	47	47	47	0	47	47
Nº Meses de Amostras em Conformidade com Portaria nº 2914/2011	40	43	46	0	45	47

DCP 33 Caixa Autoclave no Vazio

**DESO**
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CONFIRMANTE DA DESO
Matrícula: 247756.0 Data: 09/11/2018

SERVIÇO: 11/2018 9 TOTAL A PAGAR R\$: 63,28

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Wendel Souza da Silva Ribeiro N337		
Endereço:	Laranjeiras Rua Oscar		
Município:	UF:	CEP:	
Laranjeiras	SE	49170000	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
3.5285869	SSP/SE	06880853501	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Wendel Souza da Silva

Assinatura do(a) apoiado



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-390
 CNPJ: 13.018.171/0001-80 - RSC, EST. 27-061-096-2

FATURA MENSAL

245397 5

Nome do Cliente: FRANCISCO C. DE SOUZA
 CPF: **** * **

Endereço: RUA OSCAR RIBEIRO, 337, LARANJEIRAS, 49170-000

Grupo/Debito/Resto/Ledante	Data da Leitura	Medidor	Classificação / Exceções
110012/00160	05/11/2018	A04N003301	RES: 1

Leit. Anterior 012
 Leit. Atual 012
 Consumo Faturado (m3) 10
 Média de consumo (m3) 8
 Ocorrência da Leitura 36/00 Hid. D. SemCons.
 Data da Leit. Anterior 04/10/18
 Dias de Consumo 32
 Média diária (m3) 0.25
 Previsão para Próx. Leit. 05/12/18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	35.64
ESGOTO	0.00
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0.72
091 JUROS DE MORA	0.35

Mês Referência:	TOTAL A PAGAR R\$
11/2018	VENCIMENTO: 12/11/2018
36,71	

OUTUBRO ROSA: TODOS JUNTOS NA LUTA CONTRA O CANCER DE MAMA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art. 5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	10	36		36	
Nº de Amostras Analisadas	57	57	57		57	57
Nº Amostras de Amostras em Conformidade com Portaria nº 174/2011	57	57	56		57	57

Favor Autenticar no Verso

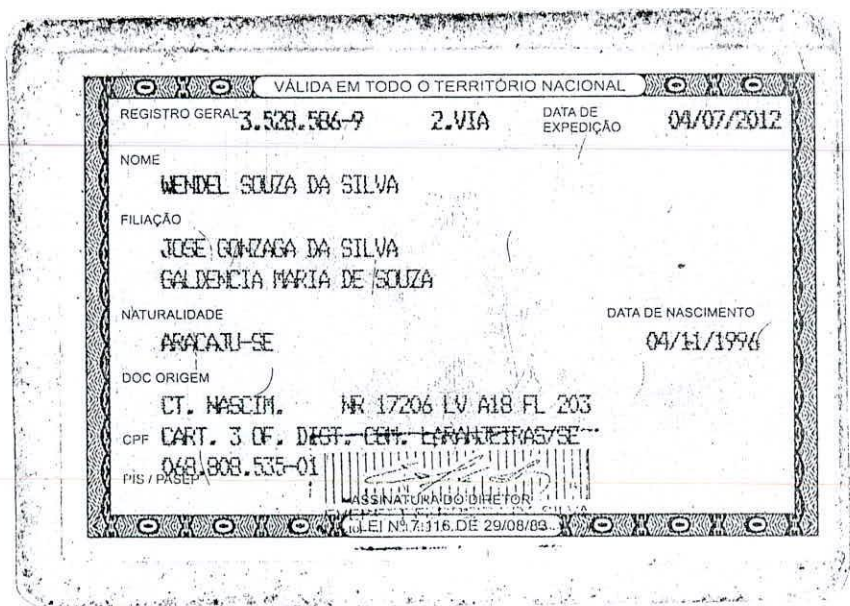


COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	Vencimento
245397 5	12/11/2018
Mês/Ano	TOTAL A PAGAR R\$
11/2018 0	36,71

826100000007 367100418204 245397511206 181245397516





ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

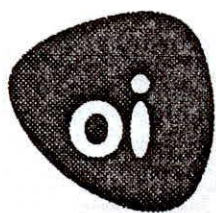
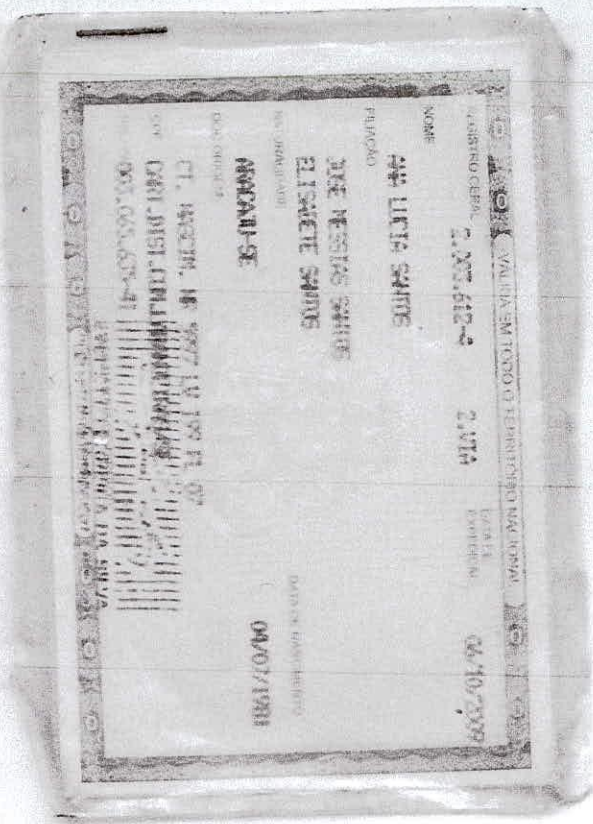
QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ama Lúcio Santos			
Endereço:	R. B. 3, Conj. N. P. Franco			
Município:	Laranjeiras	UF:	Se	CEP: 49170-000
RG:	2003622-4	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 00306563541

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Ama Lúcio Santos
Assinatura do(a) apoiado



PARA DDD OU DDI,
USE SEMPRE O 31.
E ECONOMIZE NAS LIGAÇÕES
DE LONGA DISTÂNCIA.



CTC SANTO AMARO SPM PL10
EDIVALDO SILVA SANTOS
RUA B 3,307
PROX AO ANTIGO POSTO DE SAUDE/PX AO ZAP LANVHE
CJ MANOEL P FRANCO
49170-000 LARANJEIRAS SE

70813765



5013512820 87857 00000013765 30 020217



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Daiane de Melo				
Endereço:	Rua: Nossa Esperança				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49170000
RG:	34.55.594-3	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	052.421.805-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

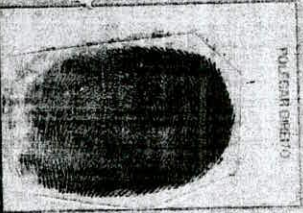
Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de novembro de 2018

Daiane de Melo
Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PENIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



MOLEBR ORENTO



Robina de M...

PASSIV. TUBA DO TUBA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.455.594-3 DATA DE EXPEDICAO 09/04/2008

NOME
DAIANE DE MELO

FILIAÇÃO
**JENIO FERREIRA DE MELO
MARIA JOSE DOS SANTOS**

NATURALIDADE PORTO DA FOLHA-SE DATA DE NASCIMENTO 25/05/1985

DOC ORIGEM
CT. NASCIM. NR 18577 LV AZI FL 80

CPF
CART. DIST. M. ALEDRNE DE SERGIPE COM. N. S. DA GLORIA/SE

PIS / PASEP

ASSINATURA DO DIRETOR
RENATA DA SILVA
Diretor do Inst. de Reg. Dr. Carlos Azevedes

MINISTERIO DA FAZENDA
Receita Federal


CPF

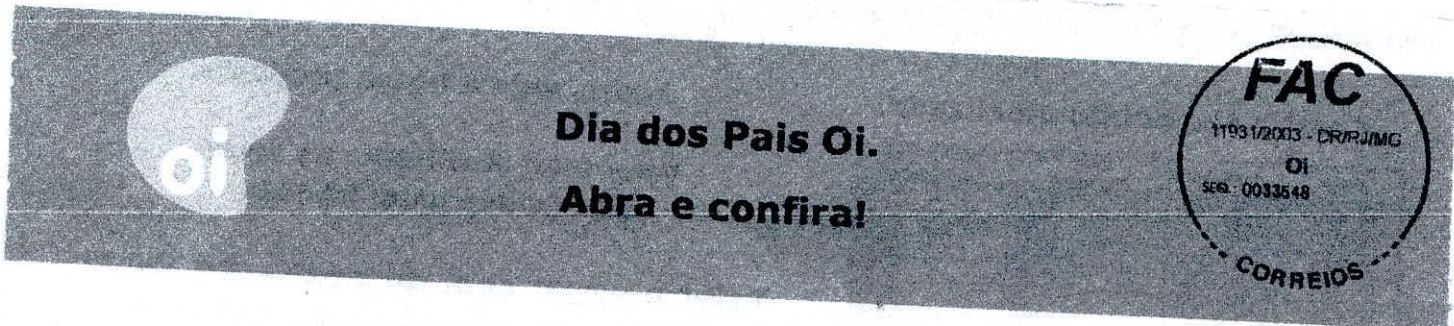
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição:
052.421.805-60




Nome
DAIANE DE MELO


Nascimento
25/05/1985



Para uso do Correio	<input type="radio"/> Mudou-se	<input type="radio"/> Recusado	
	<input type="radio"/> Endereço inexistente	<input type="radio"/> Ausente	
	<input type="radio"/> Não existe número indicado	<input type="radio"/> Inf. esc. p/ terceiros	
	<input type="radio"/> Desconhecido	<input type="radio"/> Não procurado	
Endereço Oi para devolução			
Av. Borges de Melo, 1677 - Bairro de Fatima - Fortaleza - CEP 80415-510			



 250033548		 2000039896646380000003354830300708
DAIANE DE MELO RUA NOSSA ESPERANÇA, 000, CENTRO LARANJEIRAS SE SE 49.170-000		
SMI:CT-25-SE-001-1-0033548-0029379		

Dados Adicionais
 0000000087278560

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Daiame da Silva Oliveira		
Endereço:	Rua Oscar Ribeiro nº 337		
Município:	UF:	CEP:	
Laranjeiras	SE	49170000	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
23988900	SSP/SE	893419230	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Daiame da Silva Oliveira

Assinatura do(a) apoiado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.798.898-8 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 07/12/2016

NOME
DAIANE DA SILVA OLIVEIRA

FILIAÇÃO
UBIRATAN SANTOS DE OLIVEIRA
BERNARDETE RIBEIRO DA SILVA

NATURALIDADE
BRASIL-SE DATA DE NASCIMENTO
29/04/1997

DIG. ORIGEM
CS. NACIM. NR 17.965.14 N10-FL 1389

OPRT. 3. OF. DIST. COM. LANZINIRAS/SE

071-400.095-30

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



Daiane da Silva Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 45075-290
 CNPJ: 17.912.171/0001-60 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

245397 5

FRANCISCO C. DE SOUZA

RUA OSCAR RIBEIRO, 337, LARANJEIRAS, 49170-000

110012/00160

05/11/2018

AG4N003301

RES: 1

Leit. Anterior 012
 Leit. Atual 012
 Consumo Faturado (m3) 10
 Média de consumo (m3) 8
 Ocorrência de Leitura 36/00 Hid. D. SemCons.
 Data da Leit. Anterior 04/10/18
 Dias de Consumo 32
 Média diária (m3) 0,25
 Previsão para Próx. Leit. 05/12/18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	35,64
ESGOTO	0,00
080 MULTA P/IMPONTUALIDADE	0,72
091 JUROS DE MORA	0,35

11/2018

VENCIMENTO: 12/11/2018

36,71

OUTUBRO ROSA: TODOS JUNTOS NA LUTA CONTRA O CANCER DE MAMA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGENCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenziavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.410/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Tubos	Cor	Cloro	pH	Dureza Total	Condutividade
Nº de Amostras Exatas	36	10	36		36	
Nº de Amostras Análises	67	67	67		67	67
Nº de Amostras que apresentaram Não Conformidade	67	67	67		67	67



COMPONENTE DA DESO

245397 5

12/11/2018

11/2018 0

36,71

82610000007 367100418204 245397511206 181245397516



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Ana Cristina Santos de Jesus			
Endereço:	Rua: Jackson de Siqueiredo nº 230			
Município:	Paranaguá	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	2.040.9320	Órgão Emissor:	SSP-SE	CPF: 043.828.295-77

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018

Ana Cristina Santos de Jesus

Assinatura do(a) apoiado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.840.922-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/08/1998

NOME: **ARA CRISTINA SANTOS DE JESUS**

FILIAÇÃO: **JOSE WALDIAS DE JESUS**
RAINUNDA SANTOS DE JESUS

NATURALIDADE: **ARACAJU-SE**

DATA DO NASCIMENTO: **30/01/1981**

CERT. Nasc. No. 5510 livro 06 folha 511

CAR. DIST. COM. LARANJEIRAS-SE

[Handwritten signature]

DR. ACO RAIMUNDA ALMEIDA ALVES
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO REGISTRO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ORGANOS/RECIDOS

NRG-DADOR DE

Assinatura do Titular: *Ara Cristina Santos de Jesus*

CARTERA DE IDENTIDADE




JOSE BEZERRA FILHO
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 0230/ - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 05/10/2018 Referencia: Out / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro 2 - 270 - 50 - 1048 Nº medidor: W1036542364



ENERGISA SERVOE-LISTRIE ENERGIA SA
 Rua Min Apolinario Sales, 81 - Inacio Barbosa
 Aroeira / SE - CEP: 49040-150
 CNPJ: 13.017.460/0001-63 Insc Est: 270.767.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: Nº007.358.681
 Cód. para Deb. Automático: 00001913151

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	05/10/2018	06/11/2018	102.866.245-91 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/191315-1

Canal de contato

- ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2019
 Procure a prefeitura de sua cidade até 14/12/2018 para atualizar seus dados no Cadastro Único e evite a perda da Tarifa Social de Energia. Para mais informações ligue para o MDS-0800 707 2009.
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 05/09/18 Leitura 21827	Data 05/10/18 Leitura 21782	1	155	30

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	ICMS(R\$)	Base Calc Pis(R\$)	Cofins(R\$)		
			Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Pis/Cofins(R\$)	(0,6671%)	(3,0726%)		
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,243210	7,29	7,29	25	1,82	7,29	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,416670	29,18	29,18	25	7,29	29,18	0,19	0,30
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	55,000	0,825480	45,40	45,40	25	8,80	45,40	0,28	1,06
0601	Adic B Vermelha			7,14	7,14	25	1,78	7,14	0,05	0,22
0610	Subsídio			44,73	44,73	25	11,19	44,73	0,30	1,37
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIBUICAO PUBLICA			7,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORA 08/2018			0,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 08/2018			1,48	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	ATUALIZACAO MONETARIA 08/2018			0,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-31,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI	Código de Classificação do Item	TOTAL	99,76	122,74	30,88	122,74	0,81	3,77
-----	---------------------------------	-------	-------	--------	-------	--------	------	------

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
130	01/11/2018	R\$ 99,76

Histórico de Consumo (kWh)

Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18
115	137	129	149	142	165	163	181	136	126	127	135

RESERVADO AO FISCAL
 c626.6307.de8a.1d8f.ebaf.af54.7af1.19cf.

Indicadores de Qualidade			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	5,87	2,63	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,89	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC MENSAL	8,30		
FIC TRIMESTRAL	16,60	0,00	
FIC ANUAL	33,20		
DMIC	9,29		
DICRI	12,22		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SE	18,92	18,98
Compra de Energia	26,53	26,60
Serviço de Transmissão	2,71	2,72
Encargos Especiais	4,44	4,45
Impostos Diretos e Encargos	44,18	44,27
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	99,76	100,00

Valor do EUSC (Ref: 8/2018) R\$ 19,22

ATENÇÃO Faturas em atraso

Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$31,88
 Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ANDERSON DOS SANTOS BEZERRA			
Endereço:	RUA SAKSOW DE FIGUEIREDO			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170.000
RG:	20039459	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 002841945-65

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

REGISTRO GERAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME: 2.003.825-9 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/04/2013

FILIAÇÃO: ANDERSON DOS SANTOS BEZERRA

JOSE BEZERRA FILHO

MARIA LUCIA DOS SANTOS BEZERRA

NATURALIDADE: ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1980

DOC ORIGEM: CT. CASAR. NR 321 LV 801AUX FL 162

CPF: 002.841.945-65

CART.3 OF.DIST.COM.LARANJEIRAS/SE

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ANDERSON DOS SANTOS BEZERRA




ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENDES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSE BEZERRA FILHO
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 0230/ - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP. 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 05/10/2018 Referencia: Out / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro: 2-270-50-1046 Nº medidor: W103B542364



ENERGISA SERVICOS DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Ind. B. B. B. B. B.
 Atacajá / SE - CEP 48040-150
 CNPJ: 13.017.462/0001-60 Insc. Est: 270.787.436
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: Nº 007.359.681
 Cód. para Déb. Automático: 00001913151

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	05/10/2018	06/11/2018	102.666.245-91 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/191315-1**

Canal de contato

- ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2018
 Procure a prefeitura de sua cidade até 14/12/2018 para atualizar seus dados no Cadastro Único e evite a perda da Tarifa Social de Energia. Para mais informações ligue para o MDS-0800 707 2003.
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 05/09/18 Leitura 21827	Data 05/10/18 Leitura 21782	1	155	30

Demonstrativo										
CC	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	ICMS (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Cofins (R\$)		
		Tributos Total (R\$)		ICMS (R\$)	ICMS	Pis/Cofins (R\$)	(0,6671%)	(3,0729%)		
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,243210	7,29	7,29	25	1,82	7,29	0,04	0,22
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,418870	29,32	29,32	25	7,29	29,32	0,19	0,90
0801*	Consumo - 101 a 220kWh-BR	55,000	0,625480	34,40	34,40	25	8,60	34,40	0,23	1,06
0801	Adic. B Vermelha			7,14	7,14	25	1,75	7,14	0,05	0,22
0810	Subsídio			44,73	44,73	25	11,19	44,73	0,30	1,37
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB ILUM PUBLICA			7,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 08/2018			0,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 08/2018			1,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 08/2018			0,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-31,88	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CC: Código de Classificação do Item TOTAL: 99,76 122,74 30,88 122,74 0,81 3,77

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
130	01/11/2018	R\$ 99,76

Histórico de Consumo (kWh)

115	137	129	148	142	165	163	181	138	128	127	165
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18

RESERVAÇÃO AO FISCAL
 c626.6307.de8a.1d8f.ebaf.af54.7af1.19cf.

Indicadores de Qualidade			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	5,67	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,69		
FIC MENSAL	3,30	CONTRATADA	117
FIC TRIMESTRAL	6,60		
FIC ANUAL	19,80		
DMIC	0,29	LIMITE INFERIOR	117
DICRI	12,22	LIMITE SUPERIOR	133

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	18,92	18,98
Compra de Energia	26,32	29,80
Serviço de Transmissão	2,71	2,72
Encargos Setoriais	4,44	4,45
Impostos Diretos e Encargos	44,18	44,27
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	99,76	100,00

Valor do EUSC (Ref 8/2018) R\$ 16,23

ATENÇÃO Faturas em atraso
 Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$31,88
 Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

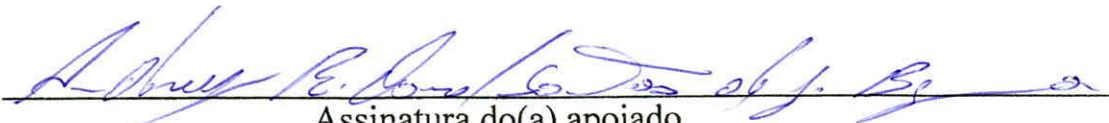
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ANDREY RICHARD SANTOS DE JESUS BEZERRA			
Endereço:	RUA SAKSON DE FIEBERHO			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49 170-000
RG:	3739714-1	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF: 08053665551

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.739.714-1 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2016

NOME
ANDREY RICHARD SANTOS DE JESUS BEZERRA

FILIAÇÃO
**ANDERSON DOS SANTOS BEZERRA
 ANA CRISTINA SANTOS DE JESUS**

NATALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ARACAJU-SE 04/10/1999



DOC ORIGEM
**CT. NASCIMENTO NR 19218 LV A20 FL. 106V
 CART 30F DIST COM LARANJEIRAS/SE
 080.536.655-51**

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Andrey Richard Santos de Jesus Bezerra

ESTADO DE SERGIPE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JOSE BEZERRA FILHO
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 0230/ - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissao: 05/10/2018 Referencia: Out / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
 Roteiro: 2 - 270 - 50 - 1046 Nº medidor: W103E542364



ENERGISA SERGIPE DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
 Atacajá / SE - CEP 43040-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc Est: 270.787.438
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica: Nº 007.059.681
 Cód. para Déb. Automático: 00001913151

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Out / 2018	05/10/2018	06/11/2018	102.866.245-91 Insc Est:

UC (Unidade Consumidora): 3/191315-1

Canal de contato

- ATENÇÃO - REVISÃO CADASTRAL 2019
 Procure a prefeitura de sua cidade até 14/12/2018 para atualizar seus dados no Cadastro Único e evite a perda da Tarifa Social de Energia. Para mais informações ligue para o MDS-0800 707 2009.
 - Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/09/18	21627	05/10/18	21782	1	155	30

Demonstrativo										
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor Base Calc	Aliq	ICMS(R\$)	Base Calc Ps(R\$)	Cofine(R\$)		
				Tributos Total(R\$)	ICMS(R\$)	ICMS	Fa/Cofine(R\$) (0,6671%)	(0,0729%)		
0601	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,243210	7,29	7,29	25	1,82	7,29	0,04	0,22
0601	Consumo - 31 a 100kWh-BR	70,000	0,416670	29,18	29,18	25	7,29	29,18	0,19	0,30
0601	Consumo - 101 a 220kWh-BR	55,800	0,625460	34,40	34,40	25	8,60	34,40	0,23	1,06
0601	Adic B Vermelha			7,14	7,14	25	1,76	7,14	0,05	0,22
0610	Subsídio			44,73	44,73	25	11,19	44,73	0,30	1,37
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0907	CONTRIB ILUM PUBLICA			7,07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0904	JUROS DE MORA 09/2018			0,22	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0905	MULTA 08/2018			1,46	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0909	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 09/2018			0,15	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
0906	Devolução Subsídio			-31,68	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL: 99,76 122,74 30,68 122,74 0,81 8,77

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
130	01/11/2018	R\$ 99,76

Histórico de Consumo (kWh)

116	137	129	148	142	165	163	181	136	128	127	135
Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agô/18	Set/18

RESERVADO AO FISCO
 c626.6307.de8a.1d8f.ebaf.af54.7af1.19cf.

Indicadores de Qualidade			
	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	5,67	2,63	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,69		
FIC MENSAL	3,30	1,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC TRIMESTRAL	6,60		
FIC ANUAL	13,20		
DMIC	3,29	0,00	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist da Energia/SE	18,92	18,98
Compra de Energia	29,53	29,60
Serviço de Transmissão	2,71	2,72
Encargos Setoriais	4,44	4,45
Impostos Diretos e Encargos	44,16	44,27
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	99,76	100,00

Valor do EUSC (Ref 8/2018) R\$ 19,23

ATENÇÃO

Faturas em atraso

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$31,88
 Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município.

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

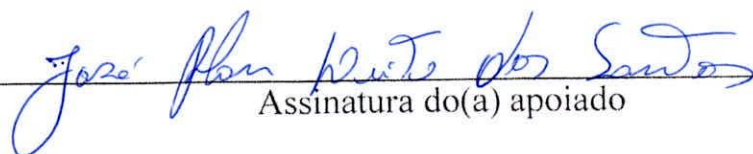
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSE ALAN LEITE DOS SANTOS				
Endereço:	RUA 20 CJ MUTIRÃO, 16.				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49570000
RG:	29285237	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	044953575-60

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado



DESO
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.018.171/0001-80 - INSC. EST. 27.051.036-2

FATURA MENSAL

Matrícula
 403902.5

Nome do Cliente: **ROSILDA LEITE DOS SANTOS** CPF: ****.****.****-**

Endereço: **RUA 20 CJ MUTIRAO, 16, LARANJEIRAS, 49170-000**

Quantidade/Volume/Leitura: **110004/00052** Data da Leitura: **05/11/2018** Hidrômetro: **1A05A03349** Classificação / Econômica: **RES: 1**

Leit. Anterior: 1076
 Leit. Atual: 1081
 Consumo Faturado (m3): 10
 Média de consumo (m3): 5
 Ocorrência da Leitura: 04/10/18
 Data da Leit. Anterior: 04/10/18
 Dias de Consumo: 32
 Média diária (m3): 0.15
 Previsão para Próx. Leit.: 05/12/18

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Valor
AGUA	35,64
ESGOTO	0,00
040 PARCELAMENTO DE CONTAS	1913 11,53
043 PARCEL. ACRES. IMPONT.	1913 2,59
044 JUROS SOBRE PARCELAMENTO	1913 2,41

Mês Referência:	VENCIMENTO:	TOTAL A PAGAR R\$
11/2018	12/11/2018	52,17

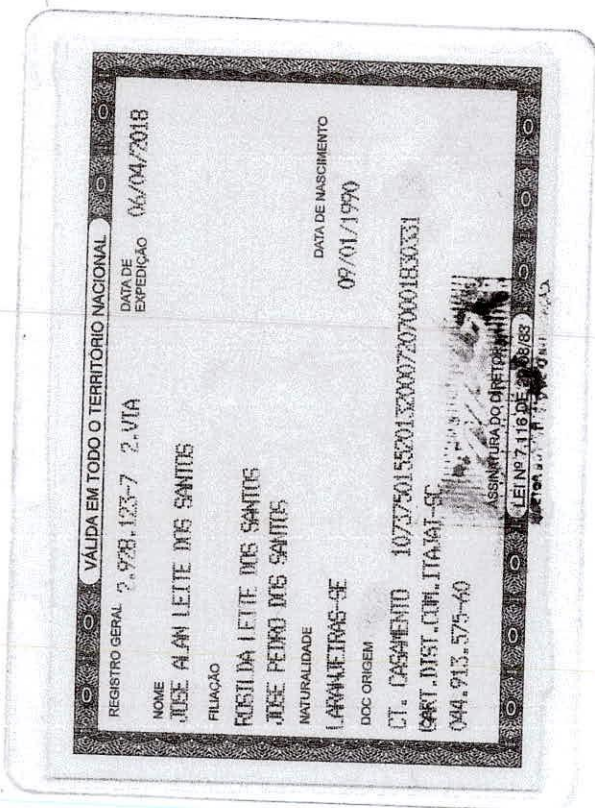
OUTUBRO ROSA: TODOS JUNTOS NA LUTA CONTRA O CANCER DE MAMA!

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º Inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	E. Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	10	36	36	36	36
Nº de Amostras Analisadas	57	57	57	57	57	57
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 1.234/2011	57	57	56	57	57	57



DESO
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMPROVANTE DA DESO

Matrícula	403902.5	Vencimento	12/11/2018
Mês/Ano	11/2018 5	TOTAL A PAGAR R\$	52,17

82670000001 521700418200 403902511209 181403902511



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR			
Nome Completo:	Galdencia Maria de Souza		
Endereço:	Rua Oscar Ribeiro Oliveira		
Município:	UF:	CEP:	
RG:	Órgão Emissor:	CPF:	
14159362	SSP/SE	02365240542	

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Galdencia Maria de Souza
Assinatura do(a) apoiado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.459.362 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/06/2016

NOME
GALDENCIA MARIA DE SOUZA

FILIAÇÃO
MARIA JOSEFA DE SOUZA

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 24/07/1981

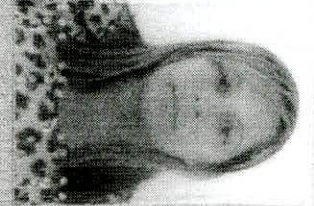
DOC ORIGEM
CT. NACIM. NR 5953 LV A-07 FL 177
CPF CART. 2 OFIC. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
023.852.405-42

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO POLICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TIR. CARLOS SANCHES



Galdencia Maria de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49020-380
 CNPJ: 13.019.171/0001-90 - INGC, EST. 37.051.036-2

FATURA MENSAL

509856.4

Nome do Cliente		CPF	
SIMONE SANTOS DE MENEZES GOM		***.***.***-**	
Endereço			
RUA OSCAR RIBEIRO, 64, LARANJEIRAS, 49170-000			
Grupo: Fator/Plano/Leitura	Data da Leitura	Hidrometro	Classificação / Situação
110013/00172	04/09/2018	A08N303136	RES: 1
Leit. Anterior		837	
Leit. Atual		845	
Consumo Faturado (m3)		10	
Média de consumo (m3)		7	
Ocorrência da Leitura			
Data da Leit. Anterior		06/08/16	
Dias de Consumo		20	
Média diária (m3)		0,24	
Previsão para Prox. Leit.		04/10/18	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			

Serviços	Valor
AGUA	35,64
ESGOTO	0,00

Mês Referência:	09/2018	VENCIMENTO:	11/09/2018	TOTAL A PAGAR R\$	35,64
-----------------	---------	-------------	------------	-------------------	-------

"VIOLENCIA CONTRA A MULHER E CRIME. DENUNCIE - LIGUE 180 OU PROCURE O (A) PROMOTOR (A) DE JUSTICA".

A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.585/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Floor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	36	10	36		36	
Nº de Amostras Analisadas	05	05	05		05	05
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2.914/2011	05	05	02		05	05

Responsável: José Raimundo de Castro, Voto: Voto

Favor Autorizar no Verso

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	João Victor Rodrigues dos Anjos			
Endereço:	RUA 14 (DU) RUA ANTONIO DE OLIVEIRA			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	2404016-9	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 089.030.685-05


Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

João Victor Rodrigues dos Anjos
Assinatura do(a) apoiado

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
MÓDULO DE IDENTIFICAÇÃO DR. CARLOS MENEZES



JOÃO VICTOR RODRIGUES DOS ANJOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2404016-9

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2007

DATA DE NASCIMENTO 04/12/1992

NOME JOAO VICTOR RODRIGUES DOS ANJOS

FILIAÇÃO JOAO BATISTA DOS ANJOS
MARILEIDE RODRIGUES SILVA

NATURALIDADE CARMOPOLIS-SE

DOC ORIGEM CERTIDÃO DE NASCIMENTO Nº 5132 LV. A-07 FL. 134V

CART. DIST. CARMOPOLIS COM. JAPARATUBA/SE

ADÉLNO COSTA LISBOA
Diretor do Trabalho Ident. e Cartões Librança

SEVERINO GOMES DE SANTANA
RUA ANTONIO DE OLIVEIRA, 000 / C/ MUTIRAO - CENTRO
LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (AG. 220)

Emissão 08/03/2018 Referência Mar/2018
Classe/Subcls. RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
Roteiro: 3 - 270 - 20 - 665 Nº medidor: Q5004554433

energisa
ENERGISA SERGIPE DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolinário Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju/SE - CEP 49040-150
CNPJ 13 017 462/0001-63 Insc Est. 270.767-486
Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica Nº 001.732.600
Cod. para Deb. Automático: 00008088296

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **Mar/2018** Apresentação **08/03/2018** Data prevista da próxima leitura **09/04/2018** CPF/CNPJ/RANI **52143511434**
Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): **3/808829-6**

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.
- Furto de energia é a maior roubada. Pode provocar acidentes graves, além de ser crime e dar cadeia. E ainda prejudica a quem não faz: o furto prejudica a qualidade do fornecimento, porque causa a queda de energia, queima de eletrodomésticos e até incêndios.
- Chame os vizinhos e amigos e entre no combate ao mosquito transmissor das dengue, zika e chikungunya. Ministério da Saúde, Governo Federal.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
05/02/18	14244	08/03/18	14389	
			145	31

CCl	Descrição	Quantidade	Tarifa	Use Cate	Alq	Volume (RS)	Base C. de	Peq (P)	Peq (P)	Peq (P)
				MS (RS)	ICMS	Per Colm. (R)				
0801	Consumo: até 30kWh-BR	30,000	0,228900	6,71	25	8,72	0,00	0,04	0,20	0,20
0801	Consumo: 31 a 100kWh-BR	70,000	0,385800	26,87	25	8,72	0,00	0,17	0,80	0,80
0301	Consumo: 101 a 220kWh-BR	45,000	0,575910	25,91	25	5,48	25,91	0,17	0,77	0,77
0810	Subsídio	35,50	35,50	25	5,97	35,50	0,23	1,05		
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										
0807	CONTRIB. LUM. PÚBLICA	6,37	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 10/2017	2,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 11/2017	2,19	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 12/2017	1,40	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 10/2017	1,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 11/2017	1,26	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0805	MULTA 12/2017	1,11	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 10/2017	1,12	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0899	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 11/2017	1,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0908	Devolução Subsídio	-25,24	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CCI: Código de Classificação de Item		TOT	87,58	94,99	-7,41	94,99	0,61	2,82		

Média últimos meses (kWh) 150

VENCIMENTO 15/03/2018

TOTAL A PAGAR R\$ 87,58

Histórico de Consumo (kWh)

182	171	192	187	146	144	113	101	123	117	0	193
Mar/17	Abr/17	Maio/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18

RESERVADO A ENERGISA
92f4.9b9e.bfd.2dec.9665.7a4d.442e.c449.

Indicadores de Qualidade 1/2018 - RACHUELO

	Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	11,34	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	22,68		
DIC ANUAL	3,00		
FIC MENSAL	8,60	0,00	CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
FIC TRIMESTRAL	13,20		LIMITE SUPERIOR 133
FIC ANUAL	3,00		
DMIC	12,22	0,00	
DICRI			

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energia/SE	18,09	18,36
Compra de Energia	19,31	22,73
Serviço de Transmissão	1,84	1,87
Encargos Setoriais	4,95	5,54
Impostos Diretos e Encargos	45,10	51,50
Outros Serviços	3,00	3,00
Total	87,58	100,00

Valor do EUSD (Ref. 1/2018) R\$ 0,00

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

089.030.685-05

Nome

JOAO VICTOR RODRIGUES DOS ANJOS

Nascimento

04/12/1998

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	DANIEL MÉRITO DOS SANTOS			
Endereço:	POVOADO MACHADO, S/N:			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG: 3191.699-9	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	014.779.375-01

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras 22 de novembro de 2018

Daniel Mérito dos Santos

Assinatura do(a) apoiado

DOCUMENTO PARA PAGAMENTO



ENERGISA SERGIPE DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolinário Sales, 81 - Inácio Barbosa
Araçáju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.757.430

Documento sem valor fiscal

Quilowatt-hora não cobrado em dia de corte

Para mais informações, consulte o site www.energisa.com.br ou o telefone 0800-022-245

Nº 002.488.870

DADOS DO CLIENTE
JOSILENE BISPO DOS SANTOS
POV MACHADO S/N
LARANJEIRAS

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR
3/524299-5

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
ABR/2018	06/04/2018	49	13/04/2018	R\$ 12,19

Acesse www.energisa.com.br

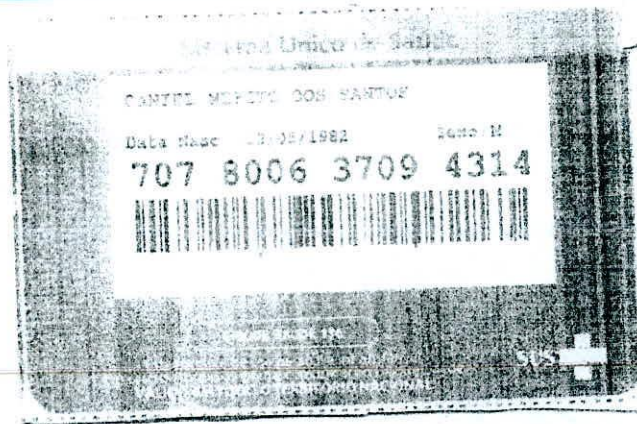


JOSILENE BISPO DOS SANTOS

Roteiro: 02-270-245-0185

CONTA PAGA - Data de Pagamento: 11/04/2018

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	MATEIRIA
13/04/2018	R\$ 12,19	524299-2018- 04-7



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

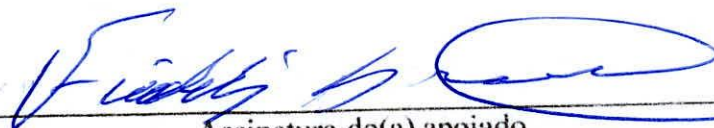
ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	Fidelis dos Santos			
Endereço:	Rua Claudionor Rodrigues Guimarães Nº 17			
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP: 49.170.000
RG:	478.213	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 235.580.915-15

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de Novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. CARLOS MENEZES

ASSINATURA DO TITULAR
Fidelis dos Santos

CARTeira DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **478.213** 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: **15/09/2004**

NOME: **FIDELIS DOS SANTOS**

FILIAÇÃO: **MARCIANO DOS SANTOS
MARIA INES DA CONCEICAO**

NATALIDADE: **LAGARTO-SE** DATA DE NASCIMENTO: **28/10/1959**

DOC ORIGEM: **CT. CASAM. NR 420 LV ILEG. FL 248
CART. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
235.580.915-15**

[Signature]
ASSINATURA DO DIRETOR DE REGISTRO

LEI Nº 116 DE 29/09/83



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 SÍDIO: Rua Campo de São, 39, 13 de Julho, Aracaju-SE, 49023-000
 CNPJ: 13.016.17/0001-00 - INSC. EST. 27.561.096-9

FATURA MENSAL

Matricula
248855.0

Nome do Cliente: **FIDELIS DOS SANTOS**
 Endereço: **RUA CLAUDIONOR R. GUIMARÃES, 17, LARANJEIRAS, 49170-000**
 CPF: *****.***.***-****
 Número de Medidor: **110018/000020** Data da Leitura: **10/11/2018** Identificação do Consumidor: **A18N35188** Classificação do Consumidor: **RES.1**

Leit. Anterior: **0**
 Leit. Atual: **AUSENTE**
 Consumo Faturado (m3): **10**
 Média de consumo (m3): **0**
 Ocorrência da Leitura: **0**
 Data da Leit. Anterior: **30**
 Dias de Consumo: **0**
 Média diária (m3): **0**
 Previsão para Próx. Leit.: **05/05/17**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços	Código	Valor
AGUA	0101	0,00
ESGOTO	0101	0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	9,50
050 MULTA POR ATRASO	0101	1,20
062 JUROS	0101	30,00

Vencimento: **11/2018** VENCIMENTO: **20/11/2018** TOTAL A PAGAR R\$: **40,70**

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

As anotações que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas. A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art 5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fósforo	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Padrão	37	10	37	0	37	0
Nº Amostras de Análises Exigidas	47	47	47	0	47	47
Nº de Amostras Análises Realizadas	40	43	48	0	45	47



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
 Matricula: **248855.0** Vencimento: **20/11/2018**
 Número: **11/2018 9** TOTAL A PAGAR R\$: **40,70**

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	EDUALDO DE JESUS				
Endereço:	Rua Perceval Lobo, 357 - centro				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
RG:	678.004	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	383.038.765-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018



Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENDES"

POLEGAR DIRETO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA



Carlos Mendes

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

678.004 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/10/2017

NOME

EDVALDO DE JESUS

FILIAÇÃO

MARIA ANGELICA DE JESUS

NATURALIDADE

LARANJEIRAS-SE

DATA DE NASCIMENTO

14/10/1961

DOC ORIGEM

CT. NASCIM.

NR 2766 LV 03 FL 192

6827 DIST COM DE LARANJEIRAS-SE

383.038.765-20

[Handwritten Signature]
FELIX JOSÉ DA SILVA
DIRETOR DE REGISTRO CIVIL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARIELZE SAMPAIO BARRETO
RUA PEREIRA LOBO, 357 - CENTRO
LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG. 220)

Emissão: 06/11/2018 Referência: Nov / 2018
Classe/Subcl: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFASICO
Fone: 2 - 270 - 40 - 1395 Nº medidor: B1011616795



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB. ENERGIA SA
Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
Aracaju / SE - CEP 49040-150
CNPJ 13.017.462/0001-63 Insc. Est. 270.767.456
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008 180 094
Cód. para Dth. Automático: 00001910447

Atendimento ao Cliente ENERGISA **08000 79 0196** Acesso: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Nov / 2018	06/11/2018	05/12/2018	065.026.405-15 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/191044-7

Canal de contato

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura			
05/10/18	83264	06/11/18	83271	1	7	32

Demonstrativo

CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa c/ Tributos Total (R\$)	Valor Base Calc ICMS (R\$)	Alíq ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Pis (R\$)	Defina (R\$)
0801	Custo de Disponibilidade			16,18	0,00	0,00	16,18	0,13	0,61
0801	Adic. B. Vermelha			1,25	0,00	0,00	1,25	0,01	0,05
0801	Adic. B. Amarela			0,06	0,00	0,00	0,06	0,00	0,00

CCI Código de Classificação do Item TOTAL: 17,49 0,00 0,00 17,49 0,14 0,66

Média últimos meses (kWh)	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
22	13/11/2018	R\$ 17,49

Histórico de Consumo (kWh)

98	11	5	3	3	2	5	5	3	2	0	11
Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18

RESERVAÇÃO AO FISCO

6254.e135.093e.cad4.a316.2e9d.51df.8d61.

Indicadores de Qualidade

	9/2018 - RACHUELO		Limite de Tensão (V)
	Limites da ANEEL	Apurado	
DIG MENSAL	5,87	0,06	NOMINAL 127
DIG TRIMESTRAL	11,94		
DIG ANUAL	22,88		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
FIC MENSAL	8,80	1,00	
FIC TRIMESTRAL	8,80		LIMITE SUPERIOR 139
FIC ANUAL	16,20		
DIMC	8,29	0,06	
DICRI	12,22		

Composição do Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	6,08	34,85
Compra de Energia	8,33	47,63
Serviço de Transmissão	0,97	4,97
Encargos Setoriais	1,43	8,18
Impostos Diretos e Encargos	0,60	4,57
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	17,49	100,00

Valor do EUSD (Ref. 9/2018) R\$ 8,08

ATENÇÃO

Atenção: A responsabilidade pela iluminação pública é da prefeitura do município - Leitura confirmado

Faturas em atraso

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE - CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	TECNO SANTOS			
Endereço:	RUA PROFESSORA MARIA JOSÉ PIOLHO LINS Nº 48			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170000
RG:	1.073.088	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 862147.80553

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78, que tem interesse em receber autorização do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.



Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de NOVEMBRO de 2018


Assinatura do(a) apoiado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Telmo Santos

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE IDENTIFICAÇÃO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE SERGIPE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.073.049 2. VIA DATA DE EXPIRAÇÃO 05/12/2016

NOME
TELMO SANTOS

FILIAÇÃO
JOSE FRAGA SANTOS
MARIA SELMA SANTOS

NATURALIDADE
LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 04/04/1975

DOC ORIGEM
CT. CASAM. NR 1882 LV 808 FL 021V
CART. 03 OF DIST COM LARANJEIRAS/SE

662.147.505-53
PTS 1247598865

ASSINATURA DO DIRETOR INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SEDE: Rua Campo do Brito, 331, 13 de Julho, Anápolis-SE, 49220-000
 CNPJ: 15.016.870/0001-40 - INSC. EST. 27.563.000-7

FATURA MENSAL

Matricula
247777.0

Nome do Cliente: **TELMO SANTOS** CPF: **000.000.000-00**

Endereço: **RUA PROFª M.JOSÉ PINHO LIRA, 048, LARANJEIRAS, 49170-000**

Serviço/Conta: **110015/001018** Data de Entrega: **10/11/2018** Medidor: **A18N351099** Classificação / Especificação: **RES 1**

Leit. Anterior: **0**
 Leit. Atual: **AUSENTE**
 Consumo Faturado (m3): **10**
 Média de consumo (m3): **0**
 Ocorrência da Leitura:
 Data da Leit. Anterior:
 Dias de Consumo: **30**
 Média diária (m3): **0**
 Previsão para Prox. Leit.: **05/05/17**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Serviços		Valor
AGUA		0,00
ESGOTO		0,00
024 ATUALIZACAO MONETARIA	0101	15,15
050 MULTA POR ATRASO	0101	1,35
062 JUROS	0101	30,00

Mês Referência: **11/2018** VENCIMENTO: **20/11/2018** TOTAL A PAGAR R\$: **46,50**

A DESO DESEJA A TODOS UMA PASCOA RECHEADA DE AMOR, PAZ E ALEGRIA!

** As amostras que não atenderem ao padrão de qualidade da água foram solucionadas ** A falta de pagamento dessa fatura 30 (trinta) dias após seu vencimento implicará na interrupção do fornecimento de serviços - art. 91, Decreto Lei nº 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 – SAC: 4020-0195
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 – Art.5º inciso I)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Furo	Coliformes Totais	Sanidade Total
Nº Médio de Amostras Orogicas	37	10	37	0	37	
Nº de Amostras Analisadas	47	47	47	0	47	47
Nº Amostras em Conformidade com Padrão (Art.5º)	40	43	46	0	45	47

Elaboração do Relatório de Qualidade: 10/11/2018
 Data de emissão do Relatório: 10/11/2018



COMPONENTE DA DESO: **247777.0** VENCIMENTO: **20/11/2018**

ABRANGÊNCIA: **11/2018 9** TOTAL A PAGAR R\$: **46,50**

826300000005 632800418204 247758004201 171247758013



ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	JOSÉ DIAS DOS SANTOS				
Endereço:	RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 237				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
RG:	1.130492-9	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	663716975-91

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018

José Dias dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MENEZES"



POLEGAR DIREITO



Yosé Dias dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SENNI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.130.472 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2010

NOME JOSE DIAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO EDVALDO DIAS DOS SANTOS
RITA MARIA DE JESUS

NATURALIDADE LARANJEIROS-SE
DATA DE NASCIMENTO 23/03/1973

DOG ORIGEM CT. CASAMENTO NR. 1886 LV 808 PL 215V
CARI. DIST. COM. LARANJEIROS/SE
CPF 663.216.973-91

ASSINATURA DO TITULAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CTC SANTO AMARO SP MWPL10

PC-10

JOSE DIAS DOS SANTOS
R JAKSON DE FEQUEREDOR 233
PX AO BECO DE BEL
CASA - CENTRO
49170-000 LARANJEIRAS - SE



00001644



Postagem: 06/09/2018

Vencimento: 20/09/2018

Emissão: 05/09/2018

7211094230255480000000486830 060918

Fechamento próxima fatura: 15/10/2018

Titular **JOSE DIAS DOS SANTOS**
Cartão **5283.XXXX.XXXX.7489**

Pra que esperar a fatura impressa chegar em casa? Mude já para a Fatura Digital. Ligue: 3003-3030. É rapidinho!

vencimento
20/09/2018

A) pagamento total
490,89

B) pagamento mínimo
73,64

C) parcelas fixas
45,73
+23x 45,73

Veja outras opções na 2ª folha

B) Pagamento mínimo: optando por pagar quantia entre o valor constante nesta opção e o total da fatura, você estará financiando a diferença pelo crédito rotativo. Se você efetuar um pagamento inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso, incorrendo em juros, multa e mora.

Limites de crédito R\$

Limite total de crédito	30.000,00
Limite utilizado no mês	490,89
Retirada de recursos País(saque)	520,00
Retirada de recursos Exterior(saque)	1.820,00

Lançamentos: compras e saques

JOSE DIAS DOS SANTOS (final 7489)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
09/04	FCIA PAGUE MENOS 105/05 ARACAJU	27,36
13/04	LOJAS AMERICANAS 505/10 ARACAJU	24,90
14/04	OTICAS SANTANA 05/10 ARACAJU	86,00
30/04	SAPATOS FILIAL 14 05/05 ARACAJU	29,16
13/06	CEA 325 AJC 03/03 ARACAJU	66,98
13/06	EMMANUELLE 03/04 ARACAJU	68,25
28/06	LOJAS GUANABARA 03/12 ESTANCIA	49,99

Lançamentos no cartão (final 7489) 352,64

Compra presencial
com o uso do cartão e senha.

Caso você não pague a fatura integralmente, haverá cobrança de juros sobre as novas compras a partir da data de sua realização até o pagamento total da fatura. Somente as compras lançadas após o pagamento integral da fatura não terão incidência de juros.

Continua...



Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75348 66447.342040 00173.090002 1 000

Número do Documento 00134664473/0009844
Nome do Pagador/CPF/CNPJ JOSE DIAS DOS SANTOS - 663.216.975-91
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69
Endereço do Beneficiário AV RUI BARBOSA, 251, 1ª A, GRAÇAS - RECIFE - PE

Nosso Número 175/34664473-4
Valor do documento R\$ 490,89
Vencimento 20/09/2018

recibo do pagador

Autenticação Mecânica

Lançamentos: compras e saques**JOSE DIAS DOS SANTOS (final 8095)**

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
11/12	LOJAS GUANABARA 09/10 ESTANCIA	44,90
09/02	MAGAZINE LUIZA SA 07/10 ARACAJU	93,35

Lançamentos no cartão (final 8095) 138,25**Total dos lançamentos atuais 490,89****Compras parceladas - próximas faturas**

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
11/12	LOJAS GUANABARA 10/10	44,90
09/02	MAGAZINE LUIZA SA 08/10	93,35
13/04	LOJAS AMERICANAS 506/10	24,90
14/04	OTICAS SANTANA 06/10	86,00
13/06	EMMANUELLE 04/04	68,25
28/06	LOJAS GUANABARA 04/12	49,99

Próxima fatura 367,39**Demais faturas 1.030,22****Total para próximas faturas 1.397,61****Encargos cobrados nesta fatura**

Juros do rotativo	13,33 %	0,00
Juros de mora	1,01 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento (0,38 % + 0,0082 % a.d.)		0,00
Juros do cartão convencional*	15,40 %	

*Se você preferir um cartão com taxa e cálculo de juros convencionais, solicite a troca na central de atendimento.

Fique atento aos encargos para o próximo período (20/09 a 19/10)**Juros Máximos do contrato 12,90 % am 337,63 % aa****Pagamento mínimo desta fatura**

Valor da fatura atual		490,89
Juros máximos do contrato	12,90 % am	337,63 % aa
Encargos em caso de pgto. mínimo (R\$)		53,83
CET do financiamento da fatura	13,53 % am	368,09 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	417,25	100,00 %
Valor do IOF	2,62	
Valor total a pagar	473,70	

Parcelamento da fatura com seguro

Valor da fatura atual		490,89
Juros do parcelamento	8,40 % am	166,80 % aa
CET do parcelamento	11,95 % am	294,88 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado*	600,86	100,00 %
Total a financiar (1)	490,89	81,70 %
Valor do seguro (2)	93,16	15,50 %
Valor do IOF (3)	16,81	2,80 %
Valor total a pagar	1.305,84	

(*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1, 2 e 3.

Compras parc. c/ juros próximo período

Limite de crédito		30.000,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95 % aa
CET da compra parcelada	6,30 % am	110,29 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	30.000,00	100,00 %
Valor do IOF	891,85	
Valor total a pagar	57.315,84	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	12,90 % am
De pagamento de contas	2,99 % am

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	Marivalda Dias dos Santos				
Endereço:	Rua Jackson do Figueiredo				
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	49170000
RG:	946-902	Órgão Emissor:	SSP	CPF:	663.217.275-04

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018

Marivalda Dias dos Santos
Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENEZES"



POSICAO DIREITA

Manoel Dias dos Santos

ASSISTENTE DE POLICIA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TIPOGRAFIA S. 1901

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.502 2.114 DATA DE EXPEDICAO: 11/02/1977

NOME: MANOEL DIAS DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL DIAS DOS SANTOS
NITA MARIA DE JESUS

NATALIDADE: LAVRAS - E DATA DE NASCIMENTO: 13/05/1972

COG. ORIGEM: ST. M. S. D. N. 2001 10 00 01 99

CPF: 12.27.275-01

ASSINADO DO DIRETOR

LEI Nº. 116 DE 29/08/63

Dir. do Inst. de Ident. Dr. Carlos Menezes

MARIVALDA DIAS DOS SANTOS
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 00233 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP: 49170000 (AG: 220)
 Emissão: 05/09/2018 Referência: Set / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
 Roteiro: 2 - 270 - 50 - 75 Nº medidor: E5000180613



ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIJA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 91 - Inácio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ: 13.017.462/0001-83 Insc. Est: 270.787.438
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº009.541.082
 Cód. para Dib. Automático: 00001913029

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF / CNPJ / RANI
Set / 2018	05/09/2018	05/10/2018	663.217.275-04 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/191302-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002.

Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data	Leitura	Data	Leitura	
08/08/18	9723	05/09/18	9813	
				1
				90
				28

Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa C7	Valor Base Calc	Aliq. ICMS (R\$)	Base Calc Pis (R\$)	Cotins (R\$)
				Tributos Total (R\$)	ICMS (R\$)	Pis/Cotins (R\$)	(C. 5671%) (0,0729%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,243210	7,29	7,29 25	1,62	7,29 0,04 0,22
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	60,000	0,418970	25,01	25,01 25	6,25	25,01 0,17 0,78
0801	Adic. B. Vermelha			3,25	3,25 25	0,81	3,25 0,02 0,10
0810	Subsídio			35,71	35,71 25	8,93	35,71 0,24 1,10
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0808	Devolução Subsídio			-25,45	0,00 0	0,00	0,00 0,00 0,00

CCI: Código de Classificação do Item TOTAL 45,81 71,26 17,81 71,26 0,47 2,18

Média últimos meses (kWh) 102
VENCIMENTO 13/09/2018
TOTAL A PAGAR R\$ 45,81

Histórico de Consumo (kWh)											
99	115	128	107	120	102	125	117	111	95	112	101
Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Agô/18

RESERVADO AO FISCAL
 d797.5de3.28f3.cb54.0967.2821.c58e.f5f8.

Indicadores de Qualidade			
7/2018 - RACHUELO			
Limites da ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL	127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,68	CONTRATADA	117
FIC MENSAL	3,30		
FIC TRIMESTRAL	6,60	LIMITE INFERIOR	133
FIC ANUAL	13,20	LIMITE SUPERIOR	
DMIC	3,28		
	12,22		

Composição do Consumo		
Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. da Energisa/SE	9,82	19,82
Compra de Energia	19,46	39,38
Serviço de Transmissão	1,24	2,71
Encargos Setoriais	2,03	4,43
Impostos Diretos e Encargos	20,46	44,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	45,81	100,00

Valor do EUSO (Ref. 7/2018) R\$ 15,95

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR					
Nome Completo:	CHARLTON VIEIRA SANTOS				
Endereço:	RUA - JACKSON DE FIGUEIREDO				
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49170-000
RG:	1.131.354	Órgão Emissor:	SSP/SE	CPF:	589.837.465-20

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.131.354 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/2016

NOME CHARLTON VIEIRA SANTOS

FILIAÇÃO LUIZ CARLOS SANTOS
NEIDE ROCHA VIEIRA

NATURALIDADE LARANJEIRAS-SE DATA DE NASCIMENTO 27/09/1972

DOC ORIGEM ET. CASAR. NR 1644 LV B6 FL 153EV

CPF CART. DIST. COM. LARANJEIRAS/SE
598.837.465-20

PASEP 17052329466 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

Charlton Vieira Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GIVALDO FERREIRA SANTOS VIEIRA
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO, 0249 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (AG 220)

Classe/Subcls RESILIENCIAL / BAIXA RENDA MONOFASICO
 Roteiro 21-270 - 50 - 540 Referencia Mai/2016
 Nº medidor E6000912656 Emissao 05/05/2016



ENERGISA S/A - ENERGIAS
 Rua Miraflores, 81 - Jardim Botânico
 Aracaju/SE - CEP 49060-150
 CNPJ 13.017.462/0001-63 - Ins. Est. 270/767-438
 Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica: 0000494022
 Código para Débito Automático: 00001913078

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a **UC (Unidade Consumidora): 3/191307-8**

Mai / 2016

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSE - criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

Apresentação

05/05/2016

Data prevista da próxima leitura

06/06/2016

CPF/ CNPJ/ RANI

Insc. Est.	Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias
	Data	Leitura	Data	Leitura			
42918006672	05/04/16	12790	05/05/16	12916	1	2	30

Faturas em atraso

FATURAS VENCIDAS ATÉ O DIA 30/04/2016. PAGAS OBRIGADO!

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo até 30kWh-BR	30	1,14	4,33
Consumo - 31 a 100kWh-BR	70	0,11	7,34
Consumo - 101 a 220kWh-BR	25	0,37	9,29
Subsidio			11,64
ICMS			18,56
PIS			0,57
COFINS			2,63
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS			
CONTRIBUICAO PUBLICA			4,64
JUROS DE MORA 04/2016			0,02
MULTA 04/2016			1,11
Devolução Subsidio			11,64

Histórico de Consumo (kWh)

Abr/16	128
Mai/16	157
Fev/16	119
Jan/16	158
Dez/15	86
Nov/15	121
Out/15	122
Set/15	114
Ago/15	104
Jul/15	103
Jun/15	110
Mai/15	100

	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	VALOR
ICMS	74,26	25,00	18,56
PIS	74,26	0,7687	0,57
COFINS	74,26	3,5452	2,63

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR

Media dos últimos meses
121 kWh

12/05/2016

R\$ 58,49

b352.ecb3.255b.1c95.26c1.3555.8f7c.1e5b

Indicadores de Qualidade 2016 - RIACHUELO

Limites da ANEEL	Apostado	Limite de Tensão (V)
DIC MENSAL	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117
DIC ANUAL		LIMITE SUPERIOR 133
FIC MENSAL	0,00	
FIC TRIMESTRAL		
FIC ANUAL		
DMIC	0,00	
DICRI		

Composição dos custos de distribuição

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	11,81	24,88
Compra de Energia	21,27	39,33
Serviço de Transmissão	1,81	2,01
Encargos Setoriais	3,71	8,38
Impostos Diretos e Encargos	27,53	44,40
Outros Serviços	1,00	0,00
Total	60,03	100,00

Valor do EUSD (Ref 3/201) R\$ 0,04

ATENÇÃO

- Sua unidade foi faturada como Baixa Renda, tendo um desconto de R\$21,54
 Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18 - Resol. ANEEL nº 2.082 - Baixa Tensão 5,55% Médio
 Reajuste Tarifário - Vigência 22/04/18 - Resol. ANEEL nº 2.082 - Alta Tensão 4,74% Médio

ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº 22, Centro,
LARANJEIRAS/SE – CEP: 49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78


ANEXO 4
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA FÍSICA

QUALIFICAÇÃO DO APOIADOR				
Nome Completo:	ITALO MATEUS DIAS DA SILVA			
Endereço:	RUA JACKSON DE FIGUEIREDO			
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP: 49170-000
RG:	3.528.170-7	Órgão Emissor:	SSP	CPF: 068.873.805-28

Eu, acima qualificado(a), venho, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o meu apoio à iniciativa **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que resido na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 21 de novembro de 2018


Assinatura do(a) apoiado

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERICIAS
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO "DR. CARLOS MENREZES"



Gtalo Mateus Dias da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 1.128.100-7

DATA DE EXPEDICAO 04/12/2009

NOME ITALO MATEUS DIAS DA SILVA

FILIAÇÃO ITAMAR BASTIA DA SILVA
MARIANA DIAS DOS SANTOS

NATI. NAT. DADE BRASILEIRA

DOC. ORIGEM DOG ORCEN Nº 1709 LV 419 PL 28

GPE CARL. DIST. IDENT. GERAL DE PERICIAS

DATA DE NASCIMENTO 23/02/1987

TELEFONE Nº 2116 DE 40533

ASSINATURA DO TITULAR DA SILVA

MARIVALDA DIAS DOS SANTOS
 RUA JACKSON DE FIGUEIREDO 00233 - CENTRO
 LARANJEIRAS / SE CEP 49170000 (AG: 220)
 Emissão: 05/09/2018 Referência: Set / 2018
 Classe/Subcl: RESIDENCIAL / BAIXA RENDA MONOFÁSICO
 Roteiro: 2 - 270 - 50 - 175 Nº medidor: E5000190613

energisa
 ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGIA SA
 Rua Min Apolônio Sales, 81 - Inácio Barbosa
 Aracaju / SE - CEP 49040-150
 CNPJ: 13.017.462/0001-98 Insc. Est. 270.767.438
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica Nº 008.541.082
 Cód. para Dib. Automático: 00001913029

Atendimento ao Cliente **ENERGISA 08000 79 0196** Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Set / 2018	05/09/2018	05/10/2018	663.217.275-04 Insc. Est.

UC (Unidade Consumidora): 3/191302-9

Canal de contato

- Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.439, de 26 de abril de 2002.

Anterior		Atual		Constante	Consumo	Dias	
Data	Leitura	Data	Leitura				
08/08/18	8723	05/09/18	8813	1	90	28	
Demonstrativo							
CCI	Descrição	Quantidade	Tarifa (R\$)	Valor Base Calc. (R\$)	Alíq. ICMS (R\$)	Base Calc. Pis (R\$)	Cotins (R\$)
		Tributos Total (R\$)		ICMS (R\$)	ICMS	Pis/Cotins (R\$)	(0,5671%) (3,0729%)
0801	Consumo até 30kWh-BR	30,000	0,243210	7,29	7,29	25	1,82 7,29 0,04 0,22
0801	Consumo - 31 a 100kWh-BR	80,000	0,418870	25,01	25,01	25	6,25 25,01 0,17 0,78
0801	Adic. B. Vermelha			3,25	3,25	25	0,81 3,25 0,02 0,10
0810	Subsídio			35,71	35,71	25	8,93 35,71 0,24 1,10
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS							
0808	Devolução Subsídio			-25,45	0,00	0	0,00 0,00 0,00 0,00
CCI: Código de Classificação do Item		TOTAL		45,81	71,26	17,81	71,26 0,47 2,18

Média últimos meses (kWh) **102** **VENCIMENTO 13/09/2018** **TOTAL A PAGAR R\$ 45,81**

Histórico de Consumo (kWh)

99	115	128	107	120	102	125	117	111	95	112	101
Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18

RESERVADO A 7550
 d797.5de3.28f3.cb54.0967.2821.c58e.f5f8.

Indicadores de Qualidade 7/2018 - RACHUELO

	Limites da ANEEL		Limite de Tensão (V)
	Apurado	Limite de Tensão (V)	
DIC MENSAL	9,81	0,00	NOMINAL 127
DIC TRIMESTRAL	11,34		
DIC ANUAL	22,69		CONTRATADA LIMITE INFERIOR 117 LIMITE SUPERIOR 133
FIC MENSAL	3,30	0,00	
FIC TRIMESTRAL	6,60		
FIC ANUAL	13,20		
DMIC	3,28	0,00	
	12,22		

Composição de Consumo

Discriminação	Valor (R\$)	%
Serviços de Dist. de Energia/SE	8,82	19,82
Compra de Energia	13,46	29,38
Serviço de Transformação	1,24	2,71
Encargos Setoriais	2,03	4,43
Impostos Diretos e Encargos	20,48	44,88
Outros Serviços	0,00	0,00
Total	45,81	100,00

Valor do EUSD (Ref. 7/2018): R\$ 15,95

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,
Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL		
Endereço:	RUA DA INDEPENDÊNCIA Nº 02 - CENTRO	CNPJ:	
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE CEP: 49.170-000
Nome do representante legal:	GLEISE HELENÉ CRUZ DOS SANTOS FREIRE		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 23 de novembro de 2018

Gleise Helene Cruz dos Santos Freire

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Assamblea Genl Ordinaria para 5
Eleccão e posse da Direccão do Comitê
de Evangelizacão e Assistencia Social
Pastor Wilson Costa do Amor



Em 27 (vinte e sete) dias do mes
junho de 2011 (dois mil e onze), em
Tribuna, no Sudo do Comitê de
Evangelizacão supra citado, na Rua
da Independencia, nº 02 - centro de
Lagoa Formosa - SERGIPE, reuniram-se
sócios interessados em Assamblea
Genl Ordinaria para tratar dos
seguintes pontos: 1º Ponto: Nova Elei-
cão de Direccão; 2º Ponto: Posse
de Direccão. Aberta a reuniao
foi convidado a mim, Carlos Alberto
Santos, para secretaria o trabalho,
onde na oportunidade passou-se
para o 1º ponto da ordem do Dia:
ELEICÃO - Foi apresentado para os
presentes e explicado antes os
motivos da reuniao onde os inte-
ressados podiam apresentar chapas
concorrentes. Em tempo todas
deixaram entrar em concorrencia
e apresentar apenas uma chapa
que está composta por Presidente
Cláudia Helena Cruz dos Santos Freire;
Vice-presidente Renato Lucas San-
tana Santos; Secretário Genl con-
sultor Alberto Santos; 2º Secretário Edmar
Barbosa; Tesoureiro Genl Daniel Augus-
to Santana Santos; 3º Tesoureiro Davi

dos Santos Freire. Nesta mesma oportunidade, foi apresentado juntamente com a Chapa, uma relação que fará parte do Conselho Fiscal, sob afeição: Michel Alan Cruz dos Santos, Edisony dos Santos Alves e Glória Antonia Cruz dos Santos Oliveira. Esta chapa foi discutida, votada e aprovada na Assembleia passada assim eleita em toda sua composição. Passada para a 2ª pauta do Ordem do Dia, tratou-se a Assembleia sobre a posse. Nesse sentido foi conveniente e aprovado que a posse dessa nova diretoria se desse automaticamente nesse mesmo dia e horário. Assim sendo foi chamado nominalmente cada membro da diretoria e do conselho para tomarem posse onde os mesmos assinaram em seu cargo recebendo a junta posse.

DIRETORIA ELBITA

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETARIO GERAL

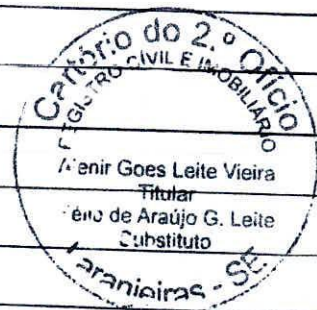
(2º) TESOUREIRO GERAL

1º TESOUREIRO

2º Secretário.

Antes em tempo, passaram a seguir a nova diretoria eleita nesta Assembleia por voto de aclamação:

PRESIDENTES = Gláucia Helena Cruz dos Santos Freire
VICE-PRESIDENTE = Renato Vitor Lúcio dos Santos



SECRETARIO GERAL: Ely Afif

2ª SECRETARIA: Edmar Barbosa

TESOUREIRO GERAL: Daniel Augusto Santana Junior

2ª TESOUREIRO: Davi dos Santos Freire

1º MEMBRO DO CONSELHO: Edmar Barbosa

2º MEMBRO DO CONSELHO: Edmar dos Santos Alves

3º MEMBRO DO CONSELHO: Maria Antonia dos Santos Almeida

Nada mais havendo a tratar, foi dado um intervalo de tempo para leitura a Mo. Reaberto os trabalhos foi a Ata lida e achado conforme, segue assinada por mim, Carlos Alberto Souza, que preside a reunião, pela Sra. Presidente e por todos que desejarem
Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
Ely Afif

Dr. Filizelle Santos:

Edmar Barbosa

Daniel Augusto Santana Junior

Edmar dos Santos Alves

Juan Maria de Silva



REGISTRO DE TITULOS E DOMINIOS
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

LARANJEIRAS - SERGIPE

Apresentado hoje para registro n.º 4802

gistro apontado sob n.º de livro 12-06

ordem de protocolo fls. 558

A fls. 1ª e 2ª

Laranjeiras (SE) 27 de julho de 2013

Alenir Goes Leite Vieira
Titular



ESTATUTO SOCIAL
COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR
WILSON CARLOS DO AMARAL



Laranjeiras - SERGIPE

Preâmbulo:

O comitê Evangélico na certeza de que “todas as coisas concorrem para o bem dos que Amam a Deus”, e de que “Tudo posso naquele que me fortalece”, e ainda, “Ide por todo mundo pregar o Evangelho a toda criatura, elaboramos e registramos unicamente para a Honra e a Glória do nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, o Estatuto Social, conforme o seu Artigo 53, do Capítulo II, do Código Civil, como Organização da Sociedade Civil, dentro dos laços da Solidariedade, Igualdade e Liberdade de Direitos e Deveres e Obrigações, que estão assegurados no regime do Estatuto de Direito Democrático.

CEAS**COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL**

A Assembléia Geral Extraordinária para 2º Alteração Estatutária do Comitê de Evangelização e Assistência Social Pastor Wilson Carlos do Amaral, especialmente convocada para o dia 15 do mês de Março do ano de 2012, às 17 horas, na Sede do Comitê de Evangelização, na Rua Travessa da Independência" nº 02, bairro Centro, Laranjeiras, Sergipe, adaptando-se ao Código Civil Brasileiro, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aprovou o presente Estatuto Social:

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP**Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - O COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL, também designado pela sigla CEAS, constituído em 17 de Junho de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua da Independência, nº 02, Centro de Laranjeiras e Povoados Circunvizinhos do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Art. 2º - O COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL, CEAS, tem por finalidade e objetivos além do desenvolvimento sustentável do Município de Laranjeiras e Povoados Circunvizinhos, outras atribuições que estejam contidas na Lei 9.790/99, em seu art.3º:

- a) Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- b) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- d) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação. (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamentos a doações ou contrapartidas);
- e) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) Promoção do voluntariado;
- h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse complementar;
- i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- l) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas;
- m) Trabalhar a espiritualidade do seu povo e gerar meios de transformações sociais;
- n) Promoção de atividades culturais, artísticas e sociais
- o) Promoção de cursos que gerem a qualificação profissional de seus participantes
- p) Promoção de serviços que incentivem e desenvolva trabalhos voltados para a Catação de latas e reciclagem diversas;
- q) Promover ações que agreguem valores e beneficiem a comunidade quilombola;
- r) Promover, executar e desenvolver projetos de habitação de interesse social, incentivando a autogestão e mutirões;
- s) Promover ações voltadas ao setor agropecuário.

Parágrafo Único - O COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL, CEAS, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas





COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL

do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEAS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - O CEAS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O CEAS é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

(outras julgadas necessárias).

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O CEAS será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

(outras julgadas necessárias).





COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria é de 08 (oito) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
 - II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
 - III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
 - IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 - V - contratar e demitir funcionários;
 - VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- I - representar o CEAS judicial e extra-judicialmente;
 - II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III - presidir a Assembléia Geral;
 - IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- (outras julgadas necessárias)

Art. 22 - Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
 - II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

- I - substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
 - II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral;
- (outras julgadas necessárias)

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;





COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
(outras julgadas necessárias).

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro Geral;
(outras julgadas necessárias).

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
(outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada tres meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V- Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio do CEAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;





COMITÊ DE EVANGELIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PASTOR WILSON CARLOS DO AMARAL

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O CEAS será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto, passou por uma Reforma Geral para atender ao Código Civil conforme Lei nº 9.790/99, em Assembléia realizada em 02 de Janeiro de 2012 e poderá ter novas reformulações, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Novamente este Estatuto passou por uma Reforma de acordo com a Assembléia realizada no dia 15 de março de 2012.

Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Laranjeiras (SE), 15 de março de 2012

Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
Presidente

Renato Lucas Santana Santos
Renato Lucas Santana Santos
Vice-Presidente

Carlos Alberto Santos
Carlos Alberto Santos
Secretário Geral

Edmar Barbosa
Edmar Barbosa
2º Secretária

Daniel Santana Santos
Daniel Santana Santos
Tesoureiro Geral

Davi dos Santos Freire
Davi dos Santos Freire
2º Tesoureiro

Michel Alan Cruz
Conselho Fiscal
Michel Alan Cruz

Edirany dos Santos Alves
Edirany dos Santos Alves

Maria Antônia Cruz dos Santos Oliveira
Maria Antônia Cruz dos Santos Oliveira



**REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS
AVERBAÇÃO**

Averbado no Livro de Pessoas Jurídicas A 05,
Fls. 124 a 127, sob nº 4671.

Laranjeiras- Se, 15 de maio de 2012.

Renato Lucas Santana Santos
Renato Lucas Santana Santos
Oficial Substituto

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,

Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000

CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

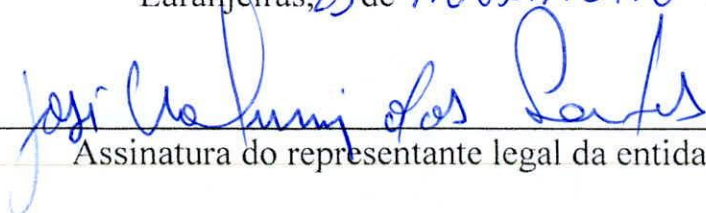
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO BAIRRO GAMELEIRO		
Endereço:	Rua B, nº 06 - conjunto Vila do Vozinho - Gameleiro	CNPJ:	01.889.083-0001 -84
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE
		CEP:	49.170-000
Nome do representante legal:	JOSÉ VALMIR DOS SANTOS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 23 de novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.889.083/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOC. COMUN. DE DESENVOLVIMENTO DO POVOADO GAMELEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/11/2018** às **16:38:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Eleição e posse Da nova Diretoria da Associação Comunitária de Desenvolvimento do Povoado Gameliro - Laranjeiras - se tem de 2016 A 2020



Aos 16 dias do mês de Janeiro do Ano de 2016 às 14:00 horas, no Colégio Maria Regina Te Oliveira Situada no Povoado Gameliro Laranjeiras - Sergipe. Abertam a eleição com os sócios para eleger e empossar a nova Diretoria com mandato de Quatro (4) Anos, de acordo com Estatuto da instituição.

Naquele o processo de eleição com chapa 1 e chapa 2 e votos por aclamação da maioria dos associados presentes a chapa Um 1 como vencedora.

Quando na oportunidade foram criados os cargos de: Diretoria de Esporte Lazer e Diretoria de Ação Social foram eleitos e empossados os respectivos membros:

Presidente: José Valmir dos Santos

Vice-Presidente: Valtémis Bispo da Cruz

1º Secretário: Marciane Silva Santos

2º Secretário: Adriano Pereira dos Santos

1º Tesoureiro: José Genivaldo Rocha dos Santos

2º Tesoureiro: Adalberto dos Santos

Diretoria de Esporte e Lazer

1º Valmir Soares da Conceição

2º Joel Rodrigues de Morais

3º Pedro dos Santos Soares

Diretoria da Ação Social

1º Valéria Cristina dos Santos

2º Jane Pereira dos Santos

3º Rosiaria Lima de Oliveira

4º Edilene Araújo dos Santos

Conselho fiscal

- 1º Edjane dos Santos
 - 2º Jozé Salgado filho
 - 3º Edineusa de Jesus Lima
- Suplente do Conselho Fiscal
- 1º Elivarda dos Santos Marcelino
 - 2º Edivaldo de Jesus
 - 3º Jovinildo Gonçalves dos Santos



Após eleitos pelos sócios presentes, foram também Emporreados, não havendo nada a mais para tratar no momento. Eu 1ª Secretária Marcione Silva Santos levei a presente ata que vai assinada por mim e todos os presentes. Laranjeiras, 16/05/16

Presidente: Jozé Jovani dos Santos

Vice presidente: Valter Bessa da Cruz

1º Secretária: Marcione Silva Santos

2º Secretário: Jozé Jovani dos Santos

1º Tesoureiro: Jozé Edivaldo Rocha dos Santos

2º Tesoureiro: Adalberto dos Santos

Diretoria de Esporte e Lazer

1º Volmir Soares da Conceição

2º Jozé Jovani dos Santos

3º Pedro dos Santos Soares

Diretoria da Ação Social

1ª Glória Lima de Oliveira

2ª Juane Pereira dos Santos

3ª Valéria Cristina dos Santos

4ª Edilene Araújo dos Santos

Conselho Fiscal

1º Titular: Edjane dos Santos

2º Titular: Jozé Salgado

3º Titular: Edineusa de Jesus Lima

1º Colocanta dos Santos Manedino

2º gajista gajista gajista Santos

3º ~~la/vo~~



Dados Pessoais da Diretoria

Presidente: José Valmir dos Santos, Profissão de Encarregado de Mecânica, Reside na Rua BV: 06 conj João da Vazimhos RG: 2.55.375, CPF: 171.531.075.6

Vice: Valtimiro Bispo da Cruz, Profissão de Encarregado de Montagem reside na Rua Manuel Rodrigues filho nº 1245 conj. Gameliro, RG: 2.003.948-4, CPF: 006.194.865.9

1º Secretário: Marcione Silva Santos, Profissão Recepcionista reside na Rua: Manuel Rodrigues filho nº 1016 conj João da Vazimhos RG: 3.045.362-3, CPF: 799.205.195.53

2º Secretário: Adriano Pereira dos Santos profissão de Soldador, reside na Rua: Manuel Rodrigues filho nº 240 conj. João da Vazimhos, RG: 2.040.968-6 CPF: 028.320.845-75.

1º Tesoureiro: José Genivaldo Rocha dos Santos profissão de Motorista, reside na rua Manuel Rodrigues filho nº 05 conj. João da Vazimhos RG: 3.273.665-7, CPF: 025.413.665.66

2º Tesoureiro: Adalberto dos Santos profissão Eletricista, reside na rua Manuel Rodrigues filho nº 1095 conjunto João da Vazimhos, RG: 3.227.181-6 CPF: 018.633.315-30.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP 49170-000, Tel/Fax: (79) 3281-2987 Averbado sob o nº <u>03</u> no Registro nº <u>56</u> fls. <u>16978</u> do Livro <u>P-01</u> do Registro de PESSOAS JURÍDICAS Laranjeiras, <u>02/02/2016</u> Oficial, <u>40992929</u>



VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

SELO Nº 002920014
GUIA Nº 20516000191
Vale R\$ 39,89

CANDIDA

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO POVOADO GAMELEIRO

Capítulo I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º - A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gamcleiro também designada (o) pela sigla, **ACDPG** constituída(o) em **05 de janeiro de 1997** é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede no Povoado Gameleiro, S/N, no Município de Laranjeiras - Sergipe.

Art. 2º - A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro, tem por finalidades² de acordo com a Lei 9.790/99, art. 3º :

1. Promoção da assistência social.
2. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
3. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
4. Promoção do voluntariado.
- 5. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais.
6. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima e,
7. Experimentação sem fins lucrativos e novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
8. Aprimoramento dos Moradores locais, mediante promoção de cursos profissionalizantes e atividades que possibilitem melhores condições para a comunidade em geral.
9. Buscar intercambio com outras Associações e Federações, de outros Estados e outros Países. E órgão ligado ao Comércio.
10. Auxiliar, elaborar e fazer trabalhos conjuntos com as Associações poderes públicos, organizações e entidades que visem o desenvolvimento, na área de geração de emprego e renda.
11. Lutar pela conservação do meio ambiente.
12. Promover atividades recreativas, e esportivas com jovens e adultos e crianças e comerciantes locais.
- 13. Combater a fome e as desigualdades sociais, das comunidades carentes e regiões circunvizinhas.
14. Participar de programas de capacitação de jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação, construção de habitação para famílias de baixa renda, e outros aspectos de úteis de vida comunitárias.
15. Promover e participar de conferencias, simpósios e debates políticos e sociais com o objetivo de desenvolver e aprimorar a concientização política da comunidade na conjuntura Municipal, Estadual e Nacional.



16. Fazer reivindicações junto as autoridades competentes, visando as melhorias para suas comunidades em geral.

Parágrafo Único – **A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, **A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único – Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99 parágrafo único do art.3º)

Art. 4º - **A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º a fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

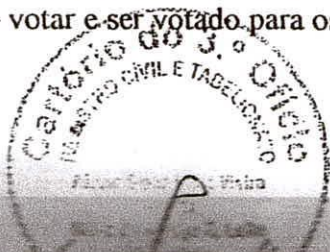
Capitulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - **A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias (fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros).

Parágrafo Único: a administração e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;



II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
(outras julgadas necessárias).

Art. 8º - São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimento;

II – acatar as decisões da Diretoria;
(outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não podem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

Capitulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 – A Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro será administrativo (o) por:

I – Assembléia Geral

II – Presidência

III - Diretoria

IV – Conselho Fiscal (LEI 9.790/99, inciso III art.4º).

Parágrafo Único

Possibilidade Um – a instituição não remunera, sobre qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita⁹. (Lei 9.970/99 inciso VI art.4º)

Possibilidade Dois – A instituição remunera seus dirigentes que efetivam, entre atuam na gestão executivas e aqueles que lhe prestam, serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades¹⁰. (Lei 9.970/99 inciso VI art.4º)

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º - Compete a Assembléia Geral

I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – decidir sobre reformas do estatuto na forma do art 34º;

III – decidir sobre a extinção da instituição nos termos do art 33º;

IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens Patrimoniais;

V - aprovar o regimento interno;

VI – emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição;

Art. 13º - A assembléia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por mês para:



I – aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art 14º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento _03 associados quites com as obrigações sociais;

Art. 15º - a convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixando na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, ou circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único

Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16º - A instituição adotará praticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II art.4º)

Art. 17º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

DIRETORIA

1. Diretor geral

2. Diretor Administrativo (que substituirá o Diretor Geral do seu impedimento)

3. Um Diretor Financeiro

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 4 anos, podendo ter uma reeleição.

Art. 18º - Compete a Diretoria:

I – elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II – executar a programação anual de atividades da Instituição;

III – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – contratar e demitir funcionários;



DIREITO DE CADA LIM DOS MEMBROS:

VI – regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
(outras julgadas necessárias).

Art. 19 – A Diretoria se reunirá no mínimo em 15 em 15 dias..

Art. 20 – Compete ao Presidente:

- I – representar a (o) presidente (entidade) judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
(outras julgadas necessárias).

VALMIR

Art. 21 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
(outras julgadas necessárias).

POROCA

Art. 22 – Compete ao primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
(outras julgadas necessárias).

MARCIANE

Art. 23 – Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;
(outras julgadas necessárias).

ADRIANO

Art. 24 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – pagar as contas autorizada pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
(outras julgadas necessárias).

GENIVALDO

Art. 25 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

DAL



- ROBERTO
- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
 - II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
 - III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por três membros e três suplentes membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os livros de escrituração da instituição;

II – opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.970/99, inciso III do art. 4º)

III – requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela instituição; IV – contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;

V – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

(outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 01 vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidas por:

I – termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II – Contratos e acordos firmados em empresas e agencias nacionais e internacionais;

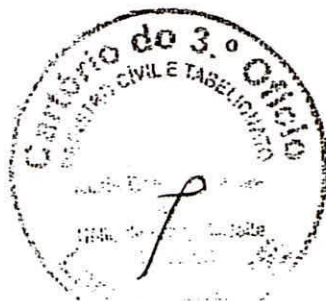
III – Doações, legados e heranças;

IV – Rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.

V - Contribuição dos associados

VI – Recebimentos de direitos autorais etc.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO



Art. 29 – O patrimônio da **Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 – No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.970/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 31 – Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.970/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 – A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do art. 4º)

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposições para o exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – A **Associação Comunitária do Desenvolvimento do Povoado Gameleiro** será dissolvido por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação se suas atividades.

Art. 34 – O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.



Art. 35 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela
Assembléia Geral.



ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,

Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000

CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS DE LARANJEIRAS				
Endereço:	RUA SIQUEIRA DE MENEZES NR 325 - CENTRO	CNPJ:	14.292.136/0001-27		
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Nome do representante legal:	GLEIDSON DOS SANTOS BARBOSA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 22 de novembro de 2018


Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.292.136/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE BANDAS MUSICAIS DE LARANJEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASBAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SIQUEIRA DE MENEZES	NÚMERO 325	COMPLEMENTO
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
UF SE	TELEFONE (79) 3241-2795 / (79) 8139-5910	ENDEREÇO ELETRÔNICO jorinesbarbosa@hotmail.com
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 16:42:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Ata de Eleção e Posse da Diretoria da Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras - ASBAL

Em 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis), às 15 (quinze) horas, na Sede da Associação de Mandarins do Povoado Machado, em Laranjeiras - Sergipe, realizou-se a 16ª convocação do Edital de Eleção referida em locais públicos da cidade 15 (quinze) dias antes, sob a égide da Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras - ASBAL, para tratar da Eleção e Posse da Diretoria, bem como do Conselho Fiscal dessa associação de bandas. Antes o presidente explicou os motivos da reunião na qual citou o Edital de convocação seguindo os critérios do Estatuto que credencia a nova diretoria um mandato de 4 (quatro) anos, conforme Artigo 16 - Parágrafo único. Passando para a única pauta da Ordem do Dia, o presidente convidou os sócios para apresentarem suas chapas concorrentes ao processo de ELEIÇÃO.

Apenas uma chapa foi inscrita, trata-se da Chapa "CULTURA EM EVIDÊNCIA".

Depois da apresentação e das discussões a chapa apresentada foi ELEITA em toda a sua composição que está assim formada:

- Presidente: GLEIDSON DOS SANTOS BARBOSA, residente à Rua Sigurina de Menezes, 325, Centro, Cep: 49.170-000, LARANJEIRAS - SERGIPE, RG nº 3.373.273-6, CPF nº 048.069.615-23; Vice-Presidente: Gláuber Corrêa Silva; Primeira Secretário: Carlos Alberto Santos, CRE. 610.

439.745-04, RG 947.002-55P/SE, RES-30
dante a Rua Manoel Leme Sobral, 21 - Centro -
LARANJEIRA - SERGIPE, CEP. 49.170-000. Segundo
do Secretário Ronaldo Gonçalves; Primeiro
Tesoureiro Adelfo Bezerra da Silva, RG nº
1.483.904, 2ª VIA - SSP/SE, residente na Rua
da Lagoa, nº 18 - Povoado Gamaleiro - CEP. 49.
170-000, LARANJEIRA - SERGIPE. O mesmo
tem como CPF nº 002070425-94. Segundo
tesoureiro José Adilson Santana dos Santos;
Diretor Geral; Adilson Nogueira; Diretor
Administrativo Evaldo de Santana; Dire-
tor Financeiro Coércio da Silva; Diretor
de Eventos João Miguel Barbosa Filho;
Conselho Fiscal - Membros EFETIVOS:

1º José Amaro dos Santos, 2º José Ge-
raldo da Conceição; 3º Evaldo de Jesus.
Conselho Fiscal - Suplentes:

1º Sívio de Oliveira da Silva; 2º Natá-
nia Santos Ferreira, 3º Geovânia Santos.

Quanto a posse da Diretoria a reunião
entendeu ser de imediato e, sendo assim,
cada componente da Chapa eleita, foi cha-
mado nominalmente para assinar e tomar
posse nos seus devidos cargos e funções.
Este processo de posse se deu após a Eleição
de Diretoria, em 17 (dezesete) horas no
mesmo local. Nada mais havendo a tratar,
a reunião foi encerrada onde a presente
Ata foi lida e logo em seguida, lida
e achado conforme um assinada por
todos.

→ Presidente: Cláudio dos Santos Barbosa

Vice-Presidente: Glauber Corrêa Silva

- 1º Secretário: Elyse Affif
- 2º Secretário: Flamarão Carneiro
- 1º Tesoureiro: Adilga Siqueira da Silva
- 2º Tesoureiro: José Adilson Santana dos Santos
- Diretor Geral: Adilson Nogueira
- Diretor Administrativo: Edsaldy de Santana
- Diretor Financeiro: Darcio de Silva
- Diretor de Eventos: João Afonso Barboza
- 1º Membro do Conselho Fiscal: João Afonso Barboza
- 2º Membro do Conselho Fiscal: João Afonso Barboza
- 3º Membro do Conselho Fiscal: João Afonso Barboza
- 1º Suplente Conselho Fiscal: Sílvia de Jesus Moreira da Silva
- 2º Suplente Conselho Fiscal: Nelson Santos Moreira
- 3º Suplente Conselho Fiscal: Genênia Santos

Parcelas das Santas, Barbacena
 Vila das Santas Barbacena
 Vila das Santas Barbacena

CARTORIO DO 2º OFÍCIO
 Rua Getúlio Vargas, 22
 Bairro Centro
 Laranjeiras/Sergipe
 CEP - 49.170-000

ADENDO: Em tempo, registramos os dados dos demais membros da diretoria, além do presidente, Prometeo Secretário e primeiro tesoureiro. Vice-Presidente Glauber Correia Silva, RG nº 521.182, CPF 009.525.365-36, residente na Rua Alto do Bom Jesus, nº 63, Centro, Laranjeiras-Sergipe, CEP: 49.170-000; segundo tesoureiro José Adilson Santana dos Santos, RG nº 1.222.642, CPF nº 712.926.245-15, residente Rua Oscar Ribeiro, nº 213, Centro, Laranjeiras-Sergipe, CEP: 49.170-000; Diretor Geral Adilson Nogueira, RG nº 862.050, CPF nº 478.971.125-00, residente na Rua José Maria, nº 19 - Bairro de Fátima Barbacena, Laranjeiras-Sergipe, CEP: 49.170-000; Diretor Administrativo Edsaldy de Santana, RG nº 865.375-5, CPF nº 412.223.855-20, residente na Rua "C", nº 33, Conjunto Manoel de

- Paulo Franco, Centro, Laranjeiras - Sergipe - 4
pe, CEP: 49.170-000; Diretor Financeiro
Laércio da Silva, RG nº 870.253, CPF nº 394.796.
175-87, residente a Rua "B 2", nº 20 - Lot.
Norce e Esperança, Centro, Laranjeiras - Ser-
gipe, CEP: 49.170-000; Diretor de Evento
João Miguel Barbosa Filho, RG nº 553.306,
CPF nº 189.967.445-49, residente a Rua
Jackson de Figueiredo, nº 185, Centro, La-
ranjeiras, Sergipe, CEP: 49.170-000; 1º Mem-
bro do Conselho Fiscal José Amauri dos Santos,
RG nº 527.376, CPF nº 189.286.255-72, residen-
te a Rua Pereira Leão, nº 49, Centro, Laranjei-
ras - Sergipe, CEP: 49.170-000; 2º Membro
do Conselho Fiscal José Geraldo da Conceição,
RG nº 552.552, CPF nº 199.210.045-49, residen-
te a Rua Alto do Bom Jesus, nº 70, Centro, Laran-
jeiras - Sergipe, CEP: 49.170-000; 3º Membro
do Conselho Fiscal: Edvaldo de Jesus, RG nº
678.004, CPF nº 383.038-20, residente a
Rua Principal, nº 36, Povoado Gamelara,
Laranjeiras, Sergipe, CEP: 49.170-000; 1º Suplen-
te do Conselho Fiscal Silvano de Jesus Oliveira
da Silva, RG 7000.553-2, CPF nº 063.015.105-93,
residente a Rua Umbalina Araújo, nº 50, Centro,
Laranjeiras, Sergipe, CEP: 49.170-000; 2º Suplen-
te do Conselho Fiscal Nataniel Santos Ferra-
ra, RG nº 7.000.524-9, CPF nº 071.638.475-01,
residente a Rua Jackson de Figueiredo, nº
238, Centro, Laranjeiras, Sergipe, CEP: 49.170-
000; 3º Suplente do Conselho Fiscal Geórgia San-
tos, RG nº 1.436.839, CPF nº 032.780.635-46,
residente a Rua Jackson de Figueiredo,
nº 185, Centro, Laranjeiras, Sergipe, 1

CEP: 49.170.000. Como a Ata já foi assinada a
frente da página 03, ou, Carlos Alberto Santos,
primeiro Secretário, finalizo o ATOANDO constan-
tes dos dados dos diretores da ASSOCIAÇÃO, na
qual foi assinada por mim e pelo Sr. presiden-
te.

Presidente: Yerlan dos Santos Costa
Secretário: Cláudio Afonso



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE	
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E	
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS	
Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP 49170-000, Tel/Fax: (79) 3281-2987	
Averbado sob o nº <u>21</u>	no Registro
nº <u>4289</u>	fls. <u>126</u> do Livro
<u>A-05</u> do Registro de	
<u>Pessoas Jurídicas</u>	
Laranjeiras, <u>04/03/2016</u>	
Oficial, <u>[assinatura]</u>	

queir 2086000407
valor R\$ 39,89
selo: 002922502

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP
ASSOCIAÇÃO DE BANDAS MÚSICAIS DE LARANJEIRAS - ASBAL

Capítulo II - Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, também designada pela sigla ASBAL, com Sede Provisória a Rua Siqueira de Menezes Nº 325, Centro - No Município de Laranjeiras - SE, CEP: 49.170-000, Constituída em Cinco de Maio de 2011, é uma pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins Lucrativos, e de duração por tempo Indeterminado, com finalidades não econômicas, apartidária, política comunitária, livre de discriminação religiosa, racial ou social e todo conteúdo nela descrita é rígido a por este estatuto.

Art.2. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, tem por finalidade de acordo a Lei nº 9.790/99, art. 3º:

1. Promover eventos de natureza artística, musical e etc.
2. Promoção da assistência social;
3. Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
4. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
5. Promoção do voluntariado;
6. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais;
7. Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima e;
8. Experimentação sem fins lucrativos re novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
9. Aprimoramento dos seus sócio e comunidade a fins, mediante promoção de cursos profissionalizantes e atividades que possibilitem melhores condições para a todos;
10. Buscar intercâmbio com outras associações e federações, de outros Estados e outros Países. É órgão ligado ao Comércio;
11. Auxiliar, elaborar e fazer trabalhos conjuntos com as associações e poderes públicos, organizações em entidades que visem o desenvolvimento, na área de geração de emprego e renda;
12. Lutar pela conservação do meio ambiente;
13. Promover atividades culturais e recreativas com crianças, adolescentes, jovens e adultos locais;
14. Combater a fome e as desigualdades sociais, das comunidades carentes e regiões circunvizinhas;
15. Participar de programas de capacitação de jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação, construção de habitação para famílias de baixa renda, e outros aspectos de utilidades da vida comunitária;
16. Promover e participar de conferencias, simpósios e debates políticos e ,sociais com o objetivo de desenvolver a aprimorar a conscientização política da comunidade na conjuntura Municipal, Estadual e Nacional.
17. Fazer reivindicações juntos às autoridades competentes, visando as melhorias para suas comunidades em geral;

Parágrafo único. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras não distribui entre os ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, parágrafo único do art.1º).

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, A Associação de Bandas de Laranjeiras observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qual quer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do Art. 1º).



Parágrafo Único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
A instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5. A fim de cumprir sua finalidade, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capitulo II – Dos Associados

Art. 6. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuinte e outros.

Parágrafo Único. A administração e a execução dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
3. outras julgadas necessárias.

Art. 8. São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e o regimento;
2. Acatar as decisões da Diretoria;
3. outras julgadas necessárias.

Capitulo III – Da Administração

Art. 09. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras terá como órgão administrativo:

I – Assembléia geral

II – Presidência

III – Diretoria

IV – Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III art. 4º).

Parágrafo único. Possibilidade Um – a instituição não remunera, sobre qualquer forma os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuita (Lei 9.790/99 inciso VI art. 4º).

Art. 10. A Assembléia geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11 - Compete a Assembléia geral:

I – Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Decidir sobre reformas do estatuto na forma do art. 33º;

III – Decidir sobre a extinção da instituição nos termos do art. 32º;

IV – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipoteca ou permutar bens patrimoniais.



V – Aprovar o regimento interno;

VI – Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da instituição.

Art. 12. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente uma vez por mês para:

I – Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;

II – Apreciar o relatório anual da Diretoria;

III – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de, pelo menos, 03 associados quites com as obrigações sociais.

Art. 14. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixando na sala da instituição e/ou na imprensa local, ou circulares ou ainda outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 15. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios (Lei 9.790/99, inciso II art. 4º).

Art. 16. A Diretoria executiva será constituída por um Presidente, um vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Diretoria:

1. Diretor Geral

2. Diretor Administrativo (que substituirá o Diretor Geral do seu impedimento)

3. Um Diretor Financeiro

4. Diretor de eventos

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo ter uma reeleição.

Art. 17. Compete a Diretoria:

I – Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da instituição;

II – Executar a programação anual de atividades da instituição;

III – Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V – Contratar e demitir funcionários;

VI – Regulamentar as Ordens Normativas Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;

VII – Outras julgadas necessárias.

Art. 18. A Diretoria se reunirá no mínimo em quinzenalmente.

Art. 19. Compete ao presidente:

I – Representar a entidade judicial e extra-judicialmente;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III – Presidir a Assembléia Geral;

IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V – Abrir contas bancárias e assinar cheques juntamente com o tesoureiro.



Art. 20. Compete ao Vice-presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- IV – Outras julgadas necessárias.

Art. 21. Compete ao primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III – Outras julgadas necessárias.

Art. 22. Compete ao segundo Secretário:

- I – Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário;
- IV – Outras julgadas necessárias.

Art. 23. Compete ao primeiro Tesoureiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; assinar cheques e abrir contas bancárias juntamente com o presidente;
- V – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI – Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- V – Outras julgadas necessárias.

Art. 24. Compete ao segundo Tesoureiro:

- I – Substituir o primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral, sua colaboração ao primeiro Tesoureiro;
- IV – Outras julgadas necessárias.

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e três suplentes eleitos pela a Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de contribuições da instituição;
- II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. (Lei 9.970/99, inciso III do art. 4º)
- III – Requisitar ao primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas – financeiras realizadas pela instituição;
- IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independente;
- V – Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VI – Outras julgadas necessárias.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 01 vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.



Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros

Art. 27. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II – Contratos e acordos firmados em empresas e agencias nacionais e internacionais;
- III – Doações, legados e heranças;
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V – Contribuição dos associados;
- VI – Recebimentos de direitos autorais, e ect...

Capítulo V – Do Patrimônio

Art. 28. O patrimônio da Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 29. No caso de dissolução desta instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.970/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.970/99, inciso IV do Art. 4º).

Art. 30. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.970/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos público durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.970/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 31. A prestação de contas da instituição observará no mínimo (Lei 9.970/99, inciso VII do Art. 4º).

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposições para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termos de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 32. A Associação de Bandas Musicais de Laranjeiras, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 33. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Diretoria

- 1. Presidente João Miguel Barbosa Trilha
- 2. Vice-Presidente Adelair Bezerra de Sousa
- 3. Primeiro(a) Secretário(a) Rivaneide Costa dos Santos
- 4. Segundo(a) Secretário(a) Yonderson dos Santos Barbosa
- 5. Primeiro Tesoureiro Yonderson dos Santos Barbosa
- 6. Segundo Tesoureiro Yonderson dos Santos Barbosa
- 7. Diretor Geral Yonderson dos Santos Barbosa **PASSARILHO**
- 8. Diretor Administrativo Yonderson dos Santos Barbosa
- 9. Diretor Financeiro Yonderson dos Santos Barbosa
- 10. Diretor de Eventos Yonderson dos Santos Barbosa

Conselho Fiscal

- 1. Edla de Aguiar
- 2. Yonderson
- 3. Geovânia Santos

Suplentes do Conselho Fiscal

- 1. Yonderson dos Santos Barbosa
- 2. Adelair dos Anjos Santos
- 3. Yonderson dos Santos Barbosa

Válido somente com o selo de autenticidade

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 LARANJEIRAS - SERGIPE

Registrado sob n.º 4783
 do livro A-06
 de protocolo 160/25
 de fls. 11

Apresentado hoje para registro apontado sob n.º de ordem A - de protocolo A - de fls. A -

Laranjeiras (SE) 27 de maio de 2011

Alenir Goes Leite Titular
 Hélio de Araújo Substituto

SE DA 04345

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 LARANJEIRAS - SERGIPE

Registrado sob n.º 4783
 do livro -06
 de protocolo 160/25
 de fls. 11

Apresentado hoje para registro apontado sob n.º de ordem A - de protocolo A - de fls. A -

Laranjeiras (SE) 27 de maio de 2011

Alenir Goes Leite Titular

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,
Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000
CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA			
Razão Social:	COOPERATIVA DE RECICLAGEM E SERVIÇOS MONTES CLARO		
Endereço:	POVODADO SALINAS S/Nº	CNPJ:	20.825.564/0001-70
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE CEP: 49.170-000
Nome do representante legal:	ANDREA AUGUSTA DOS SANTOS		

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM, CNPJ nº 25.346.804/0001-78, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Andrea Augusta dos Santos
Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.825.564/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2014
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE RECICLAGEM E SERVICOS MONTES CLARO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MONTES CLARO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO AC POVOADO SALINAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9142-7801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/11/2018 às 11:01:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa de Reciclagem e Serviços
Montes Claro**



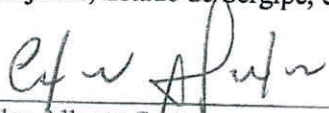
Aos 02 (dois) dias de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze), às 15:00 horas, na sede da Associação do Conjunto Manoel do Prado Franco, centro, Laranjeiras / Sergipe, reuniu-se para Assembléia Geral com a finalidade de Constituição de uma Cooperativa, que contou com a presença de 20(vinte) associados, conforme assinatura dos presentes ao final desta. Serviu esta nós termos da legislação vigente, as seguintes pessoas: 1)- Andréa Augusta dos Santos, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida aos 21/12/1984, catadora, residente e domiciliada a Rua "B", Conjunto Paulo Hagenbeck, nº 27, Centro – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 3188011-8 (2ª via) – SSP/SE, e CPF nº 015.346.905-65; 2) - Ana Gleyse Salviano, brasileira, natural de Maruim/SE, solteira, nascida aos 06/01/1989, catadora, residente e domiciliada no Conjunto José Monteiro Sobral, nº 82, Povoado Salinas – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portadora da RG nº 3268.4991 – SSP/SE, e CPF nº 036.150.095-50; 3) - Carlos Alberto Santos, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, casado, nascido aos 14/06/1968, catador, residente e domiciliado a Rua Maria Ione Macedo Sobral, nº 21, Centro – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 947.002 – SSP/SE, e CPF nº 610.439.745-04; 4) - José Augusto dos Santos, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, nascido aos 02/01/1960, catador, residente e domiciliado no Povoado Salinas, S/nº, Zona Rural – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 483.989 – SSP/SE, e CPF nº 155.287.405-27; 5) - Adão José Santos de Jesus, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, solteiro, nascido aos 19/03/1993, catador, residente e domiciliado no Conjunto José Monteiro Sobral, nº 178, Povoado Salinas – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 3.536.127-1 – SSP/SE, e CPF nº 068.051.795-78; 6) - José Augusto dos Santos, brasileiro, natural de Japarutuba/SE, solteiro, nascido aos 10/09/1965, catador, residente e domiciliado a Rua José Maria S/nº, Pedra Branca – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 763.892 (2ª via) – SSP/SE, e CPF nº 311.387.565-04; 7)- Maria Luiza Souza Santos, brasileira, natural de Laranjeiras/SE, casada, nascida aos 28/08/1964, catadora, residente e domiciliada a Rua Miguel Luiz, S/nº, Bairro Pastora – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 870.584 – SSP/SE, e CPF nº 409.170.375-53; 8) - Fabiano Santos, brasileiro, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, solteiro, nascido aos 10/02/1986, catador, residente e domiciliado no Povoado Salinas, S/nº, Zona Rural, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 3.732.438-1 – SSP/SE, e CPF nº IF283464795BR; 9) - José dos Santos, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, Casado, nascido aos 19/05/1982, catador, residente e domiciliado a Rua "B" Conjunto Salinas, nº 14, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 2.003.757-0 – SSP/SE, e CPF nº 001.591.855-64; 10) – José Tavares dos Santos Filho, brasileiro, natural de Simão Dias/SE, Divorciado, nascida aos 18/05/1948, catador, residente e domiciliado a Rua B 5, Conjunto Manoel do Prado Franco, nº 0027, Bairro Centro, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 154.526 – SSP/SE, e CPF nº 199.565.925-87; 11)- Acival Santos da Conceição, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, Casado, nascido aos 16/07/1972, catador, residente e domiciliado no Povoado Salinas, S/nº, Área Rural, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 1117309 – SSP/SE, e CPF nº 610.378.775-00; 12) - Juarez dos Santos, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, solteiro, nascido aos 10/04/1968, catador, residente e domiciliado a Rua Antônio dos Santos, S/nº, Conjunto Mutirão, Centro, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 1.030.352 (2ª via) – SSP/SE, e CPF nº 884.324.595-34; 13) - José Santos da Cruz, brasileiro, natural de Japarutuba/SE, solteiro, nascido aos 18/03/1979, catador, residente e domiciliado a Rua João Severo Filho, 558, Bairro Pastora, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 1484848 – SSP/SE, e CPF nº 004.120.605-31; 14) - Ana Lúcia Salviano, brasileira, natural de Maruim/SE, solteira, nascida aos 02/06/1971, catadora, residente e domiciliada no Conjunto José Monteiro Sobral, nº 82, Povoado Salinas, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portadora da RG nº 30711037 – SSP/SE, e CPF nº 010.014.415-24; 15) - Ioneide da Conceição, brasileira, natural de Estância/SE, solteira, nascida aos 09/02/1960, catadora, residente e domiciliada a Rua Humbelina Alves, S/nº, Bairro Pastora, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portadora da RG nº 1.987.658 (2ª via) – SSP/SE, e CPF nº 711.874.055-15; 16) - José Edézio dos Santos, brasileiro, natural de Laranjeiras/SE, Casado, nascido aos 31/07/1959, catador, residente e domiciliado a Rua "C", Conjunto Manoel do Prado Franco, nº 51, Centro – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 479.249 (2ª via) – SSP/SE, e CPF

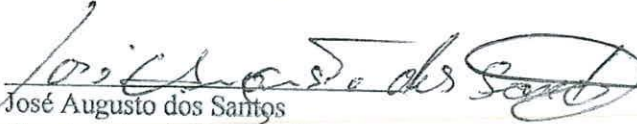
Handwritten signatures and initials on the left margin.

Handwritten signature and date: 03/10/15 3167

nº 234.813.665-15; 17) - Dani Clea Souza dos Santos, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida aos 31/12/1982, catadora, residente e domiciliada a Rua Ana Maria Passos, nº 06, Bairro Pastora, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 1.546052 - SSP/SE, e CPF nº 039.314.735-54; 18) - Antônio Carlos Barreto, brasileiro, natural de Socorro/SE, Casado, nascido aos 07/03/1952, catador, residente e domiciliado a Rua Alto do Bom Jesus, 40, Centro - Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 331.478 (2ª via) - SSP/SE, e CPF nº 149.298.805-72; 19) - José Batista Tavares, brasileiro, natural de Ururipe/AL, solteiro, nascido aos 10/09/1962, catador, residente e domiciliado a Rua Humbelina Araujo, 95, Centro - Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 651.932 - SSP/SE, e CPF nº 267.190.025-20; 20) - José Lenaldo Santos de Matos, brasileiro, natural de Pedro Alexandre/BA, solteiro, nascido aos 26/03/1970, catador, residente e domiciliado a Rua Antônio Alves, S/nº, Bairro Pastora, Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000, portador da RG nº 1053587 - SSP/SE, e CPF nº 662.906.785-15. Iniciada a Assembléia foi designado para coordenar os trabalhos o Sr. José Augusto dos Santos, que convidou a mim Sr. Carlos Alberto Santos, para lavrar a presente ata e para fazer as leituras necessárias. Assumindo a direção dos trabalhos, o Coordenador solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto Social da Cooperativa, anteriormente elaborado, o que foi feito artigo por artigo, o qual, após as alterações deliberadas pela Assembléia Geral, foi devidamente aprovado e transcrito na íntegra. Na sequência foi discutido o capital social da cooperativa subentendendo assim que não terá limites quanto ao máximo, mas que não poderá ser inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e que será subdividido em quotas partes de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) cada. Em seguida o Coordenador determinou que se procedesse a eleição dos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto recém-aprovado. Procedida à mesma, foram eleitos por aclamação para comporem o Conselho de Administração os seguintes Cooperados, como membros: 1 - Andrea Augusta dos Santos; 2 - Ana Gleyse Salviano; 3 - Carlos Alberto Santos; 4 - José Augusto dos Santos; 5 - Maria Luiza Souza Santos e 6 - Fábio Santos. E como suplentes: 1 - Juarez dos Santos; 2 - Ioneide da Conceição e 3 - José Tavares dos Santos Filho. Depois este Conselho de Administração se reuniu nesta mesma data e elegeu os componentes da diretoria executiva, a saber: Diretor Presidente: Andréa Augusta dos Santos; Diretor Secretário: Carlos Alberto Santos; Diretor Financeiro: Ana Gleyse Salviano; e Diretores Vogais: José Batista Tavares e Maria Luiza Souza Santos. Ao mesmo tempo em que elegeu os membros do Conselho Administrativo, elegeu-se também os membros do Conselho Fiscal, a saber como Membros Efetivos os seguintes Cooperados: 1 - José dos Santos; 2 - Adão José Santos de Jesus e 3 - José Edézio dos Santos. E como Membros Suplentes: 1 - José Lenaldo Santos de Matos; 2 - Acival Santos da Conceição e 3 - José Santos da Cruz. Todos os Cooperados eleitos, já devidamente qualificados nesta ata, e que declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades civis. Declaram, ainda, que não existe parentesco até o segundo grau em linha reta ou colateral entre os diretores e conselheiros de administração e fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos para um mandato de dois anos e nada mais tendo a declarar, a Presidenta eleita, Sra. Andréa Augusta dos Santos, agradeceu a confiança nela depositada e declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro a Cooperativa de Reciclagem e Serviços Montes Claro, com sede no Povoado Salinas, S/nº, Zona Rural, Laranjeiras, Estado de Sergipe. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Sr. Presidente da Assembleia, deu por encerrado os trabalhos, e eu, que servi de Secretário, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, contém as assinaturas de todos os Cooperados fundadores, como prova da livre vontade de cada um de organizar.

Laranjeiras, Estado de Sergipe, em 02 de dezembro de 2013.


Carlos Alberto Santos
Secretario da Assembléia


José Augusto dos Santos
Coordenador da Assembléia


24/12/13 3167

3767
 GOV. DO ESTADO DE SERGIPE
 GOVERNADOR: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE JUSTIÇA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE DEFESA PÚBLICA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ECONOMIA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SAÚDE: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE TRANSPORTES: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE TURISMO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE CULTURA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE INTERCOMUNICAÇÃO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE PORTOS E NAVIGACÃO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SANEAMENTO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE URBANISMO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
 SECRETÁRIO DE ZONEAMENTO: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA

Cooperados:

1ª Nota e Protesto Laranjeiras - SE

2ª Nota e Protesto Laranjeiras - SE

3ª Nota e Protesto Laranjeiras - SE

- 1) Andréa Augusta dos Santos Andréa Augusta dos Santos
- 2) Ana Gleyse Salviano Ana Gleyse Salviano
- 3) Carlos Alberto Santos C. A. Santos
- 4) José Augusto dos Santos José Augusto dos Santos
- 5) Adão José Santos de Jesus Adão José Santos de Jesus
- 6) José Augusto dos Santos José Augusto dos Santos
- 7) Maria Luiza Souza Santos Maria Luiza Souza Santos
- 8) Fabiano Santos Fabiano Santos
- 9) José dos Santos José dos Santos
- 10) José Tavares dos Santos Filho José Tavares dos Santos Filho
- 11) Acival Santos da Conceição Acival Santos da Conceição
- 12) Juarez dos Santos Juarez dos Santos
- 13) José Santos da Cruz José Santos da Cruz
- 14) Ana Lúcia Salviano Ana Lúcia Salviano
- 15) Ioneide da Conceição Ioneide da Conceição
- 16) José Edézio dos Santos José Edézio dos Santos
- 17) Dani Clea Souza dos Santos Dani Clea Souza dos Santos
- 18) Antônio Carlos Barreto Antônio Carlos Barreto
- 19) José Batista Tavares José Batista Tavares
- 20) José Lenaldo Santos de Matos José Lenaldo Santos de Matos

4ª Nota e Protesto Laranjeiras - SE

José Batista Tavares

OBS. Em virtude de Dani Clea Souza ter assinado no Espaço de José Batista Tavares, o mesmo assinou abaixo, conforme mostra. Razão disso, certificamos da veracidade de C. A. Santos Sec. da Assembleia

José Edézio dos Santos
 PRES. da Assembleia

PROFICIO DE NOTAS E PROTESTOS DE LARANJEIRAS - SERGIPE

Reconheço, como verdadeira(s) a(s) firma(s) de

José Edézio dos Santos

Laranjeiras, SE, a(s) _____ em _____ de _____ de _____

Em test. da verdade.

José Edézio dos Santos

SECRETÁRIO DE DEFESA PÚBLICA

Estatuto da Cooperativa de Reciclagem e Serviços Montes Claro

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Foro, Área de Ação da Sociedade, Prazo de Duração e Ano Social

- Art. 1º - A Cooperativa de Reciclagem e Serviços Montes Claro - mais conhecida por Montes Claro, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:
- Sede administrativa no Povoado Salinas, S/nº, Cep: 49.170-000, e foro na cidade, município e comarca de Laranjeiras, Sergipe;
 - Área de ação: Laranjeiras e em todo Estado de Sergipe;
 - O prazo de duração é indeterminado e o ano social coincide com o ano civil.

Capítulo II - Dos Objetivos da Sociedade

Art. 2º - A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica em suas tarefas de coleta, armazenamento, prestação de serviços, processamento e comercialização de aparas e materiais reaproveitáveis.

Parágrafo Único. No cumprimento de sua finalidade, tem ainda a Cooperativa a função de:

- Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, libertando-os da dependência de comerciantes intermediários e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros;
- Buscar integração com outras cooperativas desta mesma atividade profissional, visando a formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade nos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo;
- Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde e segurança no trabalho e bem estar no convívio comunitário;
- Desenvolver atividades de orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo;
- Desenvolver ainda atividades para a divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas unidades cooperativa.
- Desenvolver ações de campanhas educativas, conscientização e separação do lixo nas escolas, associações de bairros, residências e ruas;
- Atuar na coleta seletiva e na separação do lixo reciclável.
- Atuar em conjunto com os governos municipal, estadual e federal para a limpeza ambiental da rua, bairro e cidade.
- Desenvolver programas e ações que beneficiem áreas críticas ambientais locais;
- Firmar parcerias e convênios com instituições privadas e pública pelo melhor do ambiente a que se finda.

Art. 3º - Com o fim de cumprir seus objetivos, a cooperativa organizará e manterá, com aprovação de Assembléia Geral, os serviços que se fizerem necessários, obedecendo à regulamentos específicos aprovados.

Capítulo III - Direitos e Deveres dos Associados

Art. 4º - Poderão associar-se à cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos aqueles que, por livre opção, concordem com o presente Estatuto e exerçam a profissão de autônomo de aparas e materiais reaproveitáveis na região do Estado de Sergipe e, não se dediquem a outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da cooperativa.

Parágrafo 1º - O número de associados é ilimitado, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 pessoas físicas;

Parágrafo 2º - Para adquirir a qualidade de associado da cooperativa, o interessado deverá conhecer e aceitar este Estatuto, ser proposto por dois sócios e, depois de aceito pela diretoria, assinar o Termo de

Administração no Livro de Matrícula e, ainda subscrever as quotas-partes do capital, nos termos previstos neste Estatuto.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior o associado receberá a Carteira de Associado, o texto deste Estatuto e a reprodução das declarações constantes no Livro de Matrículas. Adquire assim todos os direitos, e assume as obrigações decorrentes da lei deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral da cooperativa.

- a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvadas as restrições legais específicas;
- b) Propor à Diretoria ou à Assembléia Geral medidas de interesse da cooperativa;
- c) Votar e ser votado para os cargos sociais, ressalvadas as restrições legais estatutárias;
- d) Demitir-se da Sociedade quando bem lhe convier;
- e) Efetuar as operações que são objeto desta sociedade, de conformidade com a lei, a este Estatuto e às regras que a Assembléia Geral estabelecer;
- f) Solicitar quaisquer informações sobre negócios da cooperativa e, dentro do mês que anteceder à Assembléia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral.

Art. 6º - O associado tem o dever e a obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Realizar através da cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, profissionais e econômicos;
- c) Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, respeitar as resoluções regulamentares tomadas pelo Conselho de Administração e acatar as deliberações da Assembléia Geral;
- d) Zelar pelos interesses morais e materiais da sociedade;
- e) Pagar pontualmente seus compromissos para com a sociedade;
- f) Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a cooperativa, participando ativamente da sua vida societária e empresarial e adquirir bens e serviços que a cooperativa dispuser;
- g) Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura da sociedade;
- h) Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhes facultaram associar-se.

Art. 7º - O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos da sociedade, em face a terceiros, perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de exigida judicialmente da cooperativa.

Art. 8º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face a terceiros, passam aos seus terceiros, prescrevendo porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do Associado falecido tem direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Capítulo IV - Da Demissão, Eliminação, Exclusão

Art. 9º - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Artigo 10º - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei, ou deste Estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinaram deverão constar no termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que;

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à cooperativa ou que colida com os seus objetivos;
- b) Houver lavado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigação por ele contraídas;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei, deste Estatuto, das Resoluções ou Deliberações da Assembléia Geral;
- d) Deixar de operar com a sociedade por período superior a um ano, desviando sua produção para o comércio de intermediários excetuando-se o caso de impossibilidade de recebimento pela cooperativa por questões técnicas.

Parágrafo 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento, no prazo máximo de 30 dias contar da data da decisão.

Parágrafo 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembléia Geral.

Art. 11º - A exclusão do associado será feita:

I - Por parte da pessoa física;

II - Por incapacidade civil não suprida;

III - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12º - Ocorrendo o falecimento, a pessoa física será imediatamente excluída. O espólio passará a ser representado na sociedade, devidamente matriculado, sendo o seu representante o Inventariante.

Parágrafo Único - A exclusão se efetivará mediante Termo lavrado no Livro de Matrícula, assinada pelo Presidente, após aprovada pelo Conselho de Administração.

Art. 13º - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o Balanço do Exercício em que o associado tenha sido desligado da cooperativa.

Parágrafo 2º - A administração da cooperativa poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas iguais, mensais e sucessivas a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no Artigo possam ameaçar a estabilidade econômica-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Parágrafo 4º - Os deveres dos associados perduram, para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovados pela Assembléia Geral as contas dos exercícios em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

Capítulo V - Do Capital

Art. 14. O capital social da cooperativa não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º. O Capital é subdividido em quotas partes de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma.

§ 2º. As quotas partes são indivisíveis, intransferíveis a não cooperados, não podendo ser negociadas de modo algum, nem dadas em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição serão sempre escrituradas em Livro de Matrícula.

§ 3º. A transferência de quotas-partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no Livro de Matrícula mediante termo que contenha as assinaturas do cedente, do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

§ 4º. O cooperado deve integralizar as quotas-partes à vista ou caso a Diretoria aprove, em parcelas periódicas, devendo o referido órgão de administração estabelecer o número e dia de vencimento para pagamento das parcelas.

§ 5º. Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, a Cooperativa poderá receber bens, desde que avaliados previamente, e feita homologação da Assembléia Geral.

Art. 15. O número de quotas partes a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão, será de no mínimo 01 (uma) quota parte e não superior a 1/3 (um terço) do capital social total.

Capítulo VI – Da Assembléia Geral

Art. 16º - A Assembléia Geral dos associados ordinária ou extraordinária, ~~é o órgão supremo da cooperativa; dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesses da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes;~~

Art. 17º - A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou ainda, 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo 2º - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- Tenha sido admitido após a sua convocação;
- Que esteja na infrigência de qualquer disposição dos itens do Artigo 7º deste Estatuto;
- Não tenha operado durante um ano na cooperativa, sob qualquer forma;
- Tenha aceito e estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, até a operação das contas do ano social em que tenha deixado essa função.

Art. 18º - Em qualquer das hipóteses do Artigo Anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de (dez) dias para a primeira convocação, observado o intervalo de 01 (uma hora para a segunda, e de 01 (uma) para a terceira, com exceção de previsto no Artigo 27 deste Estatuto.

Parágrafo Único - As 03 (três) convocações poderão ser num único Edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 19º - Não havendo “quorum” para instalação da Assembléia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova série de três convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para cada uma delas.

Parágrafo Único - Se ainda não houver “quorum” para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 20º - Dos Editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- A denominação da cooperativa, seguida da expressão “Convocação da Assembléia Geral” Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- O dia e a hora da reunião, em cada Convocação, assim como o endereço do local e sua realidade, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da Sede Social;
- A seqüência ordinal das convocações;
- A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do “quorum” de instalação.

Parágrafo 1º - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital será assinado, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que o solicitou.

Parágrafo 2º - Os Editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal e comunicados por circulares aos associados.

Art. 21º - É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º - O “quorum”, para instalação da Assembléia Geral, é o seguinte:

- 2/3 (dois terços) do número de associados, em condições de votar, em primeira convocação;
- Metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- Mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do “quorum” de que trata este artigo, o número de associados, em cada convocação, se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

Art. 23º - Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da cooperativa, sendo convidados a participar da Mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo 1º - Na ausência do Secretário da cooperativa, e de seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

Parágrafo 2º - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião, e secretariado por outro, convidado por aquele, compondo a Mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 24 - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 25º - Nas Assembléias Gerais, em que forem discutidos o Balanço de Contas, o Presidente da Cooperativa, logo após a leitura do Relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, os Membros do Conselho de Administração e Fiscal deixarão a Mesa, permanecendo contudo, no recinto, à disposição da Assembléia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo 2º - O Coordenado indicado escolherá, entre os associados, um Secretário "ad-hoc" para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata, pelo Secretário da Assembléia.

Parágrafo 3º - O mesmo procedimento será adotado quando da deliberação da remuneração dos conselheiros.

Art. 26º - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocações.

Parágrafo 1º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Parágrafo 2º - O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar de Ata circunstanciada, lavrada no Livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e fiscais presentes, por uma comissão de associados designados pela Assembléia e, ainda, por quantos o queiram fazer.

Parágrafo 3º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de simples votos dos associados presentes com direito de votar, tendo cada associado presente direito a 01 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 4º - Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

Art. 27º - Todas as Assembléias Gerais convocadas para realização de eleições para o preenchimento de vagas no Conselho de Administração, quer sejam para renovação integral ou parcial, os respectivos Editais de convocação deverão ser publicados com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo 1º - Os candidatos às eleições em referência deverão apresentar suas candidaturas e registrá-las na sede da cooperativa, até 10 (dez) dias antes da realização das respectivas Assembléias, acompanhadas da declaração de elegibilidade, nos termos do Art. 33, caput deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Na eventualidade de que dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, não sejam registrados candidatos para concorrerem aos cargos do Conselho de Administração, a Assembléia poderá deliberar, se houver conveniência, que as eleições sejam efetivadas durante suas realização e mediante a concessão de, até, 01 (uma) hora de prazo para apresentação de chapa e declaração de elegibilidade.

Parágrafo 3º - Se ainda não houver candidatos será considerado prejudicado esse item e a Assembléia prosseguirá com os demais itens da ordem do dia, devendo ser realizada AGE para a eleição.

Parágrafo 4º - Os candidatos poderão fazer a indicação de seus fiscais, conjuntamente com o registro de suas candidaturas, sendo que as comissões de acompanhamento das eleições e a de apuração, deverão ser indicadas em reunião conjunta do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, em exercício, até 05 (cinco) dias anteriores à realização do pleito.

Capítulo VII – Da Assembléia Geral Ordinária

Art. 28º - A Assembléa Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I. Prestação de conta dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da gestão;
- Balanço;
- Demonstração das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal;
- Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração e Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários da Diretoria Executiva, bem como o valor da cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal efetivo, pelo comparecimento às reuniões respectivas.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no Artigo 30 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste Artigo.

Parágrafo 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como de infração da lei ou deste Estatuto.

Capítulo VIII - Da Assembléa Geral Extraordinária

Art. 29º - A Assembléa Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art. 30º - É da competência exclusiva da Assembléa Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança de objeto da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de Liquidantes;
- V. Contas do Liquidante.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Capítulo IX - Do Conselho de Administração e da Diretoria

Art. 31º - A cooperativa será administrada por um Conselho Administrativo, composto por 06 (seis) membros, mais 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos pela Assembléa Geral, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória, no término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 02 (dois) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Administrativo não serão remunerados.

Parágrafo 2º - Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta, colateral, afins, bem como o cônjuge.

Parágrafo 3º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

Parágrafo 4º - A cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Parágrafo 5º - Os que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 32 - Após a posse do novo Conselho de Administração, este, em sua primeira reunião, comporá a Diretoria Executiva da cooperativa, formada por um Diretor-Presidente, um Diretor-Secretário, um Diretor-Tesoureiro e dois Diretores vogais, estes com funções a serem designados pelo Presidente.

Parágrafo 1º - No ato de posse, os membros eleitos deverão apresentar a declaração de bens e não-parentesco.

Parágrafo 2º - A Diretoria terá um mandato de 5 (cinco) anos, contados a partir da sua posse.

Art. 33º - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 1º - O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo na sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, assim como Liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 3º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representado pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 34º - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Próprio Conselho de Administração, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente o exercício do voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em Atas circunstanciadas lavradas no Livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas, ao final dos trabalhos, pelos membros presentes.

Parágrafo 1º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Secretário.

Parágrafo 2º - O Secretário e o Tesoureiro serão substituídos pelos vogais.

Parágrafo 3º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais de metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

Parágrafo 4º - Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Parágrafo 5º - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Art. 35º - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e este Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

Parágrafo 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- b) Estabelecer, em Instruções ou Regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;
- c) Determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da sociedade assim como o percentual a que se refere o parágrafo, item 8º, do Artigo 14º deste Estatuto;
- d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como sua viabilidade;
- f) Fixar as despesas de administração, em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- g) Fixar as normas de disciplinas funcional;
- h) Contratar o gerente, técnico ou comercial, o contador e fixar normas para admissão dos demais empregados;

- i) Designar, por indicação do gerente, o substituto deste nos seus impedimentos eventuais;
- j) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
- k) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;
- l) Estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;
- m) Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Art. 112 da Lei 5764/71, de 16 de dezembro de 1971 - Lei Cooperativista;
- n) Indicar o Banco, ou Bancos, nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;
- o) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- p) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- q) Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- r) Alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;
- s) Contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- t) Zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outros aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração solicitará sempre que julgar conveniente o assessoramento do gerente ou do contador, conforme o caso, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo 3º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resolução ou Instrução e constituirão o Regimento Interno da Cooperativa.

Art. 36º - Ao Presidente cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de contatos assíduos com o Governo;
- b) Verificar freqüentemente o saldo do Caixa;
- c) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o tesoureiro, ou outro Diretor, ou com o Gerente;
- d) Assinar, conjuntamente com o Secretário, ou outro Diretor, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
- Relatório da gestão
 - Balanço
 - Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições decorrentes, para cobertura das Despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal;
 - Representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele;
- g) Elaborar o plano anual de atividade da Cooperativa.

Art. 37º - Ao Secretário cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias e também secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos.

Art. 38º - Ao Tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques, contratos e demais documentos constitutivos e obrigações;
- b) Controlar as contas e o caixa da cooperativa;
- c) Controlar os contatos comerciais da cooperativa.

Art. 39º - Aos Diretores vogais compete participar nas reuniões do Conselho Administrativo com direito a voz e voto, e acompanhar o desempenho geral da cooperativa, propondo soluções e medidas que julgarem convenientes, além de substituírem o Secretário e o Tesoureiro por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Capítulo X – Do Conselho Fiscal



Art. 40º - A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Parágrafo 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no Artigo 33º deste Estatuto, os parentes dos Diretores até 2º (segundo) grau em linha reta, colateral, afins ou cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

Parágrafo 2º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

Art. 41º - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 03 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Presidente, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Na ausência do Presidente, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de Ata, lavrada no Livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 03 (três) fiscais presentes.

Art. 42º - Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos membros, convocará a Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art. 43º - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em Caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeira da cooperativa;
- e) Certificar se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de redes próprias;
1. Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo sobre estes, parecer, para a Assembléia Geral;
- k) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo Único - Para os exames e verificações dos Livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas obrigações, poderá o Conselho Fiscal contratar o assessoramento de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de autoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa, conforme Artigo 112, da Lei 5764/71.

Capítulo XI – Dos Fundos, Do Balanço, Das Despesas, Das Sobras e Perdas

Art. 44º - A cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O FUNDO RESERVA, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituindo 25% (vinte e cinco por cento) das sobras líquidas do exercício e de 60% (sessenta por cento) retiradas anualmente da taxa que se refere o parágrafo 8º do Artigo 14;
- II. O FUNDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EDUCACIONAL E SOCIAL, destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos seus próprios empregados, constituído de 05% (zero cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício;
- III. O FUNDO ROTATIVO, destinado a manutenção de capital em giro da sociedade, será constituído de 40% (quarenta por cento) retirados anualmente da taxa a que se refere o parágrafo 8º do Artigo 15; a devolução das parcelas individuais que compuserem o FUNDO ROTATIVO, será feita na forma e no prazo previsto no Artigo 13 e seus parágrafos, deste Estatuto.

Art. 45º - Além da taxa de 25% (vinte e cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço de exercício, reverterem em favor do FUNDO DE RESERVA:

- a) Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações com destinação especial.

Art. 46º - O Balanço Geral incluindo o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 47º - As despesas da sociedade serão cobertas:

- I. Os custos operacionais diretos ou indiretos, pelos associados que participarem dos serviços que lhes derem causa;
- II. Os custos administrativos, pelo seu rateio em partes iguais entre os associados, que tenham ou não usufruído dos serviços da cooperativa, durante o exercício.

Parágrafo Único - Para os efeitos dos dispostos neste Artigo, as despesas da sociedade serão levantadas separadamente.

Art. 48º - As sobras líquidas apuradas no exercício depois de deduzidas as taxas para os FUNDOS indivisíveis, serão rateados entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa, no período salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 49º - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do FUNDO DE RESERVAS.

Parágrafo Único - Se, porém, o FUNDO DE RESERVA for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos no Artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

Capítulo XII – Dos Livros

Art. 50º - A cooperativa deverá ter os seguintes Livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas da Assembléia Geral;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Registro de Chapas;
- VII. Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de Livro de folhas soltas ou Fichas.

Art. 51º - No Livro de Matrícula os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão e deverá constar:

- I. O nome, a idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. a data de sua admissão e, quando for o caso, a de sua demissão a pedido, de eliminação ou de exclusão;
- III. a conta corrente das suas quotas-partes do Capital Social.

Capítulo XIII – Da Dissolução e Liquidação

Art. 52º - A Cooperativa se dissolverá voluntariamente, salvo se o número de 20 (vinte) associados se dispuser a sua continuidade, quando:

- I. Tenha alterado a sua forma jurídica;

II. Quando o número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) ou o seu Capital Social mínimo se tornar inferior ao estipulado no "caput" do Artigo 14 deste Estatuto, salvo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

III. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste Artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Capítulo XIV – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 53º - Os FUNDOS a que se referem os itens I, II do Artigo 44 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, ainda no caso de liquidação da Sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados ao BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A - BNCC.

Parágrafo Único - A devolução das parcelas que compuserem o FUNDO ROTATIVO a que se refere o item III do Artigo 45, será feita, individualmente, na mesma proporção em que foi procedido a retenção, mesmo na eventualidade da dissolução e liquidação da Sociedade.

Art. 54º - A Assembléia Geral Ordinária se realizará, obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social: deverá no entanto, quando tiver de eleger novos administradores, realizar-se em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujos mandatos se expiram.

Art. 55º - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais do Cooperativismo.

Laranjeiras, Sergipe, 02 de dezembro de 2013

João Carlos do Santos
João Carlos do Santos

João Franco Filho
OAB/SE 3467



ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,

Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000

CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

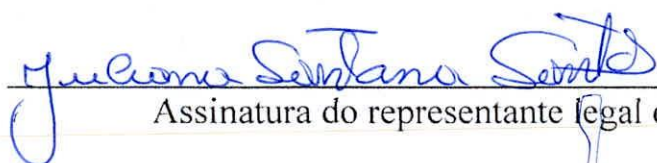
MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA				
Endereço:	RUA CARISVALDO JOSÉ DE SANTANA, S/Nº - FOU. MACHADO	CNPJ:	19.927.713/0001-23		
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49.170-000
Nome do representante legal:	JUCIANA SANTANA DOS SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 27 de novembro de 2018



Assinatura do representante legal da entidade apoiadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.927.713/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/05/2013
NOME EMPRESARIAL CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) C.S.A.V.S	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R CARISVALDO JOSE DE SANTANA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO MACHADO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO genicontabeis@bol.com.br	TELEFONE (79) 8103-2909 / (79) 3281-1654	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/11/2018 às 12:42:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA



Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 2018, reunidos em primeira convocação, na sede da Associação do Povoado Machado, a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, 19 (dezenove) sócios, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação datado de 27 de janeiro de 2017 que convoca Eleição de Diretoria para 24 de fevereiro de 2018. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Carlos Alberto Santos, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Rosângela Santana, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou as pautas constantes no Edital que citava procedimentos da eleição, abertura de inscrição de chapas e normas para campanha bem como a criação de um Regimento Interno normalizando todo processo da eleição. Todas essas pautas foram expostas para todos e aprovadas conseqüentemente. Após todos esses procedimentos, nesta assembleia, foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída da pelos seguintes membros: DIRETORIA: Presidente: Juciana Santana Santos, Maior, Capaz, Casada, Brasileira, portadora da RG nº 3.426.738 – 7, CPF nº 041.466.065-00, residente e domiciliada a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Vice – Presidente: Maria Socorro Ferreira da Silva, Maior, Capaz, Casada, Brasileira, portadora da RG nº 3.411.858-6, CPF nº 505.053.784-34, residente e domiciliada a Rua Carisvaldo José de Santana, 125, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Secretária Geral: Lidia Teles de Oliveira, Maior, Capaz, Desquitada, Brasileira, portadora da RG nº 145.802 e CPF 102.315.795-00, residente e domiciliada a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Segunda Secretária: Maria Rosemeire Santana Costa, Maior, Capaz, Casada, Brasileira, portadora da RG nº 1.233.629, CPF nº 610.436.805-00, residente e domiciliada a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Santos, Maior, Capaz, Casado, Brasileiro, portador da RG nº 947.002 – SSP/SE, CPF nº 610.439.745-04, residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Segundo Tesoureiro: Amaury Souza Aragão, Maior, Capaz, Solteiro, Brasileiro, portador da RG nº 3.485926-8, CPF nº 064.433.045-78 residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, nº 315, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000. Para o CONSELHO FISCAL: Membros efetivos. José Vanilson Domingos de Melo, Maior, Capaz, Solteiro, Brasileiro, portador da RG nº 1.271225, CPF nº 888.932.004-49, residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Everton da Silva, Maior, Capaz, Solteiro, Brasileiro, portador da RG nº 1.224932 – SSP/SE, CPF nº 964.081.975-15, residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, nº 36, Povoado Machado Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; José Anselmo Leite Aragão, Maior, Capaz, Casado, Brasileiro, portador da RG nº 919.024, CPF nº 503.562.085-91 residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, nº 247, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000. Para Suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos: Rosângela Santana, Maior, Capaz, Casada, Brasileira, portadora da RG nº 3.426.086-2 e CPF nº 041.566.055-20, residente e domiciliado a Rua Carisvaldo José de Santana, nº 07, Povoado Machado – Laranjeiras / SERGIPE, CEP: 49.170-000; Luciana Oliveira Bezerra, Maior, Capaz, Solteira, Brasileira, portadora da RG nº 838781, CPF nº 609.782.365-72 residente e domiciliada a

Alm
Rosângela

Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado – Laranjeiras / SEGIPE, CEP: 49.170-000. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de três anos com data inicial 24 de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2021. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, Rogangela Santana, secretária Ad-Hoc, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo presidente e por todos os empossados. Os demais assinaram em lista de presença.

Secretária da Assembleia: Rosângela Santana

Presidente da Assembleia: Luiz Felipe

↙ Presidente: Juciana Santana Santos Juciana Santana

Vice – Presidente: Maria Socorro Ferreira da Silva Maria Socorro F. da Silva

Secretária Geral: Lidia Teles de Oliveira Lidia Teles de Oliveira

2ª Secretária: Maria Rosemeire Santana Costa Maria Rosemeire Santana Costa

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Santos Luiz Felipe

2º Tesoureiro: Amaury Souza Aragão Amaury Souza Aragão

Membros do Conselho Fiscal:

1. José Vanilson Domingos de Melo José Vanilson D. de Melo

2. Everton da Silva: Everton da Silva

3. José Anselmo Leite Aragão: José Anselmo Leite Aragão

Suplentes do Conselho Fiscal:

Rosangela Santana: Rosângela Santana

Luciana Oliveira Bezerra: Luciana Oliveira Bezerra

Luciana Conceição Santos: Luciana Conceição Santos



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel/Fax: (79)3281-2987

Averbação nº 04 referente à Ata de Assembleia Geral Extraordinária de eleição e posse de nova diretoria e conselho fiscal do Centro Social Amintas Vieira Souza (em 24/02/2018) no registro nº 4928, fls. 73 a 79 do Livro **A-08** do Registro de Pessoas Jurídicas.
 Laranjeiras, 26 de Novembro de 2018.
 Oficiala, [Assinatura]
 Guia: 205186002192. Taxa: R\$66,41.

quero 255130000
12/13

CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

ESTATUTO SOCIAL
CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA
Associação de Moradores do Povoado Machado e Tramandaí



Povoado Machado e Tramandaí - Laranjeiras - SERGIPE



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

ESTATUTO SOCIAL

CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO MACHADO E TRAMANDAÍ

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O Centro Social Amintas Vieira Souza, é uma Associação de Moradores do Povoado Machado e Tramandaí, designado pela sigla C.S.A.V.S, constituído em 10 de Janeiro de 2012, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua Carisvaldo José de Santana, S/nº, Povoado Machado - Laranjeiras / Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Centro Social Amintas Vieira Souza, tem por finalidade e objetivos além do desenvolvimento sustentável do Povoado bem como do município, outras atribuições que estejam contidas na Lei 9.790/99, em seu art.3º:

- a) Promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/ LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- b) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.
- c) Promover atividades que retire das drogas os drogados
- d) Promoção de atividades culturais, artísticas e sociais
- e) Promoção de cursos que gerem a qualificação profissional de seus participantes
- f) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- g) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- h) Promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação. (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamentos a doações ou contrapartidas);
- i) Promoção do voluntariado;
- j) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- k) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- l) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza regional;
- m) experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- n) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
- o) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- p) Promoção de políticas públicas para idosos, crianças, jovens e adolescentes
- q) Promoção de atividades relacionadas a serviços de obras
- r) Promoção da educação, qualificação profissional;
- s) Promoção de serviços relacionados à Reciclagem em geral
- t) Promover atividades que gerem renda e emprego para os moradores e circunvizinhos ao povoado;
- u) Promover ações que gerem melhorias para o homem do campo através de plantio, terras e etc.

Parágrafo Único - O Centro Social Amintas Vieira Souza, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o Centro Social Amintas Vieira Souza, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - O Centro Social Amintas Vieira Souza, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - O Centro Social Amintas Vieira Souza, é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

(outras julgadas necessárias).

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - O Centro Social Amintas Vieira Souza, será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas¹. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

(outras julgadas necessárias).

Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Secretário Geral, 2º Secretário, Tesoureiro Geral e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de (03) três anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar o Centro Social Amintas Vieira Souza judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

(outras julgadas necessárias)

Art. 22 - Compete ao Secretário Geral:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

(outras julgadas necessárias).

Art. 23 - Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral;

(outras julgadas necessárias)

Art. 24 - Compete ao Tesoureiro Geral:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

(outras julgadas necessárias).

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro Geral;

(outras julgadas necessárias).

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
 - II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)
 - III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
 - IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
 - V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- (outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada tres meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III- Doações, legados e heranças
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração
- V- Contribuição dos associados
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO

Art. 29 - O patrimônio do Centro Social Amintas Vieira Souza, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

- Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º)

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;



CENTRO SOCIAL AMINTAS VIEIRA SOUZA

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 - O Centro Social Amintas Vieira Souza, será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O Centro Social Amintas Vieira Souza foi criado para homenagear o Sr. Amintas por ser um baluarte no povoado e um dos mais antigos moradores no local

Art. 35 - O presente Estatuto, foi aprovado em Assembléia Geral atendendo ao Código Civil conforme Lei nº 9.790/99, em 10 de Janeiro de 2012 e poderá sofrer alterações, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36- Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Laranjeiras (SE), 10 de janeiro de 2012

Primeira Diretoria Eleita

Jos Carlos dos Santos
Presidente

Ademilson Leite Magalhães
Vice-Presidente

Dárcia Teles de Oliveira
Secretário Geral

Jose Marcos Travençolo
Secretária

Roberto Santos Silva
Tesoureiro Geral

Jose Amador dos Santos
2º Tesoureiro

Conselho Fiscal

Eduardo Afonso
Gláucia Moura de Souza
Valdemir Silva dos Santos





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO U. 2.º OFICIO
LABANHEIRAS - SERGIPE
 Apresentado hoje para registro sob n.º **4928**
 e este apontado sob n.º de em **13-08**
 o dom. nº **13079** de Reg. nº **13079** de Reg. nº **13079**
 de Passos Fundos
 Lançamento (RTE) de **03** de Junho de **2013**
 (Assinado) **Almir Góes Leite**
 Juiz

Cartório do 2.º Ofício
REGISTRO CIVIL E IMOBILIAR
ESTADO DE SERGIPE
Almir Góes Leite
 Juiz
 14110 de A. G. Leite
 Subst. nº **138051**
 2013/06/03

quiza 20130300012/13

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,

Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000

CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	UNIÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE LARANJEIRAS				
Endereço:	RUA JOSÉ DO PRADO FRANCO, 56	CNPJ:	14.163.474/0001-69		
Município:	LARANJEIRAS	UF:	SE	CEP:	49170-000
Nome do representante legal:	CARLOS ALBERTO SANTOS				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 26 de novembro de 2018

Carla Afonso

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.163.474/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2011
NOME EMPRESARIAL UNIAO DOS MINISTROS EVANGELICOS DE LARANJEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIMEL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R JOSE DO PRADO FRANCO	NÚMERO 56	COMPLEMENTO CASA	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO genicontabeis@bol.com.br	TELEFONE (79) 8112-7318 / (79) 3281-1539		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/03/2016** às **10:54:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Ata de eleição e posse de diretoria, bem como conselho fiscal da União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14h00,(quatorze) horas na sede da associação de moradores do Povoado Machado, em Laranjeiras, reuniram-se ministros evangélicos do Município de Laranjeiras, para tratar da reorganização e estruturação dessa entidade. E em discussão, foi falado sobre o Dia da Bíblia, que acontece segundo domingo do mês de dezembro, porém, ficou decidido pela maioria dos presentes, entre 19 ou 26 desse mesmo mês. Mas antes, ficou acertado, em assembleia geral extraordinária, sobre a reorganização da diretoria da entidade, que, em discussão, a nova diretoria passará a ser votada nessa assembleia. Como **Primeira Pauta**, todos os presentes optaram por eleger e elegeram por aclamação essa nova diretoria que está assim composta:

Presidente: Carlos Alberto Santos, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 947.002 – SSP/SE, CPF: 610.439.745-04, residente e domiciliado na Rua Maria Ione Macedo Sobral, 21 – Centro – Laranjeiras / Sergipe, CEP: 49.170-000; **Vice- Presidente: Wilton Bezerra dos Santos**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 551.481, CPF nº 201.743.145-15, residente e domiciliado a Rua da Comandaroba, Centro, Cep: 49.170-000, Laranjeiras/SERGIPE; **Secretário Geral: Gabriel Mateus Nobre**, presbítero, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 729.098, CPF nº 263.077.235-72, residente e domiciliado a Rua Horácio Hora, nº 23, Centro, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; **Primeiro Secretário: João Batista Santos**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 1.484.956, CPF nº 974.217.745-72, residente e domiciliado a Rua São Gonçalo, nº 05, Bairro Mussuca, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; **Tesoureiro Geral: Manoel Correia Santos**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 3.431.150-5, CPF nº 058.062.058-19, residente e domiciliado a Rua da Comandaroba, nº 488, Centro, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; **Primeiro Tesoureiro: José dos Santos**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 2.003.757-0, CPF nº 001.591.855-64, residente e domiciliado a Rua Povoado Salinas, nº 14, Povoado Salinas, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000. Para o **Conselho Fiscal** foram eleitos como **Membros Efetivos: José Augusto Santos Guimarães**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 160.282, CPF nº 103.252.715-34, residente e domiciliado a Rua Av. Edvaldo Xavier Almeida, 95, Conjunto Manoel do Prado Franco, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; **Miguel Inácio da Mota**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, CPF nº 012.500.168-19, residente e domiciliado a Rua José do Prado Franco, nº 56, Centro – Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; e **João Alves da Silva**, presbítero, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 729.377, CPF nº 413.301.615-72, residente e domiciliado a Rua “I”, nº 187, Conjunto Manoel do Prado Franco, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000. Foram eleitos ainda como **Suplentes do Conselho Fiscal: Humberto Alves dos Santos**, presbítero, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 375.474, CPF nº 170.208.405-15, residente e domiciliado a Rua Maria Ione Macedo Sobral, Centro, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000; **Anderson Santos de Souza**, pastor, brasileiro, casado, maior, capaz, RG nº 6.805.878 – SSP/SE, CPF nº 021.354.645-02, residente e domiciliado a Rua B-5, 237, Bairro Nossa Esperança, Conjunto Manoel do Prado Franco, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000, e **Eliane Souza de Almeida**, pastora, brasileira, casada, maior, capaz, RG nº 1.478.215, CPF nº 005.021.105-62, residente e domiciliado a Rua Olímpio Campos, nº 10, Bairro Pedra Branca, Laranjeiras/SERGIPE, Cep: 49.170-000. Aprovada essa nova diretoria por unanimidade, foi passado para a **segunda Pauta**, que trata-se da **Posse dos membros e suplentes dessa diretoria e conselho**. Todos em comum acordo decidiram que a posse se dá automaticamente ou seja, de imediato e para isso, cada membro e suplentes da diretoria e do conselho fiscal serão chamados nominalmente para assinar este documento ao lado de suas funções como forma de sua posse.

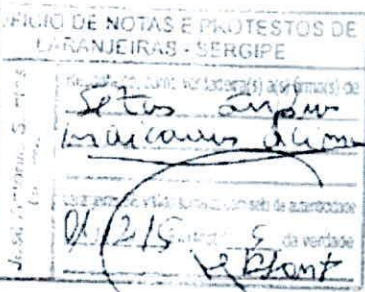
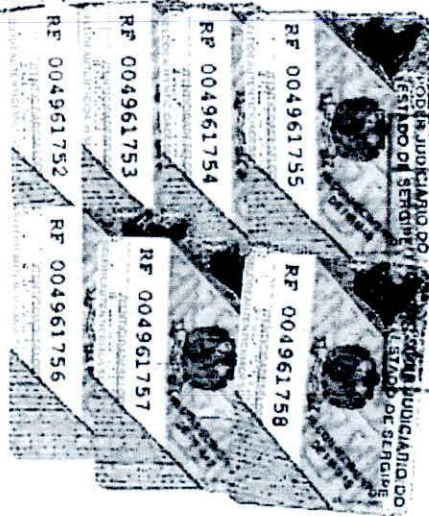
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Rua Getúlio Vargas, 22
Bairro Centro
Laranjeiras/Sergipe
CEP - 49.170-000

A **Terceira Pauta** ficou livre para que os presentes se manifestassem, e assim, foi lida uma carta do Pastor Fábio Menezes sobre seu afastamento definitivo da presidência dessa entidade uma vez que anteriormente ficou como presidente, mas que se demonstrava disponível para ficar como sócio e somar forças para conquista de novas almas para o Reino de Deus. OBS – para essa gestão o mandato da Diretoria e Conselho Fiscal vai de 12 de abril de 2015 a 12 de abril de 2019, assim entendeu a reunião da assembleia. O presidente os convidou para no final dessa assembleia, reunirem-se e tomarem posse. Nada mais havendo a tratar, foi a presente reunião encerrada por alguns minutos para que se processasse a lavratura da ata. Esta sendo reaberta, foi lida e achada conforme, vai assinada por todos os diretores e conselheiros presentes e por todos que desejarem.

Laranjeiras (SE), 21 de novembro de 2015

Presidente: Carlos Alberto Santos *Carlos Alberto Santos*
 Vice-Presidente: Wilton Bezerra dos Santos *Wilton Bezerra dos Santos*
 Secretário Geral: Gabriel Mateus Nobre *Gabriel Mateus Nobre*
 Primeiro Secretário Geral: João Batista dos Santos *João Batista dos Santos*
 Tesoureiro Geral: Manoel Correia Santos *Manoel Correia Santos*
 Primeiro Tesoureiro: José dos Santos *José dos Santos*

Conselho Fiscal:
 1º Membro: José Augusto Santos Guimarães *José Augusto Santos Guimarães*
 2º Membro: Miguel Inácio da Mota *Miguel Inácio da Mota*
 3º Membro: João Alves da Silva *João Alves da Silva*
 1º Suplente: Humberto Alves dos Santos *Humberto Alves dos Santos*
 2º Suplente: Anderson Santos de Souza *Anderson Santos de Souza*
 3º Suplente: Eliane Souza de Almeida *Eliane Souza de Almeida*



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE LARANJEIRAS/SE
 REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS e PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Getúlio Vargas, nº 22, CEP: 49170-000, Tel: (79)3281-2987

Averbação nº 01 referente à Ata de Eleição e Posse de Diretoria e Conselho Fiscal da União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras realizada no dia 21/11/2015 no registro 4780, fls. 100 a 108 do Livro de A.06 do Registro de Pessoas Jurídicas. Laranjeiras, 18 de Janeiro de 2015.
 Oficial: *Juliano*
 Selo: SE DAE002919863. Guia: 20516000111. Taxa: R\$39,89

ESTATUTO DA UNIÃO DOS MINISTROS EVANGÉLICOS DE LARANJEIRAS – UNIMEL

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, FINALIDADE, DURAÇÃO, SEDE E JURISDIÇÃO

Capítulo I
Da Constituição

Art. 1º - A União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras, pessoa jurídica de direito privado, Associação religiosa, representativa, social e educativa, com fins ideais e não lucrativos, é constituída por ministros das Igrejas Reformadas, Evangélicas e Pentecostais, domiciliados em Laranjeiras - Sergipe.

§ 1º - A União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras é identificada, também, pela sigla - UNIMEL.

§ 2º - Ministro, para efeito deste Estatuto, é todo pastor, bispo, apóstolo, missionário, evangelista, presbítero ou diácono, de ambos os sexos, ordenado ou consagrado de acordo com a eclesiolgia da Igreja ou denominação a que pertença, reconhecida pela UNIMEL.

§ 3º - O ingresso do ministro à categoria de associado da Unimel dar-se-á mediante requerimento do interessado, recebido em Assembléia Geral.

§ 4º - O ingresso de missionário, evangelista, presbítero e diácono à categoria de associado agregado dar-se-á mediante requerimento do interessado, com a concordância do pastor da igreja ou do líder da denominação, recebido em Assembléia Geral.

§ 5º - Fica aberto também o ingresso de qualquer evangélico no quadro social da Unimel, mas apenas poderá fazer parte da diretoria os mencionados no § 4º desse artigo.

Capítulo II
Das Finalidades

Art. 2º - A Unimel tem por finalidade a preservação e a promoção da entidade de acordo com o Art. 3º da Lei 9.790/99:

- I. Promoção da Assistência Social à pessoas menos favorecidas, drogadas e etc.
- II. Unir os ministros das diferentes igrejas e denominações para construir a unidade espiritual do Corpo de Cristo, na diversidade denominacional, para o crescimento do Reino de Deus, em todo município de Laranjeiras;
- III. Representar e defender os interesses dos seus associados junto às igrejas, denominações, aos poderes constituídos e à sociedade em geral;
- IV. Manifestar-se sobre todo e qualquer assunto de interesse dos seus associados e/ou das igrejas e denominações;
- V. Zelar pela honra e boa fama dos seus associados;
- VI. Elevar o conceito do ministério cristão reformado, evangélico e pentecostal, junto aos poderes constituídos, as instituições e à sociedade laranjeirense;
- VII. Primar pela prática da ética ministerial;
- VIII. Divulgar o ministério e as igrejas, através dos meios de comunicação: rádio, jornal, revista, televisão, internet e outros;
- IX. Promover o conagraçamento e amizade mútua entre os seus associados e suas respectivas famílias;
- X. Promover e organizar eventos de qualquer natureza: cultural, artístico e etc..., de caráter reflexivo para o crescimento espiritual dos seus associados, extensivos às Igrejas e a toda a classe representada;
- XI. Promover eventos solenes para homenagear personalidades de reconhecido mérito, benfeitor da Unimel;
- XII. Promover, em parceria com as igrejas e organizações evangélicas, eventos evangelísticos, missionários, de louvor e de edificação, na cidade e nos povoados;
- XIII. Celebrar Cultos em Ação de Graças alusivos a datas históricas ou por motivos relevantes de interesse da Unimel e das igrejas evangélicas;

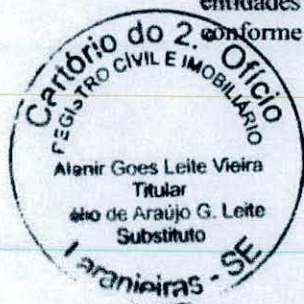


- XIV. Promover e/ou apoiar eventos para abordagem de temas religiosos, político, social e outros campos do saber de interesse do ministério e das igrejas;
- XV. Criar cursos teológicos e/ou seculares para formação, preparação, e desenvolvimento do ministério e das igrejas, bem como cursos diversos na área educacional, profissionalizante e tecnológica;
- XVI. Desenvolver planos e executar ações nas áreas sociais e filantrópicas para a melhoria da qualidade de vida de seus associados, de suas famílias e das igrejas.
- XVII. Engajar-se nas lutas sociais em defesa da vida, da família, da liberdade, da ética, dos valores da moral cristã, da educação, da saúde, do trabalho, da moradia, da honra e da dignidade do ser humano, criado à imagem e à semelhança de Deus, o Criador, independentemente de sua confissão ou credo religioso;
- XVIII. Atuar junto as micros, pequenas e grandes empresas em seus programas para os projetos sociais para o engrandecimento do seu povo promovendo uma cultura de transformação educacional e espiritual;
- XIX. Combater a fome e a desigualdade social das comunidades carentes do Município de Laranjeiras e regiões circunvizinhas.
- XX. Participar de programas de capacitação de jovens e adultos e divulgar informações sobre a saúde, educação e na construção de habitação para família de baixa renda e outros aspectos úteis da vida comunitária.
- XXI. Trabalhar em parceria com o programa Mesa Brasil local para assistir famílias carentes e necessitadas;
- XXII. Trabalhar em parceria com a Pronese e outros programas do governo estadual e federal bem como do governo municipal.
- XXIII. Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembléias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- XXIV. Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;

§ 1º - A fim de alcançar os objetivos dos Incisos XXII e XXIII do presente Artigo, serão priorizados os seguintes itens:

- a) **Educação** - formação de jovens em situação de risco social; educação voltada para o trabalho; educação ambiental, cultural e social; Promover conhecimentos disciplinares dos Concursos e Vestibulares; alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;
- b) **Trabalho e geração de renda** - gestão de pequenos negócios; cursos profissionalizantes e técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras;
- c) **Meio Ambiente** - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo urbano, sua destinação racional, tratamento e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;
- d) **Saúde** - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infecto-contagiosas;
- e) **Direitos Humanos** - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do drogadito, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais;
- f) **Cultura** - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sócio-cultural comunitária;
- g) **Esportes e lazer** - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer, e outros;
- h) **Serviços de Comunicação** - Executar para fins de conscientização, orientação e desenvolvimento espiritual, social, intelectual e social, o serviço de radiodifusão comunitária na área de representação da associação para alternativas de se construir uma sociedade mais justa e consciente.

§ 2º - No cumprimento de seus objetivos, a UNIMEL poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.



§ 3º - A Unimel, constituída pelos oficiais das Igrejas e denominações reformadas, evangélicas e pentecostais tem como ideal cristão evangelizar a população do Município. 3

Capítulo III
Da Duração, Sede e Jurisdição

Art. 3º - A Unimel tem prazo de duração indeterminado, sede na cidade de Laranjeiras e jurisdição em todo território do Município de Laranjeiras.

Parágrafo Único - A Unimel, para cumprir as suas finalidades e atingir aos seus objetivos, poderá se reunir em qualquer parte da sua jurisdição.

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, DAS CATEGORIAS, DOS DIREITOS E DEVERES E DA DISCIPLINA

Capítulo I
Dos Associados

Art. 4º - O número de associados da Unimel é ilimitado.

Art. 5º - Os ministros, caracterizados no parágrafo segundo do artigo primeiro, residentes e domiciliados no Município, são livres para filiar-se e desfiliar-se da Unimel.

Art. 6º É vedado aos associados da Unimel dupla filiação a instituição congênere do Município, exceto à Ordem de Pastores de sua própria denominação.

Capítulo II
Das Categorias de Associados

Art. 7º - Os associados da Unimel são classificados nas seguintes categorias: fundadores, efetivos, agregados e de honra.

Art. 8 - São associados agregados os missionários, os evangelistas, os presbíteros e os diáconos.

Art. 9 - São associados de honra os condecorados com esta honraria, nos termos regimentais.

Parágrafo único - Os associados de honra não são considerados para efeito de quorum nas Assembléias.

Capítulo III
Dos Direitos

Art. 10 - São direitos dos associados da Unimel:

- a) Votar e ser votado
- b) Participar de todos os eventos e realizações promovidos pela Unimel;
- c) Ser representado e defendido, como estabelecido neste Estatuto;
- d) Ser respeitados em suas convicções pessoais, doutrinárias e denominacionais;
- e) Ser tratado com dignidade e honra como pessoa e como ministro do evangelho;
- f) Ter acesso as informações da Unimel;
- g) Manifestar e defender o seu pensamento sobre qualquer assunto tratado pela Unimel;
- h) Desligar-se espontaneamente da Unimel;
- i) Apresentar defesa própria ao Conselho Fiscal, em caso de processo disciplinar e recorrer da decisão desta junta Assembléia Geral;
- j) Integrar comissões;
- k) Gozar de todos os benefícios proporcionados pela Unimel
- l) Ser ressarcido de despesa executada e comprovada, a serviço da Unimel, autorizado pelo Presidente; proposta de inclusão.

Capítulo IV
Dos Deveres

Art. 11 - São deveres dos associados da Unimel;



- a) Conhecer e cumprir este Estatuto, o Regimento Interno criado pela diretoria executiva;
- b) Acatar as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva;
- c) Participar assiduamente das reuniões deliberativas;
- d) Dispensar tratamento cordial e respeitoso aos seus pares associados;
- e) Apoiar as promoções e realizações da Unimel;
- f) Respeitar as convicções pessoais e doutrinárias de cada ministro associado;
- g) Contribuir para a existência e manutenção de clima saudável de fraternidade, amizade, simpatia e descontração, entre os associados;
- h) Pagar regularmente a mensalidade fixada em Assembléia Geral;
- i) Zelar, defender, prestigiar, honrar e propagar a União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras – Unimel.
- j) Dar bom testemunho de vida cristã nos moldes evangélicos;
- k) Primar pela prática da ética ministerial;
- l) Cooperar para o cumprimento do ideal evangelizador da Unimel

Capítulo V Da Disciplina

Art. 12 - O associado da Unimel que infringir qualquer dispositivo deste Estatuto, do Regimento Interno, e das Normas Administrativas ficará sujeito às seguintes sanções:

- I. advertência, por escrito
- II. suspensão
- III. exclusão;

Art. 13 - A pena de advertência será aplicada na ocorrência de falta de natureza leve, que não implique em danos morais, nem prejuízos para o bom relacionamento entre os associados;

Art. 14 - A pena de suspensão será aplicada ao associado que praticar atos públicos que comprometam a imagem do ministério ou contribuam para desestabilizar a comunhão interna da Unimel.

Art. 15 - A pena de exclusão será aplicada ao associado que praticar atos de natureza greve que desabonem a conduta ética e moral maculando publicamente o ministério, a Igreja e o Evangelho.

§ 1º - Aplicar-se-á, também, a pena de exclusão ao associado que revelar espírito contencioso, divisionista, radical, de difícil relacionamento com os demais ministros, ferindo o espírito da unidade.

§ 2º - Poderá, também, ser aplicada a pena de exclusão ao associado ausente a 80% (oitenta por cento) das reuniões deliberativas realizadas durante um ano, sem apresentar justificativa formal e que não tenha qualquer participação ou vínculo com as atividades da Unimel.

Art. 16 - As penas de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Diretoria Executiva da entidade, à luz do parecer da Assembléia Geral se necessário for, mediante denuncia formal, considerando-se a natureza e a gravidade da falta, caso a caso, apurada mediante processo.

§ 1º - A exclusão do quadro de associado da Unimel dar-se-á, por justa causa, em processo julgado e aprovado pela Diretoria Executiva. Art. 57 da Lei 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

§ 2º - É assegurado ao associado, em processo de exclusão da Associação o direito de ampla defesa e de recurso à Assembléia Geral. – art. 57 da Lei 10.406/2002- Código Civil Brasileiro.

TÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO, ASSEMBLÉIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Capítulo I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 A União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras, UNIMEL será administrado por:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III- Conselho Fiscal (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99).

Parágrafo Único - A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. (Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99).



Capítulo II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 19. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III – decidir sobre a extinção da Entidade, nos termos do artigo 32;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V – aprovar o Regimento Interno;

Art. 20. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 21. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – por requerimento por 1/3 dos seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 22. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Unimel e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Capítulo III
DA DIRETORIA

Art. 23. União dos Ministros Evangélicos de Laranjeiras, UNIMEL, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art. 4º, inciso II, da Lei 9.790/99)

Art. 24. A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Primeiro Secretário, um Tesoureiro Geral e um Primeiro Tesoureiro.

§ 1º – O mandato da Diretoria será de 04 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º – Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público (recomendação com base no art. 4º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

Art. 25. Compete à Diretoria da Unimel:

- a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- b) Executar a programação anual de atividades da Instituição;
- c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Regularizar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 26. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I – representar a Unimel judicial e extra-judicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – presidir a Assembléia Geral;



IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (outras julgadas necessárias).

Art. 28. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente; (outras julgadas necessárias)

Art. 29. Compete ao Secretário Geral:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade. (outras julgadas necessárias).

Art. 30. Compete ao Primeiro Secretário:

- I - substituir o Secretário Geral em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Geral; (outras julgadas necessárias)

Art. 31. Compete ao Tesoureiro Geral:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (outras julgadas necessárias).

Art. 32. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - substituir o Tesoureiro Geral em suas faltas e impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro; (outras julgadas necessárias).

Capítulo IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 33. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 34. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.790/99)
- III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral; (outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente, no primeiro trimestre do Exercício financeiro seguinte ao vencido, a fim de cumprir as atribuições que lhe compete e, extraordinariamente, sempre que necessário.

TÍTULO IV DAS FONTES DE RENDAS, DA APLICAÇÃO DA RECEITA, DO PATRIMÔNIO

Capítulo I Das Fontes de Receitas

Receitas da Unimel são geradas das seguintes fontes de Rendas:



A) - Rendas Próprias

- a) De contribuição dos associados
- b) De ofertas voluntárias dos associados
- c) De ofertas específicas
- d) Renda de Terceiros
- e) De contribuições de igrejas
- f) De ofertas voluntárias de terceiros
- g) De eventuais
- h) Rendas Extraordinárias

B) - De Administração de contratos e/ou convênios

- a) De promoções de eventos
- b) De promoções sociais
- c) De ação assistencial
- d) De ação educacional
- e) Renda Patrimonial

C) - De Alienação de bens patrimoniais

- a) De operações financeiras
- b) De operações eventuais

Capítulo II
Das Aplicações de Receitas

Art. 36 - A receita arrecadada será aplicada em despesas administrativas, operacionais, de manutenção e em investimentos patrimoniais para a consecução das finalidades da Unimel.

Capítulo III
Do Patrimônio

Art. 37 - O patrimônio da Unimel é constituído da receita efetivamente arrecadada, dos bens, direitos e obrigações financeiras que possui ou venha a possuir.

Art. 38 - O Patrimônio da Unimel será administrado pela Diretoria Executiva, na forma deste Estatuto e do Regimento Geral.

TÍTULO V
DOS SIMBOLOS E DO EMBLEMA E DAS CORES

Capítulo I
DO SIMBOLO

Art. 39 - A Unimel utiliza como símbolo o Emblema, as Cores e a Bandeira.

Capítulo II
DAS CORES

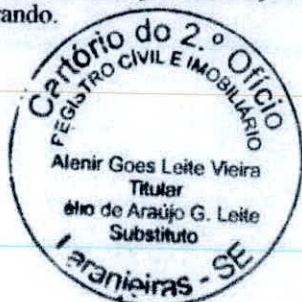
Art. 40 - As cores da Unimel são o Vermelho e o Branco:

I - Vermelho, que representa o Sangue do Nosso Senhor Jesus

II - Branco, que representa a Paz mundial e a que queremos para Laranjeiras

Capítulo III
DO EMBLEMA

Art.41 - A Unimel utiliza como emblema um Brasão contendo o Globo Terrestre tendo no meio dele o mapa mundi, e sendo cortado por um traço como o meridiano de Greenwich, logo abaixo do globo duas mãos o segurando.



Art. 42 – Ainda no meio do globo haverá uma cruz que pegará do centro ultrapassando a parte superior e das laterais do mesmo.

Art. 43 – Essa cruz que menciona do artigo anterior são dois traços fininhos um ao lado do outro.

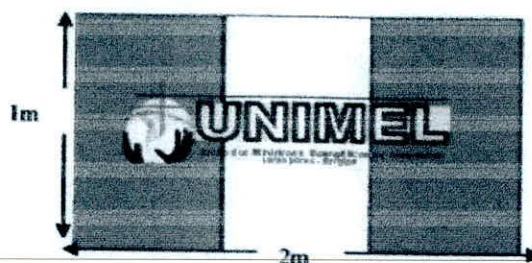


Capítulo IV DA BANDEIRA

Art. 44 – A Bandeira da Unimel é um retângulo grande medindo 1m de largura, mais 2m de comprimento.

Parágrafo 1º - Nela constarão às cores da Unimel espalhadas verticalmente, e no centro terão o Emblema seguido da Logomarca da entidade e seu nome por extenso.

Parágrafo 2º - Esse modelo, conforme Caput deste artigo, é o padrão, mas para outros tipos de eventos poderá ser adotado tamanho diferente.



TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 - Os ministros associados não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Unimel, individual e/ou coletivamente.

Art. 46 - A Unimel para cumprir as suas finalidades manterá estreito relacionamento com as igrejas evangélicas, denominações e organizações para-eclesiais.

Art. 47- A Unimel, não exercerá, sob nenhum pretexto, ingerência na vida das Igrejas, nem interferirá em suas decisões autônomas e soberanas.

Art. 48 - A Unimel, politicamente, é apartidária, podendo, contudo se relacionar com qualquer partido político, a nível institucional.

Art. 49 – A Unimel respeitará o direito individual de cidadão de seus associados de ser ou não filiados e militantes a partidos políticos.

Art. 50 – A Unimel é o fórum legítimo dos seus associados para apresentação, discussão e debate de quaisquer assuntos relacionados nas finalidades do artigo 2º deste Estatuto, inclusive político.

Parágrafo Único. A Unimel deverá buscar junto as Leis: Lei de nº 856/2008 de 24 de Março de 2008, que Institui a Semana do Evangélico e a Lei de nº 857/2008 de 24 de Março de 2008, que Institui o Dia da Bíblia, unir e reunir os evangélicos para realizar esses eventos no município, solicitando da Câmara Municipal a aprovação de outra Lei que venha dar autorização a essa entidade ser a responsável pelos eventos citados.

Art. 51 - O membro da Diretoria Executiva, e do Conselho fiscal que se candidatar a cargo público eletivo, ou integrar projeto político partidário, será afastado de suas funções, com 180 (cento e oitenta) dias da data das eleições

Art. 52- O exercício financeiro da Unimel corresponde ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.



Art. 53 - A Unimel aceitará contribuições, ofertas, doações, e subvenções de pastores, de igrejas, de membros de igrejas, de Instituições públicas federais, estaduais, municipais e empresas privadas, desde que não implique em comprometimento da sua autonomia e soberania.

Art. 54 - Unimel poderá se dissolver, voluntariamente, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com antecedência de 30 (trinta dias, por aprovação de dois terços de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - Em caso de extinção da Unimel a Assembléia que a extinguir dará destino ao seu patrimônio líquido.

**Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAIS**

Art. 55 - A Unimel fornecerá aos seus associados, cédula de identificação modelo padrão e único.

Parágrafo único. Para obter as credencias citada no caput deste artigo, o sócio deverá pagar uma taxa a ser cobrada emitente do documento e estar de acordo com as normas estatutárias.

Art. 56. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 57. Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Laranjeiras (SE), 15 de Abril de 2011

1ª Diretoria Executiva

Miguel Inacio da Mota
Pastor Miguel Inácio da Mota
Presidente

Jose Augusto Santos Guimaraes
Pastor José Augusto Santos Guimarães
Vice-Presidente

Carlos Alberto Santos
Diácono Carlos Alberto Santos
Secretário Geral

Adroaldo Santos
Pastor Adroaldo Santos
Primeiro Secretário

Humberto Alves dos Santos
Presbítero Humberto Alves dos Santos
Tesoureiro Geral

Cleber Santos da Conceição
Diácono Cleber Santos da Conceição
Primeiro Tesoureiro

Membros do Conselho Fiscal:

Fábio Meneses Cruz
Pastor Fábio Meneses Cruz

Valmir Rocha Santos Filho
Pr. Valmir Rocha Santos Filho

Anselmo Santos
Diácono Anselmo Santos.

*Valido somente com o
selo de 2011*



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
LARANJEIRAS - SERGIPE
Apresentado hoje para re- Registrado sob n.º 4780
gistro apontado sob n.º de do livro A-06
ordem 100107 de 10/04/2011
A 10 de 10 de 2011
Laranjeiras (SE) de 10 de 2011
Alexy Goes Leite Vieira
Titular

ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM

ENDEREÇO: Praça Possidônia Bragança, nº22, Centro,

Laranjeiras LARANJEIRAS/SE – CEP:49.170-000

CNPJ: 25.346.804/0001-78

ANEXO 3

MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA					
Razão Social:	SO OESSOL - Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras				
Endereço:	Travessa da Independência Cid 2	CNPJ:	10.782.364/0001-24		
Município:	Laranjeiras	UF:	SE	CEP:	4917000
Nome do representante legal:	MARIA ANTONIA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA				

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM**, CNPJ nº **25.346.804/0001-78**, que tem interesse em receber autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, para os devidos fins, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Laranjeiras, 23 de novembro de 2018

Maria Antonia Cruz dos Santos Oliveira

Assinatura do representante legal da entidade apoiadora

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.782.364/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2009
NOME EMPRESARIAL SODESSOL-SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E SOCIAL DE LARANJEIRAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO TV INDEPENDENCIA	NÚMERO 2	COMPLEMENTO	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **29/11/2012** às **12:23:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Ata de Assembleia Geral extraordinária da sociedade de desenvolvimento sustentável e social de faronfeiros.



Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 16 (dezesseis) horas, em sua sede, à Rua da Independência, N: 02, centro de faronfeiros, Surgipe, reuniram-se em Assembleia geral extraordinária, os sócios da Sociedade de desenvolvimento sustentável e social de faronfeiros, para tratar dos seguintes pontos: 1) eleição e posse de diretoria e do Conselho fiscal, 2) reforma geral do seu estatuto.

Passando para a ordem do dia, a primeira pauta foi discutida e como havendo necessidade, a assembleia discutiu sobre a eleição de diretoria que, neste caso, foi dado um intervalo para que os presentes apresentassem chapas concorrentes. A Assembleia entendeu que deve honrar a unidade e assim, foi apresentada apenas uma chapa concorrentemente encabeçada por Maria Antônia Cruz dos Santos Alencar. Esta, colocada em discussão e votação foi aprovada por unanimidade na qual foi eleita em toda sua composição e esta - assim composta: Presidente: Maria Antônia Cruz dos Santos Alencar, Vice-presidente: Jádson de Souza Santos, primeiro secretário: Gleise Melene Cruz dos Santos Freire, segundo secretário: Renato Farias Sontona Santos, primeiro tesoureiro: Ana Maria da Silva, segunda tesoureira: Maria Izabel de Jesus. A eleição seguiu-se também para o Conselho fiscal, onde foram eleitos como titulares dos Senhores: Daniel Augusto Sontona Santos, Edmar Barbosa e Edirvan dos Santos; como suplentes do conselho fiscal



Marci dos Santos Freire, Carlos Al.
Lívio dos Santos e José Acílio Oliveira Filho.
Este diretório Além de eleito foi impos-
sada automaticamente nesta mesma data de
hoje onde assim a presidente fez uma explanação
de sua futura gestão acreditando nos proje-
tos de ordem a alcançar e os que já foram alcan-
çados. Como não houve manifestação contrária
ao acontecido, tanto a eleição como a posse
transcorreu normalmente. Passando para a
segunda parte da ordem do dia, que
se refere a reforma do seu estatuto. A
Assembleia pediu para ler o atual esta-
tuto e assim entendeu que um outro
fosse criado para atender as leis que asse-
guram um melhor desenvolvimento das
associações principalmente aos acips e foi
citada a lei n.º 9.790/99 para fortalecer o
novo estatuto. Acrescentou ainda que
nela conste o apoio as entidades qui-
lombólicas que no município se faz
presente essa comunidade. Depois desses
iníquo, deu-se início a leitura do
novo estatuto. Neste caso, a Assembleia
avaliou todo conteúdo e colocou em dis-
cussão. Todo conteúdo do estatuto foi
aprovado por unanimidade e contém
nela 06 capítulos, 36 artigos dentro de
8 (oito) páginas: uma capa e as 07 pági-
nas descrevem o conteúdo do novo estatuto.
Nada mais havendo a tratar, a assm-
bléia encerrou-se os trabalhos por
30 (trinta) minutos para que o livro

os trabalhos, foi a ata lida e oclada
conforme, foi assinada pelo primeiro secreta-
rio, pela Sra Presidente, por todos os diretores
e quem desejor.

- 1 Presidente: Maria Antonia Cruz das Santa Oliveira
- 2 Vice-presidente: Robson de Souza Costa
- 3 1º Secretário: Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
- 4 2º Secretário: Maria Josmilde de Jesus
- 5 1º Tesoureiro: Ana Maria da Silva
- 6 2º Tesoureiro: Maria Ivanilde de Jesus
- 7 Ana Maria da Silva Santos
- 8 Edineusa de Jesus Gomes
- 9 Inacema Marcela dos Santos
- 10 Edison dos Santos Alves
- 11 Edmar Barbosa
- 12 Rafael Augusto Fernandes Costa
- 13 Thiago de Souza
- 14 Elton Afonso

Atendo onde se lê: 2º Secretário, assinada
por Maria Ivanilde de Jesus, passa a ser assina-
do por Renato Lucas Santana
2º Secretário; conforme item 13 segundo de
sua assinatura

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
CARTORIA DO 2.º OFÍCIO
LARANJEIRAS - SERGIPE

Apresentado hoje para registro nº 4832
gistro oportuno sob nº de do livro 2-06
ordenam. em anexo nº 20-201 de 2014
A. as. Renato Lucas Santana
Laranjeiras (SE) 24 de maio de 2014

Renato Lucas Santana
Alcides Gomes de Viana



Valido somente com o
selo de autenticidade

**SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E
SOCIAL DE LARANJEIRAS**

ESTATUTO SOCIAL



LARANJEIRAS - SERGIPE

SODESSOL

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL DE LARANJEIRAS – SODESSOL

ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO / OSCIP

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras, também designado pela sigla SODESSOL, constituído em 23 de março de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro à Rua da Independência, nº 02, Centro de Laranjeiras e Povoados Circunvizinhos do Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras, SODESSOL, tem por finalidade e objetivo além do desenvolvimento sustentável do Povoado Gameleiro e outros Povoados Circunvizinhos, e a Cidade de Laranjeiras, outras atribuições que estejam contidas na Lei 9.790/99, em seu art.3º:

- a) promoção da assistência social; (o que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social! LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou às pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
- b) promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
- c) promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
- d) promoção gratuita da educação, observando-se a forma complementar de participação. (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamentos a doações ou contrapartidas);
- e) promoção da segurança alimentar e nutricional;
- f) defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- g) promoção do voluntariado;
- h) promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
- i) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- j) promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
- k) Promoção que visem o desenvolvimento Social e cultural da criança, dos adolescentes, do jovem e dos idosos;
- l) Promoção que visem o apoio às necessidade dos Quilombolas;
- m) experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- n) Promoção de cursos que gerem a qualificação profissional de seus participantes, a geração de renda e empregos; Promoção de atividades relacionadas a área da construção civil;
- o) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas;
- p) Promoção de atividades culturais, artísticas e sociais;
- q) Promoção de serviços que incentivem e desenvolva trabalhos voltados para a Catação de latas e reciclagem diversas;
- r) Promover, executar e desenvolver projetos de habitação de interesse social, incentivando a autogestão e mutirões;
- s) Promover ações voltadas ao setor agropecuário.

Parágrafo Único - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras, SODESSOL, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º)



SODESSOL SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL DE LARANJEIRAS - SODESSOL

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a SODESSOL observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º)

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II – Dos seus Associados, Direitos e Deveres

Art. 6º - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras é constituído por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros).

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembléia Geral.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I - votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

(outras julgadas necessárias).

Art. 8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - acatar as decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 9º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 - A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras, SODESSOL, será administrado por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Parágrafo único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas¹. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º)

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 13 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

(outras julgadas necessárias).



Art. 14 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 15 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 16 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º)

Art. 17 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro.

Parágrafo Único - Todo mandato da Diretoria eleita será de três anos, contados a partir de sua posse, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art. 18 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 19 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

I - representar a SODESSOL judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembléia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 21 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

(outras julgadas necessárias)

Art. 22 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

(outras julgadas necessárias).

Art. 23 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário Gcral;

(outras julgadas necessárias)

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



IV- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

(outras julgadas necessárias).

Art. 25 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Tesoureiro Geral;

(outras julgadas necessárias).

Art. 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

(outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada tres meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros para sua manutenção

Art. 28. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;

II- Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III- Doações, legados e heranças

IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração

V- Contribuição dos associados

VI – Recebimento de direitos autorais etc.

VII – Outras que se façam necessárias e de acordo com a Lei.

Capítulo V – Do Patrimônio da SODESSOL

Art. 29 - O patrimônio da SODESSOL será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvem, mas são judicialmente extintas.

Art. 31- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela



SODESSOL

SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E SOCIAL DE LARANJEIRAS - SODESSOL

qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI – Da Prestação de Contas

Art. 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI – Das Disposições Gerais

Art. 33 – A Sociedade de Desenvolvimento Sustentável e Social de Laranjeiras, SODESSOL, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 34 - O presente Estatuto, Registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, do 2º Ofício, cujo registro se deu sob o nº 437 do Livro 37. V, do Registro de Pessoas Jurídicas, em 30 de Março de 2009, passou por uma Reforma Geral para atender ao Código Civil e as Leis de OCIP conforme Lei nº 9.790/99, aprovada em Assembléia Geral, realizada em 10 de Janeiro de 2012. Novamente passou por uma 2ª Reforma onde o Artigo 1º foi alterado o Endereço; com alteração ainda do Artigo 2º deste Estatuto e incluso a alínea “o” deste mesmo artigo, em 07 de Abril de 2012.

Art. 35 – Este Estatuto, poderá sofrer alteração desde quando se façam necessárias, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios e em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Laranjeiras (SE), 07 de Abril de 2012

Maria Antonia Cruz dos Santos Oliveira
Maria Antonia Cruz dos Santos Oliveira
Presidente

Jadson de Souza Santos
Jadson de Souza Santos
Vice-Presidente

Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
Gleise Helene Cruz dos Santos Freire
Primeira Secretária

Renato Lucas Santana Santos
Renato Lucas Santana Santos
Segundo Secretário

Ana Maria da Silva
Ana Maria da Silva
Primeira Tesoureira

Maria Ivanilde de Jesus
Maria Ivanilde de Jesus
Segunda Tesoureira

Conselho Fiscal - Membros

Daniel Augusto Santana Santos
Daniel Augusto Santana Santos

Edmar Barbosa
Edmar Barbosa

Edirany dos Santos
Edirany dos Santos

Suplentes do Conselho Fiscal

Davi dos Santos Freire
Davi dos Santos Freire

Carlos Alberto Santos
Carlos Alberto Santos

Jose Acieho Oliveira Filho
José Acieho Oliveira Filho

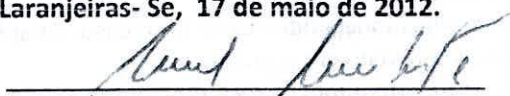


REGISTRO DE PESSOAS JURIDICA

AVERBAÇÃO

Averbado no Livro de Pessoas Juridicas A05,
nas fls. 37, sob nº 437, deste cartório.

Laranjeiras- Se, 17 de maio de 2012.



Helio de Araujo Goes Leite

Oficial Substituto



Válido somente com o
selo de autenticidade

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.39.22
8330572443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE FABIANO ALVES
AGENCIA: 1402-8 CONTA: 112.584-2

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89970000001-1	00000001010-3
	95523131882-5	20421220304-0
Data do pagamento		29/11/2018
NRO de Referencia		64849
Data de Vencimento		29/11/2018
CNPJ		25346804/0001-78
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 112901
AUTENTICACAO SISBB:
3.DB5.FB1.69A.3E8.AD8

Voce tem um novo cartao disponivel.
Retire em sua agencia e aproveite
todas as vantagens que ele oferece.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 395m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0007-52
ARP: 201874210159

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 395m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0007-52
ARP: 201874210159

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 5 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oji Papéis - CNPJ 11.547.756/0001-71
Especificação do papel: Termossensível - 55g/m² - 395m
Fornecedor: Autopel - CNPJ 06.698.091/0007-52
ARP: 201874210159

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Central de Atendimento BB

Saldos, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações

4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços

0800 729 0722

Ouvidoria BB

Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)

0800 729 5678

Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor
ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS F
Nome da Unidade Favorecida
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções:
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	64849
Competência	
Vencimento	29/11/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.346.804/0001-78
UG / Gestão	240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN84ABDD45F768566AF21F4EC4CC57D997]

89970000001-1 00000001010-3 95523131882-5 20421220304-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Guia de Recolhimento da União - GRU

Nome do Contribuinte / Recolhedor
ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS F
Nome da Unidade Favorecida
COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Instruções:
As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	64849
Competência	
Vencimento	29/11/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.346.804/0001-78
UG / Gestão	240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

GRU SIMPLES
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
[STN84ABDD45F768566AF21F4EC4CC57D997]

89970000001-1 00000001010-3 95523131882-5 20421220304-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
 29/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.39.22
 8330572443

DA FAZENDA
 JO TESOIRO NACIONAL

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE FABIANO ALVES
 AGENCIA: 1402-8 CONTA: 112.584-2

himento da União - GRU
 NITARIA LARANJEIRAS F
 CURSOS LOGISTICOS

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	64849
Competência	
Vencimento	29/11/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.346.804/0001-78
UG / Gestão	240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

Convento GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
 Código de Barras 89970000001-1 00000001010-3
 95523131882-5 20421220304-0
 Data do pagamento 29/11/2018
 NRO de Referência 64849
 Data de Vencimento 29/11/2018
 CNPJ 25346804/0001-78
 Valor Principal 100,00
 Valor em Dinheiro 100,00
 Valor em Cheque 0,00
 Valor Total 100,00

ção de exclusiva responsabilidade
 de dúvidas, consultar
 Banco do Brasil S.A.
 [F4EC4CC57D997]

10-3 95523131882-5 20421220304-0

DOCUMENTO: 112901
 AUTENTICACAO SISBB:
 3.DB5.FB1.69A.3E8.AD8



Voce tem um novo cartao disponível.
 Retire em sua agencia e aproveite
 todas as vantagens que ele oferece.

Leia no verso como conservar este documento,
 entre outras informações.

TÉRIO DA FAZENDA
 RIA DO TESOIRO NACIONAL
 Recolhimento da União - GRU
 OMUNITARIA LARANJEIRAS F
 E RECURSOS LOGISTICOS

Código de Recolhimento	18822-0
Número de Referência	64849
Competência	
Vencimento	29/11/2018
CNPJ ou CPF do Contribuinte	25.346.804/0001-78
UG / Gestão	240101 / 00001
(=) Valor do Principal	100,00
(-) Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+) Mora / Multa	
(+) Juros / Encargos	
(+) Outros Acréscimos	
(=) Valor Total	100,00

guia são de exclusiva responsabilidade
 caso de dúvidas, consultar

a Unidade Favoreceu vos recursos.

GRU SIMPLES
 Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
 [STN84ABDD45F768566AF21F4EC4CC57D997]

89970000001-1 00000001010-3 95523131882-5 20421220304-0



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/11/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 12.39.22
8330572443

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JOSE FABIANO ALVES
AGENCIA: 1402-8 CONTA: 112.584-2

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89970000001-1	00000001010-3
	95523131882-5	20421220304-0
Data do pagamento		29/11/2018
NRO de Referencia		64849
Data de Vencimento		29/11/2018
CNPJ		25346804/0001-78
Valor Principal		100,00
Valor em Dinheiro		100,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		100,00

DOCUMENTO: 112901
AUTENTICACAO SISBB:
3.DB5.FB1.69A.3E8.AD8

Voce tem um novo cartao disponivel.
Retire em sua agencia e aproveite
todas as vantagens que ele oferece.

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

REMI

ENDE

CEP

TELEFONE/Phone number

Hélia Tereza Silveira Franco

Praça Possidônia Bragança, 20, Centro, Laranjeiras/SE

Cep 49.170-000.

UF/State PAÍS/Country



“RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”
“To recycle materials is to preserve the environment”



DEVOLUÇÃO / Return

- Mudou-se (Moved) Falecido (Deceased)
- Recusado (Refused) Endereço Insuficiente (Insufficient Address)
- Desconhecido (Unknown) Não existe o número (Non-Existing Number)
- Não procurado (Unclaimed) Outros (Other)
- Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ at ___ at ___

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo)
- Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)

Data: ___/___/___ Assinatura: _____
Date Signature

12

CARIMBO

101 RUA ACREENSE
29 NOV 2018

FC0906136 75240269-2

 PESO (kg) **10**

SEDEX

AR MP

SX 92642496 0 BR



DESTINAÇÃO	Secretaria de Rádio Difusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações, e Comunicações.	TELEFONE/Phone number	
ENDEREÇO		Situado na Explanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300.	
CEP Zip	Brasília/DF – CEP 70.044-900	UF/State	PAÍS/Country



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO / CGGM

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):				
AECI	COCCT	SEPED	DAD	CGRL
AGME	CONCEA	SEPOD	DGE	DIMAP
ASCOM	CTNBio	SERAD	DGV	
ASPAR	OUVID	SETEC	DPO	
ASSIN	CONJUR	SETEL	DTI	
CERIM	SEXEC	SEPRG	CGGP	

DEMANDA:		
Acompanhar	Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta	Tomar ciência e arquivar
Emitir manifestação	Examinar e adotar providências de praxe	Tomar ciência e devolver ao GM
Emitir Nota Técnica	Responder ao requerente/interessado e arquivar	
Emitir Parecer	Responder ao requerente/interessado c/c para o GM	

OBSERVAÇÃO:
(ProtGab nº 05380/2018)



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 03/12/2018, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3642342** e o código CRC **9A3EFA9A**.

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.070988/2018-22

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 03/12/2018, às 17:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3643362** e o código CRC **B0AEE3FE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 01250.070988/2018-22

Referência: Requerimento (3642206)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM - SE

Assunto: Requerimento de Outorga.

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



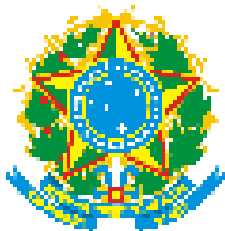
Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 04/12/2018, às 09:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3645112** e o código CRC **D8F1BAB3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

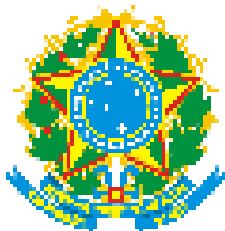
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 1 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	LARANJEIRAS	01250.070988/2018	241	10S4829	37W0952	EMA	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
0.20	SE	LARANJEIRAS	53000.028762/2012	0	10S4834	37W0956	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
0.42	SE	LARANJEIRAS	53840.000660/1998	4	10S4824	37W1005	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE LARANJEIRAS - ARCOLA
3.32	SE	LARANJEIRAS	53000.036745/2007	23	10S4840	37W0803	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS QUILOMBOLA - GRUMAQ
4.49	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046330/2011	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
4.49	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000580/1998	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000096/1999	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.063346/2011	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.001724/2009	0	10S5118	37W0734	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS UNIDOS DO BEIRA RIO
8.64	SE	RIACHUELO	53000.009219/2008	25	10S4359	37W1106	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIACHUELO
9.74	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000395/1998	4	10S5138	37W0535	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ARAUTO
10.29	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.022196/2010	29	10S5014	37W0430	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL SOCORRO FM
10.81	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046327/2011	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

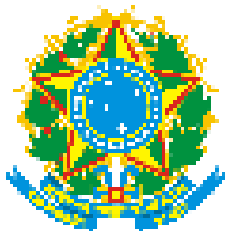
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 2 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.81	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000530/1998	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
11.40	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028121/2009	28	10S4425	37W0510	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
11.44	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046325/2011	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.44	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000049/1999	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.76	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.063854/2005	20	10S4731	37W0329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ELIZA OLINDA (ACCEO)
11.96	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.017686/2003	0	10S4715	37W0325	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
11.97	SE	MARUIM	53000.087501/2006	28	10S4415	37W0454	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRAS
11.98	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.057001/2005	29	10S5102	37W0349	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIDER FM
11.99	SE	ARACAJU	53840.000061/1999	0	10S5333	37W0546	ARQCD I	VETERANOS DO BUGIO FUTEBOL CLUBE
12.09	SE	MARUIM	53840.000464/1998	28	10S4423	37W0442	ARQDE F	ASSOCIACAO QUERIGMA
12.17	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.036201/2005	20	10S4721	37W0317	ARQDE F	APRENDIZADO AGRICOLA S JOSE
12.20	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.007764/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE SANTO AMARO-SE
12.20	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.006365/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO AMARO DAS BROTAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

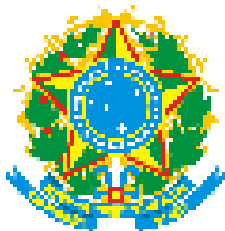
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 3 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.27	SE	LARANJEIRAS	53000.000801/2005	0	10S4225	37W1234	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
12.53	SE	MARUIM	53840.000444/1998	4	10S4341	37W0501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALBANO FRANCO
12.81	SE	ARACAJU	53000.011698/2006	0	10S5304	37W0436	ARQCD I	ICI- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL DO ESTADO DE SERGIPE
13.26	SE	ARACAJU	01250.028486/2018	0	10S5408	37W0524	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53000.006184/2013	0	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53100.000918/2004	19	10S4119	37W0854	ARQDE F	Associação de Radiodifusão Comunitaria Uruçuca
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53000.022800/2004	29	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE ARTES BORDADOS E RENDA IRLANDEZA DE DIVINA PASTORA
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53840.000093/2000	29	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53840.000079/2000	29	10S4119	37W0854	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
13.44	SE	DIVINA PASTORA	53000.023918/2010	29	10S4119	37W1059	ARQDE F	Associação de Radiodifusão Comunitaria Uruçuca
13.81	SE	ARACAJU	53900.055051/2016	0	10S5346	37W0431	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO GEDUCA
13.97	SE	ARACAJU	01250.031791/2018	94	10S5333	37W0411	HAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
14.08	SE	ARACAJU	53840.000089/1999	0	10S5412	37W0446	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JAPAOZINHO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

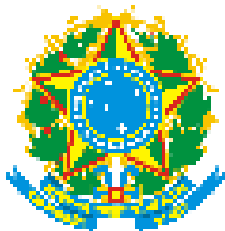
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 4 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.13	SE	ARACAJU	53840.000501/1998	0	10S5354	37W0424	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
14.15	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000597/1998	8	10S5540	37W0714	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. EDUARDO GOMES
14.35	SE	ARACAJU	53000.046027/2008	0	10S5445	37W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO TIRADENTES
14.37	SE	ARACAJU	53840.000503/1998	4	10S5323	37W0345	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA BOM PASTOR
14.52	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000093/1999	8	10S5550	37W0706	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.53	SE	ARACAJU	53840.000758/1998	0	10S5412	37W0424	ARQCD I	GREMIO CULTURAL E ESPORTIVO FLOR NORDESTINA
14.64	SE	DIVINA PASTORA	53000.006185/2013	0	10S4038	37W0857	ARQCD I	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
14.71	SE	ARACAJU	53840.000415/1998	4	10S5425	37W0430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CARCARA FM
14.71	SE	ARACAJU	53840.000762/1998	0	10S5425	37W0430	ARQCD I	ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO AMERICA E ADJACENCIAS
14.75	SE	ARACAJU	53840.000062/1999	0	10S5349	37W0351	ARQCD I	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CICERO BEZERRA
14.76	SE	ARACAJU	53840.000004/1999	0	10S5343	37W0345	ARQCD I	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES LOTEAMENTO JARDIM ALTO DA BELA VISTA
14.79	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.011480/2006	0	10S5604	37W0720	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCANDO E PRESERVANDO
15.32	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000453/1998	0	10S5630	37W0748	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILENIUS FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

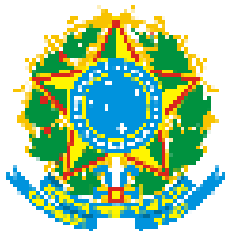
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 5 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.42	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000730/1998	0	10S5606	37W0627	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA VAZEA GRANDE
15.80	SE	ARACAJU	53900.009580/2015	0	10S5407	37W0321	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
15.93	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046080/2006	0	10S5650	37W0747	RAQ	ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA SÃO CRISTOVÃO- AMVSC
16.18	SE	ARACAJU	53000.003407/2014	68	10S5516	37W0416	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LIBERCOM
16.37	SE	ARACAJU	53840.000757/1998	6	10S5409	37W0258	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE SOLIDÁRIA
16.64	SE	ARACAJU	53840.000083/1999	6	10S5552	37W0440	ARQDE F	INSTITUTO LOURIVAL FONTES
16.81	SE	ARACAJU	01250.036534/2018	94	10S5425	37W0253	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
16.99	SE	ARACAJU	53840.000560/1998	0	10S5502	37W0320	ARQCD I	GRUPO ATIVO DE JOVENS ESTUDANTES E FORNECEDORES DE PROJETOS ESTRUTURADOS
17.07	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53100.000905/2004	19	10S3890	37W1157	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
17.28	SE	AREIA BRANCA	53000.071357/2013	29	10S4531	37W1852	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.28	SE	AREIA BRANCA	53000.022200/2010	29	10S4531	37W1852	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.37	SE	AREIA BRANCA	53000.022608/2010	29	10S4528	37W1854	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL AREIA BRANCA
17.42	SE	ARACAJU	53840.000073/1999	0	10S5507	37W0305	ARQCD I	ASSOCIACAO FORCA JOVEM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

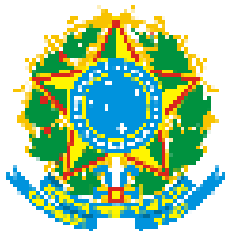
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 6 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.45	SE	ARACAJU	53840.000041/1999	0	10S5359	37W0205	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO B SANTO ANTONIO
17.73	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.008558/2008	25	10S4218	37W0226	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE ROSÁRIO DO CATETE
17.90	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000074/1999	0	10S5418	37W0201	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA " DA ILHA "
17.96	SE	ARACAJU	53840.000078/1999	0	10S5407	37W0150	ARQCD I	CENTRO SOCIAL PEDRO AVERAN
17.96	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000435/1998	4	10S5439	37W0215	LDE	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
17.96	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53900.049387/2015	4	10S5439	37W0215	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.15	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.030725/2013	28	10S3850	37W1135	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.15	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.029346/2009	28	10S3850	37W1135	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.20	SE	ARACAJU	53840.000504/1998	6	10S5605	37W0332	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.20	SE	ARACAJU	53000.043252/2013	6	10S5605	37W0332	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.44	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.021094/2004	19	10S3841	37W1138	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE SANTA ROSA DE LIMA
18.72	SE	ARACAJU	53840.000596/1998	0	10S5535	37W0233	ARQCD I	SOCIEDADE COMUNITARIA NAIR DE SOUZA MELO
19.14	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.009234/2008	25	10S4146	37W0153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DO CATETE - ARACORAC



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

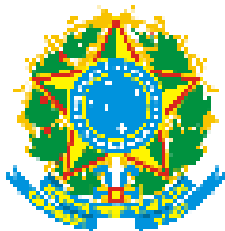
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 7 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
19.18	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.058842/2006	25	10S4146	37W0151	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA RUA DA PONTE
19.31	SE	ARACAJU	53840.000091/1999	0	10S5640	37W0318	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
19.34	SE	ARACAJU	53840.000538/1998	0	10S5800	37W0530	ARQCD I	ARQUIDIOCESE DE ARACAJU
20.76	SE	ARACAJU	53840.000683/1998	0	10S5853	37W0540	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA FM POPULAR
21.05	SE	ARACAJU	53840.000462/1998	4	10S5816	37W0401	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.05	SE	ARACAJU	53000.039999/2013	4	10S5816	37W0401	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.13	SE	ARACAJU	53840.000391/1998	4	10S5821	37W0404	ARQDE F	ASSOCIACAO AMBIENTAL PRIMAVERA
21.84	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000044/1999	5	11S0003	37W1207	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
22.00	SE	ARACAJU	53840.000493/1998	0	10S5809	37W0252	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COROA DO MEIO
22.24	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000731/1998	0	11S0015	37W1213	ARQCD I	A. RADIO COMUNITARIA VOO LIVRE FM
22.28	SE	MALHADOR	53840.000518/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS PROD RURAIS DA COLONIA SANTO IZIDORO
22.28	SE	MALHADOR	53840.000516/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.28	SE	MALHADOR	53840.000515/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

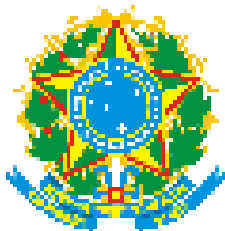
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 8 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.28	SE	MALHADOR	53840.000514/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051163/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051164/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051153/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.28	SE	MALHADOR	53000.051174/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.28	SE	MALHADOR	53840.000517/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.48	SE	MALHADOR	53840.000469/1998	4	10S3933	37W1812	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO
22.67	SE	MALHADOR	53000.028127/2009	28	10S3928	37W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MALHADOR
22.74	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000563/1998	0	11S0031	37W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA DIVINEA
22.80	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.009575/2012	0	11S0031	37W1225	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
22.88	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046328/2011	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
22.88	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000047/1999	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
23.02	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000452/1998	0	11S0037	37W1231	ARQCD I	CENTRO COMUNITARIO NICODEMOS ALVES SILVEIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 9 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.06	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000506/1998	5	11S0038	37W1232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
23.09	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000421/1998	8	11S0039	37W1233	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROFESSORA CARMOSITA BARROS
23.23	SE	SIRIRI	53000.003622/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PE DO BANCO DE SIRIRI
23.23	SE	SIRIRI	53000.009230/2008	25	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SIRIRI
23.23	SE	SIRIRI	53000.003638/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SIRIRI
23.24	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53900.044663/2015	5	11S0047	37W1217	RECRE N	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.24	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000667/1998	5	11S0047	37W1217	LDD	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.26	SE	ARACAJU	01250.001599/2018	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.26	SE	ARACAJU	01250.022871/2017	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.28	SE	MALHADOR	53000.029975/2009	28	10S3929	37W1846	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE MALHADOR E AMIGOS DO AGRICULTOR
23.45	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000099/1999	0	11S0053	37W1223	ARQCD I	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
23.63	SE	GENERAL MAYNARD	53000.009227/2008	25	10S4116	36W5911	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GENERAL MAYNARD - ARACOGEM
24.96	SE	ITABAIANA	01250.020601/2018	0	10S4722	37W2331	RAQ	ASS DOS PROD RUR DA COM MANG DO PER IRRIG POC DA RIBEIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

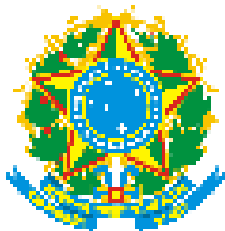
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 10 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
25.43	SE	ARACAJU	53000.004445/2014	68	10S5516	37W2200	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO AMERICA
26.13	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
26.19	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5948	37W1828	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
26.28	SE	CARMÓPOLIS	53840.000466/1998	4	10S3845	36W5923	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CARMÓPOLIS
26.42	SE	CARMÓPOLIS	53000.036691/2009	28	10S3859	36W5904	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CARMOPOLIS
26.43	SE	CARMÓPOLIS	53000.030599/2009	28	10S3838	36W5923	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
26.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
26.53	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA
27.27	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.27	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.013850/2018	28	10S5951	37W1922	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.27	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.061190/2017	28	10S5951	37W1922	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.27	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.068538/2017	28	10S5951	37W1922	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.59	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	EMA	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

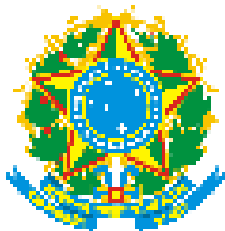
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 11 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.69	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
27.91	SE	ARACAJU	53840.000434/1998	0	11S0000	37W0000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FM SOL NASCENTE
30.17	SE	ARACAJU	53840.000077/1999	0	11S0439	37W0802	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO MOSQUEIRO - AMAM
30.26	SE	ITABAIANA	53000.028135/2009	28	10S4242	37W2524	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE ITABAIANA
30.39	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
30.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	EMA	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
30.57	SE	ITABAIANA	53840.000661/1998	4	10S4112	37W2455	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ITABAIANENSE
31.24	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53000.030822/2007	23	10S4502	36W5305	ARQDE F	COOPERATIVA DE PESCA E AGRICULTURA DO PONTAL DA ILHA
31.25	SE	ITABAIANA	53000.029040/2013	28	10S4100	37W2514	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.25	SE	ITABAIANA	53000.028132/2009	28	10S4100	37W2514	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.50	SE	ITABAIANA	01250.020603/2018	0	10S4131	37W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
31.54	SE	ITABAIANINHA	53840.000468/1998	1	10S4150	37W2548	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO CRISTÁ BENEFICENTE DE ITABAIANA
31.63	SE	ITABAIANA	53000.039666/2008	28	10S4106	37W2531	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA DE RADIODIFUSAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

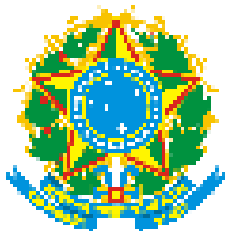
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 12 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.71	SE	ITABAIANA	53000.035029/2004	28	10S4100	37W2531	ARQDE F	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.73	SE	ITABAIANA	53000.030304/2004	28	10S4111	37W2537	ARQDE F	CENTRO SOCIAL DE ASSISTENCIA SERRANA
31.74	SE	ITABAIANA	01250.068817/2018	241	10S4108	37W2536	EMA	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
32.01	SE	MOITA BONITA	53000.002513/2008	25	10S3444	37W2029	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MOITA BONITA/SERGIPE
34.29	SE	JAPARATUBA	53000.035602/2009	28	10S3527	36W5631	ARQDE F	ACAO SOCIAL SAO BENEDITO
34.31	SE	JAPARATUBA	53000.034525/2010	0	10S3534	36W5623	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE LIRIO DOS VALES
34.31	SE	JAPARATUBA	53000.028478/2009	28	10S3528	36W5629	EFL	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL MARIA DE SOUZA CAMPOS DONA DO MARACATU
34.36	SE	JAPARATUBA	53840.000092/1999	28	10S3547	36W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES 10 DE AGOSTO DO MUNICIPIO DEJA
34.37	SE	PIRAMBU	53000.009256/2008	25	10S4418	36W5129	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRAMBU - ARACOPI
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000499/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000497/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL UM LUGAR AO SOL
34.49	SE	JAPARATUBA	53000.011442/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.49	SE	JAPARATUBA	53000.051166/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

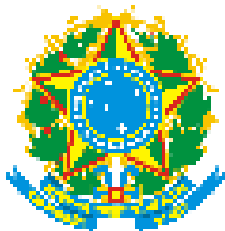
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 13 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000495/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000496/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.49	SE	JAPARATUBA	53000.011441/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.49	SE	JAPARATUBA	53000.051165/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000505/1998	0	10S3517	36W5632	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
34.49	SE	JAPARATUBA	53840.000498/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.95	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
34.98	SE	ITABAIANA	01250.073308/2018	241	10S4016	37W2709	EMA	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
35.23	SE	CAPELA	53840.000679/1998	4	10S3036	37W0320	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DE CAPELA - SERGIPE
35.34	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53100.000926/2004	19	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VIDA NOVA
35.34	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.022610/2010	29	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS DORES
35.39	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53840.000430/1998	4	10S2928	37W1131	ARQDE F	ASSOC BENEFICENTE DOS MORADORES DE N SRA DAS DORES SE
35.58	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.037132/2005	29	10S2924	37W1155	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIDIFUSÃO DORENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

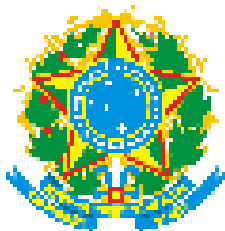
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 14 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.59	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.023898/2010	29	10S2923	37W1146	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA DAS DORES
36.17	SE	ITABAIANA	53900.003842/2016	0	10S3922	37W2725	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
36.27	SE	CARMÓPOLIS	53000.043418/2003	28	10S3315	36W5723	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE "VIDA RENOVADA"
36.28	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000519/1998	4	10S4506	37W2929	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPOS FM
36.61	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028133/2009	28	10S4455	37W2938	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
36.66	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028123/2009	28	10S4451	37W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE CAMPO DO BRITO/SERGIPE
36.67	SE	CAMPO DO BRITO	53000.019316/2004	28	10S4455	37W2940	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS RURAIS DE CAMPO DO BRITO
36.74	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011745/2005	28	10S4458	37W2943	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA BOA HORA
36.86	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011193/2012	28	10S4452	37W2946	DEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
36.86	SE	CAMPO DO BRITO	53000.029458/2009	28	10S4452	37W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
37.91	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000451/1998	4	10S4421	37W3015	ARQDE F	ASSOC.COM.PROD.MOR.POV.GAMELEI E ADJACENCIAS
38.95	SE	LAGARTO	53000.035214/2007	24	10S5253	37W3047	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.95	SE	LAGARTO	53000.015809/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

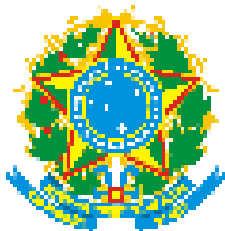
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 15 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.95	SE	LAGARTO	53900.005487/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
41.48	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028117/2009	28	10S3245	37W2603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DDA CIDADE DE RIBEIRÓPOLIS
41.68	SE	SALGADO	53000.012265/2010	29	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.68	SE	SALGADO	53840.000427/1998	4	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000412/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO SERRA MACHADO
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000410/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE JOAO FERREIRA
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000409/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROT AOS IDOSOS MARIA DO CARMO N ALVES
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000408/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FAZENDINHA
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000463/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIBEIROPOLIS-SERGIPE
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000407/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO MILAGRES
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000411/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO VELAME
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000406/1998	4	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO LAGOA DAS ESPERAS
42.07	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.053347/2009	0	10S3221	37W2606	ARQCD I	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

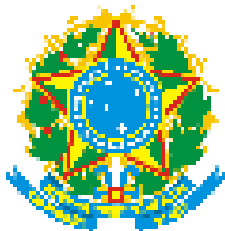
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 16 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.07	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.049448/2007	28	10S3221	37W2606	ARQDE F	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.17	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028134/2009	28	10S3226	37W2616	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA CIDADE DE RIBEIROPOLIS
42.48	SE	SALGADO	53000.013214/2010	29	11S0147	37W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JUVENTUDE SALGADENSE
43.52	SE	MACAMBIRA	53900.023554/2015	0	10S3949	37W3204	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
43.87	SE	MACAMBIRA	01250.072920/2018	241	10S4005	37W3223	EMA	ASSOCIACAO MACAMBIRENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E RESGATE DA CIDADANIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
44.03	SE	MACAMBIRA	53000.009221/2008	25	10S4001	37W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACAMBIRA - ARACOM
44.28	SE	MACAMBIRA	01250.064436/2018	241	10S3956	37W3234	EMA	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.28	SE	MACAMBIRA	53000.019978/2007	25	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.30	SE	SÃO DOMINGOS	53840.000446/1998	4	10S4707	37W3409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.30	SE	SÃO DOMINGOS	53900.046137/2016	4	10S4707	37W3409	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.30	SE	SÃO DOMINGOS	53900.003224/2014	4	10S4707	37W3409	PDEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.31	SE	MACAMBIRA	01250.009952/2018	0	10S3956	37W3235	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.64	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.046798/2012	28	11S1224	37W1242	ARQP OS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

1/25/19 2:36 PM

Página 17 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
46.88	SE	LAGARTO	53900.007396/2015	24	10S5911	37W3312	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
46.88	SE	LAGARTO	53000.038751/2007	24	10S5911	37W3312	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.23	SE	LAGARTO	53000.042723/2011	0	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.23	SE	LAGARTO	53900.014587/2015	24	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
48.14	SE	PEDRINHAS	53000.009223/2008	25	10S2535	36W5725	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS
48.23	SE	MURIBECA	53000.009197/2008	25	10S2530	36W5728	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MURIBECA
49.59	SE	FREI PAULO	53000.014566/2010	29	10S3256	37W3201	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FREI PAULO
49.63	SE	FREI PAULO	53100.000886/2004	19	10S3258	37W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FREI PAULO

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras / SE**, constatou-se que:

I. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço na **Rua Alto do Bom Jesus** Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG^º MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF.



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Segond Vasconcellos, Técnico de Nível Superior**, em 28/01/2019, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **3798978** e o código CRC **EC22520C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF **
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9848-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSAO DE DECLARACOES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **31/03/2019** às **18:33:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:42:08 do dia 01/04/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 170135937/2019

Expedição: 31/03/2019, às 18:37:03

Validade: 26/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070988/2018-22, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRI/ LARANJEIRAS FM**, na localidade de Laranjeiras/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 01/04/2019, às 09:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4016844** e o código CRC **00DC492D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 01/04/2019, às 09:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4016845** e o código CRC **EF22D2C9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: LARANJEIRAS/SE **EXIGENCIA**

Processo nº: 01250.070988/2018-22 CNPJ: 25.346.804/0001-78

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

Nº do Edital/Ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de Inscrição: **03/10/2018 a 03/12/2018**

1. Data de Postagem/SEI: fl. 270 (3642206) 29/11/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3642206) ok

4. Estatuto Social: fl. 3/8 (3642206) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 9/11 (3642206) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 3/8 (3642206) para o período de 17/06/2016 a 16/06/2020

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovações de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 14/18 (3642206)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Hélia Tereza Silveira Franco – F. 14	Não	0030.2661.2127 31/10/1960	312.008.345-34	Não
DIR. OPER – Carlos Roberto da Conceição - ausente	AVANTE	1429.0512.100	978.594.785-87	Não
DIR. ADM – José dos Santos – F. 17	Não	0192.1280.2119 18/05/1982	001.591.855-64	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 19/263 (3642206)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 264/268 (3642206)

11. Pesquisa Anatel (4017351) e Radar (4016844)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4016845)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (**4016842-inapta**), Certidão FGTS (**ausente**), Certidão PGFN (**ausente**), Certidão CNDT (4016843):

OBSERVAÇÕES: 01/04/2019: Confirmar coordenadas geográficas. Apresentar documento de Carlos Roberto da Conceição. CNPJ inapta.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado:
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção:
- e) Órgão administrativo e cargos:
- f) Atribuições do Órgão administrativo:
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução:
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento:

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede:
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados:
- c) Direitos e deveres dos associados:
- d) Fontes de recursos para sua manutenção:
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;:
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução:
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia:
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados:
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio:

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: ()
- 2.2 Certidão FGTS: ()
- 2.3 Certidão PGFN : ()
- 2.4 Certidão CNDT: ()
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: ()

3. Pesquisa Anatel () e Radar ()

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Radiodifusão
 Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
 Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
 Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 4863/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS – FASE DE HABILITAÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, interessada em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjeiras/SE.**

ANÁLISE

2. Após análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Documentos	Descrição
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada do DOU de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC, e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.</p>	<p>Art. 22</p>	<p>Inciso I Requerimento</p>	<p>Conforme Despacho 3798978, deve confirmar as coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga, pois não foi possível verificar se correspondem ao endereço do sistema irradiante informado no mesmo documento:</p> <p><i>"1. Após análise inicial da documentação encaminhada pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras / SE, constatou-se que:</i></p> <p><i>1. Não foi possível confirmar se as coordenadas geográficas apresentadas no requerimento de outorga indicam a localização informada do sistema irradiante, pois, os sistemas internos utilizados por esse Ministério não identificaram o endereço na Rua Alto do Bom Jesus Dessa forma, a fim de elucidar tal questionamento, esta coordenação solicita a apresentação de mapa ou planta de arruamento indicando o local do estúdio, com as coordenadas na forma GGº MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF."</i></p> <p>Observação: Deve apresentar novo Requerimento de Outorga, que deverá conter a qualificação completa e assinatura de todos os dirigentes.</p>

			<p>A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) seguinte(s) diretor(es):</p> <p>1 – Carlos Roberto da Conceição, Diretor Administrativo Financeiro</p> <p>Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:</p> <p>I - certidão de nascimento ou casamento;</p> <p>II - certificado de reservista;</p> <p>III - cédula de identidade;</p> <p>IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;</p> <p>V - carteira profissional;</p> <p>VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);</p> <p>VII - passaporte.</p> <p>Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.</p>
	Incisos V e VI	Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores	

3. A situação da entidade, perante a Receita Federal, está INAPTA, por omissão de declarações (4016842), devendo ser regularizada, para o prosseguimento do processo.

CONCLUSÃO

4. Destaca-se que esta solicitação é a **ÚNICA** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e das Comunicações fará nesta fase de habilitação, conforme art. 24 da Portaria Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará obrigatoriamente à **inabilitação**, com fundamento no art. 25, IV da Portaria.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de inabilitação**, nos termos do art. 24 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 01/04/2019, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4016846** e o código CRC **30AE5F98**.

Minutas e Anexos

Despacho 3788978

CNPJ 4016842



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10707/2019/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

49170-000 - LARANJEIRAS - SE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070988/2018-22.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4863/2019/SEI-MCTIC** desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **inabilitação da entidade**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/texto geral/processo_eletronico.html
5. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/04/2019, às 09:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4016847** e o código CRC **84857BB9**.

**AR**

AVISO DE RECEBIMENTO

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP

**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC****Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**SERAD/CGRC**

Ofício nº 10707/2019/SEI-MCTIC, 08/04/2019

Nº Do Processo: 01250.070988/2018-22

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO**ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

CEP: 49170-000 Laranjeiras / SE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ___/___/___ :___h

2ª ___/___/___ :___h

3ª ___/___/___ :___h

JU 22755517 1 BR

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**17 ABR 2019**

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

87280590

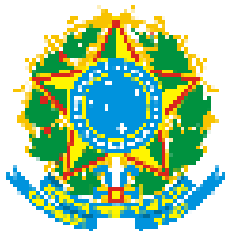
ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

17, 04, 19

COLE AQUI



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

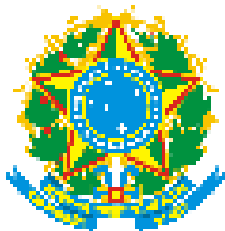
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 1 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	LARANJEIRAS	01250.070988/2018	241	10S4830	37W0953	EXIHAB	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
0.15	SE	LARANJEIRAS	53000.028762/2012	0	10S4834	37W0956	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
0.41	SE	LARANJEIRAS	53840.000660/1998	4	10S4824	37W1005	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE LARANJEIRAS - ARCOLA
3.35	SE	LARANJEIRAS	53000.036745/2007	23	10S4840	37W0803	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS QUILOMBOLA
4.49	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046330/2011	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
4.49	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000580/1998	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000096/1999	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.063346/2011	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.69	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.001724/2009	0	10S5118	37W0734	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS UNIDOS DO BEIRA RIO
8.66	SE	RIACHUELO	53000.009219/2008	25	10S4359	37W1106	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIACHUELO
9.74	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000395/1998	4	10S5138	37W0535	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ARAUTO
10.31	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.022196/2010	29	10S5014	37W0430	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL SOCORRO FM
10.82	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046327/2011	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

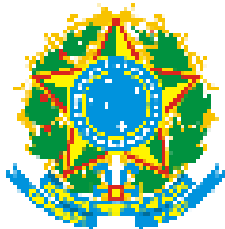
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 2 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.82	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000530/1998	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
11.21	SE	ARACAJU	01250.008699/2019	0	10S5239	37W0524	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DE ARACAJU
11.41	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046325/2011	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.41	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000049/1999	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.44	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028121/2009	28	10S4425	37W0510	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
11.79	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.063854/2005	20	10S4731	37W0329	LDE	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ELIZA OLINDA (ACCEO)
11.99	SE	ARACAJU	53840.000061/1999	0	10S5333	37W0546	ARQCD I	VETERANOS DO BUGIO FUTEBOL CLUBE
12.00	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.017686/2003	0	10S4715	37W0325	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
12.00	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.057001/2005	29	10S5102	37W0349	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIDER FM
12.01	SE	MARUIM	53000.087501/2006	28	10S4415	37W0454	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRAS
12.13	SE	MARUIM	53840.000464/1998	28	10S4423	37W0442	ARQDE F	ASSOCIACAO QUERIGMA
12.20	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.036201/2005	20	10S4721	37W0317	ARQDE F	APRENDIZADO AGRICOLA S JOSE
12.24	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.007764/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE SANTO AMARO-SE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

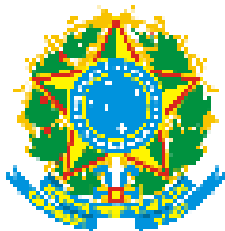
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 3 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.24	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.006365/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
12.29	SE	LARANJEIRAS	53000.000801/2005	0	10S4225	37W1234	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
12.58	SE	MARUIM	53840.000444/1998	4	10S4341	37W0501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALBANO FRANCO
12.81	SE	ARACAJU	53000.011698/2006	0	10S5304	37W0436	ARQCD I	ICI- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL DO ESTADO DE SERGIPE
13.25	SE	ARACAJU	01250.028486/2018	0	10S5408	37W0524	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
13.43	SE	DIVINA PASTORA	53000.006184/2013	0	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.43	SE	DIVINA PASTORA	53100.000918/2004	19	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA
13.43	SE	DIVINA PASTORA	53000.022800/2004	29	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOC. DE ARTES BORDADOS E RENDA IRLANDEZA DE D.PASTORA
13.43	SE	DIVINA PASTORA	53840.000093/2000	29	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.43	SE	DIVINA PASTORA	53840.000079/2000	29	10S4119	37W0854	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
13.46	SE	DIVINA PASTORA	53000.023918/2010	29	10S4119	37W1059	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA
13.81	SE	ARACAJU	53900.055051/2016	0	10S5346	37W0431	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO GEDUCA
13.97	SE	ARACAJU	01250.031791/2018	94	10S5333	37W0411	EXINST	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

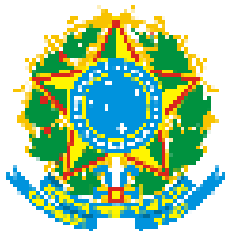
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 4 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.08	SE	ARACAJU	53840.000089/1999	0	10S5412	37W0446	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JAPAOZINHO
14.13	SE	ARACAJU	53840.000501/1998	0	10S5354	37W0424	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
14.13	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000597/1998	8	10S5540	37W0714	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. EDUARDO GOMES
14.34	SE	ARACAJU	53000.046027/2008	0	10S5445	37W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO TIRADENTES
14.37	SE	ARACAJU	53840.000503/1998	4	10S5323	37W0345	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA BOM PASTOR
14.50	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000093/1999	8	10S5550	37W0706	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.53	SE	ARACAJU	53840.000758/1998	0	10S5412	37W0424	ARQCD I	GREMIO CULTURAL E ESPORTIVO FLOR NORDESTINA
14.68	SE	DIVINA PASTORA	53000.006185/2013	0	10S4038	37W0857	ARQCD I	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
14.70	SE	ARACAJU	53840.000415/1998	4	10S5425	37W0430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CARCARA FM
14.70	SE	ARACAJU	53840.000762/1998	0	10S5425	37W0430	ARQCD I	ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO AMERICA E ADJACENCIAS
14.75	SE	ARACAJU	53840.000062/1999	0	10S5349	37W0351	ARQCD I	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CICERO BEZERRA
14.77	SE	ARACAJU	53840.000004/1999	0	10S5343	37W0345	ARQCD I	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES LOTEAMENTO JARDIM ALTO DA BELA VISTA
14.77	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.011480/2006	0	10S5604	37W0720	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCANDO E PRESERVANDO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

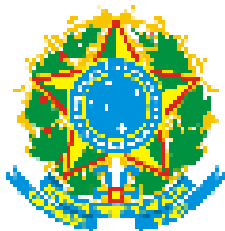
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 5 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
15.30	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000453/1998	0	10S5630	37W0748	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILENIUS FM
15.41	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000730/1998	0	10S5606	37W0627	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA VAZEA GRANDE
15.80	SE	ARACAJU	53900.009580/2015	0	10S5407	37W0321	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
15.91	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046080/2006	0	10S5650	37W0747	RAQ	ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA SÃO CRISTOVÃO- AMVSC
16.18	SE	ARACAJU	53000.003407/2014	68	10S5516	37W0416	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LIBERCOM
16.37	SE	ARACAJU	53840.000757/1998	6	10S5409	37W0258	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE SOLIDÁRIA
16.63	SE	ARACAJU	53840.000083/1999	6	10S5552	37W0440	ARQDE F	INSTITUTO LOURIVAL FONTES
16.81	SE	ARACAJU	01250.036534/2018	94	10S5425	37W0253	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
16.99	SE	ARACAJU	53840.000560/1998	0	10S5502	37W0320	ARQCD I	GRUPO ATIVO DE JOVENS ESTUDANTES E FORNECEDORES DE PROJETOS ESTRUTURADOS
17.10	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53100.000905/2004	19	10S3890	37W1157	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
17.26	SE	AREIA BRANCA	53000.071357/2013	29	10S4531	37W1852	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.26	SE	AREIA BRANCA	53000.022200/2010	29	10S4531	37W1852	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.35	SE	AREIA BRANCA	53000.022608/2010	29	10S4528	37W1854	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL AREIA BRANCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

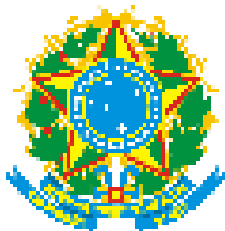
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 6 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.42	SE	ARACAJU	53840.000073/1999	0	10S5507	37W0305	ARQCD I	ASSOCIACAO FORCA JOVEM
17.46	SE	ARACAJU	53840.000041/1999	0	10S5359	37W0205	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO B SANTO ANTONIO
17.78	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.008558/2008	25	10S4218	37W0226	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE ROSÁRIO DO CATETE
17.90	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000074/1999	0	10S5418	37W0201	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA " DA ILHA "
17.97	SE	ARACAJU	53840.000078/1999	0	10S5407	37W0150	ARQCD I	CENTRO SOCIAL PEDRO AVERAN
17.97	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000435/1998	4	10S5439	37W0215	LDE	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
17.97	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53900.049387/2015	4	10S5439	37W0215	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.18	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.030725/2013	28	10S3850	37W1135	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.18	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.029346/2009	28	10S3850	37W1135	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.19	SE	ARACAJU	53840.000504/1998	6	10S5605	37W0332	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.19	SE	ARACAJU	53000.043252/2013	6	10S5605	37W0332	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.19	SE	ARACAJU	01250.015120/2019	6	10S5605	37W0332	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.19	SE	ARACAJU	01250.015948/2019	6	10S5605	37W0332	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

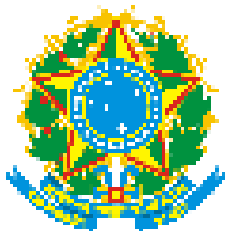
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 7 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.47	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.021094/2004	19	10S3841	37W1138	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE SANTA ROSA DE LIMA
18.72	SE	ARACAJU	53840.000596/1998	0	10S5535	37W0233	ARQCD I	SOCIEDADE COMUNITARIA NAIR DE SOUZA MELO
19.18	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.009234/2008	25	10S4146	37W0153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DO CATETE - ARACORAC
19.22	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.058842/2006	25	10S4146	37W0151	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA RUA DA PONTE
19.30	SE	ARACAJU	53840.000091/1999	0	10S5640	37W0318	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
19.33	SE	ARACAJU	53840.000538/1998	0	10S5800	37W0530	ARQCD I	ARQUIDIOCESE DE ARACAJU
20.74	SE	ARACAJU	53840.000683/1998	0	10S5853	37W0540	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA FM POPULAR
21.04	SE	ARACAJU	53840.000462/1998	4	10S5816	37W0401	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.04	SE	ARACAJU	53000.039999/2013	4	10S5816	37W0401	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.12	SE	ARACAJU	53840.000391/1998	4	10S5821	37W0404	ARQDE F	ASSOCIACAO AMBIENTAL PRIMAVERA
21.81	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000044/1999	5	11S0003	37W1207	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
22.00	SE	ARACAJU	53840.000493/1998	0	10S5809	37W0252	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COROA DO MEIO
22.21	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000731/1998	0	11S0015	37W1213	ARQCD I	A. RADIO COMUNITARIA VOO LIVRE FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

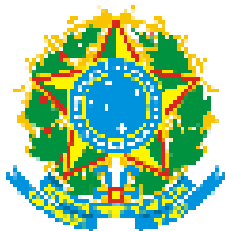
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 8 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.28	SE	MALHADOR	53840.000518/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS PROD RURAIS DA COLONIA SANTO IZIDORO
22.28	SE	MALHADOR	53840.000516/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.28	SE	MALHADOR	53840.000515/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.28	SE	MALHADOR	53840.000514/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051163/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051164/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.28	SE	MALHADOR	53000.051153/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.28	SE	MALHADOR	53000.051174/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.28	SE	MALHADOR	53840.000517/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.48	SE	MALHADOR	53840.000469/1998	4	10S3933	37W1812	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO
22.68	SE	MALHADOR	53000.028127/2009	28	10S3928	37W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MALHADOR
22.70	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000563/1998	0	11S0031	37W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA DIVINEA
22.76	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.009575/2012	0	11S0031	37W1225	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

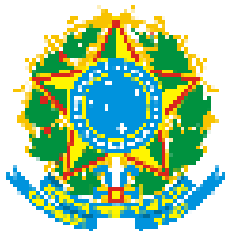
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 9 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.84	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046328/2011	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
22.84	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000047/1999	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
22.98	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000452/1998	0	11S0037	37W1231	ARQCD I	CENTRO COMUNITARIO NICODEMOS ALVES SILVEIRA
23.02	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000506/1998	5	11S0038	37W1232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
23.06	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000421/1998	8	11S0039	37W1233	ARQDE F	ACAO POPULAR E CIDADANIA JOAO BEBE AGUA
23.20	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000667/1998	5	11S0047	37W1217	LDD	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.20	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53900.044663/2015	5	11S0047	37W1217	PER	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.25	SE	ARACAJU	01250.001599/2018	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.25	SE	ARACAJU	01250.022871/2017	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.27	SE	SIRIRI	53000.003638/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SIRIRI
23.27	SE	SIRIRI	53000.009230/2008	25	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE SIRIRI
23.27	SE	SIRIRI	53000.003622/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PE DO BANCO DE SIRIRI
23.28	SE	MALHADOR	53000.029975/2009	28	10S3929	37W1846	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE MALHADOR E AMIGOS DO AGRICULTOR



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

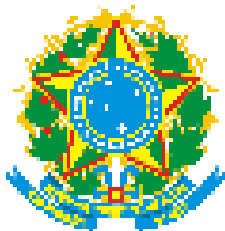
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 10 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.42	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000099/1999	0	11S0053	37W1223	ARQCD I	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
23.67	SE	GENERAL MAYNARD	53000.009227/2008	25	10S4116	36W5911	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GENERAL MAYNARD - ARACOGEM
24.93	SE	ITABAIANA	01250.020601/2018	0	10S4722	37W2331	RAQ	ASS DOS PROD RUR DA COM MANG DO PER IRRIG POC DA RIBEIRA
25.39	SE	ARACAJU	53000.004445/2014	68	10S5516	37W2200	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO AMERICA
26.09	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
26.33	SE	CARMÓPOLIS	53840.000466/1998	4	10S3845	36W5923	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CARMÓPOLIS
26.45	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
26.46	SE	CARMÓPOLIS	53000.036691/2009	28	10S3859	36W5904	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CARMOPOLIS
26.48	SE	CARMÓPOLIS	53000.030599/2009	28	10S3838	36W5923	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
26.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA
26.58	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5953	37W1845	INAB	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
27.23	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.013850/2018	28	10S5951	37W1922	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.23	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.061190/2017	28	10S5951	37W1922	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

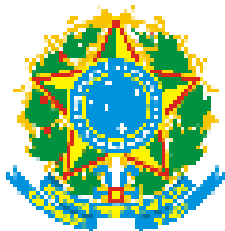
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 11 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.23	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.068538/2017	28	10S5951	37W1922	ARQPOS	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.23	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.54	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	INAB	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA
27.65	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
27.91	SE	ARACAJU	53840.000434/1998	0	11S0000	37W0000	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FM SOL NASCENTE
30.14	SE	ARACAJU	53840.000077/1999	0	11S0439	37W0802	ARQCDI	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO MOSQUEIRO - AMAM
30.25	SE	ITABAIANA	53000.028135/2009	28	10S4242	37W2524	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITABAIANA-SE
30.35	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
30.45	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	EXIHAB	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
30.55	SE	ITABAIANA	53840.000661/1998	4	10S4112	37W2455	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ITABAIANENSE
31.23	SE	ITABAIANA	53000.028132/2009	28	10S4100	37W2514	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.23	SE	ITABAIANA	53000.029040/2013	28	10S4100	37W2514	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.27	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53000.030822/2007	23	10S4502	36W5305	ARQDEF	COOPERATIVA DE PESCA E AGRICULTURA DO PONTAL DA ILHA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

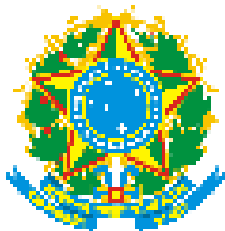
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 12 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.48	SE	ITABAIANA	01250.020603/2018	0	10S4131	37W2538	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
31.52	SE	ITABAIANINHA	53840.000468/1998	1	10S4150	37W2548	ARQDE F	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE ITABAIANA
31.62	SE	ITABAIANA	53000.039666/2008	28	10S4106	37W2531	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA DE RADIODIFUSAO
31.70	SE	ITABAIANA	53000.035029/2004	28	10S4100	37W2531	ARQDE F	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.71	SE	ITABAIANA	53000.030304/2004	28	10S4111	37W2537	ARQDE F	CENTRO SOCIAL DE ASSISTENCIA SERRANA
31.73	SE	ITABAIANA	01250.068817/2018	241	10S4108	37W2536	REC	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
32.01	SE	MOITA BONITA	53000.002513/2008	25	10S3444	37W2029	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MOITA BONITA/SERGIPE
34.33	SE	JAPARATUBA	53000.035602/2009	28	10S3527	36W5631	ARQDE F	ACAO SOCIAL SAO BENEDITO
34.35	SE	JAPARATUBA	53000.034525/2010	0	10S3534	36W5623	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICIENTE LIRIO DOS VALES
34.35	SE	JAPARATUBA	53000.028478/2009	28	10S3528	36W5629	EFL	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL MARIA DE SOUZA CAMPOS DONA DO MARACATU
34.41	SE	JAPARATUBA	53840.000092/1999	28	10S3547	36W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES 10 DE AGOSTO DO MUNICIPIO DEJA
34.41	SE	PIRAMBU	53000.009256/2008	25	10S4418	36W5129	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRAMBU - ARACOPI
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000499/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

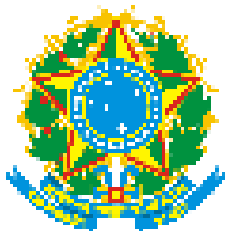
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 13 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000497/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL UM LUGAR AO SOL
34.53	SE	JAPARATUBA	53000.011442/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.53	SE	JAPARATUBA	53000.051166/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000495/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000496/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.53	SE	JAPARATUBA	53000.011441/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.53	SE	JAPARATUBA	53000.051165/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000505/1998	0	10S3517	36W5632	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
34.53	SE	JAPARATUBA	53840.000498/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.90	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
34.97	SE	ITABAIANA	01250.073308/2018	241	10S4016	37W2709	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
35.27	SE	CAPELA	53840.000679/1998	4	10S3036	37W0320	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DE CAPELA - SERGIPE
35.37	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53100.000926/2004	19	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VIDA NOVA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

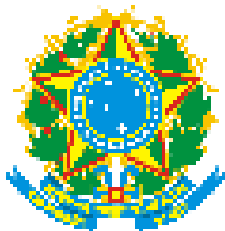
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 14 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
35.37	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.022610/2010	29	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS DORES
35.42	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53840.000430/1998	4	10S2928	37W1131	ARQDE F	ASSOC BENEFICENTE DOS MORADORES DE N SRA DAS DORES SE
35.61	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.037132/2005	29	10S2924	37W1155	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DORENSE
35.61	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.023898/2010	29	10S2923	37W1146	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA DAS DORES
36.15	SE	ITABAIANA	53900.003842/2016	0	10S3922	37W2725	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
36.25	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000519/1998	4	10S4506	37W2929	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPOS FM
36.31	SE	CARMÓPOLIS	53000.043418/2003	28	10S3315	36W5723	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE "VIDA RENOVADA"
36.58	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028133/2009	28	10S4455	37W2938	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
36.64	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028123/2009	28	10S4451	37W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE CAMPO DO BRITO/SERGIPE
36.64	SE	CAMPO DO BRITO	53000.019316/2004	28	10S4455	37W2940	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS RURAIS DE CAMPO DO BRITO
36.72	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011745/2005	28	10S4458	37W2943	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA BOA HORA
36.84	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011193/2012	28	10S4452	37W2946	DEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
36.84	SE	CAMPO DO BRITO	53000.029458/2009	28	10S4452	37W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

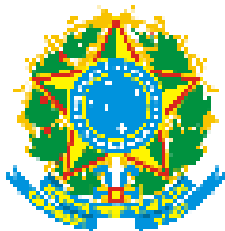
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 15 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.89	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000451/1998	4	10S4421	37W3015	ARQDE F	ASSOC.COM.PROD.MOR.POV.GAMELEI E ADJACENCIAS
38.92	SE	LAGARTO	53000.035214/2007	24	10S5253	37W3047	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.92	SE	LAGARTO	53000.015809/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.92	SE	LAGARTO	53900.005487/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
41.48	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028117/2009	28	10S3245	37W2603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DDA CIDADE DE RIBEIRÓPOLIS
41.64	SE	SALGADO	53000.012265/2010	29	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.64	SE	SALGADO	53840.000427/1998	4	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000412/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO SERRA MACHADO
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000410/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE JOAO FERREIRA
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000409/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROT AOS IDOSOS MARIA DO CARMO N ALVES
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000408/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FAZENDINHA
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000463/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIBEIROPOLIS-SERGIPE
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000407/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO MILAGRES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

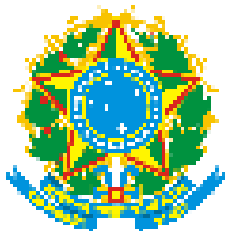
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 16 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000411/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO VELAME
41.94	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000406/1998	4	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO LAGOA DAS ESPERAS
42.07	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.053347/2009	0	10S3221	37W2606	ARQCD I	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.07	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.049448/2007	28	10S3221	37W2606	ARQDE F	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.17	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028134/2009	28	10S3226	37W2616	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA CIDADE DE RIBEIROPOLIS
42.44	SE	SALGADO	53000.013214/2010	29	11S0147	37W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JUVENTUDE SALGADENSE
43.50	SE	MACAMBIRA	53900.023554/2015	0	10S3949	37W3204	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
43.86	SE	MACAMBIRA	01250.072920/2018	241	10S4005	37W3223	REC	ASSOCIACAO MACAMBIRENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E RESGATE DA CIDADANIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
44.01	SE	MACAMBIRA	53000.009221/2008	25	10S4001	37W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACAMBIRA - ARACOM
44.27	SE	SÃO DOMINGOS	53900.046137/2016	4	10S4707	37W3409	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.27	SE	SÃO DOMINGOS	53900.003224/2014	4	10S4707	37W3409	PDEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.27	SE	MACAMBIRA	01250.064436/2018	241	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.27	SE	MACAMBIRA	53000.019978/2007	25	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

10/3/19 10:03 AM

Página 17 de 17

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.27	SE	SÃO DOMINGOS	53840.000446/1998	4	10S4707	37W3409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.30	SE	MACAMBIRA	01250.009952/2018	0	10S3956	37W3235	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.61	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.046798/2012	28	11S1224	37W1242	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
46.84	SE	LAGARTO	53900.007396/2015	24	10S5911	37W3312	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
46.84	SE	LAGARTO	53000.038751/2007	24	10S5911	37W3312	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.19	SE	LAGARTO	53000.042723/2011	0	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.19	SE	LAGARTO	53900.014587/2015	24	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
48.18	SE	PEDRINHAS	53000.009223/2008	25	10S2535	36W5725	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS
48.27	SE	MURIBECA	53000.009197/2008	25	10S2530	36W5728	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MURIBECA
49.59	SE	FREI PAULO	53000.014566/2010	29	10S3256	37W3201	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FREI PAULO
49.63	SE	FREI PAULO	53100.000886/2004	19	10S3258	37W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FREI PAULO

Nº de Linhas: 0

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Assunto: **Despacho Inicial - Técnica**.

Após análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras / SE**, constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga atendem ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei N° 9.612, e no art. 22, § 1º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 03/10/2019, às 09:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4698403** e o código CRC **B477E9A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (79) 9848-6184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **14:13:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:12:50 do dia 03/10/2019 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CNPJ: 25.346.804/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:14:41 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2020.
Código de controle da certidão: **7F4A.762F.A100.BBBC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.346.804/0001-78
Razão Social: ASSOC DE RADIO COMUN LARANJEIRAS FM
Endereço: PC POSSIDONIO BRAGANCA 22 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/10/2019 a 01/11/2019

Certificação Número: 2019100314162711127304

Informação obtida em 03/10/2019 14:16:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 185410165/2019

Expedição: 03/10/2019, às 14:15:28

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 01250.070988/2018-22, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS**, em localidade de Laranjeiras/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização RADAR, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 03/10/2019, às 15:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4701219** e o código CRC **8267300F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Encaminhem-se os autos para a fase de instrução.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 03/10/2019, às 15:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4701235** e o código CRC **D8D7C897**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Município/UF: LARANJEIRAS/SE **INSTRUÇÃO**

Processo nº: 01250.070988/2018-22 CNPJ: 25.346.804/0001-78

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

Nº do Edital/Ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de Inscrição: **03/10/2018 a 03/12/2018**

1. Data de Postagem/SEI: fl. 270 (3642206) 29/11/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3642206) ok

4. Estatuto Social: fl. 3/8 (3642206) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

5. Ata de Constituição: fl. 9/11 (3642206) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 3/8 (3642206) para o período de 17/06/2016 a 16/06/2020

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovações de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 14/18 (3642206)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Hélia Tereza Silveira Franco – F. 14	Não	0030.2661.2127 31/10/1960	312.008.345-34	Não
DIR. OPER – Carlos Roberto da Conceição – F. 11 (4225815)	AVANTE	1429.0512.100 12/08/1979	978.594.785-87	Não
DIR. ADM – José dos Santos – F. 17	Não	0192.1280.2119 18/05/1982	001.591.855-64	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 19/263 (3642206)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 264/268 (3642206)

11. Pesquisa Anatel (4017351) e Radar (4016844)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4016845)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4016842-inapta), Certidão FGTS (ausente), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (4016843):

OBSERVAÇÕES: 01/04/2019: Confirmar coordenadas geográficas. Apresentar documento de Carlos Roberto da Conceição. CNPJ inapta.

03/10/2019: NT 4863/2019 recebida em 17/04/2019, resposta em 20/05/2019: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8º, a- acrescentar 'física ou jurídica'
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, b- não consta direito a voto
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12-4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º-falta demissão
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (4701188)
- 2.2 Certidão FGTS: (4701207)
- 2.3 Certidão PGFN : (4701200)
- 2.4 Certidão CNDT: (4701213)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 4701235()

3. Pesquisa Anatel (4701196) e Radar (4701219)

- 4. Anexo 6/ART: fl. ()

OBSERVAÇÕES: 03/10/2019: Para instrução: adequação do estatuto, anexo 6/ART.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária
NOTA TÉCNICA Nº 18661/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Assunto: **ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS** a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Laranjeiras/SE em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. Conforme arts. 26 e 27 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.

3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 28, parágrafo único da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução.

5. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

6. Tendo em vista a alteração da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, introduzida pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, de acordo com a nova redação dos artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise

	Art. 39, inciso II	Formulário de Dados de Funcionamento da Estação.	<p>A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (4701257).</p> <p>Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).</p> <p>Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).</p> <p>Observação 3: É necessário que a entidade apresente, juntamente com o formulário de dados de funcionamento da estação, documento informando os seguintes itens: Nome do Dirigente, Cargo, Endereço e Coordenadas Geográficas da residência.</p>
<p>Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018</p>	Art. 22, inciso II c/c art. 40	Cópia do estatuto social adequado à Portaria.	<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>a. No art. 8º, letra "a" do estatuto deve ser acrescentado que o direito de ingresso gratuito é para toda e qualquer "pessoa física ou jurídica", para adequar ao art. 40, inciso II da Portaria.</p> <p>b. No art. 8º, b, não estão expressamente previstos os direitos de os associados votarem, só o de serem votados para os cargos diretivos, em desacordo com o art. 40, inciso IV da Portaria.</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Portaria.</p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>

		<p>Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:</p> <p>Art. 54: Não está(ão) previsto(s):</p> <p>- os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: não consta a demissão.</p> <p>Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.</p> <p>Observação: O estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, a saber:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá estar de acordo com o Código Civil e conter as seguintes disposições:

I - indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II - garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III - garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV - garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

V - especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

8. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

CONCLUSÃO

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

10. A Entidade deverá apresentar resposta no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

11. Em caso de dúvida sobre como cumprir esta solicitação, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

12. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alice Lorena de Barros Santos, Técnico de Nível Superior**, em 03/10/2019, às 15:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4701305** e o código CRC **E5AC52B9**.

Minutas e Anexos

Anexo 6 4701257



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

OFÍCIO Nº 37130/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

49170-000 - LARANJEIRAS - SE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.070988/2018-22.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 18661/2019/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo definido na referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4701430** e o código CRC **C572B5DB**.



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
15/10/2019

DESTINATÁRIO

HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO
PRACA POSSIDONIA BRAGANCA, 22
CENTRO
49170-000

LARANJEIRAS SE

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BI891164330BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250.070988/2018-22 - OF: 37130 ; 1 - NOTA TÉCNICA: 18661/2019 ; 1 - FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA...

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RÚBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten Signature]
87280590

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Helia Tereza S Franco

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

30/10/19



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 46883/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 05 de dezembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

49170-000 - LARANJEIRAS - SE

Assunto: **Deferimento de prorrogação de prazo. Processo nº 01250.070988/2018-22.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 18661/2019/SEI-MCTIC (4933490), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 c/c art. 136-C da Portaria nº 4334/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018.
2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.
3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.
4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
5. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

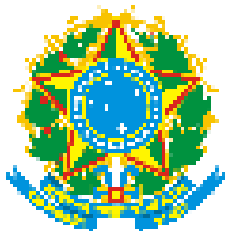
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 18/12/2019, às 16:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4937066** e o código CRC **4715B0B0**.



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	LARANJEIRAS	01250.070988/2018	241	10S4828	37W0954	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
0.19	SE	LARANJEIRAS	53000.028762/2012	0	10S4834	37W0956	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
0.36	SE	LARANJEIRAS	53840.000660/1998	4	10S4824	37W1005	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE LARANJEIRAS - ARCOLA
3.39	SE	LARANJEIRAS	53000.036745/2007	23	10S4840	37W0803	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS QUILOMBOLA
4.55	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046330/2011	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
4.55	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000580/1998	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000096/1999	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.063346/2011	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.001724/2009	0	10S5118	37W0734	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS UNIDOS DO BEIRA RIO
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	01250.046627/2019	0	10S5118	37W0734	ARQCD I	JAILTON DE OLIVEIRA SILVA 04194315510
8.59	SE	RIACHUELO	53000.009219/2008	25	10S4359	37W1106	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIACHUELO
9.81	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000395/1998	4	10S5138	37W0535	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ARAUTO
10.36	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.022196/2010	29	10S5014	37W0430	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL SOCORRO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

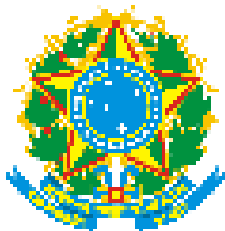
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.88	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046327/2011	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
10.88	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000530/1998	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
11.28	SE	ARACAJU	01250.008699/2019	0	10S5239	37W0524	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DE ARACAJU
11.43	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028121/2009	28	10S4425	37W0510	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
11.48	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046325/2011	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.48	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000049/1999	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.81	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.063854/2005	20	10S4731	37W0329	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL ELIZA OLINDA - ACCEO
11.81	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	01250.011901/2020	20	10S4731	37W0329	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL ELIZA OLINDA - ACCEO
12.00	SE	MARUIM	53000.087501/2006	28	10S4415	37W0454	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRAS
12.01	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.017686/2003	0	10S4715	37W0325	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
12.05	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.057001/2005	29	10S5102	37W0349	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIDER FM
12.05	SE	ARACAJU	53840.000061/1999	0	10S5333	37W0546	ARQCD I	VETERANOS DO BUGIO FUTEBOL CLUBE
12.12	SE	MARUIM	53840.000464/1998	28	10S4423	37W0442	ARQDE F	ASSOCIACAO QUERIGMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.22	SE	LARANJEIRAS	53000.000801/2005	0	10S4225	37W1234	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
12.22	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.036201/2005	20	10S4721	37W0317	ARQDE F	APRENDIZADO AGRICOLA S JOSE
12.26	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.007764/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE SANTO AMARO-SE
12.26	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.006365/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
12.55	SE	MARUIM	53840.000444/1998	4	10S4341	37W0501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALBANO FRANCO
12.87	SE	ARACAJU	53000.011698/2006	0	10S5304	37W0436	ARQCD I	ICI- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL DO ESTADO DE SERGIPE
13.32	SE	ARACAJU	01250.028486/2018	0	10S5408	37W0524	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53000.006184/2013	0	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53100.000918/2004	19	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53000.022800/2004	29	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOC. DE ARTES BORDADOS E RENDA IRLANDEZA DE D.PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53840.000093/2000	29	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53840.000079/2000	29	10S4119	37W0854	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53000.023918/2010	29	10S4119	37W1059	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

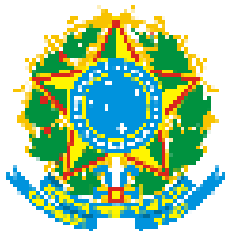
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.87	SE	ARACAJU	53900.055051/2016	0	10S5346	37W0431	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO GEDUCA
14.03	SE	ARACAJU	01250.031791/2018	94	10S5333	37W0411	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
14.15	SE	ARACAJU	53840.000089/1999	0	10S5412	37W0446	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JAPAOZINHO
14.20	SE	ARACAJU	53840.000501/1998	0	10S5354	37W0424	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
14.20	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000597/1998	8	10S5540	37W0714	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. EDUARDO GOMES
14.41	SE	ARACAJU	53000.046027/2008	0	10S5445	37W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO TIRADENTES
14.43	SE	ARACAJU	53840.000503/1998	4	10S5323	37W0345	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA BOM PASTOR
14.57	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000093/1999	8	10S5550	37W0706	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.57	SE	SÃO CRISTÓVÃO	01250.000852/2020	8	10S5550	37W0706	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.60	SE	ARACAJU	53840.000758/1998	0	10S5412	37W0424	ARQCD I	GREMIO CULTURAL E ESPORTIVO FLOR NORDESTINA
14.62	SE	DIVINA PASTORA	53000.006185/2013	0	10S4038	37W0857	ARQCD I	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
14.77	SE	ARACAJU	53840.000415/1998	4	10S5425	37W0430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CARCARA FM
14.77	SE	ARACAJU	53840.000762/1998	0	10S5425	37W0430	ARQCD I	ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO AMERICA E ADJACENCIAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.82	SE	ARACAJU	53840.000062/1999	0	10S5349	37W0351	ARQCD I	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CICERO BEZERRA
14.83	SE	ARACAJU	53840.000004/1999	0	10S5343	37W0345	ARQCD I	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES LOTEAMENTO JARDIM ALTO DA BELA VISTA
14.84	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.011480/2006	0	10S5604	37W0720	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCANDO E PRESERVANDO
15.37	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000453/1998	0	10S5630	37W0748	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILENIUS FM
15.48	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000730/1998	0	10S5606	37W0627	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA VAZEA GRANDE
15.87	SE	ARACAJU	53900.009580/2015	0	10S5407	37W0321	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
15.98	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046080/2006	0	10S5650	37W0747	RAQ	ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA SÃO CRISTOVÃO- AMVSC
16.24	SE	ARACAJU	53000.003407/2014	68	10S5516	37W0416	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LIBERCOM
16.44	SE	ARACAJU	53840.000757/1998	6	10S5409	37W0258	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE SOLIDÁRIA
16.70	SE	ARACAJU	53840.000083/1999	6	10S5552	37W0440	ARQDE F	INSTITUTO LOURIVAL FONTES
16.87	SE	ARACAJU	01250.036534/2018	94	10S5425	37W0253	INAB	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
17.03	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53100.000905/2004	19	10S3890	37W1157	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
17.06	SE	ARACAJU	53840.000560/1998	0	10S5502	37W0320	ARQCD I	GRUPO ATIVO DE JOVENS ESTUDANTES E FORNECEDORES DE PROJETOS ESTRUTURADOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

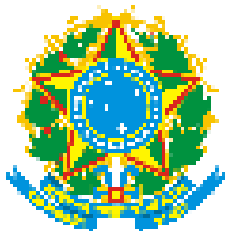
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.21	SE	AREIA BRANCA	53000.022200/2010	29	10S4531	37W1852	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.21	SE	AREIA BRANCA	53000.071357/2013	29	10S4531	37W1852	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.30	SE	AREIA BRANCA	53000.022608/2010	29	10S4528	37W1854	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL AREIA BRANCA
17.49	SE	ARACAJU	53840.000073/1999	0	10S5507	37W0305	ARQCD I	ASSOCIACAO FORCA JOVEM
17.52	SE	ARACAJU	53840.000041/1999	0	10S5359	37W0205	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO B SANTO ANTONIO
17.76	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.008558/2008	25	10S4218	37W0226	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE ROSÁRIO DO CATETE
17.96	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000074/1999	0	10S5418	37W0201	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA " DA ILHA "
18.03	SE	ARACAJU	53840.000078/1999	0	10S5407	37W0150	ARQCD I	CENTRO SOCIAL PEDRO AVERAN
18.03	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000435/1998	4	10S5439	37W0215	LDE	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.03	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53900.049387/2015	4	10S5439	37W0215	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.11	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.030725/2013	28	10S3850	37W1135	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.11	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.029346/2009	28	10S3850	37W1135	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.26	SE	ARACAJU	53840.000504/1998	6	10S5605	37W0332	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

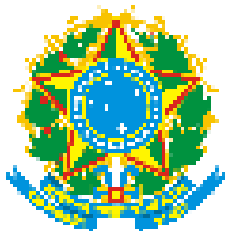
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.26	SE	ARACAJU	53000.043252/2013	6	10S5605	37W0332	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.26	SE	ARACAJU	01250.015120/2019	6	10S5605	37W0332	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.26	SE	ARACAJU	01250.015948/2019	6	10S5605	37W0332	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.40	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.021094/2004	19	10S3841	37W1138	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE SANTA ROSA DE LIMA
18.78	SE	ARACAJU	53840.000596/1998	0	10S5535	37W0233	ARQCDI	SOCIEDADE COMUNITARIA NAIR DE SOUZA MELO
19.16	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.009234/2008	25	10S4146	37W0153	ARQDEF	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DO CATETE - ARACORAC
19.21	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.058842/2006	25	10S4146	37W0151	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA RUA DA PONTE
19.37	SE	ARACAJU	53840.000091/1999	0	10S5640	37W0318	ARQCDI	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
19.40	SE	ARACAJU	53840.000538/1998	0	10S5800	37W0530	ARQCDI	ARQUIDIOCESE DE ARACAJU
20.81	SE	ARACAJU	53840.000683/1998	0	10S5853	37W0540	ARQCDI	RADIO COMUNITARIA FM POPULAR
21.10	SE	ARACAJU	53840.000462/1998	4	10S5816	37W0401	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.10	SE	ARACAJU	53000.039999/2013	4	10S5816	37W0401	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.19	SE	ARACAJU	53840.000391/1998	4	10S5821	37W0404	ARQDEF	ASSOCIACAO AMBIENTAL PRIMAVERA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

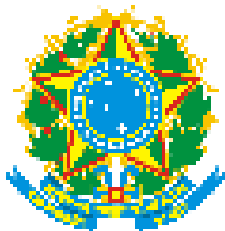
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.86	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000044/1999	5	11S0003	37W1207	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
22.06	SE	ARACAJU	53840.000493/1998	0	10S5809	37W0252	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COROA DO MEIO
22.21	SE	MALHADOR	53840.000518/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS PROD RURAIS DA COLONIA SANTO IZIDORO
22.21	SE	MALHADOR	53840.000516/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.21	SE	MALHADOR	53840.000515/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.21	SE	MALHADOR	53840.000514/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051163/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051164/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051153/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.21	SE	MALHADOR	53000.051174/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.21	SE	MALHADOR	53840.000517/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000731/1998	0	11S0015	37W1213	ARQCD I	A. RADIO COMUNITARIA VOO LIVRE FM
22.41	SE	MALHADOR	53840.000469/1998	4	10S3933	37W1812	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.61	SE	MALHADOR	53000.028127/2009	28	10S3928	37W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MALHADOR
22.76	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000563/1998	0	11S0031	37W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA DIVINEA
22.82	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.009575/2012	0	11S0031	37W1225	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
22.90	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046328/2011	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
22.90	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000047/1999	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
23.04	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000452/1998	0	11S0037	37W1231	ARQCD I	CENTRO COMUNITARIO NICODEMOS ALVES SILVEIRA
23.07	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000506/1998	5	11S0038	37W1232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
23.11	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000421/1998	8	11S0039	37W1233	ARQDE F	ACAO POPULAR E CIDADANIA JOAO BEBE AGUA
23.21	SE	MALHADOR	53000.029975/2009	28	10S3929	37W1846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE MALHADOR E AMIGOS DO AGRICULTOR
23.21	SE	SIRIRI	53000.003622/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PE DO BANCO DE SIRIRI
23.21	SE	SIRIRI	53000.009230/2008	25	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIRIRI - ARACOSI
23.21	SE	SIRIRI	53000.003638/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIRIRI - ARACOSI
23.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53900.044663/2015	5	11S0047	37W1217	PER	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000667/1998	5	11S0047	37W1217	LDD	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.31	SE	ARACAJU	01250.001599/2018	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.31	SE	ARACAJU	01250.022871/2017	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.47	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000099/1999	0	11S0053	37W1223	ARQCD I	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
23.66	SE	GENERAL MAYNARD	53000.009227/2008	25	10S4116	36W5911	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GENERAL MAYNARD - ARACOGEM
24.89	SE	ITABAIANA	01250.020601/2018	0	10S4722	37W2331	RAQ	ASS DOS PROD RUR DA COM MANG DO PER IRRIG POC DA RIBEIRA
25.39	SE	ARACAJU	53000.004445/2014	68	10S5516	37W2200	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO AMERICA
26.12	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
26.31	SE	CARMÓPOLIS	53840.000466/1998	4	10S3845	36W5923	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CARMÓPOLIS
26.44	SE	CARMÓPOLIS	53000.036691/2009	28	10S3859	36W5904	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CARMOPOLIS
26.46	SE	CARMÓPOLIS	53000.030599/2009	28	10S3838	36W5923	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
26.48	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
26.52	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.61	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5953	37W1845	INAB	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.013850/2018	28	10S5951	37W1922	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.061190/2017	28	10S5951	37W1922	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.068538/2017	28	10S5951	37W1922	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.57	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA
27.68	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
27.97	SE	ARACAJU	53840.000434/1998	0	11S0000	37W0000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FM SOL NASCENTE
30.20	SE	ARACAJU	53840.000077/1999	0	11S0439	37W0802	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO MOSQUEIRO - AMAM
30.20	SE	ITABAIANA	53000.028135/2009	28	10S4242	37W2524	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITABAIANA-SE
30.38	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
30.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
30.50	SE	ITABAIANA	53840.000661/1998	4	10S4112	37W2455	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ITABAIANENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.18	SE	ITABAIANA	53000.028132/2009	28	10S4100	37W2514	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.18	SE	ITABAIANA	53000.029040/2013	28	10S4100	37W2514	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.29	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53000.030822/2007	23	10S4502	36W5305	ARQDEF	COOPERATIVA DE PESCA E AGRICULTURA DO PONTAL DA ILHA
31.43	SE	ITABAIANA	01250.020603/2018	0	10S4131	37W2538	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
31.47	SE	ITABAIANINHA	53840.000468/1998	1	10S4150	37W2548	ARQDEF	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE ITABAIANA
31.56	SE	ITABAIANA	53000.039666/2008	28	10S4106	37W2531	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA DE RADIODIFUSAO
31.64	SE	ITABAIANA	53000.035029/2004	28	10S4100	37W2531	ARQDEF	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.66	SE	ITABAIANA	53000.030304/2004	28	10S4111	37W2537	ARQDEF	CENTRO SOCIAL DE ASSISTENCIA SERRANA
31.67	SE	ITABAIANA	01250.068817/2018	241	10S4108	37W2536	REC	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.95	SE	MOITA BONITA	53000.002513/2008	25	10S3444	37W2029	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MOITA BONITA/SERGIPE
34.31	SE	JAPARATUBA	53000.035602/2009	28	10S3527	36W5631	ARQDEF	ACAO SOCIAL SAO BENEDITO
34.33	SE	JAPARATUBA	53000.034525/2010	0	10S3534	36W5623	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE LIRIO DOS VALES
34.33	SE	JAPARATUBA	53000.028478/2009	28	10S3528	36W5629	DEC	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL MARIA DE SOUZA CAMPOS DONA DO MARACATU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

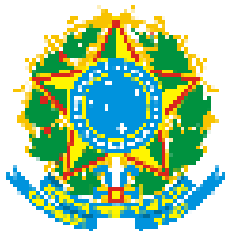
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.39	SE	JAPARATUBA	53840.000092/1999	28	10S3547	36W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES 10 DE AGOSTO DO MUNICIPIO DEJA
34.43	SE	PIRAMBU	53000.009256/2008	25	10S4418	36W5129	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRAMBU - ARACOPI
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000499/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000497/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL UM LUGAR AO SOL
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.011442/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.051166/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000495/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000496/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.011441/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.051165/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000505/1998	0	10S3517	36W5632	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000498/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.91	SE	ITABAIANA	01250.073308/2018	241	10S4016	37W2709	REC	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

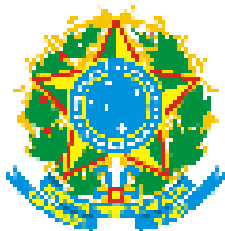
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.94	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
35.23	SE	CAPELA	53840.000679/1998	4	10S3036	37W0320	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DE CAPELA - SERGIPE
35.31	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53100.000926/2004	19	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VIDA NOVA
35.31	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.022610/2010	29	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS DORES
35.35	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53840.000430/1998	4	10S2928	37W1131	ARQDE F	ASSOC BENEFICENTE DOS MORADORES DE N SRA DAS DORES SE
35.55	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.037132/2005	29	10S2924	37W1155	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DORENSE
35.55	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.023898/2010	29	10S2923	37W1146	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA DAS DORES
36.10	SE	ITABAIANA	53900.003842/2016	0	10S3922	37W2725	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
36.21	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000519/1998	4	10S4506	37W2929	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPOS FM
36.28	SE	CARMÓPOLIS	53000.043418/2003	28	10S3315	36W5723	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE "VIDA RENOVADA"
36.54	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028133/2009	28	10S4455	37W2938	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
36.60	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028123/2009	28	10S4451	37W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE CAMPO DO BRITO/SERGIPE
36.60	SE	CAMPO DO BRITO	53000.019316/2004	28	10S4455	37W2940	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS RURAIS DE CAMPO DO BRITO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

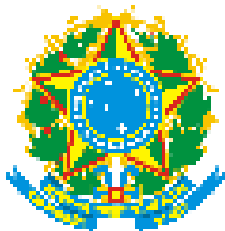
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.68	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011745/2005	28	10S4458	37W2943	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA BOA HORA
36.80	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011193/2012	28	10S4452	37W2946	DEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
36.80	SE	CAMPO DO BRITO	53000.029458/2009	28	10S4452	37W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
37.85	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000451/1998	4	10S4421	37W3015	ARQDE F	ASSOC.COM.PROD.MOR.POV.GAMELEI E ADJACENCIAS
38.90	SE	LAGARTO	53000.035214/2007	24	10S5253	37W3047	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.90	SE	LAGARTO	53000.015809/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.90	SE	LAGARTO	53900.005487/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
41.41	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028117/2009	28	10S3245	37W2603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DDA CIDADE DE RIBEIRÓPOLIS
41.65	SE	SALGADO	53000.012265/2010	29	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.65	SE	SALGADO	53840.000427/1998	4	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000412/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO SERRA MACHADO
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000410/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE JOAO FERREIRA
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000409/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROT AOS IDOSOS MARIA DO CARMO N ALVES



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000408/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FAZENDINHA
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000463/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIBEIROPOLIS-SERGIPE
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000407/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO MILAGRES
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000411/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO VELAME
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000406/1998	4	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO LAGOA DAS ESPERAS
42.00	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.053347/2009	0	10S3221	37W2606	ARQCD I	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.00	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.049448/2007	28	10S3221	37W2606	ARQDE F	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.11	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028134/2009	28	10S3226	37W2616	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA CIDADE DE RIBEIROPOLIS
42.45	SE	SALGADO	53000.013214/2010	29	11S0147	37W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JUVENTUDE SALGADENSE
43.45	SE	MACAMBIRA	53900.023554/2015	0	10S3949	37W3204	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
43.81	SE	MACAMBIRA	01250.072920/2018	241	10S4005	37W3223	REC	ASSOCIACAO MACAMBIRENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E RESGATE DA CIDADANIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
43.96	SE	MACAMBIRA	53000.009221/2008	25	10S4001	37W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACAMBIRA - ARACOM
44.22	SE	MACAMBIRA	01250.064436/2018	241	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

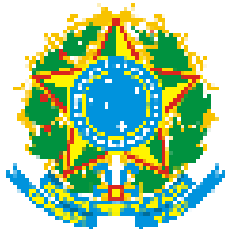
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
44.22	SE	MACAMBIRA	53000.019978/2007	25	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53840.000446/1998	4	10S4707	37W3409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53900.046137/2016	4	10S4707	37W3409	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53900.003224/2014	4	10S4707	37W3409	PDEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.25	SE	MACAMBIRA	01250.009952/2018	0	10S3956	37W3235	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.67	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.046798/2012	28	11S1224	37W1242	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
46.84	SE	LAGARTO	53900.007396/2015	24	10S5911	37W3312	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
46.84	SE	LAGARTO	53000.038751/2007	24	10S5911	37W3312	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.19	SE	LAGARTO	53000.042723/2011	0	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.19	SE	LAGARTO	53900.014587/2015	24	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
48.14	SE	PEDRINHAS	53000.009223/2008	25	10S2535	36W5725	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS
48.23	SE	MURIBECA	53000.009197/2008	25	10S2530	36W5728	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MURIBECA
49.53	SE	FREI PAULO	53000.014566/2010	29	10S3256	37W3201	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FREI PAULO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

7/2/20 10:56 AM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
49.56	SE	FREI PAULO	53100.000886/2004	19	10S3258	37W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FREI PAULO
Nº de Linhas: 0								

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Assunto: **Despacho - Técnica**.

1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM**, entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras / SE**, constatou-se que no item 8 - Linha de Transmissão do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) não foi informado o modelo da linha de transmissão. O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, não foi assinado pelo representante legal da entidade, infringindo disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

I. Dessa forma, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

Brasília, 02 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Souza da Silva, Engenheiro**, em 02/07/2020, às 11:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5648927** e o código CRC **E6CB16F0**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9848-6184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2020** às **19:58:55** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:01:10 do dia 21/07/2020 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 16613508/2020

Expedição: 21/07/2020, às 20:01:59

Validade: 16/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.346.804/0001-78
Razão Social: ASSOC DE RADIO COMUN LARANJEIRAS FM
Endereço: PC POSSIDONIO BRAGANCA 22 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504420389742800

Informação obtida em 21/07/2020 20:03:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 25.346.804/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

Município/UF: LARANJEIRAS/SE **INSTRUÇÃO 2**

Processo nº: 01250.070988/2018-22

CNPJ: 25.346.804/0001-78

Número de Concorrentes: 0

Nome da Entidade: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

Nº do Edital/Ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de Inscrição: **03/10/2018 a 03/12/2018**

1. Data de Postagem/SEI: fl. 270 (3642206) 29/11/2018

2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO

3. Requerimento de Outorga: fl. 1/2 (3642206) ok

4. Estatuto Social: fl. 3/8 (3642206) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

f. 5/14 (4955450)

5. Ata de Constituição: fl. 9/11 (3642206) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

6. Ata de Eleição: fl. 9/11 (3642206) para o período de 17/06/2016 a 16/06/2020 **ata vencida**

6.1. Ata de Eleição Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (x) SIM () NÃO

7. Comprovantes de Maioridade e Nacionalidade/CPF: fl. 14/18 (3642206)

7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	CPF	VÍNCULOS
DIR. GERAL – Hélia Tereza Silveira Franco – F. 14	Não	003026612127 31/10/1960	312.008.345-34	Não
DIR. OPER – Carlos Roberto da Conceição – F. 11 (4225815)	AVANTE	14290512100 12/08/1979	978.594.785-87	Não
DIR. ADM – José dos Santos – F. 17	Não	019212802119 18/05/1982	001.591.855-64	Não

8. Manifestações em Apoio: fl. 19/263 (3642206)

9. Vínculo: () SIM (x) NÃO

10. Comprovante de Pagamento da Taxa de Cadastramento: fl. 264/268 (3642206)

11. Pesquisa Anatel (4017351) e Radar (4016844)

12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4016845)

12.1 Certidões (não são habilitantes): CNPJ (4016842-inapta), Certidão FGTS (ausente), Certidão PGFN (ausente), Certidão CNDT (4016843):

OBSERVAÇÕES: 01/04/2019: Confirmar coordenadas geográficas. Apresentar documento de Carlos Roberto da Conceição. CNPJ inapta.

03/10/2019: NT 4863/2019 recebida em 17/04/2019, resposta em 20/05/2019: exigências cumpridas. Para instrução.

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

1. Estatuto social:

1.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: 2º
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: 8º, a ok
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: 8º, b
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: 8º, b ok
- e) Órgão administrativo e cargos: 12
- f) Atribuições do Órgão administrativo: 13
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: 12-4 anos e uma reeleição
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: 14

1.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: 1º
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: 5º-falta demissão
- c) Direitos e deveres dos associados: 8º
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: 17
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: 11
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: 11, 18
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: 11
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: 9º
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: 11
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: 11
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: 19

2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: (5721589)
- 2.2 Certidão FGTS: (5721589)
- 2.3 Certidão PGFN : (5721589) pendência
- 2.4 Certidão CNDT: (5721589)
- 2.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 4701235()

3. Pesquisa Anatel (5721589) e Radar (4701219)

- 4. Anexo 6/ART: fl. 1/4 e f. 22/23 (4955450)

OBSERVAÇÕES: 03/10/2019: Para instrução: adequação do estatuto, anexo 6/ART.

24/07/2020: NT18661/2019, com pedido de prorrogação de prazo deferido em 18/12/2019, sem comprovação de entrega: resposta em 06/12/2019: pendência técnica. Estatuto: falta direito de demissão de associado. PGFN. Ata vencida.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/04/2020 | Edição: 82 | Seção: 1 | Página: 20

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.915, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal e, em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo do disposto no art. 6º-C da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficam suspensos, de 20 de março de 2020 a 31 de maio de 2020, os prazos nos processos administrativos em trâmite no âmbito da Secretaria de Radiodifusão (SERAD) do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), para apresentação de defesa, recurso, resposta a exigências, cumprimento de diligências, aprovação de local (APL) e licenciamento de estações.

Parágrafo único. Após a data a que se refere o caput, os prazos fluirão pelo tempo remanescente.

Art. 2º Fica suspenso, até 31 de maio de 2020, o atendimento presencial de partes, advogados e interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/06/2020 | Edição: 103 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.456, DE 29 DE MAIO DE 2020

Prorroga, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 30 de junho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Ministério da Cidadania

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

PORTARIA Nº 31, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0052 destinado ao Município de Doverlândia - GO por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo	de Fornecedores		
GO	DOVERLÂNDIA	19600001-2020	5207253	16			R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	1							

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Estabelece metas de execução e do limite financeiro a ser disponibilizado ao Município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos, e propõe metas, limites financeiros e prazo para a implementação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea por meio de Emenda Parlamentar.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I e II, da Portaria SESAN/MDS nº 50, de 30 de agosto de 2018, e Art. 5º, inciso III §1º inciso II, da Portaria MC nº 305, de 10 de março de 2020, e conforme Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020 e

CONSIDERANDO a adesão dos municípios ao Programa de Aquisição de Alimentos, em conformidade com a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, o Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012, e suas atribuições, a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e a Resolução nº 45, de 13 de abril de 2012, do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, bem como a necessidade de subsidiar a elaboração dos planos operacionais, resolve:

Art. 1º Propor ao município que aderiu ao Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, relacionado no Anexo I, metas e limites financeiros para a implementação do Programa, na modalidade Compra com Doação Simultânea, no prazo de 12 (doze) meses a partir de sua pactuação.

Parágrafo único. O prazo do plano operacional, por iniciativa da unidade gestora, poderá ser prorrogado por igual período em função do desempenho da Unidade Executora.

Art. 2º Para a efetivação da modalidade de execução Compra com Doação Simultânea, o Ministério da Cidadania - MC realizará pagamentos a beneficiários fornecedores ou a organizações fornecedoras, observados os limites por Unidade Familiar e demais normas do programa, por Unidade da Federação, dentro dos limites financeiros indicados no Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento de que trata o caput serão alocados no orçamento do MC, UO 55.101, consignados no Programa de Trabalho nº 08.306.5033.2798.0214 destinado ao Município de Maués - AM por meio de Emenda Parlamentar para a Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar.

Art. 3º O município elencado no Anexo I deve confirmar o interesse em executar a modalidade em até 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, por meio da aceitação das metas apresentadas e do preenchimento de informações complementares para a elaboração e aprovação do plano operacional no Sistema de Informações do PAA - SISPA.

Art. 4º O início da operação de aquisição de alimentos está condicionado à aprovação pela Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva da proposta de participação registrada pelo ente no SISPA, conforme previsto no plano operacional, e à emissão dos cartões bancários de cada beneficiário fornecedor.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ÊNIO ANTÔNIO MARQUES PEREIRA

ANEXO I

Estado	Município	Número da Emenda Parlamentar	Código do IBGE	METAS DE EXECUÇÃO			Valor total da Emenda Parlamentar	Limite financeiro de pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal (R\$)
				Número de Beneficiários	Mínimo	de Fornecedores		
AM	MAUÉS	40680018 - 2020	1302900	77			R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
	1							

Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e ComunicaçõesCONSELHO NACIONAL DE CONTROLE
DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 47/2020

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.800, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Prorroga, até 31.07.2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28.04.2020, alterada pela Portaria 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e em razão da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de julho de 2020, os prazos previstos nos arts. 1º e 2º da Portaria nº 1915/2020/SEI-MCTIC, de 28 de abril de 2020, alterada pela Portaria nº 2456/2020/SEI-MCTIC, de 29.05.2020, que estabelece, no âmbito da Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, a suspensão de prazos processuais administrativos e do atendimento ao público, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e parágrafo único do art. 6º da Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer Técnico para o seguinte pedido de renovação de credenciamento:

Processo nº.: 01200.001215/2015-49 (423)

CNPJ: 04.952.095/0001-02 - MATRIZ

Razão Social: UNIÃO EDUCACIONAL META LTDA.

Nome da Instituição: CENTRO UNIVERSITÁRIO META

Endereço da Instituição: Estrada Alberto Torres, nº 947 - Paz, CEP. 69.919-230,

Rio Branco/AC

Modalidade de solicitação: renovação de credenciamento da instituição.

Decisão: DEFERIDO

CIAEP: 02.0387.2020

O Concea, após análise do pedido de renovação de credenciamento da instituição, concluiu pelo DEFERIMENTO, conforme o Parecer nº 47/2020/CONCEA/MCTIC.

A instituição apresentou todos os documentos, conforme disposto na Resolução Normativa nº 21, de 20 de março de 2015.

O Concea esclarece que este parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

EKATERINA AKIMOVNA BOTOVCHENCO RIVERA





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação e Outorga de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 2041/2020/MC

Brasília, 27 de julho de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

49170-000 - LARANJEIRAS - SE

Assunto: PROCESSO nº 01250.070988/2018-22. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - EXIGÊNCIAS NA FASE DE INSTRUÇÃO.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjeiras/SE**, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme Nota Técnica nº 18661/2019/SEI-MCTIC (701305) encaminhada por meio do Ofício nº 37130/2019/SECOM/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC (701430), recebido em 30/10/2019, deferida prorrogação de prazo, com o resultado definitivo, a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 10/12/2019, por meio do protocolo nº 01250.063490/2019-94

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Ata de eleição dos atuais dirigentes (art. 22, inciso IV): O mandato da diretoria encontra-se vencido desde 16/06/2020. Assim, a entidade deve apresentar a ata de eleição da atual diretoria.

Se houver alteração no quadro diretivo, é necessário apresentar **novo Requerimento de Outorga**, contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 22, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado por todos os dirigentes**.

Observação 1: a ata de eleição deverá estar registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

Observação 2: os cargos da diretoria eleita deverão estar de acordo com os cargos previstos no estatuto social.

Observação 3: no Requerimento de Outorga a ser encaminhado, deverá constar a qualificação completa e assinatura de **todos** os dirigentes.

3.2. Comprovante de maioria e nacionalidade de todos os diretores (art. 22, incisos V e VI): A Entidade deverá enviar documentos que demonstrem a maioria e a nacionalidade do(s) diretor(es), **se houver alteração do quadro diretivo**.

Observação 1: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade os seguintes documentos, conforme art. 22, § 3º da Portaria:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII - passaporte.

Observação 2: não é necessário que sejam encaminhados os comprovantes de maioria e nacionalidade dos membros do conselho fiscal.

3.3. A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, com as correções necessárias, conforme Despacho 5648927:

"1. Após análise da documentação encaminhada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM** entidade interessada na execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras / SE**, constatou-se que no item 8 - Linha de Transmissão do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) não foi informado o modelo da linha de transmissão. O Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06) e sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, não foi assinado pelo representante legal da entidade, infringindo disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

*I. Dessa forma, deve ser apresentado novo Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 06), devidamente preenchido e com as assinaturas do representante legal da entidade e do profissional habilitado, com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme disposto no **artigo 39**, da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018."*

Observação 1: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º da Portaria).

Observação 2: o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo 6 da mesma Portaria (art. 39, § 3º).

3.4. Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina o art. 40 da Portaria, bem como o Código Civil, conforme o que se expõe abaixo:

Código Civil:

Art. 54: Deve estar expressamente previsto:

- embora tenha sido destacado, ainda não consta a possibilidade de demissão do associado,

Assim, para prosseguimento, a Associação deve regularizar o estatuto social de forma a adequá-lo às disposições do Código Civil.

Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.

Observação 2: Em qualquer dos casos, o estatuto deve ser encaminhado consolidado com todas as alterações e registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.5. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.5.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (5721591). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todos os órgãos acima mencionados, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I

da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.

6. Nos termos das Portarias MCTIC nº 1.915, nº 2456 e nº 2800, publicadas no Diário Oficial da União em 30/04/2020, 29/05/2020 e 01/07/2020 (5734171), os prazos para cumprimento de exigências estão suspensos de 20/03/2020 até 31/07/2020, quando serão contados, pelo remanescente.

7. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

8. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

9. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Anexos:

PGFN 5721591

Portarias prazo 5734171



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 07:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5734161** e o código CRC **6C577D5C**.

BO303192594BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.

**Objeto entregue ao destinatário**

17/09/2020 15:25 Laranjeiras / SE

17/09/2020

15:25

Laranjeiras / SE

Objeto entregue ao destinatário

17/09/2020

08:58

Laranjeiras / SE

Objeto saiu para entrega ao destinatário

14/08/2020

17:44

BRASILIA / DF

Objeto postado após o horário limite da unidade

Sujeito a encaminhamento no próximo dia útil



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

10/08/2020

DESTINATÁRIO

HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO
PRACA POSSIDONIA BRAGANCA, 22
CENTRO LARANJEIRAS SE
49170-000

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303192594BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 01250 070988/2018-22;
1 - OFÍCIO: 2041/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDANÇA-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

87217880

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Helia Tereza Silveira Franco

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

18-09-20

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.346.804/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO
Qualificação:	16-Presidente



Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2021 às 06:45 (data e hora de Brasília).

ASS. DE RÁDIO COMUN. LARANJEIRAS FM

Escreva uma descrição para seu mapa.

Legenda

-  10 48 30S 37 09 53W
-  Laranjeiras



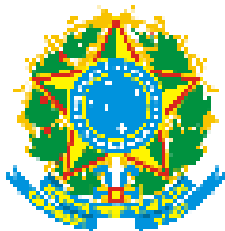
Laranjeiras

10 48 30S 37 09 53W

Google Earth

1 km





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 1 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	SE	LARANJEIRAS	01250.070988/2018	241	10S4828	37W0954	EXINST	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
0.19	SE	LARANJEIRAS	53000.028762/2012	0	10S4834	37W0956	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
0.36	SE	LARANJEIRAS	53840.000660/1998	4	10S4824	37W1005	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE LARANJEIRAS - ARCOLA
3.39	SE	LARANJEIRAS	53000.036745/2007	23	10S4840	37W0803	ARQDE F	GRUPO DE MULHERES PRODUTORAS QUILOMBOLA
4.55	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046330/2011	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
4.55	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000580/1998	29	10S5005	37W0801	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE N S DO SOCORRO
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000096/1999	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.063346/2011	29	10S5118	37W0734	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO E TURISMO CANTO VERDE FM COMUNITARIA
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.001724/2009	0	10S5118	37W0734	RAQ	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS UNIDOS DO BEIRA RIO
6.75	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	01250.046627/2019	0	10S5118	37W0734	ARQCD I	JAILTON DE OLIVEIRA SILVA 04194315510
8.59	SE	RIACHUELO	53000.009219/2008	25	10S4359	37W1106	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIACHUELO
9.81	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000395/1998	4	10S5138	37W0535	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ARAUTO
10.36	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.022196/2010	29	10S5014	37W0430	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA E CULTURAL SOCORRO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

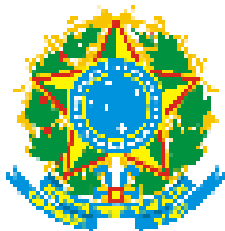
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 2 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
10.88	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046327/2011	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
10.88	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000530/1998	29	10S5048	37W0425	ARQDE F	ASSOCIACAO ALTERNATIVA DE COMUNICACAO
11.28	SE	ARACAJU	01250.008699/2019	0	10S5239	37W0524	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DE ARACAJU
11.43	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028121/2009	28	10S4425	37W0510	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
11.48	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.046325/2011	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.48	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53840.000049/1999	29	10S5430	37W0828	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO LIRIOS DOS VALES
11.81	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.063854/2005	20	10S4731	37W0329	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL ELIZA OLINDA - ACCEO
11.81	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	01250.011901/2020	20	10S4731	37W0329	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL ELIZA OLINDA - ACCEO
12.00	SE	MARUIM	53000.087501/2006	28	10S4415	37W0454	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE PEDRAS
12.01	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.017686/2003	0	10S4715	37W0325	RAQ	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
12.05	SE	NOSSA SENHORA DO SOCORRO	53000.057001/2005	29	10S5102	37W0349	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LIDER FM
12.05	SE	ARACAJU	53840.000061/1999	0	10S5333	37W0546	ARQCD I	VETERANOS DO BUGIO FUTEBOL CLUBE
12.12	SE	MARUIM	53840.000464/1998	28	10S4423	37W0442	ARQDE F	ASSOCIACAO QUERIGMA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

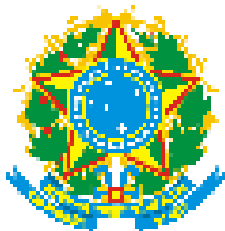
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 3 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.22	SE	LARANJEIRAS	53000.000801/2005	0	10S4225	37W1234	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA LARANJEIRAS/FM
12.22	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.036201/2005	20	10S4721	37W0317	ARQDE F	APRENDIZADO AGRICOLA S JOSE
12.26	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.007764/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DE SANTO AMARO-SE
12.26	SE	SANTO AMARO DAS BROTAS	53000.006365/2006	20	10S4720	37W0316	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SANTO AMARO DAS BROTAS
12.55	SE	MARUIM	53840.000444/1998	4	10S4341	37W0501	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO ALBANO FRANCO
12.87	SE	ARACAJU	53000.011698/2006	0	10S5304	37W0436	ARQCD I	ICI- INSTITUTO DE COOPERAÇÃO INTELECTUAL DO ESTADO DE SERGIPE
13.32	SE	ARACAJU	01250.028486/2018	0	10S5408	37W0524	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53000.006184/2013	0	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53100.000918/2004	19	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53000.022800/2004	29	10S4119	37W0854	ARQDE F	ASSOC. DE ARTES BORDADOS E RENDA IRLANDEZA DE D.PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53840.000093/2000	29	10S4119	37W0854	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DE DIVINA PASTORA
13.37	SE	DIVINA PASTORA	53840.000079/2000	29	10S4119	37W0854	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
13.40	SE	DIVINA PASTORA	53000.023918/2010	29	10S4119	37W1059	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA URUCUCA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

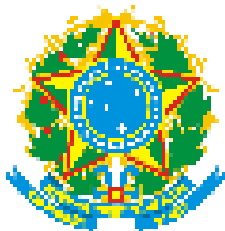
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 4 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
13.87	SE	ARACAJU	53900.055051/2016	0	10S5346	37W0431	RAQ	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO GEDUCA
14.03	SE	ARACAJU	01250.031791/2018	94	10S5333	37W0411	AUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
14.15	SE	ARACAJU	53840.000089/1999	0	10S5412	37W0446	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JAPAOZINHO
14.20	SE	ARACAJU	53840.000501/1998	0	10S5354	37W0424	ARQCD I	CONGREGACAO EVANGELICA LIRIO DOS VALES INDEPENDENTE
14.20	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000597/1998	8	10S5540	37W0714	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJ. EDUARDO GOMES
14.41	SE	ARACAJU	53000.046027/2008	0	10S5445	37W0514	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO BAIRRO TIRADENTES
14.43	SE	ARACAJU	53840.000503/1998	4	10S5323	37W0345	ARQDE F	ASSOCIACAO CATOLICA BOM PASTOR
14.57	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000093/1999	8	10S5550	37W0706	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.57	SE	SÃO CRISTÓVÃO	01250.000852/2020	8	10S5550	37W0706	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO COMUNIDADE FM
14.60	SE	ARACAJU	53840.000758/1998	0	10S5412	37W0424	ARQCD I	GREMIO CULTURAL E ESPORTIVO FLOR NORDESTINA
14.62	SE	DIVINA PASTORA	53000.006185/2013	0	10S4038	37W0857	ARQCD I	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIVINA PASTORA
14.77	SE	ARACAJU	53840.000415/1998	4	10S5425	37W0430	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITARIA CARCARA FM
14.77	SE	ARACAJU	53840.000762/1998	0	10S5425	37W0430	ARQCD I	ASSOC DOS MORADORES DO BAIRRO AMERICA E ADJACENCIAS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

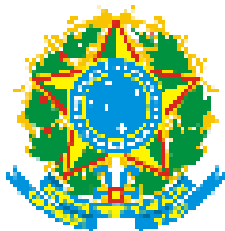
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 5 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
14.82	SE	ARACAJU	53840.000062/1999	0	10S5349	37W0351	ARQCD I	SOCIEDADE ASSISTENCIAL CICERO BEZERRA
14.83	SE	ARACAJU	53840.000004/1999	0	10S5343	37W0345	ARQCD I	ASSOCIACAO DE AMIGOS E MORADORES LOTEAMENTO JARDIM ALTO DA BELA VISTA
14.84	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.011480/2006	0	10S5604	37W0720	RAQ	FUNDAÇÃO EDUCANDO E PRESERVANDO
15.37	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000453/1998	0	10S5630	37W0748	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA MILENIUS FM
15.48	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000730/1998	0	10S5606	37W0627	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DA VAZEA GRANDE
15.87	SE	ARACAJU	53900.009580/2015	0	10S5407	37W0321	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA IMPRENSA FM
15.98	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046080/2006	0	10S5650	37W0747	RAQ	ASSOCIAÇÃO MAIS VIDA SÃO CRISTOVÃO- AMVSC
16.24	SE	ARACAJU	53000.003407/2014	68	10S5516	37W0416	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL LIBERCOM
16.44	SE	ARACAJU	53840.000757/1998	6	10S5409	37W0258	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COMUNIDADE SOLIDÁRIA
16.70	SE	ARACAJU	53840.000083/1999	6	10S5552	37W0440	ARQDE F	INSTITUTO LOURIVAL FONTES
16.87	SE	ARACAJU	01250.036534/2018	94	10S5425	37W0253	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
17.03	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53100.000905/2004	19	10S3890	37W1157	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
17.06	SE	ARACAJU	53840.000560/1998	0	10S5502	37W0320	ARQCD I	GRUPO ATIVO DE JOVENS ESTUDANTES E FORNECEDORES DE PROJETOS ESTRUTURADOS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

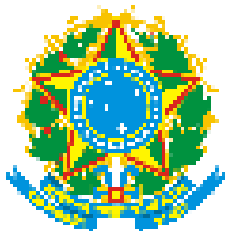
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 6 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
17.21	SE	AREIA BRANCA	53000.022200/2010	29	10S4531	37W1852	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.21	SE	AREIA BRANCA	53000.071357/2013	29	10S4531	37W1852	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA AREIA BRANCA FM
17.30	SE	AREIA BRANCA	53000.022608/2010	29	10S4528	37W1854	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL AREIA BRANCA
17.49	SE	ARACAJU	53840.000073/1999	0	10S5507	37W0305	ARQCD I	ASSOCIACAO FORCA JOVEM
17.52	SE	ARACAJU	53840.000041/1999	0	10S5359	37W0205	ARQCD I	CONSELHO COMUNITARIO DOS MORADORES DO B SANTO ANTONIO
17.76	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.008558/2008	25	10S4218	37W0226	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE ROSÁRIO DO CATETE
17.96	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000074/1999	0	10S5418	37W0201	ARQCD I	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA " DA ILHA "
18.03	SE	ARACAJU	53840.000078/1999	0	10S5407	37W0150	ARQCD I	CENTRO SOCIAL PEDRO AVERAN
18.03	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53840.000435/1998	4	10S5439	37W0215	LDE	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.03	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53900.049387/2015	4	10S5439	37W0215	EXIREN	CENTRO COMUNITARIO SOCIO CULTURAL DE BARRA DOS COQUEIROS
18.11	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.030725/2013	28	10S3850	37W1135	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.11	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.029346/2009	28	10S3850	37W1135	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SANTA ROSA DE LIMA - ARACOSROL
18.26	SE	ARACAJU	53840.000504/1998	6	10S5605	37W0332	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

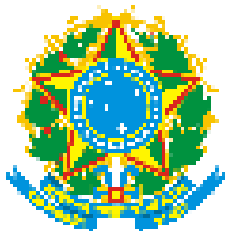
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 7 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
18.26	SE	ARACAJU	53000.043252/2013	6	10S5605	37W0332	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.26	SE	ARACAJU	01250.015120/2019	6	10S5605	37W0332	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.26	SE	ARACAJU	01250.015948/2019	6	10S5605	37W0332	POS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO GRAGERU
18.40	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.021094/2004	19	10S3841	37W1138	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE SANTA ROSA DE LIMA
18.78	SE	ARACAJU	53840.000596/1998	0	10S5535	37W0233	ARQCD I	SOCIEDADE COMUNITARIA NAIR DE SOUZA MELO
19.16	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.009234/2008	25	10S4146	37W0153	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ROSARIO DO CATETE - ARACORAC
19.21	SE	ROSÁRIO DO CATETE	53000.058842/2006	25	10S4146	37W0151	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES UNIDOS DA RUA DA PONTE
19.37	SE	ARACAJU	53840.000091/1999	0	10S5640	37W0318	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM SOL NASCENTE
19.40	SE	ARACAJU	53840.000538/1998	0	10S5800	37W0530	ARQCD I	ARQUIDIOCESE DE ARACAJU
20.81	SE	ARACAJU	53840.000683/1998	0	10S5853	37W0540	ARQCD I	RADIO COMUNITARIA FM POPULAR
21.10	SE	ARACAJU	53840.000462/1998	4	10S5816	37W0401	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.10	SE	ARACAJU	53000.039999/2013	4	10S5816	37W0401	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BEM AVENTURADO JOSEDE ANCHIETA
21.19	SE	ARACAJU	53840.000391/1998	4	10S5821	37W0404	ARQDE F	ASSOCIACAO AMBIENTAL PRIMAVERA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 8 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.86	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000044/1999	5	11S0003	37W1207	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
22.06	SE	ARACAJU	53840.000493/1998	0	10S5809	37W0252	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DA COROA DO MEIO
22.21	SE	MALHADOR	53840.000518/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO COM DOS PROD RURAIS DA COLONIA SANTO IZIDORO
22.21	SE	MALHADOR	53840.000516/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.21	SE	MALHADOR	53840.000515/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.21	SE	MALHADOR	53840.000514/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051163/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	RADIO COMUNITARIA SAO JOSE FM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051164/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	ASSOCIACAO DE BENEFICENCIA SENHOR DO BONFIM
22.21	SE	MALHADOR	53000.051153/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	SOCIEDADE COMUNITARIA HABITACIONAL DE MALHADOR
22.21	SE	MALHADOR	53000.051174/2011	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.21	SE	MALHADOR	53840.000517/1998	28	10S3940	37W1810	ARQDE F	CENTRO SOCIAL SAO JOSE
22.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000731/1998	0	11S0015	37W1213	ARQCD I	A. RADIO COMUNITARIA VOO LIVRE FM
22.41	SE	MALHADOR	53840.000469/1998	4	10S3933	37W1812	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVA GERAÇÃO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

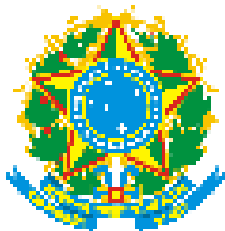
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 9 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.61	SE	MALHADOR	53000.028127/2009	28	10S3928	37W1816	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MALHADOR
22.76	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000563/1998	0	11S0031	37W1215	ARQCD I	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO ALTO DA DIVINEA
22.82	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.009575/2012	0	11S0031	37W1225	ARQPO T	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
22.90	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53000.046328/2011	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
22.90	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000047/1999	5	11S0036	37W1213	ARQDE F	ACAO SOCIAL COMUNITARIS IRMA DULCE
23.04	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000452/1998	0	11S0037	37W1231	ARQCD I	CENTRO COMUNITARIO NICODEMOS ALVES SILVEIRA
23.07	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000506/1998	5	11S0038	37W1232	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
23.11	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000421/1998	8	11S0039	37W1233	ARQDE F	ACAO POPULAR E CIDADANIA JOAO BEBE AGUA
23.21	SE	MALHADOR	53000.029975/2009	28	10S3929	37W1846	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE MALHADOR E AMIGOS DO AGRICULTOR
23.21	SE	SIRIRI	53000.003622/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA RADIO PE DO BANCO DE SIRIRI
23.21	SE	SIRIRI	53000.009230/2008	25	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIRIRI - ARACOSI
23.21	SE	SIRIRI	53000.003638/2012	42	10S3620	37W0647	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SIRIRI - ARACOSI
23.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53900.044663/2015	5	11S0047	37W1217	PER	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

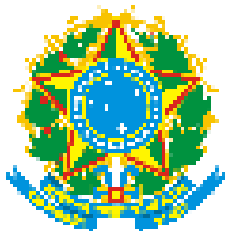
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 10 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
23.26	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000667/1998	5	11S0047	37W1217	LDD	CENTRO COMUNITARIO JOSE BATALHA DE GOIS
23.31	SE	ARACAJU	01250.001599/2018	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.31	SE	ARACAJU	01250.022871/2017	0	11S0014	37W0524	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL ARUANDA
23.47	SE	SÃO CRISTÓVÃO	53840.000099/1999	0	11S0053	37W1223	ARQCD I	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO
23.66	SE	GENERAL MAYNARD	53000.009227/2008	25	10S4116	36W5911	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE GENERAL MAYNARD - ARACOGEM
24.89	SE	ITABAIANA	01250.020601/2018	0	10S4722	37W2331	RAQ	ASS DOS PROD RUR DA COM MANG DO PER IRRIG POC DA RIBEIRA
25.39	SE	ARACAJU	53000.004445/2014	68	10S5516	37W2200	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO AMERICA
26.12	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53840.000741/1998	4	10S5950	37W1822	ARQDE F	ASSOCIACAOCOMUNITARIA SAO JORGE
26.31	SE	CARMÓPOLIS	53840.000466/1998	4	10S3845	36W5923	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CARMÓPOLIS
26.44	SE	CARMÓPOLIS	53000.036691/2009	28	10S3859	36W5904	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE CARMOPOLIS
26.46	SE	CARMÓPOLIS	53000.030599/2009	28	10S3838	36W5923	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DO CARMO
26.48	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029333/2009	28	10S5953	37W1838	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA ITAPORANGUENSE
26.52	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.029453/2009	28	10S5953	37W1840	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D' AJUDA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 11 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
26.61	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.070566/2018	241	10S5953	37W1845	ARQDE F	ASSOCIACAO CULTURAL E RECREATIVA DE ITAPORANGA D'AJUDA
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.013850/2018	28	10S5951	37W1922	ARQPO T	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.061190/2017	28	10S5951	37W1922	POT	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.068538/2017	28	10S5951	37W1922	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.26	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.016546/2009	28	10S5951	37W1922	LDD	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
27.57	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.062114/2018	241	11S0015	37W1908	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO NO CEGO E ADJACENCIAS-AMBANCA
27.68	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.002905/2017	0	11S0045	37W1832	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ITAPORANGA D'AJUDA DO LOTEAMENTO JOSIAS ESTADO DE SERGIPE
27.97	SE	ARACAJU	53840.000434/1998	0	11S0000	37W0000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FM SOL NASCENTE
30.20	SE	ARACAJU	53840.000077/1999	0	11S0439	37W0802	ARQCD I	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO POVOADO MOSQUEIRO - AMAM
30.20	SE	ITABAIANA	53000.028135/2009	28	10S4242	37W2524	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE ITABAIANA-SE
30.38	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.011699/2006	28	11S0137	37W1951	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DURO
30.49	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	01250.071524/2018	241	11S0243	37W1815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ITAPORANGA D AJUDA - SE
30.50	SE	ITABAIANA	53840.000661/1998	4	10S4112	37W2455	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL ITABAIANENSE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

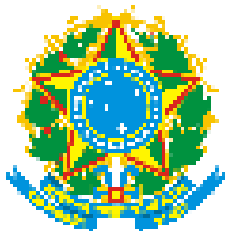
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 12 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.18	SE	ITABAIANA	53000.028132/2009	28	10S4100	37W2514	AUT	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.18	SE	ITABAIANA	53000.029040/2013	28	10S4100	37W2514	ARQPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E AMIGOS DO CAMINHONEIRO ITABAIANENSE
31.29	SE	BARRA DOS COQUEIROS	53000.030822/2007	23	10S4502	36W5305	ARQDEF	COOPERATIVA DE PESCA E AGRICULTURA DO PONTAL DA ILHA
31.43	SE	ITABAIANA	01250.020603/2018	0	10S4131	37W2538	ARQCDI	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
31.47	SE	ITABAIANINHA	53840.000468/1998	1	10S4150	37W2548	ARQDEF	ASSOCIACAO CRISTA BENEFICENTE DE ITABAIANA
31.56	SE	ITABAIANA	53000.039666/2008	28	10S4106	37W2531	ARQDEF	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRANA DE RADIODIFUSAO
31.64	SE	ITABAIANA	53000.035029/2004	28	10S4100	37W2531	ARQDEF	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.66	SE	ITABAIANA	53000.030304/2004	28	10S4111	37W2537	ARQDEF	CENTRO SOCIAL DE ASSISTENCIA SERRANA
31.67	SE	ITABAIANA	01250.068817/2018	241	10S4108	37W2536	ARQDEF	FUNDACAO DE COMUNICACAO POPULAR
31.95	SE	MOITA BONITA	53000.002513/2008	25	10S3444	37W2029	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE MOITA BONITA/SERGIPE
34.31	SE	JAPARATUBA	53000.035602/2009	28	10S3527	36W5631	ARQDEF	ACAO SOCIAL SAO BENEDITO
34.33	SE	JAPARATUBA	53000.034525/2010	0	10S3534	36W5623	RAQ	ASSOCIACAO BENEFICENTE LIRIO DOS VALES
34.33	SE	JAPARATUBA	53000.028478/2009	28	10S3528	36W5629	DEC	ASSOCIACAO SOCIO-CULTURAL MARIA DE SOUZA CAMPOS DONA DO MARACATU



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

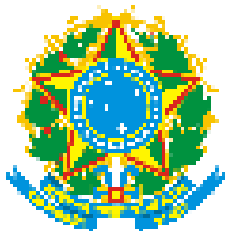
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 13 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.39	SE	JAPARATUBA	53840.000092/1999	28	10S3547	36W5608	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MORADORES 10 DE AGOSTO DO MUNICIPIO DEJA
34.43	SE	PIRAMBU	53000.009256/2008	25	10S4418	36W5129	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE PIRAMBU - ARACOPI
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000499/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000497/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL UM LUGAR AO SOL
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.011442/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.051166/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000495/1998	4	10S3517	36W5632	ARQDE F	COOPERATIVA DE TAXI JAPARATUBENSE - COOPJABENSE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000496/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.011441/2012	0	10S3517	36W5632	ARQDE F	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CLUBE DE MAES, PADRE GERALDO
34.51	SE	JAPARATUBA	53000.051165/2011	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	SERVICO DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DA SAUDE
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000505/1998	0	10S3517	36W5632	RAQ	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
34.51	SE	JAPARATUBA	53840.000498/1998	28	10S3517	36W5632	ARQDE F	ASSOCIACAO DE AJUDA MUTUA 10 DE OUTUBRO
34.91	SE	ITABAIANA	01250.073308/2018	241	10S4016	37W2709	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

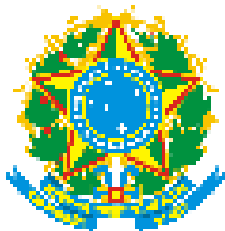
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 14 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
34.94	SE	SANTA ROSA DE LIMA	53000.040493/2003	0	10S6443	37W1937	PAN	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA CIDADE DE STA ROSA DE LIMA
35.21	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53115.002947/2021	0	10S2933	37W1135	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA DAS DORES
35.23	SE	CAPELA	53840.000679/1998	4	10S3036	37W0320	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL DE CAPELA - SERGIPE
35.31	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53100.000926/2004	19	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA VIDA NOVA
35.31	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.022610/2010	29	10S2930	37W1136	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA NOSSA SENHORA DAS DORES
35.35	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53840.000430/1998	4	10S2928	37W1131	ARQDE F	ASSOC BENEFICENTE DOS MORADORES DE N SRA DAS DORES SE
35.55	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.037132/2005	29	10S2924	37W1155	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIOFUSAO DORENSE
35.55	SE	NOSSA SENHORA DAS DORES	53000.023898/2010	29	10S2923	37W1146	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA PARA RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOSSA SRA DAS DORES
36.10	SE	ITABAIANA	53900.003842/2016	0	10S3922	37W2725	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIO DIFUSAO COMUNITARIA VOZ DO AGRESTE
36.21	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000519/1998	4	10S4506	37W2929	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAMPOS FM
36.28	SE	CARMÓPOLIS	53000.043418/2003	28	10S3315	36W5723	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE "VIDA RENOVADA"
36.54	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028133/2009	28	10S4455	37W2938	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA BRITENSE
36.60	SE	CAMPO DO BRITO	53000.028123/2009	28	10S4451	37W2939	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE DE CAMPO DO BRITO/SERGIPE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 15 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
36.60	SE	CAMPO DO BRITO	53000.019316/2004	28	10S4455	37W2940	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORS RURAIS DE CAMPO DO BRITO
36.68	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011745/2005	28	10S4458	37W2943	ARQDE F	ASSOCIACAO DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA BOA HORA
36.80	SE	CAMPO DO BRITO	53000.011193/2012	28	10S4452	37W2946	DEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
36.80	SE	CAMPO DO BRITO	53000.029458/2009	28	10S4452	37W2946	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE CAMPO DO BRITO
37.85	SE	CAMPO DO BRITO	53840.000451/1998	4	10S4421	37W3015	ARQDE F	ASSOC.COM.PROD.MOR.POV.GAMELEI E ADJACENCIAS
38.90	SE	LAGARTO	53000.035214/2007	24	10S5253	37W3047	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.90	SE	LAGARTO	53000.015809/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.90	SE	LAGARTO	53900.005487/2014	24	10S5253	37W3047	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
38.90	SE	LAGARTO	53115.000580/2020	24	10S5253	37W3047	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DO POVOADO JENIPAPO - LAGARTO/SE
41.41	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028117/2009	28	10S3245	37W2603	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DDA CIDADE DE RIBEIRÓPOLIS
41.65	SE	SALGADO	53000.012265/2010	29	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.65	SE	SALGADO	53840.000427/1998	4	11S0153	37W2815	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SALGADO
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000412/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO SERRA MACHADO



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

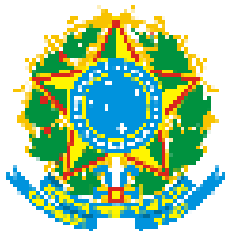
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 16 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000410/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE JOAO FERREIRA
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000409/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PROT AOS IDOSOS MARIA DO CARMO N ALVES
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000408/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE FAZENDINHA
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000463/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE RIBEIROPOLIS-SERGIPE
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000407/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO POVOADO MILAGRES
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000411/1998	28	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO POVOADO VELAME
41.87	SE	RIBEIRÓPOLIS	53840.000406/1998	4	10S3226	37W2605	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO POVOADO LAGOA DAS ESPERAS
42.00	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.053347/2009	0	10S3221	37W2606	ARQCD I	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.00	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.049448/2007	28	10S3221	37W2606	ARQDE F	ASS COMUNITARIA E DESPORTIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE RI BEIROPOLIS
42.11	SE	RIBEIRÓPOLIS	53000.028134/2009	28	10S3226	37W2616	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL DA CIDADE DE RIBEIROPOLIS
42.45	SE	SALGADO	53000.013214/2010	29	11S0147	37W2852	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO JUVENTUDE SALGADENSE
43.33	SE	LAGARTO	53115.003027/2021	0	10S5353	37W3303	CDI	ASSOCIACAO DOS JOVENS RURAIS DA BRASILIA
43.45	SE	MACAMBIRA	53900.023554/2015	0	10S3949	37W3204	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

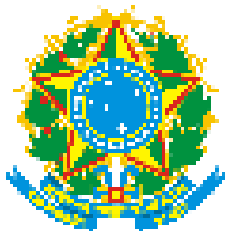
Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 17 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
43.81	SE	MACAMBIRA	01250.072920/2018	241	10S4005	37W3223	ARQDE F	ASSOCIACAO MACAMBIRENSE DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E RESGATE DA CIDADANIA EM DEFESA DO MEIO AMBIENTE
43.96	SE	MACAMBIRA	53000.009221/2008	25	10S4001	37W3227	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MACAMBIRA - ARACOM
44.22	SE	MACAMBIRA	01250.064436/2018	241	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.22	SE	MACAMBIRA	53115.002543/2021	0	10S3956	37W3234	CDI	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.22	SE	MACAMBIRA	53000.019978/2007	25	10S3956	37W3234	ARQDE F	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53840.000446/1998	4	10S4707	37W3409	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53900.046137/2016	4	10S4707	37W3409	EXIREN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.24	SE	SÃO DOMINGOS	53900.003224/2014	4	10S4707	37W3409	PDEN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA SAO DOMINGOS/ RADIOCOMUNITARIA SAO DOMINGOS FM
44.25	SE	MACAMBIRA	01250.009952/2018	0	10S3956	37W3235	RAQ	CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE MACAMBIRA
44.67	SE	ITAPORANGA D'AJUDA	53000.046798/2012	28	11S1224	37W1242	ARQPO S	ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA DE ITAPORANGA D AJUDA-SE
46.84	SE	LAGARTO	53900.007396/2015	24	10S5911	37W3312	ARQPO T	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
46.84	SE	LAGARTO	53000.038751/2007	24	10S5911	37W3312	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
47.19	SE	LAGARTO	53000.042723/2011	0	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 241
Número do Processo: 012500709882018

3/15/21 7:28 AM

Página 18 de 18

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
47.19	SE	LAGARTO	53900.014587/2015	24	10S5906	37W3327	ARQPO S	ASSOCIACAO BENEFICENTE SOCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO - LAGARTO FM
48.14	SE	PEDRINHAS	53000.009223/2008	25	10S2535	36W5725	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PEDRINHAS
48.23	SE	MURIBECA	53000.009197/2008	25	10S2530	36W5728	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE MURIBECA
49.53	SE	FREI PAULO	53000.014566/2010	29	10S3256	37W3201	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FREI PAULO
49.56	SE	FREI PAULO	53100.000886/2004	19	10S3258	37W3204	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA FREI PAULO

Nº de Linhas: 0

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.070988/2018-22.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.****Assunto: OFÍCIO N° 2041/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5734161)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, na localidade de **Laranjeiras/SE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	4955450 págs. 01 a 04 e 22 e 23		X	
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	4955450 pág. 03	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	4955450 pág. 03	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.				X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	4955450 pág. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	4955450 pág. 03	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	4955450 pág. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	4955450 pág. 03	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	4955450 págs. 22 e 23		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6793232 e 6793227	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que **o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor**, encaminha-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM) para adoção das medidas cabíveis relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 07 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 09/09/2021, às 15:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7538370** e o código CRC **B4B79674**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 25.346.804/0001-78 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir\)](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9848-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/10/2021** às **10:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 10:34:17 do dia 29/10/2021 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.346.804/0001-78

Razão Social: ASSOC DE RADIO COMUN LARANJEIRAS FM

Endereço: PC POSSIDONIO BRAGANCA 22 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802402466437112

Informação obtida em 29/10/2021 10:50:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 44957951/2021

Expedição: 29/10/2021, às 10:35:55

Validade: 26/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 29 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/10/2021, às 11:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8329234** e o código CRC **C80FE4CC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CHECKLIST

Município/UF: Laranjeiras/SE –

Processo nº: 01250.070988/2018-22 CNPJ: 25.346.804/0001-78

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018****Prazo de inscrição: de 03/10/2018 a 03/12/2018**

1. Data de postagem/SEI: 270 (3642206) 29/11/2018I
 2. Tempestividade: () SIM () NÃO
 3. Requerimento de Outorga: Fls. 06-05 (5992005)
 4. Estatuto Social: Fls. 25-33 (5992005) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 5. Ata de constituição: Fls. 09-11 (3642206) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 6. Ata de eleição: Fls. 03-05 (5992005) para o período de 08/08/2020 a 08/08/2024
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 09- (5992005)
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco	Não	003026612127 30/10/1960	José Franco e Marinete Silveira	312.008.345- 34	Não
Diretora Operacional: Marielly dos Santos	Não	021930732127 23/09/1985	José dos Santos e Josefina dos Santos	037.914.105- 12	Não
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira	Não	010916952143 07/11/1968	Everaldo Pereira Cosia e Judith Doria Pereira	436.738.805- 00	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 19-263 (3642206)
 9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
 10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 264-268 (3642206)
 11. Pesquisa Anatel (4017351) e Radar (4016844)
 12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4016845)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**13. Estatuto social:** Fls. 25-33 (5992005)**13.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8**
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

13.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
 b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
 c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
 d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
 e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 15**
 f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**

g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**

h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**

i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**

j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**

k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

14. Certidões:

14.1 CNPJ: (8328828)

14.2 Certidão FGTS: (8328828)

14.3 Certidão PGFN : (8328764) **Não emitida**

14.4 Certidão CNDT: (8328828)

14.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (8329234)

15. Pesquisa Anatel (8328828) e Radar (Será consultado após resolução do sistema)

16. Anexo 6/ART: fl. 19- 22 (5992005)

17. Despacho técnico de aprovação (7538370)

OBSERVAÇÕES: 29/10/2021: Processo instruído, falta apenas regularizar a certidão de PGFN.

Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/10/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8327615** e o código CRC **266AA6F2**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23272/2021/MCOM

Brasília, 29 de outubro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)

HÉLIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

Praça Possidônia Bragança, nº 22 - Centro

49170-000 - Laranjeiras/SE

PROCESSO nº 01250.070988/2018-22. 3ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjeiras/SE**, em razão do Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Conforme Ofício nº 2041/2020/MCOM (5734161), recebido em 18/09/2020, conforme Aviso de Recebimento AR (6082091), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 15/10/2020, por meio do protocolo nº 01245.009385/2020-12.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, e alterações já mencionadas, de acordo com os artigos 38 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

3.1. Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 39, incisos III a VII, não foi possível obtê-la(s):

3.1.1. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (8328764). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

Observação: A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

CNPJ: CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CNDA: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

CNDT: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

FGTS: FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

PGFN: PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 41, §2º da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC (alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC), por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da

data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 43, inciso I da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações podem ser obtidas em: <http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf>. Para o envio por via postal, deve ser encaminhado para: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, CEP 70044-900 - Brasília - DF.

8. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 04/11/2021, às 08:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **8329490** e o código CRC **2713912C**.

Anexos:

- Certidão PGFN (8328764)

DESTINATARIO
HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO

PRACA POSSIDONIA BRAGANCA, 22
CENTRO - LARANJEIRAS - SE
49170-000

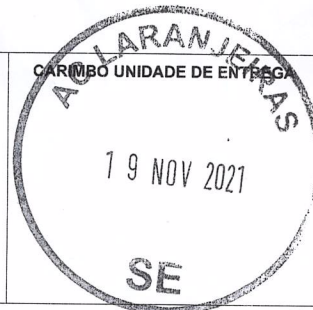
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

BY116319418BR



01250070988/2018-22 OF 23272 COREC/SERAD

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



TENTATIVAS DE ENTREGA

1° ____/____/____ : ____ h

2° ____/____/____ : ____ h

3° ____/____/____ : ____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

- MOTIVO DE DEVOLUÇÃO**
- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [5] RECUSADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [6] NÃO PROCURADO |
| [3] NÃO EXISTE NUMERO | [7] AUSENTE |
| [4] DESCONHECIDO | [8] FALECIDO |
| [9] OUTROS _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Signature]
87280590

() Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten Signature]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

7/11/2021

N DOC. DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9848-6184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/04/2022** às **16:41:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:42:54 do dia 20/04/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.346.804/0001-78

Razão Social: ASSOC DE RADIO COMUN LARANJEIRAS FM

Endereço: PC POSSIDONIO BRAGANCA 22 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2022 a 19/05/2022

Certificação Número: 2022042016495204024798

Informação obtida em 20/04/2022 16:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 12442309/2022

Expedição: 20/04/2022, às 16:46:50

Validade: 17/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CNPJ: 25.346.804/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:12 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: **AEC5.3D93.B625.D1A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.
2. Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 7º, inciso III da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018.
3. Por fim, em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI 9724761.

Brasília, 20 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 20/04/2022, às 17:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9725064** e o código CRC **298D5E0B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro [Todos](#)

Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▼
- Tipo ▼ ▼
- Tipo de inspeção ▼
- Identificação da não Outorgada ▼
- CNPJ/CPF da Entidade ▼

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

- Aplicar
- Limpar
- Salvar

Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Wiki Fóruns

Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

- Situação
- Tipo +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro Todos

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▾

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)



Tarefas



▼ Filtros

- Situação ▾
- Tipo ▾ ▾ +
- Tipo de inspeção ▾
- Identificação da não Outorgada ▾
- CNPJ/CPF da Entidade ▾

Adicionar filtro [Todos](#)

> Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF

4. FISCALIZAÇÃO

Busca: 4. FISCALIZAÇÃO ▼

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Wiki](#) [Fóruns](#)

Tarefas

▼ Filtros

Adicionar filtro Todos

Situação ▼

Tipo ▼

▼

Tipo de inspeção ▼

Identificação da não Outorgada ▼

Coordenadas Estação ▼

Lat: Lon: Raio:

> Opções

 Nenhuma informação disponível

Exportar para

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**.

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações**.

1. Após análise do processo nº 01250.070988/2018-22, de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM** na localidade de Laranjeiras/SE, informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 25 de abril de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/04/2022, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9727718** e o código CRC **19F69945**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento
Gerência de Licitação

Impresso por: **Francisca de Carvalho Machado**

Data/Hora: **25/04/2022 11:03:10**

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: SE	Município: Laranjeiras
---------------	-------------------------------

Município	Canal	Frequência
Laranjeiras	200	87,9

Usuário: franciscacm.mc - Francisca de Carvalho Machado

Data: 25/04/2022

Hora: 11:03:10

CHECKLIST

Município/UF: Laranjeiras/SE –

Processo nº: 01250.070988/2018-22 CNPJ: 25.346.804/0001-78

Número de concorrentes: 0

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**

Nº do edital/ano: **241/2018 publicado no DOU em 02/10/2018**

Prazo de inscrição: de 03/10/2018 a 03/12/2018

Canal/Frequência: 200 - 87,9 (9727820)

1. Data de postagem/SEI: 29/11/2018 Fl. 270 (3642206)
2. Tempestividade: (x) SIM () NÃO
3. Requerimento de Outorga: Fls. 06-07 (5992005)
4. Estatuto Social: Fls. 25-33 (5992005) Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
5. Ata de constituição: Fls. 09-11 (3642206) Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
6. Ata de eleição: Fls. 03-05 (5992005) para o período de 08/08/2020 a 08/08/2024
 - 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO
7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: Fls. 09-16 (5992005)
 - 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	PARTIDO	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco	Não	003026612127 30/10/1960	José Franco e Marinete Silveira	312.008.345-34	Não
Diretora Operacional: Marielly dos Santos	Não	021930732127 23/09/1985	José dos Santos e Josefina dos Santos	037.914.105-12	Não
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira	Não	010916952143 07/11/1968	Everaldo Pereira Cosia e Judith Dória Pereira	436.738.805-00	Não

8. Manifestações em apoio: Fls. 19-263 (3642206)
9. Vínculo: () SIM (x) NÃO
10. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: Fl. 264-268 (3642206)
11. Pesquisa Anatel (4017351) e Radar (4016844)
12. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (4016845)

PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:

13. Estatuto social: Fls. 25-33 (5992005)

13.1 Adequações à Portaria:

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 8**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 8**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 8**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 12**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 13**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 12**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 14**

13.2 Adequação ao Código Civil:

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 5, 9**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 8**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 17**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos: **Art. 15**

- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 18-19**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 17**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 9**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 11**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 11**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 19**

Revisão Final:

14. Certidões:

- 14.1 CNPJ: (9724761)
- 14.2 Certidão FGTS: (99724761)
- 14.3 Certidão PGFN : (9724761)
- 14.4 Certidão CNDT: (9724761)
- 14.5 Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: (9725064)

15. Pesquisa Anatel (9724761) e Fiscaliza (9727718)

16. Anexo 6/ART: fl. 19- 22 (5992005)
17. Despacho técnico de aprovação (7538370)

OBSERVAÇÕES: 25/04/2022 - Processo Instruído.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 25/04/2022, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9727845** e o código CRC **398B93A2**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCOMProcesso nº: **01250.070988/2018-22.**Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fl. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
------	---------------------------

1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-33 (5992005)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09-11 (3642206)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 03-05 (5992005)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 09-16 (5992005)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 19-263 (3642206)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 264-268 (3642206)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 19- 22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9724761
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9724761
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9724761
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9724761
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9724761

14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9727718) (9725200)
-----	-----------------------------------------------------------	---------------------

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas o Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG7(538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 07:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9727888** e o código CRC **02622634**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidonio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Ofício Interno nº 19375/2022/MCOM

Brasília, 04 de maio de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM (9727888)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM (9727888), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Maximiliano Salvadori Martinhão
Secretário de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão**, Secretário de Radiodifusão, em 05/05/2022, às 16:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9786447** e o código CRC **76641013**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

NOTA n. 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica, processo administrativo no qual a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM** requer autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Laranjeiras/SE**, com base no Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.
2. Após analisar a documentação apresentada pela entidade interessada, a Secretaria de Radiodifusão - SERAD emitiu a **NOTA TÉCNICA Nº 4863/2019/SEI-MCTIC (SEI 4016846)**, na qual identificou pendências que poderiam acarretar a inabilitação da entidade. Sanadas as irregularidades, a Associação interessada foi declarada habilitada, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18661/2019/SEI-MCTIC (SEI 4701305)**.
3. A revisão final do processo de outorga foi realizada pela **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MC (SEI 9727888)**, que concluiu favoravelmente ao deferimento do pleito, remetendo o feito para análise desta Consultoria:

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

4. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.
5. Muito embora a área técnica aponte a aprovação técnica do projeto apresentado, o **Despacho COESA_MCOM_ENG 7538370** afirma que "**o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor**", encaminhando os autos para providências.
6. Portanto, **solicita-se que seja esclarecido o devido atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos pela legislação.**
7. Assim, sugere-se a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, exarar manifestação sobre o procedimento.

À consideração superior.

Brasília, 17 de maio de 2022.

TÔNIA LAVOGADE COSTA

Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd

Documento assinado eletronicamente por TONIA LAVOGADE COSTA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889825394 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): TONIA LAVOGADE COSTA. Data e Hora: 17-05-2022 17:36. Número de Série: 37745437151420413935880047606. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA
DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01026/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo a NOTA n. 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborada pela Dra. Tônia Lavogade Costa, advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Educativa e Comunitária.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre a autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Laranjeiras/SE.
3. Conforme os termos da NOTA n. 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, a Secretaria de Radiodifusão devem adotar as providências apresentadas nos itens 5 e 6 ou informar eventual fato impeditivo.
4. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida recomendação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para análise conclusiva.

Brasília, 17 de maio de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Por delegação da Consultora Jurídica da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, na forma do art. 4º da Portaria nº 3.255, de 2021, publicada no Boletim Especial nº 49, de 2021.

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 889872541 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 18-05-2022 08:43. Número de Série: 17498657. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento da Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152) e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 18/05/2022, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9890897** e o código CRC **E595F012**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: 01250.070988/2018-22

Referência: Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152)

Interessado: Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152) e providências cabíveis.

Brasília, 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 19/05/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9891064** e o código CRC **E4DCE133**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Outorgas
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Referência: Nota nº. 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152)

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Encaminhamento à COESA_MCOM_ENG.**

À Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares.

Tratam os autos de outorga referente a **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM** entidade interessada em executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**.

Através do Despacho COESA_MCOM_ENG/538370, a COESA atestou que "**o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor**"(4955450).

Diante disto, esta coordenação constatou que, embora tenha passado despercebido pela técnica, consta às fls. 19-22 do evento sei (5992005) o formulário Anexo 6 devidamente assinado tanto pelo Engenheiro Projetista como pelo representante legal da entidade. A julgar que a única diferença entre os formulários é a assinatura do representante legal, e como o parecer técnico diz expressamente que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor, esta coordenação deu continuidade na análise do processo.

No entanto, a Consultoria Jurídica deste ministério em sua Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152), considerou que esse aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir:

4. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

5. Muito embora a área técnica aponte a aprovação técnica do projeto apresentado, o Despacho COESA_MCOM_ENG 7538370 afirma que "o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor", encaminhando os autos para providências.

6. Portanto, solicita-se que seja esclarecido o devido atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos pela legislação.

Dito isto, esta coordenação está enviando o processo à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares para verificação dos Formulários de Dados Técnicos constantes no processo, para que seja emitido um despacho conclusivo, a fim de que o processo retorne à Consultoria Jurídica deste Ministério.

Brasília, 20 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 20/05/2022, às 14:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9900492** e o código CRC **31FFFC5B**.

Minutas e Anexos

- Formulário Anexo 6 fl. 01 a 04 e 22 e 23 (4955450)
- Formulário Anexo 6 fl. 19- 22 (5992005)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Ancilares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

DESPACHO**Processo nº: 01250.070988/2018-22.****Interessado: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.****Assunto: OFÍCIO N° 2041/2020/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 5734161)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, na localidade de **Laranjeiras/SE**, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 39, II, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	5992005 págs. 18 a 22	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo 6, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	5992005 pág. 21	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	5992005 pág. 21	X		
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	5992005 pág. 21			X
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	5992005 pág. 21	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	5992005 pág. 21	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	5992005 pág. 21	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015).	5992005 pág. 21	X		

4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 39, § 2º, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, com redação da Portaria nº 1.909, de 6/04/2018).	5992005 pág. 18	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação , em anexo.	6793232 e 6793227	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 23, parágrafo único, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015), conforme Relação de Processos Vizinhos .				X

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (CORE_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 07 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 14/06/2022, às 08:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 14/06/2022, às 09:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 14/06/2022, às 09:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10014368** e o código CRC **AFFAC713**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS S/A**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152), a Consultoria Jurídica deste Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Outorgas, a fim de que fossem tomadas as seguintes providências:

4. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

5. Muito embora a área técnica aponte a aprovação técnica do projeto apresentado, o Despacho COESA_MCOM_ENG 7538370 afirma que "o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor", encaminhando os autos para providências.

6. Portanto, solicita-se que seja esclarecido o devido atendimento a todos os requisitos técnicos exigidos pela legislação.

7. Assim, sugere-se a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar manifestação sobre o procedimento.

3. Sobre o assunto informa-se que o processo foi enviado à Coordenação de Engenharia desta Secretária, por meio do Despacho COREC_MCOM 0900492), a fim de que fossem revisadas as informações técnicas constates no processo. Assim, por meio do Despacho COESA_MCOM_ENG (10014368), a área técnica concluiu:

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Outorgas opina pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 15/06/2022, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/06/2022, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10035582** e o código CRC **D5AF44C1**.

Não Possui.

Ofício Interno nº 21329/2022/MCOM

Brasília, 20 de junho de 2022

A Senhora
Carolina Scherer Bicca
Consultora Jurídica
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 8250/2022/SEI-MCOM (10035582)

Senhora Consultora Jurídica,

Encaminho a Vossa Senhoria a Nota Técnica nº 8250/2022/SEI-MCOM (10035582), para conhecimento e posterior emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 20/06/2022, às 17:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10069630** e o código CRC **AA32C27F**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM e União (SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE. Edital nº 241/2018, de 02/10/2018.**

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 21329/2022/MCOM, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18661/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 4701305)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras** manifestou interesse no aludido processo seletivo, tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despiciendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único[1]**, da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 10707/2019/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 4016847)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo *“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.”*, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições

legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de

habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o art. 23, estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS”, com apenas dois dígitos

inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. ([Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018](#))

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no DOU de 02 de outubro de 2018, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fls. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-33 (5992005)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09-11 (3642206)

4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 03-05 (5992005)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	Fls. 09-16 (5992005)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	Fls. 19-263 (3642206)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	Fl. 264-268 (3642206)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fl. 19-22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ ENG (7538370)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	9724761
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	9724761
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	9724761
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	9724761
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	9724761
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9727718) (9725200)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA N° 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI n° 9727888)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública n° 241/2018**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. Importante registrar que, apesar do posicionamento favorável da área técnica à aprovação do presente pleito, esta Consultoria Jurídica entendeu necessário devolver os autos para esclarecimentos, ao considerar, no bojo de sua **Nota n° 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI n° 9890152)**, que, em que pese a *“aprovação técnica do projeto apresentado, o Despacho COESA_MCOM_ENG 7538370 afirma que ‘o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor’, encaminhando os autos para providências”*.

18. Assim, com a devolução dos autos, a Coordenação de Engenharia da SERAD revisou as informações técnicas constantes do processo, considerando, enfim, ter a entidade atendido aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, determinando, em seguida, a restituição dos autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, nos termos de sua **NOTA TÉCNICA N° 8250/2022/SEI-MCOM (SEI n° 10035582)**.

19. Feito esse aparte, verifica-se, no que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria n° 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 29 de novembro de 2018 (SEI n° 3642206)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **03 de dezembro de 2018**.

20. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI n° 5992005, pgs. 6/7);
- b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei n° 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI n° 5992005, pgs. 25-33);
- c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI n° 3642206, pgs. 09-11);
- d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI n° 5992005, pgs. 3-5);
- e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI n° 5992005, pgs. 09-16);
- f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI n° 3642206, pgs. 109/263);
- g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI n° 3642206, pgs. 264-268);
- h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI n° 5992005, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI n° 7538370);
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI n° 9724761);

j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9724761);

k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9724761);

l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9724761);

m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9724761); e

n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9727718 e 9725200);

21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 8º, letra “a” - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10, “c”)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

22. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9727845), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 5992005, pg. 6).

23. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

24. Em face de todo o exposto e, **em conclusão**, recomenda-se seja observado que:

a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Laranjeiras/SE**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;

b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e

c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

25. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 8 de julho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

[1] *“Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.” (negritamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931313770 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 11:38. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931520936 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 17:06. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00008/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931734415 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 20:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**

De ordem do Senhor Secretário de Radiodifusão, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Outorga e Pós-Outorga, para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10152100), e adoção de providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 11/07/2022, às 10:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10153041** e o código CRC **1B5557CF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DESPACHO

Processo nº: 01250.070988/2018-22

Referência: Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10152100)

Interessado: Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM

Assunto: Outorga. Consulta Conjur. Devolução dos autos

À CGOU

De ordem do Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Outorgas (CGOU) para conhecimento do Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10152100) e providências cabíveis.

Brasília, 11 de julho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga, Assessora Técnica**, em 11/07/2022, às 17:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10153215** e o código CRC **1E7A06CB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.346.804/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LARANJEIRAS FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO PC POSSIDONIO BRAGANCA	NÚMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 49.170-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (79) 9848-6184	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/07/2022** às **18:07:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CNPJ: **25.346.804/0001-78**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 18:08:08 do dia 13/07/2022 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)

Imprimir

Voltar

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.346.804/0001-78

Razão Social: ASSOC DE RADIO COMUN LARANJEIRAS FM

Endereço: PC POSSIDONIO BRAGANCA 22 / CENTRO / LARANJEIRAS / SE / 49170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2022 a 03/08/2022

Certificação Número: 2022070501145311341135

Informação obtida em 13/07/2022 18:08:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CNPJ: 25.346.804/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:09:10 do dia 13/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/01/2023.

Código de controle da certidão: **60C0.B179.61E9.80B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.346.804/0001-78

Certidão nº: 22208423/2022

Expedição: 13/07/2022, às 18:09:01

Validade: 09/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.346.804/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Radiodifusão,

Tendo em vista o posicionamento favorável com recomendações do Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10152100), e o cumprimento das diligências erigidas neste,

Recomendação Conjur - 23. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, notadamente em relação ao FGTS, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

Justificativa da área - em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), **conforme consta no anexo (10169043).**

Com base nessas informações e, uma vez que a Consultoria Jurídica deste Ministério no Parecer supracitado entende que, atendidos os requisitos solicitados, o processo deverá seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, deve-se dar prosseguimento ao Processo. Assim, encaminho as minutas da Portaria de Autorização e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/07/2022, às 19:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 19/07/2022, às 23:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10169044** e o código CRC **F00DD55A**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa

demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidônio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA MCOM Nº 6233, DE 20 DE JULHO DE 2022

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL** designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidônio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214750** e o código CRC **5201D533**.

Brasília, 20 de julho de 2022.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual, expediu a Portaria MCOM nº 6233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano Salvadori Martinhão, Ministro de Estado das Comunicações substituto eventual**, em 05/08/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214765** e o código CRC **BC7C8A72**.

Ofício Interno nº 22809/2022/MCOM

Brasília, 20 de Julho de 2022

Ao Senhor
Wagner Primo Figueiredo Neto
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Portaria nº 6233/2022/SEI-MCOM (10214750) e Exposição de Motivos (10214765)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho COREC_MCOM 10169044), encaminho a Vossa Senhoria a Portaria nº 6233/2022/SEI-MCOM (10214750) e Exposição de Motivos (10214765), para conhecimento e providências subsequentes.

Atenciosamente,

William Ivo Koshevnikoff Zambelli
Secretário de Radiodifusão Substituto



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Secretário de Radiodifusão substituto, em 20/07/2022, às 17:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10214920** e o código CRC **7BDCF767**.

Imprimir recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de acesso com as seguintes características:

Data de envio: 29/08/2022 18:40:15
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 9061823
Data prevista de publicação: 30/08/2022
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

Os anúncios selecionados somente serão divulgados na data e no jornal indicado no Ofício de validação e análise de publicação publicada após a publicação da disciplina a partir de nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valentia
19846675	ATO PORTARIA MCOM NA 6329.rtf	4c3669a06e7ce564 03ebaee67e932182	9,00	R\$ 350,28
19846676	ATO PORTARIA MCOM NA 6254.rtf	a4de730bc0308f70 3ec14772ec8fe113	9,00	R\$ 350,28
19846677	ATO PORTARIA MCOM NA 6252.rtf	e1c3c538a0fcadfc ebc00918ea1ca03c	9,00	R\$ 350,28
19846678	ATO PORTARIA MCOM NA 6242.rtf	1c3c96627b0eb119 e99fd9bbf9b5a8ba	9,00	R\$ 350,28
19846679	ATO PORTARIA MCOM NA 6234.rtf	05e49fce0f32f59b 70db77bddc51b1f8	9,00	R\$ 350,28
19846680	ATO PORTARIA MCOM NA 6233.rtf	a84cdf6dea0ae61 6c5a4a1069fe4ef6	9,00	R\$ 350,28
19846681	ATO PORTARIA MCOM NA 6154.rtf	b7bf69a6f591c23b d3c4e7411998d6b5	9,00	R\$ 350,28
19846682	ATO PORTARIA MCOM NA 6232.rtf	73d9d174b792edb7 740410420ce21279	9,00	R\$ 350,28
19846683	ATO PORTARIA MCOM NA 6346.rtf	074e7d898774ddb2 7f613ad173cfbb36	9,00	R\$ 350,28
19846684	ATO PORTARIA MCOM NA 6348.rtf	81f4d469aa5501cf 7914eb3c99990ea0	9,00	R\$ 350,28
19846686	ATO PORTARIA MCOM NA 6347.rtf	74d693dc31064db9 d4183dcd2044fbeb	9,00	R\$ 350,28
19846687	ATO PORTARIA MCOM NA 6328.rtf	4f8c9cc5fbab20fc ce2dac60626bed67	9,00	R\$ 350,28
19846688	ATO PORTARIA MCOM NA 6313.rtf	b950387bfe725401 cd252dd4c7d9bd25	9,00	R\$ 350,28
19846689	ATO PORTARIA MCOM NA 6273.rtf	8bcdd4d6126613d2 2bd5e37063f1bedf	9,00	R\$ 350,28
19846690	ATO PORTARIA MCOM NA 6125.rtf	e9cf094e672e46d1 6ce177a94245463d	9,00	R\$ 350,28
19846691	ATO PORTARIA MCOM NA 6187.rtf	f3937aec8e5d2f45 2b4d4f71cf273fef	11,00	R\$ 428,12
19846692	ATO PORTARIA MCOM NA 6183.rtf	99466240f06607c5	11,00	R\$ 428,12

		2083969eb6ac2c67		
19846693	ATO PORTARIA MCOM NA 5658.rtf	fc97f1c519a7b32 b6a1a636aa4e1029	11,00	R\$ 428,12
19846694	ATO PORTARIA MCOM NA 6145.rtf	94c879350ae9aa30 c962f7193885165d	11,00	R\$ 428,12
TOTAL DO OFICIO			175,84	R\$ 6.966,68

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.233, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidônio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Haja vista a publicação da Portaria nº 6.233 de 20 de julho de 2022, no Diário Oficial da União de 30/08/2022, que autoriza a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, e em atenção ao disposto no §3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o processo nº 01250.070988/2018-22, acompanhado do ato de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para providências quanto ao encaminhamento à Presidência da República.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 31/08/2022, às 17:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 31/08/2022, às 18:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10366494** e o código CRC **A54C1E06**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

BOA NOITE
Alicionete da Siva LuzSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF:	SE	Distrito:	
Município:	Laranjeiras	Sub Distrito:	
Canal:	200	Local Específico:	
Fase:	1		

Dados da Entidade

Entidade:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM	CNPJ:	25.346.804/0001-78
Nome Fantasia:	Laranjeiras Fm	Bairro:	Centro
Logradouro:	Praca Possidonia Braganca	Número:	22
Telefone:	(79) 98486184	Fax:	Não Informado
Situação:	Entidade não possui débitos		

+ Dados da Outorga

- Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		6233	Portaria	MC	20/07/2022	30/08/2022	Outorga	Jur.

Tela Inicial

Imprimir

Ofício Interno nº 24992/2022/MCOM

Brasília, 05 de Setembro de 2022

À Senhora
Renata Machado Moreira
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10214765)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 6233/2022/SEI-MCOM (10365752), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10214765), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 05/09/2022, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10375103** e o código CRC **A62F8145**.

Brasília, 8 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 23171/2022/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070988/2018-22.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo que trata de outorga de autorização de radiodifusão para conhecimento e eventuais providências.

Atenciosamente,

RENATA MACHADO MOREIRA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Renata Machado Moreira, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 14/09/2022, às 20:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10398555** e o código CRC **3A8293D1**.

Brasília, 14 de Setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5.299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações Substituto Eventual expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM e União (SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE. Edital nº 241/2018, de 02/10/2018.**

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 21329/2022/MCOM, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18661/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 4701305)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras** manifestou interesse no aludido processo seletivo, tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despidendo pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único**^[1], da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada pelas **Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi

determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 10707/2019/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 4016847)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo *“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.”*, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontrase disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Art. 3º O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:

I - dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;

II - oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

III - prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;

IV - contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;

V - permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

(...)

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)

(...)

Art. 7º São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 11. A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.

(...)

Art. 11. São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo único. Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.

(...)

Art. 14. As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o

comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“**Art. 1º** Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 8º O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

Art. 22. São documentos habilitantes:

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de

05.04.2018)

§ 1º As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM' SS", com apenas dois dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou **VII** - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda –

CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da

União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º, da Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos

aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEIMCTIC (SEI nº 9727888)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no DOU de 02 de outubro de 2018, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fls. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1. Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)

2.	<i>Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei n° 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fls. 25-33 (5992005)
3.	<i>Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 09-11 (3642206)
4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 03-05 (5992005)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	Fls. 09-16 (5992005)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	Fls. 19-263 (3642206)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	Fl. 264-268 (3642206)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fl. 19-22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ ENG (7538370)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	9724761
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	9724761
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	9724761
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	9724761
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	9724761
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9727718) (9725200)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1.909/2018/SEI-MCTIC e n° 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei n° 9.612, e o art. 23 da Portaria n° 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria n° 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Su bseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA N° 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI n° 9727888)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública n° 241/2018**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. Importante registrar que, apesar do posicionamento favorável da área técnica à aprovação do presente pleito, esta Consultoria Jurídica entendeu necessário devolver os autos para esclarecimentos, ao considerar, no bojo de sua **Nota n° 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI n° 9890152)**, que, em que pese a “aprovação técnica do projeto apresentado, o Despacho **COESA_MCOM_ENG 7538370** afirma que ‘o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor’, encaminhando os autos para providências”.

18. Assim, com a devolução dos autos, a Coordenação de Engenharia da SERAD revisou as informações técnicas constantes do processo, considerando, enfim, ter a entidade atendido aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, determinando, em seguida, a restituição dos autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (**COREC_MCOM**), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, nos termos de sua **NOTA TÉCNICA N° 8250/2022/SEI-MCOM (SEI n° 10035582)**.

19. Feito esse aparte, verifica-se, no que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria n° 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado em **29 de novembro de 2018 (SEI n° 3642206)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **03 de dezembro de 2018**.

20. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI n° 5992005, pgs. 6/7);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei n° 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria n° 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias n° 1909/2018/SEI-MCTIC e n° 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI n° 5992005, pgs. 25-33);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI n° 3642206, pgs. 09-11);

d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas

(SEI nº 5992005, pgs. 3-5);

e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 5992005, pgs. 09-16);

f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 3642206, pgs. 109/263);

g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3642206, pgs. 264-268);

h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5992005, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7538370);

i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9724761);

j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9724761);

k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (SEI nº 9724761);

l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9724761);

m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9724761); e

n) Despacho - Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9727718 e 9725200);

21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso**

gratuito de associados (art. 8º, letra "a" - Dos Associados), como também a existência de **conselho comunitário (art. 10, "c")**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

22. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9727845), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 5992005, pg. 6).

23. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

24. Em face de todo o exposto e, em conclusão, recomenda-se seja observado que:
- uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Laranjeiras/SE**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;
 - as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e
 - impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

25. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 8 de julho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

[1] *“Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.” (negritamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931313770 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022

11:38. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA
915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE .
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2022.

assinado eletronicamente

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E
TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931520936 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 17:06. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO
DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900
BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00008/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

**INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM ASSUNTOS:
RADIODIFUSÃO**

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931734415 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 20:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **RETORNO DOS AUTOS À CONSULTORIA JURÍDICA.**

SUMÁ

1. Trata-se do pedido de outorga da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS F** o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

2. Por meio da Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (9890152), a Consultoria Ministério devolveu os autos a esta Coordenação-Geral de Outorgas, a fim de que fosse seguites providências:

4. Todavia, um aspecto merece melhor análise, a fim de que não restem quaisquer regularidade do processo em questão, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Adm para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

5. Muito embora a área técnica aponte a aprovação técnica do projeto apren COESA_MCOM_ENG 7538370 afirma que "o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabe em vigor", encaminhando os autos para providências.

6. Portanto, solicita-se que seja esclarecido o devido atendimento a todos os requisitos té legislação.

7. Assim, sugere-se a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que complementação da instrução, nos termos expostos, exarar manifestação sobre o procedime

3. Sobre o assunto informa-se que o processo foi enviado à Coordenação de Engenharia de por meio do Despacho COREC_MCOM (9900492), a fim de que fossem revisadas as inform constates no processo. Assim, por meio do Despacho COESA_MCOM_ENG (10014368), concluiu:

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radii Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas processual.

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Outorgas opina pelo encaminhament Consultoria Jurídica, para prosseguimento do feito.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 15/06/2022, às 09:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 15/06/2022, às 10:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 15/06/2022, às 10:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 15/06/2022, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10035582** e o código CRC **D5AF44C1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fl. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro
Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-33 (5992005)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09-11 (3642206)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 03-05 (5992005)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 09-16 (5992005)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 19-263 (3642206)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 264-268 (3642206)
8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 19- 22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9724761
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9724761
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9724761
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9724761
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9724761
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9727718) (9725200)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal**, em 27/04/2022, às 07:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Outorgas**, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga**, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9727888** e o código CRC **02622634**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA
PORTARIA**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidonio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Secretaria Especial de Administração

Diretoria de Recursos Logísticos

Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 05 de outubro de 2022.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGAP e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se do pedido de outorga da ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 289 2022 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 05/10/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3671672** e o código CRC **4B199D01** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 2772/2022/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Secretário Executivo
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento da Exposição de Motivos nº 289/2022 MCOM.

Senhor Secretário-Executivo,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 289/2022 MCOM §671659), do Ministério das Comunicações, que trata de outorga de autorização para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sok 25.346.804/0001-78, explore o serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, na localidade de Laranjeiras/SE.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SABÁ FILHA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado Chefe
da Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Saba Cordeiro de Monteiro Filha de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 07/10/2022, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3671894** e o código CRC **BF220EEB** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 298/2022 MCOM §674215) do Ministério das Comunicações. Anexo ANEXO I (3674217), Parecer DE MÉRITO I (3674219), Parecer DE MÉRITO II (3674222).

Assunto: **Tratam os autos de pedido que transfere a permissão outorgada à Torres & Camargo Ltda, por meio da Portaria nº 1.999, de 8 de agosto de 2002, para a Rádio Top FM Campinas Ltda, a fim de executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Hortolândia/SP.**

Trâmite do Processo:

Despacho/DIPUBL/CODOC (3671672), para os protocolos da SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP e CC/PR.

OFÍCIO Nº 2772/2022/GM/CC/PR (3671894), pela Chefe de Gabinete, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil ao Secretário-Executivo da Casa Civil da Presidência da República.

Concluir o Processo na SE/CC/PR, tendo em vista que o processo de Exposição de Motivos, por sua natureza, são tratados e tramitados via Sistema de Geração e Tramitação de Documentos (SIDOF), e por ter sido encaminhado por meio do Despacho/DIPUBL/CODOC à SAJ/SG/PR, SAG/CC/PR, CGAP/PR e CC/PR, Pastas de competência do assunto.

CLAUDIO CESAR FELIPE
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Cesar Felipe, Chefe de Gabinete**, em 11/10/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3681647** e o código CRC **D840C0FA** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SUBCHEFIA DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL**

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 224/2022/RADIODIFUSÃO/SAINF/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.070988/2018-22

INTERESSADO: Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM (CNPJ nº 25.346.804/0001-78)

REFERÊNCIAS: Exposição de Motivos nº 00289/2022 MCOM, de 14 de setembro de 2022 (3671659)

Parecer de Mérito I (3671671) – Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022

Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/ImI, de 08 de julho de 2022[1] (3671663)

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Laranjeiras/SE

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 6.233, DE 20 DE JULHO DE 2022](#) que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, pelo prazo de dez anos, com o uso do canal 200 na frequência de 87,9 MHz, sem direito a exclusividade, para a Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 25.346.804/0001-78, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária[2].
2. O Ministério das Comunicações (MCOM)[3] se manifestou favorável ao ato de outorga de autorização nos termos da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de 27 de abril de 2022 (3671671), e se posiciona pelo deferimento do pedido de outorga da Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM tendo em vista a completa instrução do feito.
3. O Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/ImI, de 08 de julho de 2022 (3671663), posiciona-se pela inexistência óbice legal e conclui pelo deferimento da outorga, desde que atendida a recomendação do item 21 do referido Parecer: *“21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de ingresso gratuito de associados (art. 8º, letra “a” - Dos Associados), como também a existência de conselho comunitário (art. 10, “c”), como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).”* (grifo no original)
4. A Secretaria de Radiodifusão (SERAD), com o Despacho (3671105), de 15 de julho de 2022, registra, em atenção à recomendação da Consultoria Jurídica, no item 23 do Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/ImI (3671663) que em atendimento às disposições do art. 39, incisos III a VII, da Portaria nº 4.334/2015, com a redação dada pelas Portarias nº 1.909/2018 e nº 1.976/2018, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, PGFN, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme consta no anexo (10169043).
5. Contudo, não houve manifestação em relação ao item 21 supracitado, onde se pode observar que esta recomendação tem conteúdo bastante similar ao que consta no item 24 do Parecer Jurídico nº 00265/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09 de maio de 2022 (3664863), para o qual a SERAD, com o Despacho (3664679), de 11 de maio de 2022, registrou que essa recomendação é atendida sempre antes da emissão da Licença de Funcionamento.
6. Os registros administrativos de cadastro da Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM devem ser mantidos pelo MCOM no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD[4], cujos dados relativos à autorização do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE constam na Consulta Geral de RadCom (Relatório SRD_outorga (3671112)), com o registro de situação de entidade não possui débitos.
7. Considerando as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM e o *checklist* constante no item 4 da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM (3671671), com o complemento de informação nos termos do Despacho (3671105) e ponderando que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do feito, bem como que há a necessidade de que seja providenciada a reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, esta SAG não têm óbices ao prosseguimento do feito, conforme disposto no art. 31 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5], e sugere o encaminhamento do presente processo à Subchefia para Assuntos Jurídicos (SAJ) da Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do § 3º do [art. 223 da Constituição Federal](#).

À consideração superior,

Brasília, na data da assinatura.

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

Brasília, na data da assinatura.

ANA PATRÍZIA GONÇALVES LIRA
Subchefe Adjunta de Infraestrutura

Aprovo,

Brasília, na data da assinatura.

EDUARDO AGGIO DE SÁ
Subchefe

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.346.804/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitted on 25/11/2022 at 09:49 (date and hour of Brazil).

[1] Aprovado pelo Despacho nº 00008/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 08/07/2022, da Consultora Jurídica junto ao MCOM.

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Nos termos do Anexo I do [Decreto nº 11.164, de 08 de agosto de 2022](#), que aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações, compete à Secretaria de Radiodifusão (SERAD) coordenar e executar as atividades integrantes dos processos de outorga, pós-outorga e renovação dos serviços de radiodifusão e seus anclares.

[4] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, Assessor(a)**, em 25/11/2022, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia Gonçalves Lira Ribeiro, Subchefe Adjunta**, em 01/12/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Aggio de Sá, Subchefe**, em 01/12/2022, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3768986** e o código CRC **52ECDA A8** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.070988/2018-22

SUPER nº 3768986

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>

Hugo Vinicius Alves

De: SAAL - Sancao e Veto
Enviado em: quarta-feira, 18 de janeiro de 2023 09:55
Para: E-Mail da DIDOC
Cc: SAAL - Atos Oficiais
Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)
Anexos: Tabela 02 - 2023.01.13 - Tabela processos Radiodifusão já analisados (aguardando ass Mensagem ao CN).pdf; Tabela 01 - 2023.01.16 - Tabela processos Radiodifusão na SAJ (sem análise completa).xlsx

Categorias: A/C CARLOS HENRIQUE

Bom dia! Prezados,

Em atenção à solicitação do e-mail abaixo, solicitamos a devolução das Exposições de Motivos ao Ministério das Comunicações, conforme os processos indicados nas tabelas e os despachos encaminhados via SUPER.

Atenciosamente,



Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Casa Civil
Presidência da República
61 3411-2192/2226/2972/3324
saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 18:50

Para: SAJ - SARAN <saran@presidencia.gov.br>; SAAL - Sancao e Veto <saal.sancaoeveto@presidencia.gov.br>

Cc: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>

Assunto: Devolução de Processos de Radiodifusão ao MCOM (a pedido)

Prezados, boa noite,

Solicito a **DEVOLUÇÃO das Exposições de Motivos/Processos** indicados na Tabela 01 e Tabela 02 (anexos), ao Ministério das Comunicações, conforme e-mail abaixo.

Motivo da devolução: pedido do MCOM, para reavaliação dos processos, considerando mudança no titular da Pasta.

Todos os processos da Tabela 01 já foram devidamente encerrados e encaminhados ao Gabinete no Super-SEI, com Despacho indicando a devolução das Exposições de Motivos.

Com relação aos Processos da Tabela 02 (processos já analisados, que estavam aguardando assinatura nas Mensagens ao Congresso Nacional), indicamos a existência dos seguintes processos de TVs, que **NÃO serão devolvidos, pois já possuem os respectivos Decretos, devidamente publicados:**

53900.046218/2016-07 – EM nº 0029/2022-MCOM

01250.017676/2020-13 – EM nº 0146/2021-MCOM

01250.004044/2019-48 – EM nº 0188/2022-MCOM

53740.000857/2000-31 – EM nº 0189/2021-MCOM

Muito obrigado.

At.te,

De: Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 15:55

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Daniel,

Em relação aos processos de TV que já têm decreto publicado, entendo que não poderíamos devolver pois o ato do Presidente já ocorreu.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Felipe Nogueira Fernandes

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 14:34

Para: Daniel Christianini Nery

Assunto: Enc: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezado Daniel,

Solicito a gentileza de providenciar a restituição dos processos de radiodifusão ao MCom, conforme solicitado.

Felipe Nogueira Fernandes

Advogado da União

Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Secretaria-Geral da Presidência da República

Tel.:+55 (61) 3411-2040

De: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Enviado: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:55

Para: Felipe Nogueira Fernandes

Cc: Caroline Menicucci Salgado; Guilherme Maciel Camioto; Marcus Vinícius Paolucci; Ana Maria dos Santos

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Bom dia, Dr. Felipe!

Conforme havíamos combinado, seguem processo a serem devolvidos ao MCOM para revisão.

Atenciosamente,



De: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 10:52

Para: Wilson Diniz Wellisch <wilson.diniz@mcom.gov.br>

Cc: Caroline Menicucci Salgado <caroline.salgado@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Wilson,

Segue as tabelas com os processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

A **TABELA 01** indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

A **TABELA 02** apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente.

Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

At.te,

Marcus Paolucci

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 16 de janeiro de 2023 16:46

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Angelina de Figueiredo Pereira <angelina.pereira@mcom.gov.br>

Cc: Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>; Cicero Coelho de Abreu Rocha Filho <cicero.filho@presidencia.gov.br>; Talita Santana Santos Barcellos <talita.barcellos@presidencia.gov.br>; Sergio Viana Cavalcante <Viana@presidencia.gov.br>

Assunto: RES: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Prezados, boa tarde,

Conforme solicitado e indicado previamente em contato telefônico, encaminho 2 tabelas com processos de radiodifusão, para avaliação do MCOM.

A TABELA 01 indica processos que ainda estão em análise na Casa Civil.

Já a TABELA 02 apresenta processos que já foram analisados por SAG e SAJ e estão aguardando a assinatura das Mensagens ao Congresso Nacional pelo Sr. Presidente. Nesta segunda tabela, é importante apontar que existem processos de TV comercial e TV educativa, que já tiveram os respectivos Decretos publicados.

Nos colocamos à disposição.

At.te,

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 15:26

Para: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: RE: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

Ok, fico no aguardo.

**MINISTÉRIO DAS
COMUNICAÇÕES** 

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

 +55 61 2027-6302

 anamaria.santos@mcom.gov.br

 Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

 govcomunicacoes

De: Daniel Christianini Nery <daniel.nery@presidencia.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 12 de janeiro de 2023 14:54

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Eugenio Cesar Almeida Felippetto <eugenio.felippetto@presidencia.gov.br>; Felipe Nogueira Fernandes <felipe.fernandes@presidencia.gov.br>

Assunto: Re: Solicita planilha (processos de radiodifusão)

prezados, boa tarde,

Elaboraremos a tabela e encaminharemos em breve, conforme solicitado.

At.te,

Em 12 de jan. de 2023, em 10:27, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br> escreveu:

Prezado Daniel,

Seguindo orientação superior, solicito de Vossa Senhoria a possibilidade de envio de uma planilha com os dados dos processos de radiodifusão que se encontram na Casa Civil.

att,



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 26 de janeiro de 2023.

ASSUNTO: Devolução da EXM 289 2022 MCOM

Conforme solicitado, informo a devolução da EXM 289 2022 MCOM via SIDOF.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, Supervisor(a)**, em 26/01/2023, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3915370** e o código CRC **9AFB4F66** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de e Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11119513** e o código CRC **B93DC4E8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: **01250.070988/2018-22**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

Ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (GACSE_MCOM).

Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro das Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/09/2023, às 18:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/09/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11119531** e o código CRC **FBE696E4**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (11119513).



EM Nº 302/2023/MCOM

Brasília, 20 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 11/10/2023, às 12:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11124638** e o código CRC **400D6AE0**.

Ofício Interno nº 41696/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos nº 302/2023/MCOM (11124638)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub_MCOM1(1119531), encaminho a Exposição de Motivos nº 302/2023/MCOM (11124638), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 09/10/2023, às 16:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11124654** e o código CRC **4E32E775**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 42806/2023/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos 302 (11124638)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho COREC_MCOM 11119513), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos Motivos 302 (11124638), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 16/10/2023, às 16:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11165293** e o código CRC **F821DD99**.

Brasília, 19 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 31326/2023/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.070988/2018-22.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 19/10/2023, às 20:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11173741** e o código CRC **D4EE052C**.

Brasília, 19 de Outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no DOU de 30/08/2022.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/08/2022 | Edição: 165 | Seção: 1 | Página: 18

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 6.233, DE 20 DE JULHO DE 2022

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES SUBSTITUTO EVENTUAL, designado por Decreto de 21 de julho de 2022, publicado no DOU de 22 de julho de 2022, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidônio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU/lml

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADAS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM e União (SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO – SERAD)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

I – Processo Administrativo. Seleção Pública para prestação de serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE. Edital nº 241/2018, de 02/10/2018.**

II – Inexistência óbice legal. Deferimento da autorização pleiteada pela única entidade interessada no feito.

III – Submissão ao Ministro de Estado e ao Congresso Nacional. Encaminhamento à SERAD para adoção de providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações,

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício Interno nº 21329/2022/MCOM, de 20 de junho de 2022, da Secretaria de Radiodifusão – SERAD deste Ministério, veio à análise e pronunciamento desta Consultoria Jurídica o processo descrito na epígrafe, que consubstancia todos os procedimentos voltados à seleção pública de entidades aptas a receber outorga para executar **Serviço de Radiodifusão Comunitária** na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**.

2. Para tal fim, determinou a SERAD fosse tornado público o **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no Diário Oficial da União de 02 de outubro de 2018, destinado à inscrição das entidades interessadas em executar o serviço sob referência, conferindo prazo de 60 (sessenta) dias para inscrição dos interessados e apresentação de documentação instrutória.

3. Nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 18661/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 4701305)**, da SERAD, apenas a entidade denominada **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras** manifestou interesse no aludido processo seletivo, tornando-se desnecessária, assim, a **publicação de resultado prévio da fase de habilitação**.

4. Isto porque, isso importaria na abertura de prazo recursal, então considerado despicieado pela SERAD, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso, resultando, igualmente, na dispensável da **fase de seleção**, por força do que dispõe o **art. 28, parágrafo único**^[1], da **Portaria nº 4334/2015/SEI-MC**, alterada **pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC**.

5. Destarte, por haver apresentado toda documentação exigida na **fase de habilitação**, foi determinada a publicação do resultado definitivo que contemplou a referida **Associação** como vencedora da Seleção Pública de que se cogita, por ausência de concorrentes, de modo que, ato contínuo, fosse ela convocada para apresentar os documentos relativos à **fase de instrução**.

6. Uma vez convocada pelo **Ofício nº 10707/2019/MC, de 03 de setembro de 2020 (SEI nº 4016847)**, referida entidade carrou todos os demais documentos solicitados, posicionando-se a SERAD em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, por meio de sua Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelo *“deferimento do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica.”*, sugerindo, ao final, fossem os autos encaminhados à apreciação do Sr. Ministro de Estado desta Pasta, após prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

7. Anexos à aludida Nota Técnica, encontram-se a minuta de Portaria e Exposição de Motivos, que serão subscritas pelo Ministro de Estado.

8. Feito o relatório, segue nosso parecer.

II – FUNDAMENTACÃO

II.1. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

9. Antes de adentrarmos na análise do caso submetido à nossa apreciação, julgamos oportuno recordar que o procedimento relacionado à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária encontra-se disciplinado pela Constituição Federal de 1988, pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, e demais normas aplicáveis à espécie.

10. Para fins didáticos, transcreveremos abaixo os principais dispositivos do ordenamento jurídico pátrio que regulamentam o tema, *in verbis*:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

§ 1º O Congresso Nacional apreciará o ato no prazo do art. 64, § 2º e § 4º, a contar do recebimento da mensagem.

§ 2º A não renovação da concessão ou permissão dependerá de aprovação de, no mínimo, dois quintos do Congresso Nacional, em votação nominal.

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. 4º O cancelamento da concessão ou permissão, antes de vencido o prazo, depende de decisão judicial.

§ 5º O prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão.

Art. 224. Para os efeitos do disposto neste capítulo, o Congresso Nacional instituirá, como seu órgão auxiliar, o Conselho de Comunicação Social, na forma da lei.”

LEI Nº 9.612, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998

“Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.

Art. 2º O Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá ao disposto no art. 223 da Constituição, aos preceitos desta Lei e, no que couber, aos mandamentos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e demais disposições

legais. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)

Parágrafo único. *Autorizada a execução do serviço e, transcorrido o prazo previsto no art. 64, §§ 2º e 4º da Constituição, sem apreciação do Congresso Nacional, o Poder Concedente expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a apreciação do ato de outorga pelo Congresso Nacional. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.216-37, de 2001)*

Art. 3º *O Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a:*

I - *dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;*

II - *oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;*

III - *prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;*

IV - *contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;*

V - *permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.*

(...)

Art. 6º *Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.*

Parágrafo único. *A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes. (Redação dada pela Lei nº 10.597, de 2002)*

(...)

Art. 7º *São competentes para explorar o Serviço de Radiodifusão Comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

Art. 11. *A entidade detentora de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária não poderá estabelecer ou manter vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.*

DECRETO Nº 2.615, DE 3 DE JUNHO DE 1998

ANEXO - REGULAMENTO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Art. 1º. *Este Regulamento dispõe sobre o Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, como um Serviço de Radiodifusão Sonora, com baixa potência e com cobertura restrita, para ser executado por fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do Serviço.*

(...)

Art. 11. *São competentes para executar o RadCom fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.*

Parágrafo único. *Os dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a executar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida.*

(...)

Art. 14. *As entidades interessadas na execução do RadCom, inclusive aquela cuja petição originou o comunicado de habilitação, deverão apresentar ao Ministério das Comunicações, no prazo fixado no comunicado de*

habilitação, os documentos a seguir indicados, além de atender as disposições estabelecidas em norma complementar:

I - estatuto da entidade, devidamente registrado;

II - ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada;

III - prova de que seus diretores são brasileiros natos, ou naturalizados há mais de dez anos;

IV - comprovação de maioria dos diretores;

V - declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço;

VI - manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do Serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

Art. 15. *Se apenas uma entidade se habilitar para a prestação do Serviço, estando regular a documentação apresentada, o Ministério das Comunicações expedirá autorização à referida entidade.*”

11. Oportuno destacar, ainda, que o procedimento seletivo em análise é regido pela **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015** (DOU de 21 de setembro de 2015), deste Ministério, com alterações realizadas pela Portaria nº 1.909, de 05 de abril de 2018 (DOU de 9 de abril de 2018), visto se constituir no ato normativo infralegal vigente à época da publicação do aviso de habilitação de interessados, *que estabelece, ipso facto*:

“Art. 1º Esta Portaria visa regulamentar as disposições relativas ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, instituído pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

Parágrafo único. *Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço. (NR) (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

(...)

Art. 8º *O processo de outorga de autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária obedecerá às seguintes fases:*

I - publicação do edital;

II - habilitação;

III - seleção da entidade com maior representatividade;

IV - instrução do processo selecionado; e

V - procedimentos para finalizar a outorga de autorização.

Da Habilitação

Art. 21. *A habilitação é a fase do processo de outorga em que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações verifica a tempestividade da apresentação dos documentos habilitantes e se estes atendem ao definido no edital. (Retificado pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)*

Art. 22. *São documentos habilitantes:*

I - requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas; (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

II – estatuto social da entidade atualizado;

III – ata de constituição da entidade;

IV – ata de eleição dos atuais dirigentes;

V – prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

VI – comprovação de maioria de todos os diretores; e

VII – manifestações em apoio à iniciativa firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (Anexos 3 e 4).

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento. (Incluído pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

§ 1º *As coordenadas indicadas no Requerimento de Outorga devem respeitar o [art. 23](#), estar situadas dentro da área do Município e obedecer à padronização GPS-WGS84, na forma GG° MM’ SS’’, com apenas dois dígitos*

inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS'') na latitude e na longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59.

§ 2º Todas as atas bem como as eventuais alterações do estatuto social devem estar registradas no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 3º A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos:

I - certidão de nascimento ou casamento;

II - certificado de reservista;

III - cédula de identidade;

IV - certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

V - carteira profissional;

VI - carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou

VII - passaporte.

(...)

Art. 23. As coordenadas geográficas do sistema irradiante propostas pelas entidades interessadas deverão guardar uma distância mínima de quatro quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Art. 24. Caso algum dos documentos constantes do art. 22 seja enviado em desacordo com as disposições desta Portaria, será conferida uma única oportunidade, a ser cumprida no prazo improrrogável de sessenta dias, para que a irregularidade encontrada seja saneada, sob pena de inabilitação.

(...)

Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.

(...)

Da Instrução

Art. 38. A fase de instrução é o momento em que a entidade selecionada deve apresentar documentos ainda não encaminhados, desde que não sejam habilitantes, ou retificar vícios sanáveis.

(...)

§ 2º O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações instruirá o processo com os documentos previstos nos incisos III, IV, V, VI e VII do art. 39. (Redação dada pela Portaria nº 1.909, de 05.04.2018)

(...)

Art. 39. São documentos necessários à instrução:

I - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento;

II - Formulário de Dados de Funcionamento da Estação;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

IV - certidão negativa de débitos de receitas administradas pela ANATEL;

V - certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

VI - certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; e

VII - certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

(...)

Art. 41. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

Do Recurso

Art. 46. Das decisões administrativas cabe recurso para impugnar as razões de legalidade e de mérito.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, sem necessidade de provocação, à autoridade superior.

§ 2º O prazo para interposição de recurso administrativo é de trinta dias, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida.

§ 3º O prazo recursal é improrrogável, mas pode ser suspenso nos termos da Lei nº. 9.784, de 1999.

Art. 47. O recurso interpõe-se por meio de requerimento, no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

§ 1º Na análise do recurso, não serão considerados documentos apresentados na fase recursal e que deveriam ter sido apresentados em outro momento processual.

§ 2º O disposto no §1º não se aplica:

I - quando todas as concorrentes forem inabilitadas; ou

II - no caso de decisão que inabilita a entidade por descumprimento do § 1º do art. 22.

§ 3º Na hipótese do art. 47, § 2º, II, eventual alteração das coordenadas não prejudicará o andamento de outros processos já habilitados e a entidade perderá toda a pontuação obtida com manifestações em apoio.

Da Autorização para Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 70. A autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária será formalizada mediante portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser publicada no Diário Oficial da União.

§ 1º A portaria a que se refere o caput deverá indicar, no mínimo:

I – razão social da entidade;

II – número de registro no CNPJ da entidade;

III – serviço objeto da outorga;

IV – Município e Unidade da Federação de execução do serviço;

V – prazo de outorga e;

VI – frequência e canal de operação.

§ 2º A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no [art. 2º](#), parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998.”

12. Deixando claro, assim, o arcabouço normativo que fundamenta a apreciação de pleito destinado à execução de **serviço de radiodifusão comunitária** em geral, oportuno registrar que os efeitos legais da emissão definitiva de sua outorga encontram-se condicionados à prévia apreciação do Congresso Nacional, em observância ao disposto no supracitado **art. 223, § 3º**, da **Constituição Federal**.

II.2 – ANÁLISE TÉCNICA REALIZADA PELA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

13. Preliminarmente, cumpre registrar que a presente manifestação se limita ao exame dos aspectos de legalidade e de juridicidade da matéria *sub examen*, tendo em vista as competências institucionais das unidades consultivas da Advocacia-Geral da União, previstas no **art. 11** da **Lei Complementar nº 73, de 1993**, que dispõe sobre a **Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União - AGU**.

14. Destarte, conforme acima relatado, em sua **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, manifestou-se a Secretaria de Radiodifusão - SERAD nos seguintes termos, a respeito da autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, na localidade de **Laranjeiras, Estado de Sergipe**, levada a efeito por intermédio do **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, publicado no DOU de 02 de outubro de 2018, *in verbis*:

“1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fls. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme check-list abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-33 (5992005)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09-11 (3642206)

4.	<i>Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.</i>	Fls. 03-05 (5992005)
5.	<i>Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.</i>	Fls. 09-16 (5992005)
6.	<i>Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.</i>	Fls. 19-263 (3642206)
7.	<i>Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.</i>	Fl. 264-268 (3642206)
8.	<i>Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.</i>	Fl. 19-22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ ENG (7538370)
9.	<i>Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.</i>	9724761
10.	<i>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</i>	9724761
11.	<i>Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.</i>	9724761
12.	<i>Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.</i>	9724761
13.	<i>Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.</i>	9724761
14.	<i>Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.</i>	(9727718) (9725200)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

CONCLUSÃO

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme checklist constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.”

15. Verifica-se da **NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCTIC (SEI nº 9727888)**, acima transcrita, ter a SERAD constatado o preenchimento dos requisitos previstos nas normas aplicáveis à espécie, para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**.

16. E, conforme já explicitado no início deste parecer, referida entidade foi a única a ser habilitada no atual certame, por ausência de outras interessadas/concorrentes na prestação do serviço de radiodifusão comunitária objeto do **Edital de Seleção Pública nº 241/2018**, motivo pelo qual a decisão administrativa que deferiu seu requerimento encontra-se em consonância com as normas de regência da matéria.

17. Importante registrar que, apesar do posicionamento favorável da área técnica à aprovação do presente pleito, esta Consultoria Jurídica entendeu necessário devolver os autos para esclarecimentos, ao considerar, no bojo de sua **Nota nº 00263/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI nº 9890152)**, que, em que pese a *“aprovação técnica do projeto apresentado, o Despacho COESA_MCOM_ENG 7538370 afirma que ‘o anexo 6 e a ART foram enviados sem assinatura do representante legal da entidade, embora que os dados neles contidos atendam os requisitos técnicos estabelecidos pela norma em vigor’, encaminhando os autos para providências”*.

18. Assim, com a devolução dos autos, a Coordenação de Engenharia da SERAD revisou as informações técnicas constantes do processo, considerando, enfim, ter a entidade atendido aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, determinando, em seguida, a restituição dos autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual, nos termos de sua **NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM (SEI nº 10035582)**.

19. Feito esse aparte, verifica-se, no que concerne ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nas normas em vigor, notadamente a **Portaria nº 4.334, de 2015**, deste Ministério (vide itens 14 e 15 deste pronunciamento), que o **requerimento** administrativo apresentado pela citada Associação é **tempestivo**, eis que apresentado **em 29 de novembro de 2018 (SEI nº 3642206)**, dentro do prazo previsto no supracitado Edital, que se encerrava em **03 de dezembro de 2018**.

20. Referida Associação carrou os seguintes documentos, dentre outros:

a) Requerimento de Outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas (SEI nº 5992005, pgs. 6/7);

b) Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5992005, pgs. 25-33);

c) Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 3642206, pgs. 09-11);

d) Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas (SEI nº 5992005, pgs. 3-5);

e) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes (SEI nº 5992005, pgs. 09-16);

f) Manifestações de apoio à iniciativa, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço (SEI nº 3642206, pgs. 109/263);

g) Comprovante de recolhimento de taxa de cadastramento (SEI nº 3642206, pgs. 264-268);

h) Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC (SEI nº 5992005, pgs. 19/22 - Despacho COESA_MCOM_ENG. - SEI nº 7538370);

i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (SEI nº 9724761);

j) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel (SEI nº 9724761);

k) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (SEI nº 9724761);

l) Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal (SEI nº 9724761);

m) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (SEI nº 9724761); e

n) Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização RADAR (SEI nº 9727718 e 9725200);

21. Merece registro que o Estatuto Social da Associação prevê a possibilidade de **ingresso gratuito de associados (art. 8º, letra “a” - Dos Associados)**, como também a existência de **conselho comunitário (art. 10, “c”)**, como requer o art. 40, incisos II e IV, da Portaria deste Ministério nº 4.334, de 2015 (SEI nº 5176649).

22. Convém aduzir ter a SERAD informado não existir vínculos vedados pelo **art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998**, conforme se constata do **item 9 do Check-list** (SEI nº 9727845), sendo possível extrair, ainda, do teor do requerimento de outorga, devidamente assinado pelos dirigentes da mencionada Associação, que os seus representantes afirmam residirem dentro da área pretendida para prestação do serviço de radiodifusão, além de possuírem bons antecedentes (SEI nº 5992005, pg. 6).

23. Por fim, entendemos oportuno recomendar que a SERAD verifique a validade das certidões atualizadas relativas à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos na legislação, **notadamente em relação ao FGTS**, antes da edição da portaria ministerial, que trata da autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária de que se trata.

III – CONCLUSÃO

24. Em face de todo o exposto e, **em conclusão**, recomenda-se seja observado que:

a. uma vez atendida a recomendação constante do parágrafo 21 deste pronunciamento, inexistirá óbice, no que toca ao aspecto jurídico-formal, para a concessão da outorga solicitada pela **Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras**, destinada à prestação do **serviço de radiodifusão comunitária**, na localidade de **Laranjeiras/SE**, pelo **prazo de 10 (dez) anos**;

b. as minutas de **portaria** e de **exposição de motivos**, elaboradas pela SERAD, se encontram aptas a serem assinadas pela autoridade competente, no que se refere ao seu conteúdo, cumprindo à referida Secretaria verificar, na oportunidade, a existência de eventual erro material em seu bojo; e

c. impõe-se, por necessário, a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, por força do disposto no **art. 223, § 3º, da Carta Política de 1988**.

25. Frise-se uma vez mais que constitui atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

26. Recomenda-se, por fim, o encaminhamento dos autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro, para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para deliberação.

À consideração superior.

Brasília, 8 de julho de 2022.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA

Advogada da União

[1] *“Art. 28. Seleção é a fase na qual serão escolhidas, dentre as concorrentes habilitadas, aquela que passará à fase de instrução processual, tendo em consideração a pontuação em manifestações em apoio válidas e as relações de concorrência direta e indireta.*

Parágrafo único. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência.” (negritamos)

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931313770 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 11:38. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT
COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT CONSULTORIA JURÍDICA
JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE,
SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD

ASSUNTO: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

1. Aprovo o PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dr^a. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre requerimento de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE.
3. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 8250/2022/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável ao deferimento da outorga à citada entidade.
4. Deste modo e após o devido atendimento da orientação apresentada no item 21 do PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, não existe impedimento jurídico para o acolhimento do pedido de autorização para exploração de serviço de radiodifusão comunitária pela Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, na localidade de Laranjeiras/SE, pelo prazo de 10 (dez) anos.
5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta autorizar, por meio de edição de portaria, a execução do serviço de radiodifusão comunitária.
6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 08 de julho de 2022.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE RÁDIO-DIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931520936 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 17:06. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS,
BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO DE APROVAÇÃO n. 00008/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.070988/2018-22

INTERESSADOS: ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 01640/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, o **PARECER n. 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, pelos seus próprios fundamentos.

Encaminhe-se conforme sugerido.

Brasília, 08 de julho de 2022.

CAROLINA SCHERER BICCA
CONSULTORA JURÍDICA MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250070988201822 e da chave de acesso 690ff8fd



Documento assinado eletronicamente por CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 931734415 e chave de acesso 690ff8fd no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): CAROLINA SCHERER BICCA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-07-2022 20:15. Número de Série: 77218269410488336199396275606. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal

NOTA TÉCNICA Nº 5299/2022/SEI-MCOM

Processo nº: **01250.070988/2018-22.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM**, para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Laranjeiras/SE**, em atendimento ao Edital nº 241/2018, publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2018.

ANÁLISE

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 29/11/2018, às fl. 270 (3642206), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
QUADRO DIRETIVO
Diretora Geral: Hélia Tereza Silveira Franco
Diretora Operacional: Marielly dos Santos
Diretor Administrativo Financeiro: Saad Dória Pereira
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, S/N - Centro Coordenadas geográficas: 10°48'28"S de latitude e 37°09'54"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Alto Bom Jesus, nº 13 - Centro

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 03/12/2018.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e na Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/09/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU respectivamente em 09/04/2018 e em 13/04/2018, verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	Fls. 06-07 (5992005)
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fls. 25-33 (5992005)
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 09-11 (3642206)
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Fls. 03-05 (5992005)
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	Fls. 09-16 (5992005)
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	Fls. 19-263 (3642206)
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Fl. 264-268 (3642206)

8.	Projeto técnico conforme art. 39 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC.	Fl. 19- 22 (5992005) - Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370)
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	9724761
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	9724761
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	9724761
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	9724761
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	9724761
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	(9727718) (9725200)

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 7º, inciso V da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COESA_MCOM_ENG (7538370), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 23 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/09/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 09/04/2018, conforme Relação de Processos Vizinhos (6793232).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Laranjeiras/SE, e do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (9725064).

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Outorgas se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado**, Assistente Técnico, em 26/04/2022, às 16:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal, em 27/04/2022, às 07:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Outorgas, em 27/04/2022, às 13:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **William Ivo Koshevnikoff Zambelli**, Diretor do Departamento de Outorga e Pós-Outorga, em 03/05/2022, às 14:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9727888** e o código CRC **02622634**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao então Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Da mesma forma, a Consultoria Jurídica do MCOM, por intermédio de seu Parecer nº xxxxx/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, também apresentou considerações favoráveis.

4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.

5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, c/c com o art. 9º, inciso II, e o art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 01250.070988/2018-22, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob nº 25.346.804/0001-78, cuja sede se situa na Praça Possidonio Bragança, nº 22 - Centro, na localidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

Referência: Processo nº 01250.070988/2018-22

SEI nº 9727888

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 24 de outubro de 2023.

AO PROTOCOLO DA SAJ, SAG, CGINF e CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 628 2023 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho, GSISTE NI**, em 24/10/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4675545** e o código CRC **B0EEA06F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 3850/2023/GM/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

À Secretária-Executiva
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Senhora Secretária-Executiva,

Encaminha-se a Exposição de Motivos nº 628 (4675510), do Ministério das Comunicações, referente ao "Processo nº 01250.070988/2018-22, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM, inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, explore pelo prazo de anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjeiras/SE, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998".

Atenciosamente,

TALITA NOBRE PESSOA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Talita Nobre Pessoa, Chefe de Gabinete**, em 24/10/2023, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4676630** e o código CRC **E7A53B46** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Referência: Exposição de Motivos nº 628 (4675510), do Ministério das Comunicações.

Assunto: Encaminhamento de Exposição de Motivos.

Trâmites do Processo:

Despacho DIPUBL/CODOC/DILOG/SA/SE/CC/PR (4675545), endereçado aos Protocolos da CC/PR, SAJ/CC/PR e SAG/CC/PR, e à CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR.

Ofício nº 3850/GM/CC/PR (4676630), do Gabinete do Ministro da Casa Civil a esta Secretaria-Executiva.

Arquivar o presente processo na SE/CC/PR temporariamente, tendo em vista que, após manifestação da SAJ/CC/PR e da SAG/CC/PR – órgãos competentes para analisar o tema –, os autos deverão retornar a esta Secretaria-Executiva caso haja necessidade de encaminhamento ao Congresso Nacional mediante expediente do Ministro de Estado da Casa Civil.

DUNCAN FRANK SEMPLE
Subsecretário de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Duncan Frank Semple, Subsecretário(a)**, em 25/10/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **4678177** e o código CRC **46B49F2F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial de Análise Governamental
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 622/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.070988/2018-22.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00628/2023 MCOM, de 19 de outubro de 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Laranjeiras/SE.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00628/2023 MCOM (4672261), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.070988/2018-22, acompanhado da [Portaria MCOM Nº 6.233, de 20 de julho de 2022](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Laranjeiras, estado de Sergipe, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS inscrita no CNPJ sob o nº 25.346.804/0001-78, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 00516/2022/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (3671101), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de outorga de autorização.
 - Nota Técnica nº 5299/2022/SEI-MCOM, de 03/05/2022 (4675524), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCOM)^[2], ratificada pela Exposição de Motivos nº 00628/2023 MCOM (4672261), que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)^[3], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (3671112).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	25.346.804/0001-78
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA LARANJEIRAS FM
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	HELIA TEREZA SILVEIRA FRANCO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/07/2024 às 16:48 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[4].

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] Succedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações (SECOE/MCOM), conform [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[3] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[4] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 02/08/2024, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/08/2024, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 02/08/2024, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5894856** e o código CRC **610B6AB7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.070988/2018-22

Nota SAJ - Radiodifusão nº 661 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM
Assunto:	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	01250.070988/2018-22

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 01250.070988/2018-22, com **outorga** expedida por meio da **Portaria MCOM nº 6.233/2022** para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA LARANJEIRAS FM - LARANJEIRAS/SE**, CNPJ nº 01250.070988/2018-22, na localidade de **Laranjeiras/SE**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.
- Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga.

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [\[4\]](#). Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.070988/2018-22, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República
(conforme Portaria SAI/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 23/07/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 23/07/2024, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 23/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 23/07/2024, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5915681** e o código CRC **5F79A001** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado Chefe
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº XXX, de 7 de agosto de 2024, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 6.233, de 20 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2022, que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Laranjeiras FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Laranjeiras, Estado de Sergipe.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício (5956628).

Encaminhe-se ao Secretário Especial Adjunto da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

SÉRGIO VIANA CAVALCANTE
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos, substituto
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.
MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República